



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	14
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	20
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	49
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	59
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	61
Prefeitura Municipal de BONITO	79
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	91
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	112
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	125
Prefeitura Municipal de CARACOL	141
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	148
Prefeitura Municipal de ELDORADO	149
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	154
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	169
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	183
Prefeitura Municipal de JAPORA	204
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	210
Prefeitura Municipal de JARDIM	212
Prefeitura Municipal de JUTI	213
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	214
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	240
Prefeitura Municipal de MIRANDA	242
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	243
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	263
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	273
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	280
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	303
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	304
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	345
Prefeitura Municipal de SONORA	360
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	368
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	375
Prefeitura Municipal de TERNOS	376
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação  
AVISO DE SUSPENSÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024****Nº PROC. ADM. 140728/2024****OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPLEMENTAÇÃO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ENTRE A RUA DA REPÚBLICA E RUA MOACIR PIMENTEL (BACIA DO PARQUE DA CIDADE) CONTROLE DE EROÇÃO NO CORREGO LAGO A JUSANTE DO PARQUE DA CIDADE E RECAPEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, conforme CONVÊNIO 398/2024 celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS”, conforme planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico/Financeiro, BDI e Encargos sociais.

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de contratação designado (Alex William de Souza Santos) torna público aos interessados que foi necessário proceder à **SUSPENSÃO** do certame, para realizar retificações no Edital, em razão de ter sido aceito a Impugnação e Esclarecimento apresentadas por empresa interessada, no que se refere ao cumprimento da regra inserta no § 1º, do art. 67, da Lei 14.133/2021.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

Para demais informações contate via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com>

**Amambai/MS, em 21 de Maio de 2024.**

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Agente de contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO****TERMO DE FOMENTO 31/2024 .****PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO Nº 141.473/2024****PROTOCOLO PRINCIPAL Nº 136.487/2024****VIGÊNCIA:** 31.12.2024

OBJETO: Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, com remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

FUNDAMENTO LEGAL **art. 42 inciso II, alíneas “b” e “c” do Decreto Municipal 320/2016.**

**Dotação Orçamentária : Mesma dotação do Termo de Fomento 31/2024**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO- IEDL**

CNPJ/MF nº 09.219.259/0001-00.

Amambai - MS, em **16 de maio** de 2024.

Mateus Luiz Teixeira Oliveira- Secretário de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: 825.006.901-30

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
157/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob nº. 02.642.132/0001-42

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF sob n. 08.311.814/0001-59

JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE – ME

CNPJ/MF sob nº 17.057.033/0001-70

Contratada

Objeto: Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023, cujo objeto fora Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, Ata do Pregão Presencial SRP nº 065/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, com saldo a extinguir no valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, 19 de Abril de 2024.

Assina:

Marlos Mathias Signori – Secretário municipal de Gestão

CPF: 783.182.890-72

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3679

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: “Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.669,51 (Um mil seiscentos e sessenta e nove Reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0003.2136.0000 – Serv. De Acolhmtto Instital Criaç e Adocnte – Casa Acolhida

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Maio de 2024.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3677

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI – EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.347,77 (Um mil trezentos e quarenta e sete Reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.241.0056.2207.0000 – Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Maio de 2024.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3676

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI – EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.079,10 (Um mil e setenta e nove Reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0003.2136.0000 – Serv. De Acolhmto Instital Criaç e Adocnte – Casa Acolhida

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Maio de 2024.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3547

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

SMS DE LIMA – EIRELI – Contratada.

CNPJ: 39.854.397/0001-14

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão,

tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.179,60 (Um mil cento e setenta e nove Reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. De Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Maio.

Evaldo Gonçalves - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3546

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 3.032,41 (Três mil e trinta e dois Reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Maio de 2024.

Osmar Farias Borba - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 465.249.081-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.036 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

MARQUES & WACHSMANN LTDA

CNPJ 39.155.645/0001-39

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.036/2023 cujo o objeto fora a Contratação de empresa especializada para locação de enfeites para ornamentação natalina, no município de Amambai/MS, inclusos o transporte de entrega, retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Amambai - MS, 24 de Abril de 2024

Assina:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.870/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122174/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

Contratante

A C DOS SANTOS FILHO ME

CNPJ : 12.137.727/0001-02

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato N.º 2.870/2023, cujo objeto fora Curso de inteligência emocional, intitulado de MNP (Método Novos Passos), criado pelo professor Alci Filho, para os servidores lotados na Secretaria de Gestão e demais Secretarias da Prefeitura de Amambaí/MS, com exceção da Secretaria de Educação, com fundamento no que dispõe o Art. 25 inciso II c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. De Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

10.301.008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 09 de Maio de 2024

Marlos Mathias Signori - Secretário Municipal de Gestão

CPF nº 783.182.890-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2024**

Nº PROC. ADM. 141191/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 22/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 10/06/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 10/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

“ Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service para os pacientes com insuficiência renal crônica que realizam tratamento de Hemodiálise no município de Ponta Porã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo o período de 12 (doze) meses”.

## OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Os serviços serão realizados conforme a descrito no Termo de referência.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com>

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AMAMBAI-MS - 21/05/2024

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 2.871/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101373/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 08.650.755/0001-43

Contratante

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME

CNPJ N.º 08.650.755/0001-43

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.871/2023, cujo objeto fora a Aquisição de Açúcar Cristal branco 5kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Pregão Presencial SRP nº 017/2022, anulando o valor de R\$ . 7.336,70 (sete mil, trezentos e trinta seis reais, setenta centavos

Dotação Orçamentária:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:

Amambai/MS, 26 de Abril de 2024.

Assinam:

Marlos Mathias Signori – Secretária Municipal de Gestão.

CPF n.º 783.182.890-72

Marcio Abdallah Fernandes – Representante da empresa.

CPF n.º 851.777.501-59

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2.898/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123662/2023**

**CARTA CONVITE N° 007/2023**

**Republicar por incorreção**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CONTRATADA

CNPJ: 32.475.769/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução de obra de Construção de um Bueiro Duplo no prolongamento da Rua Rui Barbosa – Vila Guape, e Reconstrução de um Dissipador de Energia na Rua Marechal Floriano

ao Lado da Fiama – Vila Crepúsculo II, no Município de Amambai - MS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, Memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 05/03/2024, com vencimento para o dia 04/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Março de 2024.

Assinam:

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima - Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº2.873/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118200/2023**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

S. H. INFORMÁTICA LTDA – Contratada.

CNPJ: 06.048.539/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web(internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Amambai – MS.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por **03 (três) meses** a partir de **13/05/2024**, com vencimento para o dia **11/08/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

16.122.0002.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DA REDE E VIDA ESCOLAR

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS



3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
18.542.0012.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO  
18.542.0012.2058.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA  
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM  
02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND  
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
11.334.0002.2102.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO. EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS  
02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO  
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
22.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA  
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
08.244.0003.2005.0000 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV II – BENEFÍCIO EVENTUAL  
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL  
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
10.301.0008.2227.0000 – CUSTEIO SUS / METAS NACIONAL  
02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
09.272.0002.2040.0000 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PREVIBAI

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 10 de Maio de 2024.

Assinam:

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão.

CPF: 023.051.461-83

Thiago Almeida de Souza

CPF: 989.312.101-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.859/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120847/2023**

**Republicar por incorreção**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS**

**CNPJ nº: 03.568.433/0001-36.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.**

**CNPJ nº 15.419.591/0001-03.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de consultoria, instrutória e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, lideranças, educação empreendedora e no eixo de competitividade CIDADE DE NEGÓCIOS, com recursos oriundos da conta corrente nº 180.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência até 30 de agosto de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes .

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2024.

Assinam :

Edinaldo Luiz De Melo Bandeira - Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Roberto Racchtiune Nascimento – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Tito Manuel S. B. Estanqueiro - Diretor de Operações

CPF: 038.212.861-30

Sandra Amarilha – Diretora Técnica

CPF: 518.496.071-68

Cláudio George Mendonça - Diretor Superintendente

CPF: 639.690.841-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.680/2022.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103733/2022

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

inscrita na CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA:

M2 URBANISMO EIRELI, inscrita na CNPJ sob o nº 30.418.059/0001-65

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, visando apoiar a Prefeitura Municipal de Amambaí na realização dos trabalhos para revisão do plano diretor do município, instituído pela lei complementar nº 05, de 26 de outubro de 2006 e legislação decorrentes, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses .

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 42 (quarenta e dois) dias a partir de 13/05/2024, com vencimento para o dia 24/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambaí/MS, 06 de Maio de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF Nº 906.132.529-34

Marta Lucia da Silva Martinez – Administradora

CPF Nº 298.031.011-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.407/2021

#### TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088494/2021

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

ÂGUIA CONSTRUTORA LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DAS VILAS MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 893634/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1068411-82, Programa “Planejamento Urbano” e contrapartida

do município custeado com o recurso da Conta nº 180.000-0 ICMS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 20/05/2024, com vencimento para o dia 19/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Maio de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal  
de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin – Administradora

CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.050/2020**

**PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 064/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078622/2020**

**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 18.823.697/0001-42

UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 10.355.861/0001-46

**OBJETO:** “Registro de Preço para eventual contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de serviços de exames de ressonância magnética”, pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS, com atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 07/05/2024, com vencimento para o dia 06/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Maio de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Odicleves Aparecido Toledo Pucks – Diretor Administrativo

CPF: 448.702.801-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3704**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: “Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.206,22 (Um mil duzentos e seis Reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0003.2136.0000 – Serv. De Acolhmtto Instital Criaç e Adocnte – Casa Acolhida

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Maio de 2024.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2024**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2024**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Honrarias e Representação da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.*

**Art. 1º** Constituir, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão Especial de Honrarias e Representação da Câmara Municipal de Amambai, no respectivo ano legislativo corrente.

**Art. 2º** A referida Comissão tem como Presidente o Vereador Odil Cléris Toledo Puques, como Vice-Presidente o Vereador Gustavo Otaño Simões, como relator o Vereador Paulo Sérgio Gomes da Silva e como membros os Vereadores Geverson Vicentim e Roberto Peres.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai, 21 de maio de 2024

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**

**Presidente**

**BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS**

**Vice-Presidente**

**ANILSON DE S. RODRIGUES MANSANO**

**1º Secretário**

**PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA**

**2º Secretário**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitorio Penzo, nº. 347, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.567.930/0001-10, neste ato representada Sr. **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVERIA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1192454 SSP/MS e CPF n.º 972.010.141-53, residente e domiciliado na Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, doravante denominada Interviente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 046/2024, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de mantas de microfibras soft, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Antônio João.

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **Comercial Vulty Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 510.401.510/0001-04, com sede Rua Vitorio Penzo, nº 550, Centro, CEP 79.910-000, Município de Antônio Joao MS, neste ato representado pelo senhor **Ian Luca Souza de Oliveira**, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 20/05/1998, portador do da cédula de identidade nº 2317718 SEJUSPMS e do CPF nº 074.885.111-90, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**cláusula primeira - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mantas de microfibras soft, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Antônio João.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Departamento de Compras providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no [art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata.

Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros Municípios que não tenham participado do certame.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Antônio João não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.**

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de mantas de microfibras soft, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Antônio João.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da prestação dos serviços, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

As entregas deverão ser realizadas nas seguinte secretaria:

**Secretaria Trabalho e Assistência Social**, localizada a Rua Cândido Garcia de Souza, Vila Nova, nº 1080, Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, das 08h30 as 11h30 e das 14h30 as 16h30 – horário local.

**As aquisição de cobertores, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras do Município de Antônio João-MS, nos prazos definidos no Termo de Referência, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.**

Em caso de atraso na execução do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Serão recusados os cobertores que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para executar o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá executar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

O fornecimento do objeto da ata de registro de preços, deverá ser acompanhado de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Antônio João, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos referente a aquisição dos cobertores serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro der Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para a aquisição dos cobertores já executadas, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.**

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **Multa:**

moratória de 0,50% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das execuções do objeto da presente licitação correrão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata, cujos

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	39183	MANTAS EM MICROFIBRA SOFT - MANTAS ANTIALÉRGICA, MACIA, FELPUDA E AVELUDADA, 100% POLIÉSTER, TAMANHO DE CASAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2X1,8 METROS, CORES VARIADAS, INODORO; RESISTENTE À LAVAGEM	2285,00	R\$ 34,0000	R\$ 77.690,00	MUNDIAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será conduzida pelas usuárias desta ata, por meio dos fiscais designados conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 064/2024. Além das responsabilidades de fiscalização, cabe a estes fiscais o dever de solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato, mantendo as Usuárias plenamente informadas para assegurar a fiel execução do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Antônio João-MS, 20 de maio de 2024.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**IAN LUCA SOUZA DE OLIVEIRA**  
DETENTORA

Matéria enviada por Bruno da Silva Steche

#### Prefeitura Municipal de Antonio João EDITAL MUNICIPAL Nº 002/2024

“Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Srº AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**Considerando** que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 27 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, a Audiência Pública da LDO 2025.

**§ 1º** - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório do Paço Municipal, por meio de apresentação feita pelo setor de Contabilidade.

**§ 2º** - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, 20 de maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

**Prefeitura Municipal de Antonio João**  
**EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2024**

**“Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Srº AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**Considerando** que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 27 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, a Audiência Pública da Gestão Fiscal do 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2024.

**§ 1º** - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório do Paço Municipal, por meio de apresentação feita pelo setor de Contabilidade.

**§ 2º** - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, 20 de Maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de Compras n°	031/2024
Edital n°	007/2024
Pregão Eletrônico n°	007/2024
Objeto	<b>AQUISIÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE 10 X 10, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.</b>
Preferência ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	<b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</b>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	<b>R\$ 102.150,00 (cento e dois mil cento e cinquenta reais)</b>
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 10/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 10/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 10/06/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 10/06/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital. Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 21 de maio de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL N.º 010/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de Compras n°	017/2024
Edital n°	010/2024
Pregão Eletrônico n°	010/2024
Objeto	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN "0 KM", PICK-UPS "0 KM", MOTOCICLETAS "0 KM" E AMBULÂNCIAS "TIPO A" REMOÇÃO SIMPLES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA.</b>
Preferência ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	<b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</b>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	<b>R\$1.169.349,29 (um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)</b>
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 07/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 07/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 07/06/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 07/06/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.

<b>Contato para informações técnicas:</b>	Setor de Licitações:
	Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp) 989019
<b>UASG</b>	

Aparecida do Taboado/MS, aos 21 de maio de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

**Recursos Humanos**  
**DECRETO "RH" Nº 107, 16 de maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

CONSIDERANDO – o Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2023;

CONSIDERANDO – Ofício nº 50/GAB/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora LIVIA MARIA GONÇALVES SILVA, matrícula 23121-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Município de Três Lagoas- MS, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município de Aparecida do Taboado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**  
**DECRETO "RH" Nº 108, 21 de maio de 2024.**

**"Exonera Cargo de Provimento Efetivo"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor JEAN PAULO VIEIRA LELIS, matrícula n.º 1409, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir do dia 16 de maio de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023**

**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023, PARA A REFORMA DO IMÓVEL LOCADO ONDE FUNCIONAVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, O QUAL NECESSITA DE REFORMA PARA REESTABELECIMENTO DAS MESMAS CARACTERÍSTICAS EM QUE SE ENCONTRAVA À ÉPOCA DO INÍCIO DA LOCAÇÃO.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **EDUARDO ANTONIO BATISTA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 039/2023 para a **reforma do imóvel locado onde funcionava a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS, o qual necessita de reforma para reestabelecimento das mesmas características em que se encontrava à época do início da locação**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no do *caput* e nos incisos V e VI, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2024.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 039/2023, por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 29 de maio de 2024.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 039/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** **PORTARIA Nº 21/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

#### **RESOLVE**

converter em pecúnia, em atenção ao requerimento de lhe foi dirigido, 13 (treze) dias de férias, a contar do dia 21 de maio de 2024, da servidora DANIELE DOS SANTOS BARBOZA – Chefe de Apoio Administrativo, conforme Portaria nº 02/2024, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 21 de maio de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

### **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** **PORTARIA Nº 22/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

#### **RESOLVE,**

conceder, em atenção ao requerimento de lhe foi dirigido, 02 (dois) dias de férias, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, e converter em pecúnia 09 (nove) dias de férias do servidor JAMES ROBERT SILVA – Procurador Jurídico, conforme restante da Portaria nº 05/2024, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 21 de maio de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							15/05/2024	2054
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118004</b> NOME: <b>FLOW SOLUCOES EM MARKETING LTDA</b> ENDEREÇO: R PASSOS DE OLIVEIRA, 976 MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR							CNPJ/CPF: <b>51.921.261/0001-85</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	172	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.30.41	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.41					Centro C. 003-078		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA					Infantil - Creche		02457/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.429,36		7.349,07	80,29
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
15	092.001.133	ADESIVO DE PAREDE PERSONALIZADO - TAMANHO 1,45 X 6M	4	UN		239,02	956,08	
22	092.001.140	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 1,20X90CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE UNIDADE	8	UN		57,47	459,76	
29	092.001.137	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 130 CM X 270 CM COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE UNIDADE	3	UN		78,37	235,11	
43	092.001.139	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 90X60CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE UNIDADE	10	UN		47,02	470,20	
146	092.001.142	FAIXA IMPRESSÃO EM LONA - 1 X 3 METROS	1	UN		67,92	67,92	
206	092.001.144	PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO - BERÇARIO ADESIVO 1,90 ALTURA X 6,00 COMPRIMENTO (1 ANO)	1	UN		1.140,00	1.140,00	
208	092.001.146	PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO - INFANTIL 1 C ADESIVO 1,90 ALTURA X 5,75 COMPRIMENTO (1 A 2 ANOS)	1	UN		1.090,00	1.090,00	
210	092.001.147	PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO - INFANTIL 1 D ADESIVO 1,90 ALTURA X 4,70 COMPRIMENTO (1 A 2 ANOS) - RECORTE DE AR CONDICIONADO NO CENTRO	2	UN		895,00	1.790,00	
212	092.001.143	PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO - INFANTIL A ADESIVO 1,90 ALTURA X 6,00 COMPRIMENTO (1 A 2 ANOS)	1	UN		1.140,00	1.140,00	
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23	<b>Soma/Itens: R\$ 7.349,07</b>			<b>Valor Empenhado</b>		<b>7.349,07</b>
<b>FORNECEDOR</b> FLOW SOLUCOES EM MARKETING LTDA 51.921.261/0001-85								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>15/05/2024</b>	NÚMERO <b>2055</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>114356</b> NOME: <b>GUILHERME GONCALVES PADOVESI</b> ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, 601 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>28.480.889/0001-70</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.41	FUNTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.41		Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		Fundamental		02459/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.231,95		317,79	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
116	037.005.051	CRACHA - COM CORDINHAS, PVC, TAMANHO 6X9CM IMPRESSÃO 4X0, PONTAS ARREDONDADAS. UNIDADE	20	UN		4,56	91,20	
124	092.001.148	ENVELOPE COLORIDO - CARTA - PAPEL OFF SET, 11,4 X 16,2 CM, SCRITY - 80GR	200	UN		0,48	96,00	
125	037.005.022	ENVELOPE OFÍCIO - TAMANHO 11,3X22,9CM, SULFITE 90G BRANCO, TIMBRADO, IMPRESSÃO 2 CORES. MILHEIRO	1	MIL		130,59	130,59	
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 317,79	<b>Valor Empenhado</b> 317,79	
<b>FORNECEDOR</b> GUILHERME GONCALVES PADOVESI 28.480.889/0001-70								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>15/05/2024</b>	NÚMERO <b>2056</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>115216</b> NOME: <b>CURTOLO &amp; CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA</b> ENDEREÇO: R VINTE E SETE, 739 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>09.521.624/0001-29</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 186	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0012				
			PROJET/ATIVIDADE 2018				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.41				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.41		Centro C. 003-076					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		Nº Pedido 02458/24					
ELEMEN		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		520,00					
		VALOR EMPENHADO					
		276,00					
		SALDO ATUAL					
		244,00					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PRE-ESCOLA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
61	092.001.039	CARIMBO AUTOMÁTICO - PERSONALIZADO, TAMANHO P20, PRETO. UNIDADE	3	UN		54,00	162,00
66	092.001.040	CARIMBO AUTOMÁTICO - PERSONALIZADO, TAMANHO P30, PRETO. UNIDADE.	1	UN		54,00	54,00
88	092.001.041	CARIMBO MADEIRA - TAMANHO 8X5CM, ACABAMENTO EM MADEIRA. UNIDADE.	2	UN		30,00	60,00
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 276,00		<b>Valor Empenhado</b>		276,00
<b>FORNECEDOR</b> CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA 09.521.624/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2057					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		02452/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				42.303,82		877,36		41.426,46
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
5	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	PCT	EXTRA SUL ARRO Z	30,32	545,76	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	CEASA LEGU MES	6,50	26,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	CEASA LEGU MES	9,76	97,60	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	40	UN	DALLA S MASS A	4,70	188,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	20,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 877,36		<b>Valor Empenhado</b>		877,36	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2058					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		02453/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				41.426,46		125,93		41.300,53
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	CEASA LEGU MES	6,50	19,50	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	CEASA LEGU MES	9,76	39,04	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	UN	DALLA S MASS A	4,70	47,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES	5	PCT	5 ESTR ELA	2,00	10,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 125,93		<b>Valor Empenhado</b>		125,93	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>15/05/2024</b>	NÚMERO <b>2058</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		02453/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					41.426,46		125,93 41.300,53	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	125,93	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2059				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
		Nº Pedido 02449/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		44.711,44					
		VALOR EMPENHADO					
		569,29					
		SALDO ATUAL					
		44.142,15					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 12	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARRO Z	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 363,84
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	CEASA LEGU MES	6,50	32,50
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	9,76	58,56
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 559,29	<b>Valor Empenhado</b>	569,29	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2059					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		02449/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				44.711,44		569,29		44.142,15
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 56	CÓDIGO 048.012.069	DESCRIÇÃO MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	QTD 20	UNID UN	MARCA DALLA S MASS A	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 94,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACÓRDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	10,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 10,00		Valor Empenhado		569,29	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2060					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		02450/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				44.142,15		130,43		44.011,72
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	CEASA LEGU MES	6,50	26,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	CEASA LEGU MES	9,76	39,04	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	DALLA S MASS A	4,70	47,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES	4	PCT	5 ESTR ELA	2,00	8,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 130,43		<b>Valor Empenhado</b>		130,43	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>15/05/2024</b>	NÚMERO <b>2060</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		02450/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		44.142,15		130,43		44.011,72		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	130,43		
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2061				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG					
		Nº Pedido 02451/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		44.011,72					
		VALOR EMPENHADO					
		575,79					
		SALDO ATUAL					
		43.435,93					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 12	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARRO Z	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 363,84
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	6,50	39,00
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	9,76	58,56
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 565,79		<b>Valor Empenhado</b>		575,79
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>15/05/2024</b>	NÚMERO <b>2061</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		02451/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		44.011,72		575,79		43.435,93		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 56	CÓDIGO 048.012.069	DESCRIÇÃO MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	QTD 20	UNID UN	MARCA DALLA S MASS A	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 94,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACÓRDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	10,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 10,00		<b>Valor Empenhado</b> 575,79		
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							15/05/2024	2062
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA			02444/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					92.723,05		620,92	92.102,13
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM. JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
5	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	PCT	EXTRA SUL ARRO Z	30,32	363,84	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	CEASA LEGU MES	6,50	26,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGU MES	9,76	78,08	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UN	DALLA S MASS A	4,70	141,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	6	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	12,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 620,92		<b>Valor Empenhado</b>		620,92	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2063				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02446/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		92.102,13					
		VALOR EMPENHADO					
		1.012,28					
		SALDO ATUAL					
		91.089,85					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM. JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 24	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARRO Z	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 727,68
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	CEASA LEGU MES	6,50	26,00
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	CEASA LEGU MES	9,76	97,60
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UN	DALLA S MASS A	4,70	141,00
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	20,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 1.012,28		Valor Empenhado		1.012,28
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2064					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		02447/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				91.089,85		802,84		90.287,01
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM. JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 18	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARRO Z	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 545,76	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	CEASA LEGU MES	6,50	26,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGU MES	9,76	78,08	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UN	DALLA S MASS A	4,70	141,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	6	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	12,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 802,84		<b>Valor Empenhado</b>		802,84	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2065					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		02448/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				90.287,01		1.041,68		89.245,33
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 18	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARROZ	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 545,76	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	6,50	39,00	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	20	PCT	PICINI NI BISCOI TO	4,24	84,80	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	CEASA LEGU MES	9,76	117,12	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	50	UN	DALLA S MASS A	4,70	235,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 1.041,68		Valor Empenhado		1.041,68	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 15/05/2024	NÚMERO 2065						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2						
CREDOR: <b>118121</b> NOME: <b>Lux Comercio e Servicos LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.664.345/0001-97</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		02448/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		90.287,01		1.041,68		89.245,33			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM 78	CÓDIGO 048.011.003	DESCRIÇÃO SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			QTD 10	UNID PCT	MARCA 5 ESTR ELA SAL	VLR UNIT R\$ 2,00	TOTAL 20,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		1.041,68	
<b>FORNECEDOR</b> Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>13/05/2024</b>	NÚMERO <b>1547</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>117280</b> NOME: <b>GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN</b> CNPJ/CPF: <b>49.149.469/0001-86</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 703	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50				
			FONTE RECURSO 6210000 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50		Centro C. 004-004	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOLABORATORIAIS			00947/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		48.425,97	4.155,00				
			SALDO ATUAL				
			44.270,97				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	080.011.016	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	1	UN		315,00	315,00
2	080.011.015	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	16	UN		240,00	3.840,00
PROCESSO 005/23		LICITAÇÃO: 000015/23	<b>Soma/Itens: R\$ 4.155,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>4.155,00</b>
<b>FORNECEDOR</b> GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN 49.149.469/0001-86							



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario							
		DATA 16/05/2024	NÚMERO 422						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>2150</b> NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b> ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 706	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00346/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				146,59		71,92		74,67	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS. AQUISIÇÃO DE AGUA, PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.									
ITEM 6	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADC COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			QTD 8	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA AGUA MINER AL, GALÃO 20 LITRO S	VLR UNIT R\$ 8,99	TOTAL 71,92
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 71,92		Valor Empenhado 71,92			
<b>FORNECEDOR</b> JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 16/05/2024	NÚMERO 423						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>114356</b> NOME: <b>GUILHERME GONCALVES PADOVESI</b> ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, 601 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>28.480.889/0001-70</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 706	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.41	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.41		Centro C. 001-001		Nº Pedido 00343/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.673,67		VALOR EMPENHADO 1.600,00		SALDO ATUAL 73,67	
Valor que se empenha referente aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO									
ITEM 97	CÓDIGO 037.005.547	DESCRIÇÃO CARTÃO DE VISITA - TAMANHO 5X9CM, PAPEL COUCHÉ 300GR, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE (CONFORME ARTE) UNIDADE			QTD 10000	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 0,16	TOTAL 1.600,00
PROCESSO 090/23		LICITAÇÃO: 000162/23		Soma/Itens: R\$ 1.600,00		Valor Empenhado		1.600,00	
<b>FORNECEDOR</b> GUILHERME GONCALVES PADOVESI 28.480.889/0001-70									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/05/2024	NÚMERO 2079					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Ensino Fundamental		02474/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.414,16		1.752,90		3.661,26
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000093/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - aquisição de pinceis recarregáveis, recarga de tinta para pinceis, apagadores para lousas de vidro e pastas suspensas em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE PINCEIS, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
10	037.006.227	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO/VIDRO RECARREGÁVEL (REFIL), REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	220	UN	BRW	6,41	1.410,20	
11	037.006.229	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO RECARREGÁVEL, NA COR PRETO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR PRETO A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO/VIDRO RECARREGÁVEL (REFIL), REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	20	UN	BRW	6,41	128,20	
12	037.006.228	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR VERMELHO A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO/VIDRO RECARREGÁVEL (REFIL), REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	30	UN	BRW	7,15	214,50	
PROCESSO 041/23		LICITAÇÃO: 000093/23	Soma/Itens: R\$ 1.752,90		Valor Empenhado		1.752,90	
<b>FORNECEDOR</b> OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							16/05/2024	2080	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>111903</b> NOME: <b>JOAO ABADIO GOMES</b> ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>25.246.506/0001-06</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 172	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO			CMEI ADALBERTON RODRIG			02475/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					580,29		399,00	181,29	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000213/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Fornecimento de gás P45 e vasilhame de gás P13 fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 43/2023 e 56/2023, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS A CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, SOLICITA GAS, PARA O PREPARO DAS MERENDAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023.									
ITEM 1	CÓDIGO 060.003.003	DESCRIÇÃO GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 8460.			QTD 1	UNID UN	MARCA ULTRA GÁS DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 399,00	TOTAL 399,00
PROCESSO 109/23		LICITAÇÃO: 000213/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 399,00		<b>Valor Empenhado</b>		399,00	
<b>FORNECEDOR</b> JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/05/2024	NÚMERO 2081					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>114113</b> NOME: <b>DELUZ HOTEL LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>37.068.703/0001-61</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 24	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS		Secretaria Gabinete		02470/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.402,94		2.111,68		291,26
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DA SOGOMAT, QUE ESTARÃO NO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE MAIO, APOIANDO AS AÇÕES DE MUTIRÃO DE INSERÇÃO DE DIU E IMPLANON. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.OBS: DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DOS SERVIÇOS/HOSPEDAGEM - SEGUE EM ANEXO.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.011.015	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	8	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	173,96	1.391,68	
5	084.011.014	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	2	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	120,00	240,00	
10	084.011.016	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO - ESPECIFICAÇÕES: QUARTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	2	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	240,00	480,00	
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23	Soma/Itens: R\$ 2.111,68		Valor Empenhado		2.111,68	
<b>FORNECEDOR</b> DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA 16/05/2024	NÚMERO 2082							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 584	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		02465/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.603,64		1.548,46		55,18		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - NECESSITA O FORNECIMENTO DO PÃO, PARA OS FUNCIONARIOS DO ALMOXARIFADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/20233.										
ITEM 2	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 139	UNID KG	MARCA PÃO FRANC ES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 1.548,46
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 1.548,46		Valor Empenhado		1.548,46		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>16/05/2024</b>	NÚMERO <b>1557</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>				
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 740	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-002	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE DIVERSAS NATUREZAS/5/24			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.933,94	485,20				
			SALDO ATUAL				
			7.448,74				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SALA DA LIDIANE, NO DIA 02/05/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
123	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		299,90	299,90
502	061.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	1	SER		185,30	185,30
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 485,20	<b>Valor Empenhado</b>	485,20	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>16/05/2024</b>	NÚMERO <b>1558</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25		Centro C. 004-002
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE		Nº Pedido 00966/24
	SECRETARIA DE SAÚDE		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		18.723,57	18.428,67
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SALA DA LIDIANE, NO DIA 02/05/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.			
ITEM 318	CÓDIGO 011.004.040	DESCRIÇÃO HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 A 22.000 BTUS	TOTAL 294,90
		QTD 1	UNID UN
		MARCA	VLR UNIT R\$ 294,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	SOMA/ITENS: R\$ 294,90
		<b>Valor Empenhado</b>	<b>294,90</b>
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 57/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 26 de Abril de 2024 e homologada em 08 de Maio de 2024, **RESOLVE** registrar os preços futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de acordo com a demanda do Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 12 (doze) meses”, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”. Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.352.354/0001-02**, com sede Rua: conselheiro rocha 371, Floresta CEP 30150-210, Município de Belo Horizonte- MG, Telefone: 31-98274-5187, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Gabriel de Andrade Canela, portador do da cédula de identidade nº 12528819 e do CPF nº 093.670.796-80, empresa **UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.994.497/0001-77**, com sede Avenida: Dos remédios, 1077, Remédios, CEP 06298-006, Município de Osasco - SP, Telefone: 11-3622-2320, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Sergio Joelsons, portador do da cédula de identidade nº 18115770e do CPF nº 339.272.860-87, **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.069.066/0001-57**, com sede Rua João Ascêncio Pinheiro, 90, Res. Florenza, CEP 19062-150, Município de Presidente Prudente- SP, Telefone: 18-3273-0106, **PROCELA PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **096.867160/0001-69**, com sede Rua: Mucuri, 297, Floresta CEP 30150-190, Município de Belo Horizonte- MG, Telefone: 31-3589-5000, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Geni Maria Soares de Almada, portador do da cédula de identidade nº 2.282.440 e do CPF nº 577.036.806-30, **LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.281.661/0001-57**, com sede Rua: Dolores, 159, vila sobrinho, CEP 79100-150, Município de Campo Grande- MS, Telefone: 67-91804-4774, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Mariza Aparecida da Silva Correa, portador do da cédula de identidade nº 1078970 e do CPF nº 029.423.658-97, **BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.534.069/0001-20**, com sede Avenida Washington Ribeiro, 200, vila Industrial Michel de Lucca, CEP 37120-000, Município de Varginha- MG, Telefone: 35-3214-4646, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Gilson Sergio Pizzo, portador do da cédula de identidade nº M-850.290 e do CPF nº 346.042.866-04, **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.595.488/0001-05**, com sede Rua Anache,67, Mata Jacinto, CEP 79033-050, Município de Campo Grande- MS, Telefone: 36-3253-0999, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Mariana Marcia de Souza Ribeiro, portador do da cédula de identidade nº 1166176 e do CPF nº 007.355.531-22, **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.907.666/0001-00**, com sede Rua Joaquim Duarte Moleirinho,3501, Jd Italia II, CEP 87060-676, Município de Maringá- PR, Telefone: 44-3034-0262, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Yascara Wronski Tressa Rangel, portador do da cédula de identidade nº 83640219 e do CPF nº 057.516.149-33, cuja as propostas foram melhor classificada no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**cláusula primeira - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de acordo com a demanda do Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 12 (doze) meses”, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de

Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no *art. 84 da Lei nº 14.133/2021*.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .**

A Ata de Registro de Preços será utilizada para **aquisição de material de laboratório**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Bataguassu/MS.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

**As solicitações para as aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.**

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os fornecimentos das **dos produtos**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o *art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21*, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro der Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão

ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.**

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

**Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), [para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar](#).

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei \( \[art. 159\]\(#\) \).](#)

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	6853 Código	<b>MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b> <b>CNPJ: 24.595.488/0001-05</b> <b>R JOSE ANACHE, 67 - MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79033-050</b> <b>Telefone: (67) 32530999</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.030.356	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO (KIT C/ NO MINIMO 200 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	14	37,00	518,00
7	002.030.140	ALT (TPG) CINETICA UV Marca: LABTEST	KIT	20	40,00	800,00
8	002.030.358	AMILASE CINÉTICA (KIT C/ NO MINIMO 100 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	9	120,00	1.080,00
16	002.030.297	BILIRRUBINA DIRETO LIQUIFORM (COLORIMÉTRICO PONTO FINAL) KIT Marca: LABTEST	KIT	10	40,00	400,00
17	002.030.298	BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM (COLORIMÉTRICO PONTO FINAL) KIT Marca: LABTEST	KIT	10	40,00	400,00
18	002.030.293	CALIBRA H (PARA APARELHO CHEMWELL - T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	13	60,00	780,00
22	002.030.294	CK-NAC LIQUIFORM KIT Marca: LABTEST	KIT	16	94,00	1.504,00
24	002.030.361	COLESTEROL ENZIMÁTICO (KIT C/ 500 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	16	70,00	1.120,00
31	002.030.440	DESIDROGENASE LÁCTICA (L.D.H.) 50 ML Marca: LABTEST	KIT	10	37,00	370,00
38	002.030.574	FERRITINA Marca: LABTEST	KIT	24	415,00	9.960,00
47	002.030.152	FRASCOS COLETA UNIVERSAL 80 ML Marca: FIRSTLAB	UN	30000	0,31	9.300,00
48	002.030.442	GAMA GT - CINÉTICA COLOR OU GGT (KIT C/ 50 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	10	47,00	470,00
71	002.030.328	MICROPIPETAS SDH20 (REVISTIDAS C/ EDTA) PARA ANALISADOR SDH20. Marca: LABTEST	CX	3	433,61	1.300,83
83	002.030.206	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500ML. Marca: JPROLAB	UN	3	11,00	33,00
88	002.030.446	PROTEÍNAS TOTAIS - COLORIMÉTRICO (KIT C/ 200 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	6	33,00	198,00
89	002.031.925	QUALITROL 2H (PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	13	56,00	728,00
90	002.030.326	QUALITROL CK PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK TOTAL E CK-MB. Marca: LABTEST	KIT	8	90,00	720,00
94	002.030.267	SDH CONTROLE 3 NÍVEL Marca: LABTEST	KIT	3	1.050,00	3.150,00
110	002.068.704	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, DE 5ML COM TAMP A CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: FIRSTLAB	CX	100	12,90	1.290,00
		Total do Proponente				34.121,83
Item	10753 Código	<b>OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> <b>CNPJ: 28.069.066/0001-57</b> <b>R VICENTE CELESTINO, 502 - JARDIM HORIZONTE, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000</b> <b>Telefone: 18 32730106</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.030.583	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 21G 1" (25 X 0,8MM) Marca: LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CAIXA	40	26,08	1.043,20
3	002.030.581	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 22G 1" (25 X 0,7MM) Marca: LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CAIXA	20	26,08	521,60
		Total do Proponente				1.564,80

Item	12476 Código	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 02.534.069/0001-20 AV WASHINGTON RIBEIRO, 200 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA, VARGINHA - MG, CEP: 37072-030 Telefone: (35) 3214-4646 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.030.144	AST/TGO CINÉTICA UV Marca: BIOTÉCNICA TGO	KIT	20	35,46	709,20
21	002.030.295	CK-MB-KIT Marca: BIOTÉCNICA CKMB	KIT	16	175,74	2.811,84
39	002.030.573	FERRO SÉRICO Marca: BIOTÉCNICA FERRO FERROZINE	KIT	24	60,80	1.459,20
44	002.030.133	FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICA (KIT C/ 37 TESTES) Marca: BIOTÉCNICA FOSFATASE ALCALINA	KIT	9	39,90	359,10
45	002.030.576	FÓSFORO UV LIQUIFORM Marca: BIOTÉCNICA FÓSFORO	KIT	10	35,15	351,50
46	002.030.151	FR FATOR REUMATÓIDE Marca: BIOTÉCNICA FR LÁTEX	UN	10	22,80	228,00
50	002.030.368	GLICOSE ENZIMÁTICA (KIT C/ NO MÍNIMO 500 TESTES) Marca: BIOTÉCNICA GLICOSE	KIT	13	33,25	432,25
63	002.030.541	LÍQUIDO DE SISTEMA: SOLUÇÃO DESTINADA AO USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO. PRODUTO UTILIZADO PARA REDUZIR A TENSÃO SUPERFICIAL DA ÁGUA UTILIZADA NO EQUIPAMENTO. Marca: BIOTÉCNICA LÍQUIDO DE SISTEMA	UN	8	76,07	608,56
106	002.030.575	TRANSFERRINA Marca: BIOTÉCNICA TRANSFERRINA	KIT	24	338,20	8.116,80
107	002.077.250	TRAVA INDIVIDUAL DO ROTOR DE REAGENTE - COMPATÍVEL COM APARELHOS SINNOVA SX160/SX260/SX300/SX400 Marca: BIOTÉCNICA TRIGLICÉRIDES	UN	20	89,57	1.791,40
		Total do Proponente				16.867,85
Item	17429 Código	<b>PROCELA PARTICIPACOES LTDA</b> <b>CNPJ: 09.686.716/0001-69</b> <b>R MUCURI, 297 ***** - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30150-190</b> <b>Telefone: (31) 3271-5531</b> Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	002.030.324	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CAIXA COM 20 TESTES. Marca: GT GROUP ZIKA IgG/IgM	CX	5	450,00	2.250,00
103	002.030.507	TESTE RÁPIDO DENGUE COMBO NS1 + IGG/IGM - CAIXA COM 20 Marca: GT GROUP DENGUE DUO IgG/IgM e NS1	CX	200	262,50	52.500,00
		Total do Proponente				54.750,00
Item	17431 Código	<b>VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXP</b> <b>CNPJ: 29.907.666/0001-00</b> <b>AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501 ***** - JARDIM ITALIA II, MARINGÁ - PR, CEP: 87060-676</b> <b>Telefone: (44) 3034-0262</b> Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	002.030.500	TUBO DE ENSAIO SIMPLES - 12 X75 MM (TAMPA DE ROSCA) CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: CRALPLAST	CX	100	13,90	1.390,00
		Total do Proponente				1.390,00
Item	17434 Código	<b>UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP</b> <b>CNPJ: 53.994.497/0001-77</b> <b>AV DOS REMEDIOS, 1077 ***** - REMEDIOS, OSASCO - SP, CEP: 06298-006</b> <b>Telefone: (11) 3622-2320</b> Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	002.030.047	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 A 1.000 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: AHN 0 A 1000	PCT	50	19,95	997,50
		Total do Proponente				997,50
Item	17435 Código	<b>GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA</b> <b>CNPJ: 20.352.354/0001-02</b> <b>R CONSELHEIRO ROCHA, 371 GALPAO01 - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30150-210</b> <b>Telefone: (31) 3504-0660</b> Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.030.435	ALBUMINA COLORIMÉTRICA (KIT C/ NO MÍNIMO 250 TESTES) Marca: KATAL KATAL	KIT	6	33,40	200,40
5	002.030.508	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 1% Marca: ACS ACS	UN	4	34,00	136,00
6	002.030.254	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000 ML. Marca: ANTARES ANTARES	UN	5	115,38	576,90
9	002.030.509	ANTI-HUMANO OU SORO ANTIGLOBULINA DE LARGO ESPECTRO. DESCRITIVO: EMPREGADO NA PESQUISA DE ANTICORPOS Marca: IMUNOSCAN IMUNOSCAN	FRASC	6	37,70	226,20
10	002.030.141	ANTI - A, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: IMUNOSCAN IMUNOSCAN	UN	10	20,20	202,00
11	002.030.142	ANTI - B, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: IMUNOSCAN IMUNOSCAN	UN	10	19,50	195,00
12	002.030.143	ANTI - D, EMBALAGEM DE 10 ML, RH Marca: IMUNOSCAN IMUNOSCAN	UN	10	38,45	384,50
13	002.030.303	ASLO - (ANTIESTREPTOLISINA O) FRASCO 2ML (KIT C/ NO MÍNIMO 100 TESTES) Marca: EBRAM EBRAM	UN	10	23,49	234,90
15	002.031.894	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA - CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: STOPPER STOPPER	CX	40	12,89	515,60
19	002.030.578	CALIBRADOR PCR QUANTITATIVO Marca: VIDA VIDA	KIT	40	290,00	11.600,00
23	002.030.266	CLEANER PARA LIMPEZA DE SDH 20 COMPATÍVEL 03X150ML Marca: VIXTAL VIXTAL	KIT	3	495,60	1.486,80
25	002.031.641	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX Marca: LABOR IMPORT - 01 UNIDADE LABOR IMPORT - 01 UNIDADE	CX	20	30,60	612,00

26	008.033.737	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS (PLAQUETAS E LEUCÓCITOS) Marca: GLOBAL GLOBAL	UN	2	675,90	1.351,80
27	002.030.453	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA (KIT C/ 03 UNIDADES) Marca: RENYLAB RENYLAB	KIT	6	39,70	238,20
28	002.030.146	CORANTE ZIEHL-NEELEN Marca: RENYLAB RENYLAB	KIT	6	54,90	329,40
29	002.030.487	CREATININA CINÉTICA (KIT C/ 300 TESTES) Marca: KATAL KATAL	KIT	14	47,10	659,40
30	002.052.109	CRONÔMETRO DIGITAL P/ FISIOTERAPIA (MARCADOR DE TEMPO) Marca: MOURE MOURE	UN	15	19,00	285,00
32	002.030.264	DILUENTE PARA SDH20 COMPATÍVEL - GALÃO COM 20 LITROS Marca: VIXTAL VIXTAL	GALÃO	22	340,00	7.480,00
33	002.030.557	ELETRODO DE CALCIO- ISE AVL Marca: FDS FDS	UN	3	1.980,00	5.940,00
34	002.030.558	ELETRODO DE POTASSIO- ISE AVL. Marca: FDS FDS	UN	3	1.990,00	5.970,00
35	002.030.556	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL. Marca: FDS FDS	UN	3	1.890,00	5.670,00
36	002.030.559	ELETRODO DE SODIO- ISE AVL. Marca: FDS FDS	UN	3	1.499,00	4.497,00
37	002.030.531	ESTANTE TIPO GRADE PP, 60 FUROS PARA TUBOS DE 16 MM - COR BRANCA Marca: GLOBAL GLOBAL	UN	5	21,80	109,00
41	002.030.546	FILTRO DE LEITO MISTO - FILTRO 4 (PURIFICADOR ALB 100 OR) Marca: ABIV ABIV	UN	3	265,39	796,17
42	002.030.547	FILTRO RESINA MISTA - FILTRO 5 (PURIFICADOR ALB 100 OR) Marca: ABIV ABIV	UN	3	366,33	1.098,99
43	002.030.540	FLUÍDO DE LIMPEZA: SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, SENDO COMPATÍVEL COMA PARELHO SINNOWA - MODELO SX - 260. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 200 ML. Marca: LS CIENTIFICA - 200ML LS CIENTIFICA - 200ML	UN	10	230,00	2.300,00
49	002.068.698	GARROTE LATEX-FREE Marca: CRAL CRAL	CX	5	16,00	80,00
51	002.030.296	HDL DIRETO KIT Marca: BIOTECNICA - 60ML BIOTECNICA - 60ML	KIT	25	180,00	4.500,00
52	002.030.566	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS PARA BANCADA TIPO MIXER Marca: HEMOQUIMICA - 22 TUBOS HEMOQUIMICA - 22 TUBOS	UN	1	999,00	999,00
53	002.030.550	ISETROL Marca: KDV - 01ML (CONTROLE ION SELETIVO) KDV - 01ML (CON KIT TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIA-KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS (RK39) PARA OS MEMBROS DA LEISHMANIA DONOVANI EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO EM TIRAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 TESTES. Marca: ECO ECO	CAIXA	4	475,00	1.900,00
54	002.030.320	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CX C/ 25 Marca: ECO DIAG ECO DIAG	CX	5	199,00	995,00
55	002.030.323	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CX C/ 25 Marca: ECO DIAG ECO DIAG	CX	5	519,00	2.595,00
57	002.030.343	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA FOSCA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: PRECISION PRECISION	CX	40	5,77	230,80
58	002.030.406	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA LISA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: PRECISION PRECISION	CX	40	5,00	200,00
59	002.053.317	LAMINAS EXTENSORA - ESFREGAÇO (CAIXA COM 50 UNIDADES) Marca: PERFECTA PERFECTA	CX	5	114,97	574,85
60	002.030.091	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA - 22 X 22 MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: PRECISION PRECISION	CX	50	2,80	140,00
61	002.030.346	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 06V X 20W (HALOGÊNIO) Marca: OSRAM OSRAM	UN	6	21,80	130,80
62	002.030.533	LANCETA AUTO RETRÁTIL CALIBRA - 21G - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: CRAL CRAL	CAIXA	8	23,50	188,00
64	002.030.265	LISANTE PARA SDH 20 COMPATÍVEL Marca: VIXTAL VIXTAL	LITRO	22	854,90	18.807,80
65	002.030.157	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA 3% FRASCO 500 ML Marca: RENYLAB - 2% RENYLAB - 2%	UN	4	44,00	176,00
67	002.030.464	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 500 UL Marca: PEGUEPET PEGUEPET	UN	1	68,30	68,30
68	002.030.024	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 1.000 UL Marca: PEGUEPET PEGUEPET	UN	3	72,00	216,00
69	002.030.053	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL - 10 Á 100 UL Marca: PEGUEPET PEGUEPET	UN	3	113,00	339,00
70	002.030.025	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL - (20 Á 200 UL) Marca: PEGUEPET PEGUEPET	UN	3	113,00	339,00
72	002.030.495	OLEO DE IMERSÃO - USO LABORATORIAL (FRASCO C/ 100 ML) Marca: RENYLAB RENYLAB	UN	2	16,75	33,50
74	002.030.549	PACK DE CALIBRAÇÃO Marca: KDV - ION SELETIVO KDV - ION SELETIVO	UN	24	374,00	8.976,00
75	002.030.554	PAPEL TÉRMICO DE 38MM Marca: PAPER PAPER	PCT	12	89,00	1.068,00
76	002.030.373	PCR (PROTEÍNA C. REATIVA). LATEX, EMB. C/ NO MÍNIMO 2ML Marca: EBRAM EBRAM	KIT	30	25,60	768,00
77	002.030.577	PCR QUANTITATIVO Marca: VIDA VIDA	KIT	40	258,75	10.350,00
78	002.030.572	PIPETA DE WESTERGREEN Marca: PRECISION PRECISION	UN	12	2,90	34,80
79	002.030.263	PIPETA GRADUADA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 0,1ML 1/100 CLASSE A Marca: PRECISION PRECISION	UN	15	6,62	99,30
80	002.030.579	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS Marca: CRAL - 100 UNIDADES CRAL - 100 UNIDADES	PCT	40	21,50	860,00
81	002.030.537	PIPETADOR MANUAL PI-PUMP 10 ML Marca: CRAL CRAL	UN	3	23,00	69,00
82	002.030.472	PIPETADOR PI-PUMP - 02 ML (COR AZUL) Marca: CRAL CRAL	UN	2	23,00	46,00
84	002.030.474	PLACA DE KLINE P/ TESTE DE VDRL-SÍFILIS - 12 ESCAVAÇÕES (EM VIDRO) Marca: GLOBAL GLOBAL	UN	2	38,50	77,00
91	002.030.299	RÁPIDO TROPONINA I CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UND - Marca: ACRO ACRO	CX	30	69,10	2.073,00
92	002.030.555	REF. ELETRODO HOUSING Marca: FDS FDS	UN	3	2.279,70	6.839,10
93	002.030.584	SANGUE OCULO Marca: HIGHTOP - 10 TESTES HIGHTOP - 10 TESTES	KIT	20	61,80	1.236,00
95	002.030.551	SOLUÇÃO CONDICIONADORA Marca: KDV KDV	CAIXA	4	332,00	1.328,00
96	002.030.552	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML Marca: KDV KDV	CAIXA	4	332,40	1.329,60
97	002.030.553	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE- 125ML Marca: KDV KDV	CAIXA	4	360,00	1.440,00
98	002.030.385	SORO CONTROLE DE RH - (ANTI - D) (FRASCO C/ 10 ML) Marca: IMUNOSCAN IMUNOSCAN	FRASC	2	20,40	40,80
99	002.030.110	SUPORTE P/ MICROPIPETAS UNIVERSAL - 06 PEÇAS (BANCADA) Marca: CRAL CRAL	UN	4	75,00	300,00
100	002.030.580	SUPORTE PARA TAKIVES COM 10 FUROS Marca: CRAL CRAL	UN	3	123,40	370,20
101	002.068.701	TEMPORIZADOR ANALÓGICO REGRESSIVO, MARCA ATÉ 60 MINUTOS DE FORMA REGRESSIVA, EMITE SINAL SONORO NO FINAL DO TEMPO MARCADO, NÃO UTILIZA PILHAS NEM BATERIA, FUNCIONA A CORDA. Marca: GLOBAL GLOBAL	UN	20	53,00	1.060,00
102	002.030.168	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG Marca: HIGHTOP - 25 TESTES HIGHTOP - 25 TESTES	CX	50	29,40	1.470,00
104	002.077.246	TIMER DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA Marca: JIAXI JIAXI	UN	10	41,00	410,00
105	002.030.161	TIRAS PARA URINA (FRASCO COM 200 TIRAS) 10 AREAS Marca: WAMA WAMA	FRASC	35	34,90	1.221,50
108	002.030.377	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (REAGENTE PRONTO) Marca: VIDA - 100ML VIDA - 100ML	KIT	16	98,75	1.580,00
109	002.030.162	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA Marca: MICRON MICRON	FRASC	20	19,00	380,00

112	002.030.165	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 MM CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: PRECISION PRECISION	CX	5	13,00	65,00
113	002.030.325	TUBO P/ COLETA A VÁCUO 2 ML COM EDTA TAMPAS ROXAS PARA USO EM HEMATOLOGIA, CAIXA COM 100 UN. Marca: LABOR IMPORT - VIDRO LABOR IMPORT - VIDRO	CX	50	33,50	1.675,00
114	002.030.582	TUBO P/ COLETA À VÁCUO 4ML TAMPAS AZULAS Marca: LABOR IMPORT - VIDRO LABOR IMPORT - VIDRO	UN	1500	0,38	570,00
115	002.030.535	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4 ML - K3 EDTA - ROXO - PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT - VIDRO LABOR IMPORT - VIDRO	PCT	170	30,50	5.185,00
116	002.030.536	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML COM ATIVADOR DE COÁGULO - VERMELHO - PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT - VIDRO LABOR IMPORT - VIDRO	PCT	150	35,60	5.340,00
117	002.030.534	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 5 ML COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO - AMARELO - PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT - VIDRO LABOR IMPORT - VIDRO	PCT	150	55,80	8.370,00
119	002.030.449	URÉIA CINÉTICO ULTRA VIOLETA KIT Marca: BIOTECNICA - 50ML BIOTECNICA - 50ML	KIT	18	66,40	1.195,20
120	002.030.167	VDRL REAGENTE Marca: RENYLAB - 250 TESTES RENYLAB - 250 TESTES	KIT	22	35,10	772,20
		Total do Proponente				152.207,01
Item	17437 Código	<b>LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		<b>CNPJ: 40.281.661/0001-57</b>				
		<b>R DOLORES, 159 ***** - VILA ALBA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-150</b>				
		<b>Telefone: (67) 9907-2210</b>				
		<b>Descrição do Produto/Serviço</b>				
86	002.030.410	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 A 100 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: FIRSTLAB FIRSTLAB	PCT	50	8,99	449,50
		Total do Proponente				449,50

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 09 de Maio de 2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELE RODRIGUES JERONIMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**  
**CNPJ nº 20.352.354/0001-02**

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS**  
**HOSPITALARES LTDA-ME**  
**CNPJ nº 24.595.488/0001-05**

**BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ nº 02.534.069/0001-20**

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ nº 28.069.066/0001-57**

**UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO**  
**DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
**CNPJ nº 53.994.497/0001-77**

**VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO,**  
**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 29.907.666/0001-00**



---

**PROCELA PARTICIPACOES EIRELI**  
**CNPJ nº 09.686.716/0001-69**

---

**LIGA MEDICAL COMERCIO E**  
**REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 40.281.661/0001-57**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

Assunto: Impugnação ao Edital

Impugnante: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA

Vistos, etc

Trata-se de Impugnação ao Ato Convocatório PE nº 17/2024, interposto pela empresa **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, tendo como objeto registro de preços para Futura e Eventual "Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública Municipal", pelo período de 01 (um) ano.

As indagações e pleitos foram referentes aos aspectos a seguir demonstrados:

(...)

*"Alteração de prazo de entrega para 30 (trinta) dias, nos itens de luminárias de via pública de led;*

*Retificação do edital para modificar a exigência de exclusividade da classificação das luminarias limitada para a aceitação também da classificação totalmente limitada, nos itens de luminárias de via pública de led;*

*Retificação do edital para a aceitação de luminárias de via pública led nacionais e importadas, devidamente certificadas e em conformidade com a portaria nº 62 inmetro - regulamento técnico da qualidade para luminárias para iluminação pública viária do brasil;*

*Retificação do edital para a aceitação de driver com eficiência entre 83% e 93%. Conforme a norma vigente para os itens de luminárias de via pública led."*

Ao final, a empresa impugnante pede pela retificação do edital nas solicitações acima descritas.

Considerando o grau de acerto na r. decisão tomada pela Pregoeira, acato os seus termos na sua integralidade e uso como fundamento para decidir pelo PARCIAL PROVIMENTO à impugnação proposta pela empresa impugnante, sendo devida a retificação mediante adendo dos itens 18 e 19 do referido instrumento convocatório.

Determino que seja encaminhado para conhecimento do impugnante, uma cópia desta decisão, assim como da decisão da Pregoeira, e ainda que seja publicado em extrato, na imprensa oficial do Município.

Cumpra-se.

Bataguassu/MS, 20 de maio de 2024.

---

**AKIRA OTSUBO**

Prefeitura de Bataguassu- MS

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**IMPUGNAÇÃO AO E DITAL DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024**  
**RESPOSTA DA PREGOEIRA**

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de Impugnação ao Ato Convocatório PE nº 17/2024, interposto pela empresa **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, tendo como objeto registro de preços para Futura e Eventual "Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública Municipal", pelo período de 01 (um) ano.

As indagações e pleitos foram referentes aos aspectos a seguir demonstrados:

**ALTERAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA PARA 30 (trinta) DIAS, NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA DE LED;**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA MODIFICAR A EXIGÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DA CLASSIFICAÇÃO DAS LUMINARIAS LIMITADA PARA A ACEITAÇÃO TAMBÉM DA CLASSIFICAÇÃO TOTALMENTE LIMITADA, NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA DE LED;**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA A ACEITAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA LED NACIONAIS E IMPORTADAS, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 62 INMETRO - REGULAMENTO TÉCNICO DA**

QUALIDADE PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DO BRASIL;

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA A ACEITAÇÃO DE DRIVER COM EFICIÊNCIA ENTRE 83% e 93%. CONFORME A NORMA VIGENTE PARA OS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA LED.

Ao final, a empresa impugnante pede pela retificação do edital nas solicitações acima descritas. Este é o sucinto relatório. Passo à decisão.

#### **PRELIMINARMENTE – Da Tempestividade**

A presente impugnação foi encaminhada para apreciação desta Pregoeira dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. E como preceitua o supracitado artigo, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento acerca dos termos, portanto, dentro dos preceitos legais.

#### **MÉRITO**

Inicialmente, no que tange ao pleito para alteração do prazo de entrega de 15 para 30 dias, reitera a disposição contida no instrumento convocatório, sedimentando a decisão de manter o prazo de 15 (quinze) dias.

Na mesma corrente, a empresa impugnante aduz que o controle de distribuição da intensidade luminosa, pode satisfazer tanto a intensidade totalmente limitada, quanto a limitada. Ocorre que, na ocasião, a distribuição tida como CUT-OFF é o padrão utilizado no município de Bataguassu e, considerando que a solicitação é para eventuais substituições, deve se manter o padrão adotado pelo município.

Primando pelo princípio da motivação, é oportuno ressaltar que todas as especificações questionadas pela empresa, derivam-se do interesse público, isto é, estão em conformidade com os padrões do município de Bataguassu, bem como seguem as orientações e pareceres da equipe técnica responsável pela infraestrutura e manutenção.

Outrossim, os drivers de led, seguiram o padrão estipulado no instrumento convocatório, contendo a exigência mínima de 92%. Sendo proveitoso reforçar que tal exigência segue as diretrizes já praticada no município, portanto, tem o condão de atender aos interesses públicos, bem como ao princípio da eficiência e eficácia, o primeiro por gerar resultados positivos com as aquisições, isto é, compatível com as instalações e infraestrutura da localidade, o segundo, por cumprir com os objetivos do certame, que é garantir a manutenção o serviço público derivado da licitação.

Noutro giro, quanto à indagação e pedido de retificação do edital para aceitação de luminárias de via pública de led, nacionais e importadas devidamente certificadas, em conformidade com a Portaria do INMETRO nº 62, essa administração informa que acata parcialmente o pleito, publicando na sequência, o adendo portando as retificações referentes aos discriminativos, alterando o teor dos mesmos.

Nesse contexto e por força do **princípio da autotutela**, isto é, a administração pública tem poder de corrigir seus atos, anulando-os quando irregulares e/ou ilegais, procedendo com a retificação do edital, alterando os itens 18 e 19, mediante publicação de adendo.

Por derradeiro, ante a exposição dos motivos a impugnação ora em apreço será parcialmente provida, retificando o edital no que tange à alteração da descrição contida no item 18 e 19 do instrumento convocatório, vez que estavam em desconformidade com as normas vigentes que disciplinam o objeto ora licitado.

#### **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, preliminarmente, conheço a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela empresa **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, e no mérito, dou-lhe PARCIALMENTE o provimento, retificando o edital (item 18 e 19), sendo posteriormente publicado o adendo com as alterações devidas.

Outrossim, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a decisão ora proferida por esta Pregoeira, observadas as cautelas de estilo.

Bataguassu - MS, 20 de maio de 2024.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes**

Pregoeira

Dec. 69/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 45/2024**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 45, DE 17 DE MAIO DE 2024 EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 21 DE MAIO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação do DECRETO Nº 45, DE 17 DE MAIO DE 2024, veiculada no dia 21 de maio de 2024, à página 116, Edição nº 3593 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Batayporã-MS, 21 de maio de 2024.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 45, de 17 de maio de 2024.**

*"Altera dispositivos do Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.*

*§ 1º. Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.*

*§ 2º. Havendo Processos Licitatórios em curso nas datas fixadas neste decreto, as quais se refiram a Ponto Facultativo, o Setor de Licitações terá expediente normal, não surtindo efeito o presente decreto sobre os serviços pertinentes ao Setor, como também aos prazos determinados nos certames licitatórios."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 17 de maio de 2024.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – MAIO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 004/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BASICAS", para atender a demanda da SMAS.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 16 de maio de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – MAIO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de dieta enteral para atendimento aos usuários do sistema único de saúde com necessidades nutricionais, através de prescrição médicas.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 18/05/2024.

Batayporã, MS, 20 de maio de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – MAIO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **41/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 052/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, no perímetro urbano e nas áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedin a. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 20 de maio de 2024.

*RENAN BOM RIBEIRO*

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – MAIO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de alimentação especial – fórmula infantil para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde com necessidades nutricionais , através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01874 , processo administrativo nº 185/ 2023. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 21 de maio de 2024.

*LETICIA RODRIGUES SANCHES*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2024**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 007/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2024, Processo administrativo nº 004/2024, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00254, , celebrado com a empresa **EMPORIO DA PALAVRA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 12.138.911/0001-69.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

DATA: 20 de maio de 2024.

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****Portaria n.º 030/2024 de 14 de maio de 2024**

*JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA*, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder férias regulamentares a servidora **PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAS**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo Serviços Gerais, matrícula nº 12, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, sendo a mesma de 30 (trinta) dias, gozadas no transcorrer dos dias 03/06/2024 a 02/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos catorze dias do mês de maio de 2024.

*JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA*

**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

*FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES*

**Direção Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 69/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 27/05/2024**

**Prazo final para credenciamento: 07h29**

**Horário da Fase de Lances: 07h30 às 13h30**

*Critério de Julgamento: menor preço por item.*

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que circulam nas salas que executam os exames nos setores de Bioimagem.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **1.182,00** (mil cento e oitenta e dois reais).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

*A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do](#)

[art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

## CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

**4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;**

**4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;**

**4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

**5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

**5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

## JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

#### 7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da dispensa de licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#) ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de declaração unificada

ANEXO II- Proposta de preço

ANEXO III –Termo de Referencia

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 21 de maio de 2024.

**Leandro de Lima Carvalho**

**Secretario Municipal de Saúde.**

### **ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

### **ANEXO III TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. Do objeto.**

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que circulam nas salas que executam os exames nos setores de Bioimagem do Hospital Municipal Francisco Sales. , de Bodoquena-MS (art. 6º, XXIII, a, c/c art. 40, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021).

#### **Especificação e quantidade do objeto.**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que circulam nas salas que executam os exames nos setores de Bioimagem do Hospital Municipal Francisco Sales., de Bodoquena-MS (art. 6º, XXIII, a, c/c art. 40, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021) conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item.	Cod.	Especificação.	Unid. De Med.	Quant.
01	1736984	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros	Serviço	1

**1.2.** O serviço a ser ofertado pela licitante deve observar especificação inserida na tabela acima e também as seguintes características: Os equipamentos de dosimetria a serem entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais; os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a Resolução da ANVISA nº 611/2022.

**1.3.** Essa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054, de 03 de novembro de 2022. Caracterizando assim como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1. 4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação.**

**1.5.** Trata-se de uma dispensa visando atender com a Contratação de empresa especializadas em serviço de fornecimento e coleta de dosímetros, entendidos como serviço comuns, a ser contratado mediante dispensa

O prazo de vigência do registro de preços será até 31 de dezembro de 2024 contados da data do recebimento do empenho.

Deverá ser necessário o serviço conforme solicitação, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizados.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **2. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, XXIII, b, da Lei n.**

**14.133/2021).**

O objetivo a Contratação do Serviço de Dosimetria com o fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que circulam nas salas que executam os exames nos setores de Bioimagem do Hospital Municipal Francisco Sales. A necessidade de verificar as doses de radiação ionizante para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE) atuante, por meio de monitoração individual, onde visa controlar a radiação recebida pelo profissional durante o exercício da profissão, com o propósito de reduzir os riscos de danos biológicos causados pela radiação. Justificamos a quantidade de itens solicitados devidos a estes serviços serem essenciais para o uso contínuo e objetivo do profissional de radiografia, mantendo

assim o melhor atendimento para os pacientes do município de Bodoquena/MS, dos quais necessitam de atendimento específico no Hospital Municipal Francisco Sales.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**3.3 Da descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, c, da Lei n. 14.133/2021).**

Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes, resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

A contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros, traz garantias de redução de riscos de acidentes e controle das doses de radiação ionizante e reposição de dosímetros do Hospital, trazendo ainda a necessidade e otimização dos parâmetros de segurança e confiabilidade na forma da Lei nº 14.133/2021.

**4. Dos requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021).**

A empresa contratada prestará serviços de aferição de radiação ionizante dos dosímetros individuais de peito e dos dosímetros ambientais através de avaliação mensal das doses de radiação contidas nos equipamentos utilizados no presente contrato, e ainda: a) leitura mensal das doses acumuladas, com o registro das doses individuais de exposição radiológica para cada um dos usuários dos dosímetros, além dos respectivos laudos; b) envio de relatório de doses (laudo) até 20 (vinte) dias após o recebimento dos dosímetros, e encaminhamento de uma lista mensal de registro de leitura dos dosímetros para os respectivos locais em que encontram-se; o preço unitário do dosímetro deverá incluir o valor do transporte da entrega dos equipamentos; O prazo de vigência da dispensa será até 31 de dezembro de 2024. Deverá ser necessário o serviço conforme solicitação, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizadas o fornecimento; A licitante que intentar contratar e/ou registrar preços referentes aos bens aqui objeto deste estudo preliminar, deverá dispor de qualificação técnica pertinente ao ramo de atividade, bem como: Possuir Cnae apropriado ao objeto licitado.

**Sustentabilidade:**

Recomenda-se que consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela consultoria-geral da União e no site da AGU.

Possibilitar a reutilização de embalagens, trabalhar com um menor número de volumes possíveis, tentar inovações que possibilitem a pressão sobre recursos naturais, ter maior eficiência dos recursos naturais como água e energia.

**Subcontratação:**

Não se admite a subcontratação para o serviço de dosimetria com o fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), e quando autorizada a subcontratação sugere-se que seja limitada a no máximo 25% do objeto.

**Garantia da contratação:**

Esta garantia é indicada apenas para contratações de obras ou objetos de valores mais vultuosos. Não se aplicando assim a essa dispensa.

**5. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)**

**5.1.** O prazo de realização dos fornecimentos dos dosímetros deve ser realizado imediato, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, etc.

**5.2.** Os dosímetros deverão ser entregues pela empresa responsável no endereço citado:

Hospital Municipal Francisco Sales

Rua: Manoel Jose Ferreira, nº 120, Bairro: Jardim Planalto Bodoquena MS

**5.3.** Os dosímetros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente enviados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** A Contratada está obrigada a executar a entrega dos dosímetros objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**5.5 .** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos

bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6. Modelo de gestão contratual (art. 6º, XXIII, e, da Lei n. 14.133/2021).**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração .

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, f, da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data

do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Recebimento do Objeto

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado no prazo de 7 (sete) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. A Contratada está obrigada a executar o serviço desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo 05 dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta on-line verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

**7.24.** A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais em que ficar demonstrado o interesse público e houver previsão no edital, sendo necessário exigir do contratado as devidas garantias, tais como cartas-fiança ou seguros, que mitiguem os riscos à Administração. No caso dessa dispensa não se aplica a antecipação de quaisquer pagamentos adiantados.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, g, da Lei n. 14.133/2021).**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.11 .** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.12 .** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.15 .** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. Qualificação Econômico-Financeira

2.

**8.19.** A qualificação econômico-financeira é uma espécie de avaliação em que uma empresa demonstra ter condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais sem riscos excessivos. De maneira geral, ela envolve a análise de indicadores financeiros, o histórico de crédito e a capacidade de sustentar os pagamentos. Empresas com boa qualificação econômico-financeira podem desfrutar de uma série de benefícios, como:

Aumento da confiança dos investidores;

Qualificação das negociações comerciais;

Facilidade para obter financiamentos e empréstimos;

Credibilidade perante o mercado;

Segurança para enfrentar crises e desafios;

Maior capacidade de negociação e de investimentos.

Qualificação Técnica

**8.20.** Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da dispensa de licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

#### **9. Estimativas do valor da contratação (art. 6º, XXIII, h, da Lei n. 14.133/2021).**

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

#### **10. Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, i, da Lei n. 14.133/2021).**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001 - Fundo Municipal de Saúde

2.128 – Custeio e manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

1.621.0000 – Transferência Fundo a Fundo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha 25

#### **ANEXO IV**

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

#### **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Favorecido:  --

2. CNPJ:  --

3. Processo Administrativo:  --
4. Inexigibilidade/dispensa:  --  Modalidade:  --
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
Total						<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de  -- / -- / --  e encerramento em  -- / -- / -- .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

*(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

*(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*



## 15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato da Ata de Registro Nº 22/2024****Processo Administrativo Nº 47/2024 Pregão Eletrônico Nº 06/2024**

Partes: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da (I) Secretaria Geral de Governo e Gestão, (II) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, (III) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, (IV) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, (V) O Fundo Municipal De Assistência Social, (VI) Secretaria Municipal de Assistência Social e (VII) Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena e os fornecedores Blk Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 18.309.975/0001-61, D. Da Silva Duarte Transporte Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.553.576/0001-47 e Zellitec Comércio De Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.114.274/0001-08. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de menores preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias pertencentes ao Município de Bodoquena – MS. Dos preços: Blk Comercio De Produtos Alimentícios Ltda registrou o valor R\$ 147.542,07 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos), D. Da Silva Duarte Transporte Ltda, registrou o valor de R\$ 273.113,24 (duzentos e setenta e três mil cento e três reais e vinte e quatro centavos), Zellitec Comércio De Produtos Alimentícios Eireli registrou o valor de R\$ 181.509,30 (cento e oitenta e um mil quinhentos e nove reais e trinta centavos) . Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão. Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal, Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Edson Scarabelo - Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente, Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social e Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde, representantes legais do órgão gerenciador e os fornecedores registrados Blk Comércio De Produtos Alimentícios Ltda, D Da Silva Duarte Transporte Ltda e Zellitec Comercio De Produtos Alimentícios Ltda. Bodoquena, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 70/2024****Processo Administrativo Nº 87/2024 Inexigibilidade Nº 014/2024**

Contrato administrativo nº 70/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Secretaria De Geral De Governo E Gestão e a Federação De Mato Grosso Do Sul De Ciclismo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.924.273/0001-95. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, em caráter de exclusividade, visando a participação de equipes no evento Desafio MTB de Bodoquena, com o intuito de estimular o fluxo turístico na baixa temporada por meio do turismo de esporte e de aventura em Bodoquena/MS. Preço: O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 10.001. 2.123. 3.3.90.39.29.00.00.1.500.0000. Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal – Contratante e Federação De Mato Grosso Do Sul De Ciclismo – Contratada. Bodoquena – MS, 20 de maio de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****PORTARIA Nº. 52, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 71/2024, cujo objeto é a contratação de empresa exclusiva em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria para conservação de imunobiológico

Fiscal de processo - Titular	Alinne Da Silva Oliveira	16801
Gestor de processo - Titular	Lindaure Aparecida Coelho	15536

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 21 de Maio de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 16/2024, que fazem entre si o Município De Bodoquena e a empresa Deborah Tahiane Mazlun Da Silva, inscrita no CNPJ nº 32.297.771/0001-89. Objeto: O objeto do presente instrumento é acrescentar 12,54% (doze inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) do dos itens contratados 02,03,06,08,12,14,15, e 16, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993; Preço: O valor da contratação é de R\$ 14.270,00 (um mil e duzentos e quarenta e um reais), com aumento de 12,54% (doze inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) nos itens, que são equivalente a R\$ 1.790,00 (duzentos e noventa e dois reais), o valor da contratação passa a ser de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais), conforme tabela abaixo: - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação: 10.001.2085.3.3.90.39.00.1.500.0000 – ficha 112. Assinam: Kazuto Horii - responsável legal da contratante e Deborah Tahiane Mazlun Da Silva - Representante legal da CONTRATADA. Bodoquena/MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**EXTRATO DO 1º REQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

Partes: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, por intermédio das secretarias (I) Secretaria Geral de Governo e Gestão, (II) Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, (III) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, (IV) Secretaria Municipal de Assistência Social, (V) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e (VI) s ecretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Objeto termo de reequilíbrio econômico -financeiro: O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro tem por objeto o realinhamento do preço pactuado, em virtude do aumento dos valores dos insumos necessários a prestação dos serviços de fornecimento dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário licitado	Valor do aumento	Novo Valor
1	MARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalada em recipiente de alumínio com tampa. SELF - SERVICE - SELF - SERVICE: de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares. Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada almoço e/ou jantar	UN	20,00	4,00	24,00
2	Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g extrato de semente de guarana, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em lata de 350ml.	UN	26,90	2,80	29,70
3	Jantar completo, incluindo bebidas (água, refrigerante e suco).	UN	4,90	0,60	5,50
4		SRÇ	28,90	6,10	35,00

Fundamentação legal: O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, II, 'd' c/c § 5º, 6º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2023, Processo administrativo nº 237/2024, que tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex e self-service, visando atender as necessidades das secretárias do Município de Bodoquena-MS. Assinam: Kazuto Horri - Prefeito Municipal, Leandro de Lima Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social, Edson Scarabelo - Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente, Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e Argemiro Maciel - Fornecedor. Bodoquena/MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portaria DGP/Nº 253/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** o servidor Leandro da Silva Gomes, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Obras, matrícula 1912-3, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 254/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** o servidor Jacson Lopes Bernal, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, matrícula 1923-2, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 255/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora Arlete Alves de Almeida Garrido, no Cargo Comissionado de Secretário Executivo, matrícula 1609-6, símbolo DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 256/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora Valdisa Dias Olanda, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal, matrícula 360-5, símbolo SM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 252/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora Angelita Leite de Souza, no Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Obras, matrícula 663-4, símbolo DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 21 de

maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 258/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora Arlene de Arruda José, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, matrícula 1713-3, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 259/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora Maria de Fátima Fernandes dos Santos, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, matrícula 1947-2, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 260/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora Danielle Ramos da Costa, no Cargo Comissionado de Coordenador de Proteção Social Básica CRAS, matrícula 1587-4, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 261/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora Suelen Alves da Silva, no Cargo Comissionado de Coordenador de Proteção Social Especial CREAS, matrícula 1423-5, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 22/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidora para realização de leilão no município de Bodoquena/MS, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal n. 116/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora para realização de leilão no município de Bodoquena/MS, conforme Descrição infra:

I – Leiloeira:

NOME COMPLETO	CPF
Micheli De Biazzi Dos Santos Monzani	928.723.851-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 21 de maio de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portaria DGP/Nº 251/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** o servidor Élcio da Silva Ferracine, no Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Obras, matrícula 1746-4, símbolo DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**PORTARIA Nº. 51, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 56/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos, para atender periodicamente as necessidades dos Pacientes com Ordem Judicial pertencentes ao Município de Bodoquena-MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Cintia Candido Leite	19014
Gestor de processo - Titular	Alinne Da Silva Oliveira	16801

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 21 de Maio de 2024.**

**KAZUTO HORII****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 257/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** o servidor Juliardson de Castro Couto, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal, matrícula 1563-9, símbolo SM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 21 de maio de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de maio de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS – Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na rua Pilad Rebuá, nº 1175, bairro Centro, Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Luiz Guilherme Antunes Cezar**, inscrito no C.P.F. nº 091.567.901-98, portador do R.G. nº 25.388.96 com endereço à rua Joana Sorta, nº 953, bairro Centro, Bonito/MS, representante legal do grupo **"Festeiros do MS"**, neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **"Festa Junina da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS"** a partir das 20:30 horas, no dia **07 de junho de 2024**, na Praça da Liberdade (praça central) em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciamento nº 002 e Termo de Credenciamento nº 022/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:**

**2.1.** Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

**2.2.** É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

**2.2.1** . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

**2.2.2** . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

**3.1.** É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

**3.2.** Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**4.1.** A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

**4.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabili-



dade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**4.3.** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

**4.4.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**5.1.** O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

**5.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**5.4.** Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

**5.5.** A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**6.1.** A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:**

**7.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

**7.1.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**7.3.** O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**7.3.1.** O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

**7.3.2.** Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**7.3.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**7.3.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**7.4.** Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

**7.5.** Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

**8.2.** Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

**9.1.** Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00 (*dois mil e quatrocentos reais*)**.

**9.2.** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

**9.2.1.** A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

**9.2.2** O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (*trinta*) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**9.2.3.** O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

**9.2.4.** O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

**9.2.5.** O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

**9.2.6.** O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

**9.2.7.** Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

**9.2.8.** Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

**9.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

**9.2.10.** O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

**9.2.11.** Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

**9.2.12.** Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**9.3.** Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.4.** Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.5.** A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

**9.6.** Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

**9.7.** A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

**9.8.** O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

**9.9.** É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

**9.10.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

**9.11.** O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

**9.12.** Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**9.13.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.14.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

**9.15.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

**10.1** Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

**10.2.** Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

**10.3.** A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**10.4.** O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**12.1.** A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:**

**13.1.** Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**13.2.** Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**14.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:**

**15.1.** Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

**15.2.** O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.3.** O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**15.4.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:**

**16.1.** Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**16.2.** O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

**16.3.** O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

**16.4.** O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

**16.5.** O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

**16.6.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

**17.2.** Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

**17.2.1.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

**17.3.** A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**17.4.** O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

**17.5.** É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**18.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 21 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Eliana Maria Rafael Fregatto**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

\_\_\_\_\_  
**Credenciado**

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024**

Termo de Credenciamento nº 023/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS - Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na rua Pilad Rebuá, nº 1175, bairro Centro, Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Luiz Flávio de Oliveira Amaro**, inscrito no C.N.P.J. nº 47.093.700/0001-31, portador do R.G. nº 20.473.04 com endereço à rua Voluntários da Pátria, nº 682, bairro Vila América, Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Gauchinho**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL – BAILÃO, para atender o evento "**Festa Junina da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS**" a partir das 20:30 horas, no dia **08 de junho de 2024**, na Praça da Liberdade (praça central) em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciamento nº 001 e Termo de Credenciamento nº 023/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:**

**2.1.** Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcio-

namento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

## **2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:**

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

**2.2.1** . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

**2.2.2** . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

### **3.1. É de responsabilidade da Credenciante:**

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

### **3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:**

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**4.1.** A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

**4.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**4.3.** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

**4.4.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**5.1.** O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

**5.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**5.4.** Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

**5.5.** A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**6.1.** A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

**7.1.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**7.3.** O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**7.3.1.** O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

**7.3.2.** Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**7.3.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**7.3.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**7.4.** Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

**7.5.** Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

**8.2.** Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

**9.1.** Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00** (*dois mil e quatrocentos reais*).

**9.2.** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

**9.2.1.** A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

**9.2.2** O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (*trinta*) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**9.2.3.** O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

**9.2.4.** O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

**9.2.5.** O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

**9.2.6.** O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

**9.2.7.** Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

**9.2.8.** Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

**9.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

**9.2.10.** O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

**9.2.11.** Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

**9.2.12.** Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**9.3.** Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.4.** Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de



11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.5.** A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

**9.6.** Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

**9.7.** A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

**9.8.** O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

**9.9.** É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

**9.10.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

**9.11.** O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

**9.12.** Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**9.13.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.14.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

**9.15.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

**10.1** Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

**10.2.** Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

**10.3.** A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**10.4.** O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**12.1.** A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:**

**13.1.** Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**13.2.** Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**14.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:**

**15.1.** Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações

ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

**15.2.** O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.3.** O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**15.4.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:**

**16.1.** Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**16.2.** O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

**16.3.** O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

**16.4.** O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

**16.5.** O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

**16.6.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

**17.2.** Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

**17.2.1.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

**17.3.** A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**17.4.** O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

**17.5.** É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**18.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 21 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Eliana Maria Rafael Fregatto**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

\_\_\_\_\_  
**Credenciado**

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024**

Aviso de

**CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**

07/2024

**CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso, bem como Adequação e Manutenção de Site ( [www.cmbras.ms.gov.br](http://www.cmbras.ms.gov.br) ) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 9.168,00 (Nove mil Cento e sessenta e oito reais).

**DATA DA SESSÃO**

De **29/05/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia, por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 29/05/2024**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 à 15:00 horário oficial de Brasília**

**Link : [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**Critério de Julgamento:** menor preço

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de Site ( [www.cmbras.ms.gov.br](http://www.cmbras.ms.gov.br) ) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O procedimento será divulgado no Sistema LICITANET e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASSUL.

A plataforma LICITANET poderá ser acessada pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Para os itens 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

*O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.8 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis ;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema Licitanet, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Licitanet para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do do Sistema Licitanet, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h, sob pena de inabilitação.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Licitanet para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato ;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;



Patrícia Costa Jardim  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I**

estudo técnico preliminar - simplificado

<b>Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS</b>
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Compras e licitação
<b>Objeto</b> Contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de Site ( <a href="http://www.cmbras.ms.gov.br">www.cmbras.ms.gov.br</a> ) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia – MS
<b>Justificativa da necessidade da contratação</b> A contratação da empresa se faz necessário para reformular o layout, adequar o conteúdo do site ( <a href="http://www.cmbras.ms.gov.br">www.cmbras.ms.gov.br</a> ) de forma a atender as exigências do art 8 da lei de acesso a informação, bem como reformular a ouvidoria permitindo um fácil acesso do munícipe para participarem da administração, por meio de perguntas, sugestões, entre outros. E ainda desenvolver uma interface mais dinâmica que possibilite ao cidadão maior interação com poder Legislativo, através de uma plataforma simples, compreensível e objetiva.
<b>Quantidade e valor da contratação</b>
Item Cód. Cat. Especificação Unidade medida Quant. Valor Unitário Valor Total
01 1631 Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso, bem como Adequação e Manutenção de site: Inclusão de certificado SSL/TLS (HTTPS); Sistemas de Informação ao cidadão Módulos para Legislações; Módulos para Inclusão de Editais de Licitações; Módulo para Inclusão de Resultados Licitatórios; Módulos de contratos; Hospedagem em servidor dedicado, gerenciamento e suporte portal institucional; Inclusão módulos vídeos institucionais; Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos No mínimo 8 e-mails de 5 gb. Meses 12 R\$764,00 R\$9.168,00
<b>Justificativa para o parcelamento ou não da solução</b> Esta licitação se dará por item único, conforme o regulamento geral.
<b>Justificativa para o ETP simplificado</b> Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida e, por fim, em virtude do baixo valor da despesa.
<b>6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</b> Declaramos que a solução é a mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação apresentada. Conforme o Resolução 12/2023, o gerenciamento de risco está dispensa em todos os processos de dispensa. Brasilândia/MS, 07 de Maio de 2024
Elaborado por: Otávio Marinho Lima Bruna Aparecida Neves Mendonça Leticia Vieira Dos Santos Aprovado por: _____ Patrícia Costa Jardim Presidente

**ANEXO II**

**Dispensa nº 07/2024**

**Processo nº 12/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de Site ( [www.cmbras.ms.gov.br](http://www.cmbras.ms.gov.br) ) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia – MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso, bem como Adequação e Manutenção de site: Inclusão de certificado SSL/TLS (HTTPS); Sistemas de Informação ao cidadão Módulos para Legislações; Módulos para Inclusão de Editais de Licitações; Módulo para Inclusão de Resultados Licitatórios; Módulos de contratos; Hospedagem em servidor dedicado, gerenciamento e suporte portal institucional; Inclusão módulos vídeos institucionais; Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos. No mínimo 8 e-mails de 5 gb.	MESES	12	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
---	--	-------	----	------------	--------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração pública.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3482 do dia 08/12/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo completa na contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de Site ([www.cmbras.ms.gov.br](http://www.cmbras.ms.gov.br)) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 7 dias da assinatura do contrato;*

5.1.2. *Será 100% online e digital.*

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.3. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.1.3.1 *Configuração mínima do servidor: 16 vCPU,30 GB RAM,1TB NVME, Backup Incluso;*

5.1.3.2 *o data center onde o servidor estará hospedado deverá ser nacional.*

5.1.3.3 *o Sistema para Gerenciamento de Conteúdo (CMS) deverá ser de propriedade própria.*

5.1.4.4 *O layout do site deve ser exclusivo, desenvolvido especialmente para a câmara municipal.*

5.1.4.5 *Será adotado o modelo e-MAG para garantir acessibilidade, seguindo os padrões de design atuais e 100% validado no W3C e WCAG 2.0*

5.1.4.6 *A empresa contratada deverá realizar a migração dos dados da plataforma atual para a nova plataforma.*

5.1.4.7 *Os dados serão fornecidos para a vencedora pela câmara municipal em formato. sql (banco de dados) .*

5.1.4.8 *A migração dos dados deverá ser realizada pela empresa contratada, utilizando seu próprio sistema para migração de contas de e-mails, com acesso aos dados via IMAP.*

5.1.4.9 *O Data Center deve possuir as seguintes certificações: Tier Design e Tier Certification (Tier 3).*

#### Especificação da garantia do serviço ( art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 )

5.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

- 6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo I.

OBS: Caso seja utilizada outra forma de medição, que não o IMR, deverão ser excluídos os itens abaixo.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ( [Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#) )

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.21. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Empresário individual** : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI** : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.168,00 (Nove mil cento e sessenta e oito reais).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **ADMINISTRAÇÃO**

01.01.01.031.0101.2001

3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia/MS, 08 de Maio de 2024.

Elaborado por:

Otávio Marinho Lima

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Leticia Vieira Dos Santos

Aprovado por: \_\_\_\_\_

*Patrícia Costa Jardim*

Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de Site ([www.cmbras.ms.gov.br](http://www.cmbras.ms.gov.br)) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia – MS.**DA DEFINIÇÃO**

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**OBJETIVOS A ATINGIR**

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

**FORMA DE AVALIAÇÃO**

Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2024 firmado a partir do Processo nº 12/2024 e de seus demais anexos.

Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – anexos.

A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

**SANÇÕES**

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**INDICADORES**

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

**INDICADOR1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

Finalidade	Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de Referência e contrato.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.
Instrumento de medição	Conferência online.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento online pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada mensal, conforme prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência
Mecanismo de cálculo	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.

**INDICADOR2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Finalidade	Verificação da qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as especificações do termo de referência.
Instrumento de medição	Conferência online
Forma de acompanhamento	Acompanhamento online pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada mensal, conforme prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

**INDICADOR3: SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Finalidade	Verificar o índice de satisfação dos usuários na utilização dos serviços.
Meta a cumprir	Atendimento satisfatório as demandas dos usuários.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.

Forma de acompanhamento	mensal, por meio do fiscal do contrato através de relatório e registros.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado.
	10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado.
	30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

<b>INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO</b>	
Data da ocorrência:	XX/XX/XXXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX
<b>INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
Data da ocorrência:	XX/XX/XXXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX
<b>INDICADOR 3: SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>	
Data da ocorrência:	XX/XX/XXXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX

### ANEXO III

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

(Processo Administrativo nº XXX/2024)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, com sede na Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representada pela Presidente Patrícia Costa Jardim, portadora da Matrícula Funcional nº 96-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº. XX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de Site ( [www.cmbras.ms.gov.br](http://www.cmbras.ms.gov.br) ) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia – MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso bem como Adequação e Manutenção de site; Inclusão de certificado SSL/TLS (HTTPS); Sistemas de Informação ao cidadão Módulos para Legislações; Módulos para Inclusão de Editais de Licitações; Módulo para Inclusão de Resultados Licitatórios; Módulos de contratos; Hospedagem em servidor dedicado, gerenciamento e suporte portal institucional; Inclusão módulos vídeos institucionais; Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos. No mínimo 8 e-mails de 5 gb.	MESES	12	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

*Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:*

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratóriade 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

*12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Brasilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **ADMINISTRAÇÃO**

01.01.01.031.101.2001

33.90.30.15MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. *Brasilândia/MS, XX de XXXX de 2024.*

\_\_\_\_\_  
PATRICIA COSTA JARDIM

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Otavio Marinho lima

119-1

\_\_\_\_\_  
Bruna Aparecida Neves Mendonça

120-1

### **ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	

Cargo do Responsável:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de site: Inclusão de certificado SSL/TLS (HTTPS); Sistemas de Informação ao cidadão Módulos para Legislações; Módulos para Inclusão de Editais de Licitações; Módulo para Inclusão de Resultados Licitatórios; Módulos de contratos; Hospedagem em servidor dedicado, gerenciamento e suporte portal institucional; Inclusão módulos vídeos institucionais; Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; Informativos Até 8 emails de 5 gb	meses	12	R\$	R\$
Observações:					
Data de Emissão:					
Assinatura:					

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 6079/24**

De 20 de Maio de 2024.

**“Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providências”.**

**Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

**Art. 2º** - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do Maio de Abril de 2024.**

**Dr. Antônio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**José Carlos Soriano  
Secretario Municipal de Administração**

**ANEXO - I**

MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
73219-1	ALESSANDRA THOME MALTA	ENFERMEIRO	ANS - IV	5
73211-1	ANA PAULA SAMPAIO MUNIN LIMA	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM - II	5
27235-1	FABIANA TADEI DE SOUZA	RECEPCIONISTA	ANE - I	11
68403-1	FLAVIA FERNANDA LIMA MURARI MELCHIOR	AUXILIAR DE CRECHE	ANE - I	7
65250-1	FRANCIELE FREITAS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANE - I	8
73217-1	ISABELA CAROLINE ESCOZA GERMANO	AUXILIAR DE LABORATORIO	ANS - IV	5
3700-1	MARCOS ROBERTO BORGES	BIOMEDICO	ANS - IV	16
27251-1	MARIA CRISTINA DA SILVA	GARI	ANE - I	11
65293-1	MARIA DE LOURDES BISPO MARQUES	PAJEM	ANE - I	10
70394-1	RENATO GALINDO DA COSTA	VIGIA	ANE - I	6
5150-1	ROBERTO MAGNO PEREIRA	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	ANM - II	15
73210-1	SIMONE FERREIRA DE MELO SANTOS	PSICOLOGO	ANS - III	5
72966-1	VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM - II	6

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 2.105/2024**

De, 06 de maio de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º - Nomeia a Srª. MAIZA MUNIN LIMA , para exercer o cargo em comissão, GERENTE DE NUCLEO- DAS- 3 - COMISSIONADO, junto a DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE BRASILANDIA –MS, lotada na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.**

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.131/2024**

**De, 20 de maio de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º - Nomeia a Srª. GABRIELA HONORATO RAIMUNDO, para exercer o cargo em comissão, ASSESSOR DE SECRETARIA - DAS-5 - COMISSIONADO, lotada na Secretariado Gabinete do Prefeito.**

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.132/2024**

**De, 20 de maio de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica cedido a servidora abaixo relacionada **COM ONUS PARA ORIGEM**, que irá atuar junto a **DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
GABRIELA HONORATO RAIMUNDO	ASSESSOR DE SECRETARIA-COMISSIONADO	20/05/2024 31/12/2024	A 74214-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 50/2022**  
**PROCESSO 2428/2022 CONTRATO 50/2022**  
**Consultoria e Assessoria Contábil na área Tributária**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **09 de junho de 2025**, e reajuste de 3,4501% do valor contratado. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 319.873,71 (trezentos e dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação da vigência do contrato.**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 21 de maio de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

AEG ASSESSORAMENTO E CONSULT. EMPRES. EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2024**  
**Processo Seletivo nº 002/2024/PMB/SEMEC de 19/03/2024**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ANNA PAULA BARBOSA HOLSBACK.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 20/05/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.394,58.**Dotação orçamentária:** 05.04.12.361.503.2.067 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 20 de Maio de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO ANNA PAULA BARBOSA HOLSBACK

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**Portaria n. 82-2024**

**PORTARIA Nº 082/2024****De, 21 de maio de 2024.**

PATRÍCIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

**RESOLVE:****Artigo 1º - Nomear a senhora THAYNA OTEMAIER GUARIENTO**, portadora do CPF sob n. 066.855.211-55, no Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA** da Carreira de Agente de Apoio Legislativo II, no nível II, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal.**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

**PATRÍCIA COSTA JARDIM**

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PORTARIA Nº. 061/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5152/2020, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 042/2024**, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Sr. Gustavo Gonfiantini Junqueira, CPF nº. XXX.XXX.228-6X, Fiscal.

Sr. Paulo Cesar Galiani, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 21 de maio de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 tipo "Menor Preço Global". O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 11 de junho de 2024, às 09horas(horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Jardim Adonai nas ruas José Severino de Oliveira, Monte Horebe, Andrade Neves, Estrela da Manhã, Justo Pastor Penha e Marechal Rondon no município de Caarapó/MS, com recursos das emendas 202314510007 e 202328360003, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365); <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 21 de maio de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de 01 (um) veículo novo tipo ônibus, zero quilômetro, com capacidade de no mínimo 37 (trinta e sete) lugares mais 1 (um) para o motorista, para atender os Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que não houve propostas cadastradas do ramo pertinente para participar do presente processo, declaro **LICITAÇÃO DESERTA**, conforme já especificado na ATA da sessão pública.

Caarapó-MS, em 20 de maio de 2024.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.071.834,44 (VINTE MILHÕES, SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1591/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.071.834,44 (vinte milhões, setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....R\$7.091,64

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....R\$68.410,17

02.001.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....R\$277.000,00

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....R\$71.896,05

02.001.4.122.2.2002-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....R\$144.740,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....R\$38.000,00

03.001.4.122.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....R\$158.255,00



03.001.4.122.3.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$40.200,00
03.001.4.122.3.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$133.050,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.4.122.3.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$89.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
03.003.4.121.3.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$51.000,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
03.004.4.126.4.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$369.413,91
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$500.000,00
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$592.060,25
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$500.000,00
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$760.000,00
04.005.12.367.47.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$83.000,00
04.005.12.366.42.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$15.000,00
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	
04.005.12.365.44.2167-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$247.765,13
04.005.12.365.43.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$144.375,73
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$612.639,51
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$79.626,47
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.8.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$173.000,00
04.006.27.813.8.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$4.300,00
04.006.27.813.8.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.600,00
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.8.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.36.2051-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$13.016,43
05.001.10.122.10.2074-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$823.469,06
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$2.024.716,05
05.001.10.122.10.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$885,31
05.001.10.302.36.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$576.664,45
05.001.10.304.38.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$39.734,69
05.001.10.301.11.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$1.009.601,48
05.001.10.301.11.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$798.112,57
05.001.10.122.10.2074-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$352.513,04
05.001.10.305.38.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$232.198,80
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$1.620.795,14
05.001.10.301.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$1.584.961,48
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
06.001.4.122.13.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$285.000,00
06.001.4.122.13.2077-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$116.600,00
06.001.4.122.13.2077-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$252.407,18
06.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.002.4.122.13.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$293.000,00
06.002.4.122.13.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$65.000,00
06.003.16.482.16.2154-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$47.000,00
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS	
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$267.000,00
06.005.15.452.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$74.000,00
06.006 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	
06.006.15.452.13.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$143.000,00

06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2072-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.751.0000.....	R\$30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$165.000,00
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$26.100,00
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
07.001.4.122.18.2081-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$113.150,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.21.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$50.000,00
07.004 - DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO	
07.004.23.691.19.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$32.000,00
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.006.23.695.22.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$37.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.24.2179-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.500,00
08.001.8.244.24.2178-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$35.000,00
08.001.8.244.24.2177-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$61.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$115.071,12
08.001.8.244.24.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$7.000,00
08.001.8.244.24.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$57.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$270.000,00
08.001.8.244.24.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$161.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$211.000,00
08.001.8.243.24.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$204.000,00
08.001.8.244.39.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$300.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$163.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$156.464,79
08.001.8.244.40.2100-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$77.500,00
08.001.8.244.39.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$162.463,40
08.001.8.244.24.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$94.296,68
09.000 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.001 - COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.001.4.122.3.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$218.073,93
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$185.755,68
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$436.574,63
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$406.654,87
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.500,00
10.001.26.782.13.2076-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$152.903,00
10.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E FUNILARIA	
10.002.15.452.13.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$6.166,28
10.003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	
10.003.15.452.13.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$18.263,55
10.003.15.452.13.2186-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$77.768,77
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.004.26.782.13.2079-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$19.090,70
10.004.26.782.13.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$67.437,50

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.646,05
02.001.4.122.2.2101-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$9.140,00
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$68.410,17
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$7.091,64
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$53.000,00
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
02.002 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.612,61
02.002.4.122.2.2003-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$8.900,00
02.003 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.003.4.131.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.600,00
02.003.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.000,00
02.004 - ASSESSORIA JURÍDICA	
02.004.4.122.2.2006-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
02.004.4.122.2.2006-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$27.209,00
02.004.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$27.250,00
02.005 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$6.863,25
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$60.450,00
02.006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.006.4.122.2.2146-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$6.102,02
02.006.4.122.2.2146-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$24.000,00
02.006.4.122.2.2146-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$55.650,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$50.000,00
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.35.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$42.064,27
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.35.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$100.000,00
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.35.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$109.213,12
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.35.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$107.744,07
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$158.255,00
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$38.000,00
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$86.408,62
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$94.000,00
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$100.000,00
03.001.4.122.3.2010-4.4.50.42.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$50.000,00
03.001.4.122.3.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$25.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.4.122.3.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.700,00
03.002.4.122.3.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$26.250,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
03.003.4.121.3.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$26.785,73
03.003.4.121.3.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
03.003.4.121.3.2181-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$62.300,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
03.004.4.126.4.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$24.214,27
03.004.4.126.4.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$7.935,73
03.004.4.126.4.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.700,00
03.004.4.126.4.2182-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.950,00
03.005 - PROGRAMA MUN. DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON	
03.005.4.122.50.2147-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$13.800,00
03.005.4.122.50.2147-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$8.050,00
03.006 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
03.006.4.122.3.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$26.000,00

03.006.4.122.3.2183-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.500,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.366.6.2094-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$41.440,53
04.002.12.367.6.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$47.232,44
04.002.12.365.43.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$459.151,17
04.002.12.365.43.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$19.236,11
04.002.12.365.44.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$25.000,00
04.002.12.365.44.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$369.413,91
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$500.000,00
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO	
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.....	R\$500.000,00
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	
04.005.12.367.47.2171-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$80.000,00
04.005.12.366.42.2169-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$10.000,00
04.005.12.365.44.2167-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$128.765,13
04.005.12.365.43.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$31.313,05
04.005.12.361.6.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$3.319,51
04.005.12.365.43.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$42.000,00
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$200.000,00
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$200.000,00
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$79.626,47
04.005.12.365.44.2167-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$105.000,00
04.005.12.365.43.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$57.062,68
04.005.12.361.6.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$500.000,00
04.005.12.365.43.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$60.000,00
04.005.12.361.6.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.540.1070.....	R\$400.000,00
04.005.12.367.47.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$2.000,00
04.005.12.366.42.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$3.000,00
04.005.12.365.44.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$10.000,00
04.005.12.365.43.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$10.000,00
04.005.12.361.6.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$5.320,00
04.005.12.365.44.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$1.000,00
04.005.12.365.43.2166-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$1.000,00
04.005.12.361.6.2164-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$1.000,00
04.005.12.367.47.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$1.000,00
04.005.12.366.42.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$2.000,00
04.005.12.365.44.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$3.000,00
04.005.12.365.43.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$3.000,00
04.005.12.361.6.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.540.0000.....	R\$3.000,00
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.8.2045-3.3.50.41.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$112.700,00
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$83.000,00
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$24.300,00
04.007.13.392.20.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$36.000,00
04.007.13.392.20.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$4.300,00
04.007.13.392.20.2088-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.600,00
04.007.13.392.20.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$38.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.305.38.2174-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$250.508,78
05.001.10.122.10.2074-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$934,06
05.001.10.304.38.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$60.888,78
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$846.599,68
05.001.10.301.11.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$885,31

05.001.10.301.11.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$8.909,38
05.001.10.301.11.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$20.000,00
05.001.10.122.10.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$9.500,00
05.001.10.122.10.2074-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$44.382,92
05.001.10.305.38.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$676,20
05.001.10.301.11.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$560,94
05.001.10.302.36.2051-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$16.450,00
05.001.10.304.38.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$34.500,00
05.001.10.301.11.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$17.100,00
05.001.10.301.11.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$5.000,00
05.001.10.122.10.2074-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$37.847,75
05.001.10.305.38.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$39.400,00
05.001.10.122.10.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$4.000,00
05.001.10.122.10.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$7.480,00
05.001.10.302.36.2051-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$154.100,00
05.001.10.304.38.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$36.700,00
05.001.10.301.11.2064-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$249.715,00
05.001.10.301.11.2065-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$217.000,00
05.001.10.122.10.2074-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$223.717,56
05.001.10.305.38.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$118.500,00
05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$203.978,80
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1.632.0000.....	R\$1.000,00
05.001.10.122.10.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$112.872,94
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$133.287,69
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$300.000,00
05.001.10.302.36.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$90.000,00
05.001.10.303.37.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$250.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$659.601,48
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$296.013,76
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$352.513,04
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$200.000,00
05.001.10.305.38.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$50.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$385.448,06
05.001.10.305.38.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$5.000,00
05.001.10.304.38.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$9.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$800.000,00
05.001.10.303.37.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$100.000,00
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$100.000,00
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$326.664,45
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$220.795,14
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$70.000,00
05.001.10.122.10.2084-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$5.000,00
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$100.000,00
05.001.10.122.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$2.000,00
05.001.10.122.10.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$46.065,00
05.001.10.302.36.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$92.000,00
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$15.000,00
05.001.10.122.10.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$13.016,43
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$30.264,37
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$250.000,00
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$82.098,81
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$100.000,00
05.001.10.305.38.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$50.000,00
05.001.10.305.38.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$9.220,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$600.000,00
05.001.10.301.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$27.451,17
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$50.000,00

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.91.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$200.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.91.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$72.535,75
05.001.10.122.10.2084-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$5.000,00
05.001.10.122.9.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$157.464,25
05.001.10.122.10.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$5.000,00
05.001.10.122.9.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$50.000,00
05.001.10.122.9.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$38.021,00
05.001.10.305.38.2174-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1002.....	R\$5.000,00
<b>06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO</b>	
<b>06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS</b>	
06.001.4.122.13.2077-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$270.700,00
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.300,00
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$65.000,00
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.000,00
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$25.000,00
<b>06.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO</b>	
06.002.4.122.13.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$9.800,00
06.002.4.122.13.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$6.800,00
<b>06.003 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>	
06.003.16.482.16.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$26.192,48
06.003.16.482.16.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$9.350,00
06.003.16.482.16.2154-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.807,52
06.003.16.482.16.2154-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.042,48
<b>06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS</b>	
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$101.654,10
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$84.500,00
06.004.15.452.13.2155-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$33.485,30
06.004.15.452.13.2155-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$165.114,70
<b>06.005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
06.005.15.452.5.2017-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$22.300,00
06.005.15.452.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$74.000,00
06.005.15.452.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$13.448,51
06.005.15.452.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$39.000,00
<b>06.006 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA</b>	
06.006.15.452.13.2078-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$36.551,49
06.006.15.452.13.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$7.950,00
06.006.15.452.13.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.900,00
06.006.15.452.13.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$25.572,00
<b>06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO</b>	
06.007.15.452.13.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$27.865,62
06.007.15.452.13.2184-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$103.994,98
06.007.15.452.13.2184-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
06.007.15.452.13.2184-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$32.250,00
06.007.15.452.13.2184-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$43.000,00
06.007.15.451.12.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$50.000,00
06.007.15.451.12.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.751.0000.....	R\$30.000,00
<b>07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO</b>	
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.000,00
07.001.20.608.19.2091-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.200,00
07.001.4.122.18.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
07.001.4.122.18.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$17.475,50
<b>07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
07.002.18.541.21.2095-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.524,50
07.002.18.541.21.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$13.800,00
07.002.18.541.21.2095-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$41.000,00
07.002.18.541.21.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.000,00

07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003.20.608.18.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
07.003.20.608.18.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$8.300,00
07.004 - DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO	
07.004.23.691.19.2098-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$16.800,00
07.004.23.691.19.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$32.000,00
07.005 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.005.20.608.18.2151-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.738,58
07.005.20.608.18.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$37.000,00
07.005.20.608.18.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$24.096,25
07.005.20.608.18.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$7.300,00
07.005.20.608.18.2151-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$8.850,00
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.006.23.695.22.2096-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$13.900,00
07.006.23.695.22.2152-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$22.100,00
07.006.23.695.22.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$89.537,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.24.2180-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
08.001.8.243.24.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$18.400,00
08.001.8.244.39.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$11.911,21
08.001.8.244.39.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$80,00
08.001.8.244.39.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.000,00
08.001.8.244.24.2178-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.000,00
08.001.8.244.24.2178-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$26.500,00
08.001.8.244.24.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$12.800,00
08.001.8.244.24.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.790,00
08.001.8.244.24.2179-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.720,00
08.001.8.244.39.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$21.964,49
08.001.8.244.24.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.560,19
08.001.8.244.24.2178-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.091,12
08.001.8.244.24.2180-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$13.900,00
08.001.8.244.24.2178-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$9.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.39.2193-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$4.200,00
08.001.8.244.24.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$36.500,00
08.001.8.244.24.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$23.000,00
08.001.8.243.24.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$38.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$21.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$11.050,00
08.001.8.244.39.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$18.000,00
08.001.8.244.24.2179-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$13.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.000,00
08.001.8.244.24.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
08.001.8.244.24.2179-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$25.700,00
08.001.8.244.24.2180-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$8.500,00
08.001.8.241.39.2104-3.3.50.43.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
08.001.8.242.39.2105-3.3.50.43.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$52.421,12
08.001.8.241.39.2104-3.3.50.43.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$4.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$12.280,20
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.244.24.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.500,00
08.001.8.244.24.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$17.800,00
08.001.8.244.24.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00

08.001.8.244.24.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$40.000,00
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$90.000,00
08.001.8.244.24.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$40.000,00
08.001.8.244.24.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$33.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$88.000,00
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$35.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.24.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$21.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$87.000,00
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.947,73
08.001.8.244.41.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.241.24.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
08.001.8.244.24.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
08.001.8.244.24.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.700,00
08.001.8.244.24.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.705,33
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.300,50
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.038,75
08.001.8.244.40.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$6.679,00
08.001.8.244.24.2120-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$51.578,88
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.000,00
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.600,00
08.001.8.244.24.2120-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$18.421,12
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$4.112,15
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.887,85
08.001.8.244.24.2113-3.3.90.33.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$12.398,55
08.001.8.244.24.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$36.000,00
08.001.8.244.24.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$37.600,00
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
08.001.8.244.24.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$12.400,00
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$552,27
08.001.8.244.40.2129-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.444,73
08.001.8.244.41.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
08.001.8.241.24.2143-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.779,87
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.100,13
08.001.8.244.24.2177-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.274,55
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$3,00
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
08.001.8.244.24.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$21.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$40.000,00
08.001.8.244.24.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$25.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$40.000,00
08.001.8.243.24.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$80.000,00
08.001.8.244.24.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$30.000,00
08.001.8.244.39.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$100.000,00
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.24.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.088,79
08.001.8.244.24.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$55.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.000,00
08.001.8.244.24.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
08.001.8.244.39.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$19.600,00



08.001.8.244.40.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.228,80
08.001.8.244.41.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.241.24.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.24.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.244.24.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$7.250,00
08.001.8.244.24.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.613,91
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$7.943,91
08.001.8.243.24.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
08.001.8.244.24.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$14.911,21
08.001.8.244.40.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$3.180,00
08.001.8.244.24.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.286,63
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$25.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.92.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.000,00
08.001.8.244.39.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
08.001.8.244.24.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$50.000,00
08.001.8.244.40.1080-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$12.000,00
08.001.8.244.24.2177-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
09.002.4.122.3.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$38.073,93
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$200.000,00
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$180.000,00
10.001.15.451.12.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$185.755,68
10.001.26.782.15.1053-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$100.000,00
10.001.15.451.14.1041-4.4.90.61.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$91.739,80
10.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E FUNILARIA	
10.002.15.452.13.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$5.000,00
10.002.15.452.13.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$2.000,00
10.002.15.452.13.2070-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$28.440,00
10.002.15.452.13.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$17.768,77
10.002.15.452.13.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.263,55
10.002.15.452.13.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$1.166,28
10.002.15.452.13.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$20.801,40
10.003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	
10.003.15.452.13.2186-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$13.400,00
10.003.15.452.13.2186-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$41.650,00
10.003.15.452.13.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$3.000,00
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.004.26.782.13.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$15.100,00
10.004.26.782.13.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$82.813,00
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$17.437,50
10.004.26.782.13.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$40.000,00
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$19.090,70
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$50.000,00
10.004.26.782.13.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00
10.004.26.782.12.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.....	R\$10.000,00

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de abril de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

## Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

**“ CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA .”**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS****MAXIMINIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA .**

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contada a partir de 14 de maio de 2024 com término em 13 de maio de 2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **09.005.04.129.004.2.014.33903900.1500.000 .**

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de maio de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:****ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO****Prefeito Municipal****Pelo CONTRATANTE****SÉRGIO DIAS MAXIMINIANO****MAXIMINIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****Pela CONTRATADA****TESTEMUNHAS:****Manoel Batista de Souza****Francis Junior Rondon da Silva**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

**- ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME****VALOR: R\$ 432.878,00****ITENS: 01 a 09.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de maio de 2024 com término em 16 de maio de 2025, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Maurício Ortiz**

**ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.411.142/0002-83**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**PARTES: Câmara Municipal de Caarapó – MS**

**CNPJ/MF nº. 03.355.880/0001-07**

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

**CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95**

**OBJETO** : Prorrogação de Prazo.

**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, art. 65, inciso II, alínea d, bem como a Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2023.

Valor Global de R\$ 11.067,58 (Onze Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) .

**PRAZO:** Válido de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

031.0001 Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 (R38) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

100000 Recursos Ordinários

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:** Gilberto Segóvia da Silva

**Pela Contratada:** Rudimar Barbosa dos Reis

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, QUE MENCIONA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência voluntária de recursos para consecução de Plano de Trabalho, proposto pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

I – Proposta de Plano de Trabalho para atender usuários em vulnerabilidade social, com acolhimento psicológico e ajuda nas áreas alimentícia, saúde e outros necessidades que forem verificadas como necessidade urgente, sendo:

a) Recursos próprios estimado em R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º.** Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **03.001.4.122.3.2010.335041 Fonte 1.500.0000** e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 21 de maio de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luis Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

**Art. 2º.** Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64:

<b>08.003</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.130</b>		<b>Manutenção das Atividades do FMDCA</b>	
		<b>Suplementação</b>	
33.90.14	1.669.0000	Diárias - Civil	R\$ 600,00
		<b>Anulação</b>	
44.50.42	1.669.0000	Auxílios	R\$ 600,00
<b>08.001</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.179</b>		<b>Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único/Sede</b>	
		<b>Suplementação</b>	
33.90.14	1.660.0000	Diárias - Civil	R\$ 3.500,00
<b>2.178</b>		<b>Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF/PAIF - Crás Indígena</b>	
		<b>Anulação</b>	
33.90.30	1.660.0000	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
<b>08.001</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.180</b>		<b>Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único/Sede</b>	
		<b>Suplementação</b>	
33.90.14	1.660.0000	Diárias - Civil	R\$ 300,00
<b>2.178</b>		<b>Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF/PAIF - Crás Indígena</b>	
		<b>Anulação</b>	
33.90.30	1.660.0000	Material de Consumo	R\$ 300,00

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Caarapó-MS, 21 de maio de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luis Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### PORTARIA N.º 099/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 019/2019 de 15 de maio de 2020, e Edital de Convocação nº 002/2024, para exercer seus respectivos cargos conforme consta no Anexo Único, a partir de 15 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 08 de maio de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

#### PORTARIA Nº 099/2024, de 08 de maio de 2024

**CARGO: AJUDANTE GERAL ESCOLAR-SEDE**

**QUANT.**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
01	Rogério Alvares Camacho

**CARGO: AJUDANTE GERAL ESCOLAR-DISTRITO DE NOVA AMÉRICA**

<b>QUANT.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
01	Alessandra Lucia Ugalds

**CARGO: AJUDANTE GERAL - DISTRITO DE CRISTALINA**

<b>QUANT.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
01	Gesica Ferreira dos Santos

Caarapó - MS, 08 de maio de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****EXTRATO DO AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.**OBJETO:** Contratação de Empresa **Especializada em Obras e Serviços De Engenharia para Construção de 05 Unidades Habitacionais**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 462.228,71 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 14/06/2024**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital da Concorrência Eletrônica e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 21 de maio de 2024.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação.**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Licitação****AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

O Município de Camapuã/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público a quem possa interessar que, a licitação supramencionada, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, **em conformidade com a decisão do Prefeito Municipal**, anexo ao processo, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n. 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme documentos anexo ao processo licitatório.

Camapuã/MS, 08 de abril de 2024.

**LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 204/2024/DL/PMC****Pregão Eletrônico nº 003/2023.****Processo Administrativo nº 009/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Objeto :** Aquisição de Ar condicionado em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 009/2023**.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais).**Data da assinatura:** 06 de maio de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 226/2024/DL/PMC

**Inexigibilidade nº 005/2024.**

**Processo Administrativo: nº 048/2024**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **ESPÓLIO DE JERONIMO AFONSO VILELA**

**Objeto :** Locação imóvel situado na Rua Dos Jesuítas, n.º 502, Bairro Centro, no Município de Camapuã/MS, matriculado sob o n.º 3.680.

**Fundamentação :** O presente Contrato de Locação é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.245/1991 e Lei Federal n.º 14.133/2021, com fundamento em seu art. 74, inciso V .

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal.

**Data da assinatura:** 08 de maio de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / ESPÓLIO DE JERONIMO AFONSO VILELA  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 228/2024/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 035/2023 .**

**Processo Administrativo nº 099/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **BOGARIM & VIEIRA LTDA**

**Objeto :** Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Caçambas Estacionárias de Entulho, com capacidade de 5 M<sup>3</sup>, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 099/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 035/2023**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**Data da assinatura:** 09 de maio de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / BOGARIM & VIEIRA LTDA  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 229/2024/DL/PMC

**Pregão Eletrônico nº 007/2023.**

**Processo Administrativo: nº 017/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 017/2023**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

**Data da assinatura:** 10 de maio de 2024 .

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA.  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Polis-Civitas Consultoria Administrativa Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para encadernação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo. VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 20/05/2024 a 20/07/2024.

ASSINAM: Pedro Dias Pereira/Pedrinho Cabeleireiro – Presidente, Contratante; e Polis-Civitas Consultoria Administrativa Ltda,.

DATA: Camapuã/MS, 20 de maio de 2024.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

### Setor de Licitação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS para atender as demandas das **Secretarias Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a empresa: **GENTE SEGURADORA S.A**, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Camapuã-MS, 21 de maio de 2024.

#### MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 343/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 128, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, para o período de gozo em 11/03/2024 a 09/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Camapuã/MS, 08 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 380/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANE ELISA SOLA DOS REIS, matrícula 6392, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, para o período de gozo em 13/03/2024 a 27/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 344/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELIA NUNES DA SILVA, matrícula 6544, cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para o período de gozo em 11/03/2024 a 09/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Camapuã/MS, 08 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 345/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/07/2022 a 11/07/2023, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Camapuã/MS, 08 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 346/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 5530, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Camapuã/MS, 08 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 347/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GEISYSBEL ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 4230, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, para o período de gozo em 11/03/2024 a 09/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Camapuã/MS, 08 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 376/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.



O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JESUS APARECIDO DA SILVA NUNES, matrícula 1431, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 04/03/2024 a 02/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024. Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 377/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 1834, cargo de Médico/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/03/2022 a 19/03/2023, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024. Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 378/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOVENILHA LOURDES DA SILVA, matrícula 6517, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024. Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 379/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA CRISTINA PINHEIRO JARDIM, matrícula 6254, cargo de Cuidador de Idosos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para o período de gozo em 10/03/2024 a 08/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2024. Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 388/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSE SILVERIO RODRIGUES, matrícula 213, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/08/2022 a 22/08/2023, para o período de gozo em 07/03/2024 a 05/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 381/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA matrícula 3248, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/01/2023 a 16/01/2024, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024. Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 382/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA CRISTINA PEREIRA LEAL, matrícula 5569, cargo de Chefe de Divisão de Atendimento a Criança, ao Adolescente e a Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, para o período de gozo em 04/03/2024 a 18/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024. Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 383/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 39, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, para o período de gozo em 11/03/2024 a 09/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024. Camapuã/MS, 27 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 341/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, matrícula 2076, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/02/2022 a 22/02/2023, para o período de gozo em 04/03/2023 a 02/04/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024. Camapuã/MS, 08 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 389/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1463, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 04/03/2024 a 02/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 390/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS, matrícula 340, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2022 a 07/09/2023, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 391/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA SOUZA CERQUEIRA, matrícula 6515, cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 392/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SABRINA PIACENTINI, matrícula 3104, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 393/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SCHNEIDER FURTADO DE MELO, matrícula 2122, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, para o período de gozo em 04/03/2024 a 02/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 394/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, matrícula 2337, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, para o período de gozo em 12/03/2024 a 21/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 395/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDILENE PEREIRA VALENTIM, matrícula 4324, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, para o período de gozo em 10/03/2024 a 24/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 396/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, matrícula 2273, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2022 a 25/01/2023, para o período de gozo em 01/03/2024 a 30/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024. Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 342/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALDINEY OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1391, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023, para o período de gozo em 04/03/2024 a 02/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024. Camapuã/MS, 08 de março de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 335/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA MARA REZENDE PEREIRA, matrícula 6310, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024, para o período de gozo em 14/02/2024 a 23/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 339/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, matrícula 2273, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2021 a 25/01/2022, para o período de gozo em 08/02/2024 a 22/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 323/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KERLI REZENDE FERNANDES, matrícula 4235, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, para o período de gozo em 15/02/2024 a 15/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 266/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADIRLEY MARTINS DE MELO, matrícula 2158, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/06/2022 a 07/06/2023, para o período de gozo em 03/02/2024 a 03/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 02 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 314/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA COUTINHO BONIG DE SÁ, matrícula 4077, cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para o período de gozo em 01/02/2024 a 01/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 315/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA ROCHA FURTADO, matrícula 4025, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, para o período de gozo em 28/02/2024 a 28/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 316/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARLINDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 131, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021, para o período de gozo em 05/02/2024 a 05/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 317/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDIMAR TOMAZ SILVA MARTINS, matrícula 5531, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/12/2022 a 17/12/2023, para o período de gozo em 01/02/2024 a 01/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 318/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE REZENDE DE ABREU, matrícula 1457, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 01/02/2024 a 01/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 319/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABRICIO MARTINS ALVES, matrícula 3063, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023, para o período de gozo em 19/02/2024 a 04/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/N° 320/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JEAN LOPES, matrícula 3113, cargo de Analista de Gestão em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/07/2022 a 15/07/2023, para o período de gozo em 01/02/2024 a 10/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/N° 321/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JESSICA DA SILVA, matrícula 6546, cargo de Coordenador de Fiscalização e Receita Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, para o período de gozo em 05/02/2024 a 19/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/N° 322/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSENETE DOS SANTOS ROSA, matrícula 3405, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, para o período de gozo em 05/02/2024 a 05/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/N° 324/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO, matrícula 4622, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, para o período de gozo em 09/02/2024 a 23/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.



Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 338/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIRENE DA SILVA, matrícula 6303, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, para o período de gozo em 10/02/2024 a 10/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 325/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 4970, cargo de Analista de Planejamento e Controle, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, para o período de gozo em 07/02/2024 a 07/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 326/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MONICA DE FATIMA PAES DA SILVA, matrícula 6380, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2021, para o período de gozo em 08/02/2024 a 08/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 327/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NARAIANY FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 4210, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para o período de gozo em 05/02/2024 a 05/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 328/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PAULA ELI TOLDO BIACIO, matrícula 2805, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023, para o período de gozo em 19/02/2024 a 19/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 329/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAFAELA MENEZES GARCIA, matrícula 5515, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/11/2021 a 18/11/2022, para o período de gozo em 01/02/2024 a 01/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 330/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RENATA MALAQUIAS DE ANDRADE, matrícula 4322, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, para o período de gozo em 15/02/2024 a 15/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 332/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, matrícula 233, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada

na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, para o período de gozo em 27/02/2024 a 27/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 333/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSIMARI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1409, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/03/2022 a 25/03/2023, para o período de gozo em 05/02/2024 a 05/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 334/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA DA SILVA, matrícula 2011, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 28/10/2021 a 27/10/2022, para o período de gozo em 01/02/2024 a 01/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 336/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SARAH REGINA DE SALES PEREIRA, matrícula 4335, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/03/2022 a 19/03/2023, para o período de gozo em 03/02/2024 a 17/02/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 337/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TANIA AMORIM PEREIRA, matrícula 5614, cargo de Coordenador de Sistema de Informação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024, para o período de gozo em 19/02/2024 a 19/03/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Camapuã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 397/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA ALVES LUIZ PEREIRA, matrícula 6568, cargo de Assessor III, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/03/2024, para o período de gozo em 06/03/2024 a 04/04/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Camapuã/MS, 01 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Nº 390 TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 390 /2024**

**Nº 390 ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Caracol do Estado de Mato Grosso do Sul, por ora representado por PREFEITO Carlos Humberto Pagliosa portador do CPF: 399054.970-72 e RG 2.447.935 SSP/MS por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03217924000132**, sediada em Caracol,MS CEP- 79270000, na cidade de Caracol, neste ato representado por seu Secretário Sr. Carlos Roberto Hespoorte, inscrito no CPF nº.249735051-53 e RG nº 148607 SSP/MS, residente na Rua Geronimo Martins Leite 481 CEP 79270000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

As partes retro qualificadas firmaram em 20/05/2024 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/05/2024, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de CARACOL como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 25/05/2024, tendo como novo termo final 25/05/2025.

Parágrafo segundo: Deve o Município de Caracol,MS, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

CARACOL- MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO (A)

\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO HESPPORTE  
SECRETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES  
Presidente CONAFER/BR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: Amanda Soares da Silva

Nome:

CPF: 037.225.981-25

CPF:

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

**Dados cadastrais**

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)	<b>CNPJ</b> 14.815.352/0001-00
--	-----------------------------------

<b>Endereço:</b> Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
<b>Cidade:</b> BRASILIA	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70352-020	<b>DDD/Telefone:</b> 61 3548-4360	<b>E.A</b>
<b>Nome do Responsável:</b> CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				<b>CPF:</b> 905.698.811-53
<b>CI / Órgão Expedidor:</b> 4449071 SSP-GO	<b>Cargo:</b> PRESIDENTE	<b>Função:</b>		<b>Matrícula:</b>

**Outros partícipes****2.1.**

<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL				<b>CNPJ / CPF:</b> 03.217.924/0001-32
<b>Endereço:</b> Av. Libindo Ferreira leite , nº 251- Centro				
<b>Cidade:</b> Caracol	<b>UF:</b> Mato Grosso do Sul	<b>CEP:</b> 79270000	<b>DDD/Telefone Celular do Sec.:</b> 67 3495-1107	
<b>Nome do Responsável:</b> CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA				<b>CPF:</b> 92168825149
<b>CI / Órgão Expedidor:</b> 2.447.935 SSP-MS	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	<b>Função:</b> Gestão		
<b>Endereço:</b> Av. Libindo Ferreira Leite				79270000
<b>E-Mail da Secretária:</b>				

**2.2.**

<b>Nome:</b> SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				<b>CNPJ / CPF:</b> 33.578.583/0001-91
<b>Endereço:</b> Av. Libindo Ferreira Leite				
<b>Cidade:</b> CARACOL	<b>UF:</b> MS	<b>CEP:</b> 79270000	<b>DDD/Telefone:</b> 67 3495-1706	
<b>Nome do Responsável:</b> CARLOS ROBERTO HESPPORTE				<b>CPF:</b> 249735051-53
<b>CI / Órgão Expedidor:</b> 1.486.047 SSP/MS	<b>Cargo:</b> Secretario Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	<b>Função:</b> Secretario		
<b>Endereço:</b> Av. Libindo Ferreira Leite, n. 251 - Centro				79.270.000

**Descrição do projeto**

<b>3.1 Título:</b> ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> 05/2024	<b>Validade</b> 05/2025

**3.2 Identificação do objeto:**

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Caracol do Estado de Mato Grosso do Sul como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

**3.3 Justificativa da proposição:**

**MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS.**

**3.4 Especificação das atividades:**

Cadastramento das propriedades rurais;  
Identificação animal;  
Treinamento e Capacitação;  
Controle Sanitário;  
Manejo Reprodutivo;  
Assistência técnica e acompanhamento.

**Cronograma de execução**

Metas	2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Obrigação das partes**

**5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:**

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;  
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;  
Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;  
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;  
Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;  
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;  
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;  
Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;  
Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;  
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;  
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;  
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

**5.2. Responsabilidades da CONAFER:**

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;  
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;  
A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.  
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;  
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.  
Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

**Aprovação dos partícipes**

CARACOL – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal de Caracol

**CARLOS ROBERTO HESPORTE**

Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Carlos Roberto Ferreira Lopes

Presidente da Conafer/BR

**ANEXO II****Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil**

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;

Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;

Pasto com cerca que contenham os animais;

Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

Estar vermifugado;

Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Caracol – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal de Caracol

**CARLOS ROBERTO HESPPORTE**

Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Carlos Roberto Ferreira Lopes

Presidente da Conafer/BR

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS****Republica-se por incorreção:****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA ORDALINA LEITE QUINHONE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.****Onde-se lê:****DO OBJETO:** Fica reajustado o valor do "**Contrato Administrativo n. 022 /2023**", conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de **3,93%** (três vírgula noventa e três por cento), passando o valor o valor global do contrato de R\$ 109.336,26 (cento e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), para o valor de R\$ 113.633,17 (cento e treze mil e seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos).**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigo 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 021 /2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.**Leia-se:****DO OBJETO:** Fica reajustado o valor do "**Contrato Administrativo n. 023 /2023**", conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de **3,93%** (três vírgula noventa e três por cento), passando o valor o valor global do contrato de R\$ 109.336,26 (cento e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), para o valor de R\$ 113.633,17 (cento e treze mil e seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos).**DO FUNDAMENTO LEGAL:** **O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigo 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 021 /2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido	254	
Org. Unid.	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub - Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
F. Recursos	1600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Desdobramento	0	Sem código de acompanhamento

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Assinam: **Carlos Humberto Pagliosa** (prefeito municipal) - pela contratante**Ordalina Leite Quinhone** – pela contratada

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024 Processo Administrativo nº 006/2024**Pelo presente ato **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica, visando nos termos do Art. 25, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 98, parágrafo único do Regimento Interno, a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar para a Câmara Municipal de Caracol-MS.**

Contratado: AQUIS JUNIOR SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob nº 19.189.883/0001-58

 **Dotação:**

01	Câmara Municipal de Caracol
001	Câmara Municipal de Caracol – MS
01	Legislativo
031	Ação Legislativa
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

**Valor global:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**Prazo de Execução:** imediato.**Fundamentação legal:** fundamentado no disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caracol – MS, 21 de maio de 2024.



Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N. 155 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Conceder gratificação de 100%, a partir de 15 de maio de 2024, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

**Marcelino Souza** : Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor I Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Caracol – MS 20 de maio de 2024

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N.156 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares.*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Oscar Ovelar Solaliendres, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, matrícula 351, sem remuneração, conforme o que dispõe o artigo 87, da Lei Municipal Nº415/2005.

**Art. 2º**A referida Licença terá a duração de 3 (três) anos e será gozada no período de 15/05/2024 a 15/05/2027.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 20 de maio de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**Departamento de Recursos Humanos PMC****PORTARIA Nº 157 DE 21 DE MAIO DE 2024.***"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º**. Conceder ao Senhor Muraci Rocha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2212, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de maio de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito**

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

**Departamento de Recursos Humanos PMC****PORTARIA Nº 158 DE 21 DE MAIO DE 2024.***"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Prudencio Montiel, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 655, lotado no Gabinete, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2024.

Caracol – MS 21 de maio de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

**Departamento de Recursos Humanos PMC**

**PORTARIA Nº 159 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Tiago Henrique Martins Ramos, ocupante do cargo comissionado de Assessor I, matrícula 2934, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a partir de 10/05/2024 a 29/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de maio de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

**Departamento de Recursos Humanos PMC**

**PORTARIA Nº 160 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora Alesandra Figueredo Rolon, ocupante do cargo comissionado Assessor I, matrícula 2666, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, a partir de 06/05/2024 a 20/05/2024.

**Art. 3º.** O gozo das férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de maio de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

**Departamento de Recursos Humanos PMC**

**PORTARIA Nº 161 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Alain Carlos Inzabrald Godoy, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 13/05/2024 a 22/05/2024.

**Art. 2º.** O gozo das férias de 20 dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de maio de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2024**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0046/2024 MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 002/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO VEICULAR MEDIANTE GARANTIA DE 50.000 KM DO VEICULO HILUX CD DSL 4X4 DE PLACA: RWE1C50.**

Vencedor(es): DOURAMOTORS VEICULOS LTDA (CNPJ 02.199.684/0003-90), no

Anexo I/Lote 0001 - item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, totalizando R\$ 2.383,19 (dois mil trezentos e oitenta três reais e dezenove centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 02 de abril de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contatação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 02 de abril de 2024.

**MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2024**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA DIA 31/05/2024."

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

**Considerando** a Lei Municipal n.º 874/2011, que institui como feriado municipal o "Dia de Corpus Christi", que neste ano de 2024, será no dia 30 de maio, quinta-feira;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 077/2024, de 20/05/2024, que "Decreta Ponto Facultativo no dia 31/05/2024;

**Considerando** que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos deste Poder Legislativo, e proporciona ainda redução de custeio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS no dia **31 de Maio de 2024 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**José Martins**

**Presidente**

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

**Departamento de Licitação****Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato nº 018/2022**

Processo nº 033/2022 – Pregão (presencial) nº 013/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa F. I BOAVENTURA ME

OBJETO: contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de Software para Auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento e atualizações periódicas.

VIGÊNCIA ADITADA: 03/05/2024 a 02/05/2025

VALOR ADITADO: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aginaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fabiano Isaias Boaventura.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****PORTARIA Nº 019/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os Vereadores **IVAN CARLOS CIOCCA** e **LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA**, a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: "**SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTADUAL DA MM – Temas: "Tecnologia integrada de Tecnologias Digitais, Transição do Mandato os riscos e como evita-las"**", realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o **CNPJ nº 51.671.072/0001-00**, no dia **21 e 22 de Maio de 2024**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 01 (uma) diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**José Martins**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****PORTARIA Nº 020/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”  
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

1. **ARTIGO 1º**- Autorizar os Servidores **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES, CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA e JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do evento **“SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTADUAL DA M M – Temas: “Tecnologia Integrada de Tecnologias Digitais; Transição do Mandato os Riscos e como Evita-las; Limitação de Gastos e Impactos no Orçamento Público; Gestão e Fiscalização de Contratos em Câmaras e Prefeituras Municipais e Orçamento Municipal e as Contratações e a Responsabilidades dos Controladores Internos, Gestores e Fiscais de Contratos e dos Controladores Externos.”**, realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o **CNPJ nº 51.671.072/0001-00,,** nos dias **22, 23 e 24 de maio de 2024**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**José Martins**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0052 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$722.371,16 (setecentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

26.782.0302.2.019	Material de Consumo	150.272,85
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	472.521,19
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.577,12

**TOTAL:** 722.371,16

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 722.371,16

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Abril de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0061 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$717.632,61 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

15.451.0302.2.006	Material de Consumo	50.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	40.000,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
04.124.0201.2.002	DIARIAS CIVIL	300,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.000,00
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	10.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	2.162,30
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	5.000,00
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.558,03
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	75.000,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.612,28
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	65.000,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	15.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	254.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	50.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	15.000,00

**TOTAL:** 717.632,61

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.2.034	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
18.541.0303.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	30.000,00
18.541.0303.2.015	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
04.124.0201.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	300,00
12.361.0501.2.022	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

15.452.0302.2.010	Material de Consumo	15.000,00
18.541.0303.2.013	Material de Consumo	15.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	7.612,28
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	254.000,00
15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	50.000,00
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.558,03
20.606.0304.2.017	Material de Consumo	15.000,00
18.541.0303.2.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
18.541.0303.2.015	Equip. e Material Permanente	65.000,00
20.606.0304.2.017	Material de Consumo	15.000,00
18.541.0303.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
15.452.0302.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	10.000,00
26.782.0302.2.019	Equip. e Material Permanente	2.162,30
18.541.0303.2.011	Material de Consumo	5.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>717.632,61</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Abril de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
ERRATA A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14968/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juvenal Consolaro**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 7950244SSP/SP e inscrito no CPF nº 231.083.391-68, residente e domiciliado na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288, Centro, nesta cidade, torna público que em 17 de maio de 2024, autoriza a contratação nos termos do art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão dos serviços e no recebimento de receitas tributárias Municipais para atender o sistema fiscal do Município.

VALOR: R\$ 156.744,72 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

EMPRESA: **AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ/ 05.443.806/0001-78.**

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO Nº 14723/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço**.

**OBJETO:** Aquisição de papel A4 para atender as Secretarias Municipais de Figueirão/MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 05/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília)08h00 horário de Mato Grosso do Sul.

**Edital na íntegra** : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão 21 de maio de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº** 14941/2024

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,

**Autorizo a contratação direta** para a **aquisição** de A aquisição de agasalhos do Projeto Aquecendo Vidas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** A aquisição de agasalhos do Projeto Aquecendo Vidas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FORNECEDOR:** MARIA DO SOCORRO DO VALE – ME

**SECRETARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2158

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:** 04.001-08.244.0011.2158-3.3.90.32.00.1500.0000000

**VALOR:** R\$ 9.042,71 (nove mil, quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

**Determino** :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 21 de Maio de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

## EDITAL N.º 014/2024

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

## 1. DO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS:

1.1 Para Assistente Administrativo encontra-se no ANEXO I;

1.2 Para Enfermeiro e Técnico de Enfermagem encontra-se no ANEXO II;

1.3 Para Motorista, Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquinas Pesadas encontra-se no ANEXO III deste edital;

## 2. DO RECURSO:

2.1 O candidato poderá recorrer, a partir das 08 (oito) horas do dia 22 de maio de 2024 e 17h (dezessete horas) do dia 23 de maio de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO IV, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>;

2.3 O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;

2.3.1 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital;

2.3.2 Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (E-mail).

Figueirão/MS, 22 de maio de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

**ANEXO I****RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

<b>CARGO:2001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1047021	BRUNO ALAN SARTORI	98,00	APTO
1030037	DURCILENE TIAGO DA COSTA	68,00	APTO
1045177	FRANCIENY RODRIGUES DE MORAES	94,00	APTO
1049192	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	0,00	AUSENTE
1028024	IVETE COELHO DE SOUZA CAMARGO CAVALCANTE	82,00	APTO
1042534	JANIO FLAVIO DE ASSIS	82,00	APTO
1050038	LUANA THAYS SILVA FLORENTINO	81,00	APTO
1046640	LUANA VASCONCELOS DA SILVA	95,00	APTO
1047774	LUCAS DIAS ALVES	69,00	APTO
1028018	NICOLI BRANDÃO GOUVEIA	81,00	APTO
1027904	TALYTA RODRIGUES DE SOUZA	58,00	APTO

**ANEXO II****RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

<b>CARGO:3003 - ENFERMEIRO</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1032244	ADRIANE RIOS CABRERA	0,00	AUSENTE
1037130	CARLOS ROBERTO GOMES JÚNIOR	100,00	APTO
1046298	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	0,00	AUSENTE
1045753	ELIANE AGUIAR FERREIRA	100,00	APTO
1047732	HELOISA DA GAMA SILVA	0,00	AUSENTE
1046347	IVONETE DE LIMA	0,00	AUSENTE
1033927	JERUSA PONTES GUSMÃO RAMOS	100,00	APTO
1049199	JULIANO ROLON PIRES	95,00	APTO
1048838	MATEUS FERNANDES ANTONIO	100,00	APTO
1042976	MILENA ALBERTINI DA SILVA	100,00	APTO
1046750	MONIQUE APARECIDA GARCIA SANTOS	92,50	APTO
1027986	RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	100,00	APTO
1045536	RAISA DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	86,50	APTO
1030774	SOLANGE MARIA LOMPA	95,00	APTO
<b>CARGO:2005 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1035370	GISLAINE APARECIDA DE ASSIS LIMA	95,00	APTO
1041974	JESSICA TAVEIRA BASTOS MOREIRA	0,00	AUSENTE
1044498	KAUYYTA ARRUDA	95,00	APTO
1027912	KELLCY LUARA DE LIMA ROCHA VENANCIO	94,00	APTO
1028989	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO	100,00	APTO
1044906	PATRICIA ALVES LUIZ	0,00	AUSENTE
1032005	SARA BONIOLI DA SILVA TORRES	100,00	APTO
1032857	YASMIN BORGUES DO AMARAL	0,00	AUSENTE

## ANEXO III

**RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS****CARGO:1004 - MOTORISTA**

N. INSC	NOME	NOTA	RESULTADO
1037305	ADEMILSON MACIEL DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE
1049708	ADRIANO CRUZ DA SILVA	85,00	APTO
1028226	BRUNO SANTANA ÁVILA	100,00	APTO
1029648	CLAUCIO JUNIOR DE SOUZA CARRIJO	0,00	AUSENTE
1040153	CLEBER APARECIDO GUIMARÃES DIAS	0,00	AUSENTE
1046158	CLEITON HENRIQUE DO NASCIMENTO	0,00	AUSENTE
1050565	DAGMAR RAUL AMORIM DA SILVA	100,00	APTO
1043121	EDIMAR TOMAZ SILVA MARTINS	85,00	APTO
1041883	EDIVALDO JÚNIOR MOREIRA	0,00	AUSENTE
1048642	EVANDRO GRAEFF	100,00	APTO
1031143	EVERALDO DOS SANTOS	0,00	AUSENTE
1047600	EVERTON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	100,00	APTO
1050146	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	0,00	AUSENTE
1036891	FELIPE DE SOUZA ROGERIO	100,00	APTO
1041336	FRANCISLEY BRANDAO DE OLIVEIRA	100,00	APTO
1033630	GABRIEL AIMI CANDIDO	0,00	AUSENTE
1045885	HEBERTYES DE SOUZA SOBRINHO	85,00	APTO
1033982	IDAELSON FERREIRA SILVA	0,00	AUSENTE
1041581	ISAQUE PEREIRA TORRES	0,00	AUSENTE
1050445	JEAN FABIO DORNELES RAMALHO	100,00	APTO
1042518	MAGNO JOAQUIM DA SILVA	85,00	APTO
1046951	MAURÍCIO SILVA PEREIRA	100,00	APTO
1039949	NEURI FERREIRA DOS SANTOS	0,00	INAPTO
1036003	ODILEY LARA DE ARRUDA	0,00	AUSENTE
1033443	PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA	0,00	INAPTO
1027906	PEDRO JUNIOR MARTINS BARBOSA	0,00	INAPTO
1044553	RAFAEL RODRIGUES ROCHA	100,00	APTO
1048920	THALLES RAPHAEL DOS SANTOS	65,00	APTO
1027898	VALDECI JUNIOR ROSA DE ASSIS	100,00	APTO
1029543	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	0,00	AUSENTE

**CARGO:1005 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

N. INSC	NOME	NOTA	RESULTADO
1048234	ALESSANDRO DE JESUS	55,00	APTO
1038856	CLEYTON APARECIDO RODRIGUES	85,00	APTO
1032207	DIEGO BRANDÃO FILHO	85,00	APTO
1033284	FLÁVIO MÁRCIO TALAIVEIRA VITAL	85,00	APTO
1043405	JORSSENI GOMES DE OLIVEIRA	0,00	INAPTO
1038067	MARCOS ANTONIO DA SILVA	55,00	APTO

**CARGO:1006 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

N. INSC	NOME	NOTA	RESULTADO
1039410	AGUINALDO BARBOSA CUSTODIO	88,00	APTO
1047630	ALBER BARBOZA SANTANA PEREIRA	100,00	APTO
1046810	ALESSANDRO DA SILVA TOFOLO	90,00	APTO
1050167	BRUNO JORGE ANTUNES BARROS	61,50	APTO
1043402	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	88,50	APTO
1051180	JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO	80,00	APTO
1044741	JOILSON DA SILVA MUNHOIS	0,00	AUSENTE
1043661	KELVIN FURTADO DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE
1028058	LINO ASTIDOR DA SILVA PEREIRA	79,50	APTO
1047487	NILSON PEREIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE
1043570	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	100,00	APTO
1029716	SILVIOMAR FERNANDES DE SOUZA	0,00	AUSENTE
1049280	VILMAR DE ABREU FERREIRA	0,00	INAPTO

**ANEXO I V - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, publicado no edital nº 014/2024.

Eu, \_\_\_\_\_  
, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**  
constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local)

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

### EDITAL N.º 013/2024

## CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1. O Resultado Preliminar da Prova Discursiva, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

1.2. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio de conteúdo dos temas aplicados e o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

1.3. Para efeito de correção da prova escrita discursiva, foram levados em consideração:

1.3.1. Adequação temática;

1.3.2. Organização e progressão textual;

1.3.3. Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;

1.3.4. Aspectos de coesão e coerência do texto; e

1.3.5. Emprego da norma padrão da língua portuguesa.

#### 2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com a pontuação obtida na Prova Discursiva, o candidato poderá apresentar recurso no período entre 8 (oito) horas do dia 22 de maio de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de maio de 2024

2.2. Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, letra ilegível ou de identificação em local indevido, o candidato recebeu nota 0,00 (zero) na prova discursiva e será ELIMINADO do Concurso Público.

2.3 O espelho da correção estará disponível na Área do candidato no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

2.4. Os recursos deverão ser dirigidos à FAPEC, pela área do candidato acessada no endereço eletrônico: <https://concurso.fapec.org>

2.5 O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolado.

2.6. Os recursos poderão conter a identificação do candidato, sob pena de não conhecimento.

2.7. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;

2.8. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Figueirão/MS, 22 de maio de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

## ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

#### CARGO:4000 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	RESULTADO
1042061	ADRIANE NOGUEIRA DA SILVA	70	APTO
1042226	CLAUDETE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	70	APTO
1050935	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	65	APTO
1042212	LOIDY DA SILVA COSTA	60	APTO
1034509	LUZIA ANDRADE DOS SANTOS	0	ELIMINADO
1042188	NUBIA FERNANDES DOS SANTOS	70	APTO

#### CARGO:4001 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

N.INSC	NOME	NOTA	RESULTADO
1029832	ALINE DA SILVA MOURA	70	APTO
1032467	ANGELITA DE SOUZA	70	APTO
1033715	ARIANE FERREIRA DOS SANTOS	70	APTO
1042981	CARLA ADRIANA FELIX ALEXANDRINA	0	ELIMINADO
1046563	CLAUDIA SIMONE LIMA SILVA	60	APTO
1046119	DENISE APARECIDA DA SILVA TRENTINI	0	ELIMINADO
1042250	ELENICE DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	0	ELIMINADO
1046335	EUNICE SANTOS DA SILVA	0	ELIMINADO
1047705	GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	0	ELIMINADO
1046359	GLEISIANI MOURA DA SILVA	60	APTO
1029724	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	60	APTO

1045786	IVETE MENDES DA CUNHA COELHO	0	ELIMINADO
1047869	JAKELINE GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	65	APTO
1031595	JANAINA DE SOUZA	70	APTO
1043941	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ	60	APTO
1037789	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	70	APTO
1038146	JHONATAN DE LARA GONÇALVES	75	APTO
1047090	JULIANA OLIVEIRA BARBOSA	60	APTO
1039527	KELLY DE OLIVEIRA EVANGELISTA PIMENTA	60	APTO
1039997	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	60	APTO
1042826	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	65	APTO
1045483	NAIARA OLIVEIRA	65	APTO
1041936	NEREIDE SOARES SANTOS	60	APTO
1036080	NEYLLA FERNANDES TOMAZ	0	ELIMINADO
1032288	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	65	APTO
1027985	RANIELI SIMÕES SIQUEIRA	60	APTO
1050883	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES	0	ELIMINADO
1033428	VENICE COSTA AMORIM	60	APTO
1042428	WELLIDA CRISTINA PEREIRA	65	APTO
1048769	WILLIAN JONES ARCE DE SOUZA	75	APTO

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 745/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 763,50 (SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

### EXTRATO DA ATA 12/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14578/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **A G KIENEN & CIA LTDA – DEMAIS**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº82.225.947/0001-65**, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92** e **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – DEMAIS** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0003-68**.

**OBJETO :** O objeto da presente Licitação é a aquisição futura e eventual de medicamentos que tiveram como resultado no processo anterior desertos e fracassados conforme Pregão Presencial nº 35/2022, Processo nº 8206/2022, a fim de atender o Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", sendo que os mesmos que serão adquiridos devem seguir a tabela CMED. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 26.212,50 (vinte e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 16 de maio 2024 à 15 de maio 2025 .

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Ademir Geraldo Kienen , Tomas Lobo de Mello Fernandes e José Paulo Gesser, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024 .

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
70/80	8403	RISPERIDONA 1MG C/ 30CPS	7000,00	R\$ 1,5000	R\$ 10.500,00	FQM
71/80	8404	RISPERIDONA 2MG C/ 30CPS	1500,00	R\$ 0,5500	R\$ 825,00	GLOBO

**Qtd de Itens Vencedores:** 000

**Valor Total.....:** R\$ 11.325,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
50/80	13231	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL.	500,00	R\$ 1,5100	R\$ 755,00	AIRELA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 755,00

3011 SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 0003-68						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/80	12149	ANLÓDIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 5MG+100MG COMP	2500,00	R\$ 2,0900	R\$ 5.225,00	ACHE
39/80	16937	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG - FRASCO.	600,00	R\$ 1,0600	R\$ 636,00	ACHE
43/80	15319	ACEBROFILINA - 5MG/ML INFANTIL - 120ML.	450,00	R\$ 8,5300	R\$ 3.838,50	ACHE
46/80	16228	ANLÓDIPINO 2,5MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 0,8900	R\$ 1.335,00	ACHE
65/80	16215	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG - FRASCO.	50,00	R\$ 61,9600	R\$ 3.098,00	ACHE

Qtd de Itens Vencedores: 0005

Valor Total.....: R\$ 14.132,50

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 26.212,50

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 848/2024**

PROCESSO N° 10194/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 15/2023

DATA DO EMPENHO: 13/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 829/2024**

PROCESSO N° 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 09/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 821/2024**

PROCESSO N° 13054/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

RAFAELA CAROLINE ARANTES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA O CONSUMO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS QUANDO HOVER NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 3.978,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2023

**DATA DO EMPENHO:** 06/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 871/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 258,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 870/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 609,30 (SEISCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 869/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 101,30 (CENTO E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 849/2024

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

**VALOR:** 464,78 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024



**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 823/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.138,75 (UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 825/2024****PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 139,95 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 824/2024****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.205,10 (UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 799/2024****PROCESSO Nº** 11035/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE - FMS

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SELF SERVICE E MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2023

**DATA DO EMPENHO:** 13/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 877/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.055,60 (UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 874/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 2.800,50 (DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 873/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 103,20 (CENTO E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### PORTARIA Nº. 14, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.088	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	81/2023
OBJETO	REFORMA DO HOSPITAL
CONTRATADO	TROPICAL COMERCIO DE MATERIAL PARA CONTRUÇÃO
CNPJ Nº	03.983.842/0001-07
VIGÊNCIA	Até 15/06/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 24, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.088	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	146/2023
OBJETO	PONTE RIO FIGUEIRÃO
CONTRATADO	NCG CONTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº	05.963.3018/0001-91
VIGÊNCIA	29/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 22, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	WEILAN AMORIM SANTANA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.120	02.358

SECRETARIA

OBRAS

OBRAS

GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	02/2024
OBJETO	PONTE (CÓRREGO RETIRO)
CONTRATADO	NATALINO ZOTELLI NETO - ME
CNPJ Nº	14.806.741/0001-79
VIGÊNCIA	Até 08/06/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 15, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.088	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	82/2023
OBJETO	PISTA DE CAMINHADA
CONTRATADO	TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	34.807.986/0001-28
VIGÊNCIA	Até 16/06/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 21, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.088	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	164/2023
OBJETO	LETREIRO ESTÉTICO
CONTRATADO	ENG ENGENHARIA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº	15.199.548/0001-80
VIGÊNCIA	Até 13/06/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 20, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	WEILAN AMORIM SANTANA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.120	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	163/2023
OBJETO	ILUMINAÇÃO DE LED ROTATORIAS
CONTRATADO	CONSTRUTORA B & C LTDA - DEMAIS
CNPJ Nº	04.610.413/0001-49
VIGÊNCIA	13/12/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 19, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.088	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	151/2023
OBJETO	REFORMA DE TRÊS PONTES
CONTRATADO	NATALINO ZOTELLI NETO - ME

CNPJ Nº	14.806.741/0001-79
VIGÊNCIA	Até 29/05/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 18, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.088	
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	146/2023
OBJETO	PONTE DO RIO AGUA LIMPA
CONTRATADO	NGC CONTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº	05.963.3018/0001-91
VIGÊNCIA	Até 29/05/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	WEILAN AMORIM SANTANA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.120	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	113/2022
OBJETO	ILUMINAÇÃO DE LED
CONTRATADO	LASER ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº	26.915.209/0001-79
VIGÊNCIA	até 14/10/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 13, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	EVANIRIA CANDIDA FERREIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	02.363	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	77/2023
OBJETO	SOFTWARE DE ENGENHARIA
CONTRATADO	3F LTDS
CNPJ Nº	23.484.444/0001-45
VIGÊNCIA	Até 07/06/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito

retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 16, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscal de obras, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA	04.479	01.088	
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	115/2023
OBJETO	RAMPA E ALAMBRADOS ESTAÇÃO DE TRANSBORDO
CONTRATADO	RAFAEL TOGNINI
CNPJ Nº	26.770.119/0001-37
VIGÊNCIA	Até 16/08/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22/04/2024.

Figueirão-MS, 21 de maio de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA P/Nº 041, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe revogação de aulas temporárias, do (a) servidor (a) que menciona, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, as aulas e horas aulas semanais, concedidas em caráter temporário a servidora **PRISCILLA PEREIRA RIBEIRO IRUSTA**, matrícula nº. 0 3.392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, concedidas através da Portaria P/n. 015, de 20 de fevereiro de 2024, de acordo lotação abaixo:

Creche Municipal Francisco Rogério Barbosa Oliveira, a contar de 14 de maio de 2024:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Período
Priscilla Pereira Ribeiro Iruستا	Maternal II "C"	Vespertino	20h/a/s	19/02/2024 a 06/12/2024

Escola Municipal Antônio Inácio Furtado Polo, a contar de 14 de maio de 2024:

Professor	Lotação	Disciplina	Turno	Carga Horária	Período
Priscilla Pereira Ribeiro Iruستا	1º Ano "A", 2º Ano "A", 3º Ano "A", 4º Ano "C".	Arte/ Ciências	Matutino	13h/a/s	19/02/2024 a 13/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA COM 7,30M X 4,10M SOBRE O CÓRREGO JARDIM, SITUADO A RUA PEDRO FERREIRA, VILA SÃO CRISTÓVÃO - ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA COM 7,30M X 4,10M SOBRE O CÓRREGO JARDIM, SITUADO A RUA PEDRO FERREIRA, VILA SÃO CRISTÓVÃO - ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UN.	01	EWA ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 61.752,91

**Empresa Vencedora:** EWA ENGENHARIA LTDA-EPP , CNPJ nº 07.632.731/0001-07, **item 01**, valor R\$ 61.752,91 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

**Valor total:** R\$ 61.752,91 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

A Autoridade Municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 21 de maio de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 27,00M SOBRE A GROTA DO RIO FEIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 27,00M SOBRE A GROTA DO RIO FEIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.	UN.	01	AIROS CONSTRUTORA EIRELI-EPP	R\$ 109.671,78

**Empresa Vencedora:** AIROS CONSTRUTORA EIRELI-EPP , CNPJ nº 14.418.821/0001-57, **item 01**, valor R\$ 109.671,78 (cento e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

**Valor total:** R\$ 109.671,78 (cento e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

A Autoridade Municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 21 de maio de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
CONTRATO Nº37-24  
CONTRATO Nº37/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA BIANCHIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**A PFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208,

Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIR SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BIANCHIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.234.488/0001-52, sediada na Avenida dos Lagos, nº41, Sala 201, CEP 88.137-100, Bairro cidade Universidade Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela proprietária Karina Bianchin Resende, brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no CPF 291.118.478-59, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 03/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIALOPES DALAGUNA/MS, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	<b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b> - 1 Toalhinha pequena em cores diversas, medida 24cm x 40cm; - 1 Escova de dente infantil macia; - 1 Pente, medida 19cm x 2cm; - 1 Caixa de lápis de cor triangular Gigante, com 12 cores; - 2 Lápis nº 2 triangular Jumbo; - 1 Caixa massinha de modelar com 06 cores; - 1 Caixa tinta guache com 06 cores de 15ml; - 1 Caixa de Big giz de cera triangular com 12 cores; - 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas.	KIT	164	R\$ 5.679,32
2	<b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - 2 Cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 Caderno de brochura capa dura com 48 folhas, medida 140mm x 202mm; - 1 Caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 Caixa de lápis de cor triangular Gigante, com 12 cores; - 2 Lápis nº 2 triangular; - 2 Borrachas macias, nº 40; - 1 Apontador com depósito para lápis triangular jumbo, medida 6cm x 2cm; - 1 Caixa de Big Giz de cera triangular com 12 cores; - 1 Caixa massinha de modelar com 06 cores; - 1 Caixa tinta guache com 06 cores de 15ml; - 1 Tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 Toalhinha pequena em cores diversas, medida 24cm x 40cm; - 1 Escova de dente infantil macia; - 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas.	KIT	276	R\$ 20.873,88
4	<b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)</b> - 2 Cadernos capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 1 Caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 Caixa lápis de cor com 12 cores; - 4 Lápis de escrever nº 2HB; - 1 Apontador com depósito, medida 6cm x 2cm; - 2 Borrachas macias, nº 40; - 1 Tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 Régua de 30cm; - 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas.	KIT	284	R\$17.096,80
5	<b>KIT ESCOLAR PARA O PROFESSOR</b> - 1 Caderno capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 2 Canetas esferográficas de cor azul, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor vermelha, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor preta, ponta média de 1.0mm; - 1 Régua de 30 cm; - 1 Marca texto; - 1 Cola de 500ml; - 1 Caneta para quadro branco cor azul; - 1 Caneta para quadro branco cor preta; - 1 Caneta para quadro branco cor vermelha; - 1 Fita larga transparente, medida 48mm x 50m; - 1 Estilete grande; - 1 Tesoura grande (19 cm); - 1 Apagador para quadro branco; - 1 Grampeador de 13cm para 25 folhas; - 1 Caixa de grampo 26/6, com 5000 unidades; - 1 Resma (500 folhas) de papel sulfite	KIT	109	R\$13.093,08
<b>Valor global R\$56.743,06</b>				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**O prazo de vigência da contratação é de 03 (TRES) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for*

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

O valor total da contratação é de **R\$ 56.743,08**(cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ,06/12/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

**São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

**Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:**

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do [art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 02.05.01.12.361.0401.2064.33.90.32.00 –Ficha 182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 02.05.01.12.361.0401.2066.33.90.32.00 –Ficha 199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- 02.05.01.12.365.0401.2067.33.90.32.00 –Ficha 212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 21 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
KARINA BIANCHIM REZENDE

PROPRIETÁRIA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

LAIS ELAINE SOUZA CRISTALDO

CPF Nº021.425.421-66

2- \_\_\_\_\_

ADELÍBIO ARMOA DE DEUS

CPF Nº437.390.671-87

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**CONTRATO Nº38-24**

**CONTRATO Nº38/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA MTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208,

Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIR SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.028653/0001-02, sediada na Rua MAJORICO LIMA,248, casa 01, CEP: 79.051-070, Bairro Vila Vilas Boas, Campo Grande/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu proprietário **MATHEUS DELANO DE ANGELO MENDONÇA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF 050.889.901-03, portador da cédula de identidade RG1751486 SEJUSP/MS, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 03/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIALOPES DALAGUNA/MS, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR GLOBAL
3	<b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)</b> - 6 Cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 Caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 Caixa lápis de cor com 12 cores; - 4 Lápis de escrever nº 2B; - 1 Apontador com depósito, medida 6cm x 2cm; - 2 Borrachas macias, nº 40; - 1 Tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 Régua de 30cm; - 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas.	KIT	496	42.799,84
<b>Valor global R\$ 42.799,84</b>				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**O prazo de vigência da contratação é de 03 (TRES) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII )**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V )**

**O valor total da contratação é de R\$ 42.799,84 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )**

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ,06/12/2023.**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a impor-

tância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

##### **São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII )**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (



[art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

**Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:**

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para faci-

litar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

**13.1** . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: - 02.05.01.12.361.0401.2066.33.90.32.00 –Ficha 199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 21 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MATHEUS DELANO DE ANGELO MENDONÇA

PROPRIETÁRIO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

LAIS ELAINE SOUZA CRISTALDO

CPF Nº021.425.421-66

2- \_\_\_\_\_

ADELÍBIO ARMOA DE DEUS

CPF Nº437.390.671-87

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 047/2024 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

CAROLINE SANTOS DA FONTOURA CRUZ: 108,0 pontos;

ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES: 70,5 pontos;

JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO: 77,0 pontos;

GILMARA LETICIA PINTO BENITEZ: 56,0 pontos;

NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS: 60,5 pontos;

VALESCA FERRAZ GRAF: 30,0 pontos;

TAIS DE OLIVEIRA VARGAS: 74,5 pontos.

Guia Lopes da Laguna – MS, 21/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**

Presidente da Comissão

**Edina Bispo de Lima**

Secretária

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 048/2024 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

MARCILENE PAREDES MACIEL: 27,0 pontos;

CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO: 110,0 pontos;

LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS: 50,0 pontos;

MEIRE PRIETO DA SILVA: 55,0 pontos;

GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES: 100,5 pontos;

BRUNA LIMA DUARTE: 29,5 pontos;

MARIA MARTA FRANCO BAPTISTELLA: 15,0 pontos;

ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO: 87,5 pontos;

PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER: 92,5 pontos;

ROSELAINÉ SEIXAS ROMEIRO: 93,0 pontos;

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA: 44,0 pontos;

VALQUIRIA EVILIN NUNES XAVIER: 100,0 pontos.

NÃO PONTUOU:

NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA.

Guia Lopes da laguna – MS, 21/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão**Edina Bispo de Lima**  
Secretária**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**  
**EDITAL 050/2024 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

JHONYS GONZAGA MILTON: 18,5 pontos;  
NILTON LAZARO COIMBRA DA SILVA: 11,5 pontos;  
ORLANDO ROSSI FILHO: 28,5 pontos;  
JOELSON MOLINA MARQUES: 31,5 pontos;  
VALDECIR GUIMARÃES: 19,0 pontos.  
NÃO PONTUOU:  
ELCIO FRANCO.

Guia Lopes da laguna – MS, 21/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão**Edina Bispo de Lima**  
Secretária**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**  
**EDITAL 051/2024 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA: 10,0 pontos;
2. LISBINO MORAES NUNES: 22,5 pontos;
3. TALISSA APARECIDA BARBOSA: 10,5 pontos;
4. MAÍRA SILVA LIMA: 10,0 pontos;
5. JUCILENE OMESTE ROMEIRO: 16,5 pontos;
6. JOSIANE CHILOTE DOS SANTOS: 10,0 pontos;
7. MARCELO SOTELO CORREA: 15,0 pontos;
8. RAFAEL ALVES DE SOUZA: 10,0 pontos;
9. ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA: 10,5 pontos;
10. LUANA ROLÃO DE SOUZA: 10,0 pontos;
11. ISRAEL BARROS DA SILVA: 10,0 pontos;
12. ROSANA GONÇALVES: 19,5 pontos;
13. DORALICE DA SILVA: 10,0 pontos;
14. CÍCERO APARECIDO PIRES: 6,0 pontos;
15. GRAYCE KELLY SANTOS NASCIMENTO: 15,5 pontos;
16. PAMELA ARÉCO MUNHOZ: 10,0 pontos;
17. ELENA GUEDES DE ANDRADE: 10,0 pontos;
18. HELTON LEÍS DA SILVA LIMA: 10,0 pontos;
19. NILTON LAZARO COIMBRA DA SILVA: 10,0 pontos;
20. ORLANDO ROSSI FILHO: 10,0 pontos;
21. JUCILANE RODRIGUES ROMEIRO: 2,5 pontos;
22. JORGE IVAL MARTINEZ JUNIOR: 10,0 pontos;
23. CEILA TEIXEIRA DA COSTA: 24,0 pontos;
24. DAIANE APARECIDA MOREIRA: 1,0 pontos;
25. RAMONA MONTEIRO DOS SANTOS: 16,0 pontos;
26. LUAN SILVA DE SOUZA: 10,0 pontos;
27. ROSANILDA RODRIGUES DA SILVA: 11,5 pontos;
28. THAIS RIBEIRO MORAES: 10,0 pontos;

29. ANTONIA APARECIDA DIAS ARRUA: 11,0 pontos;
30. VALDICLEY FREITAS GUIMARÃES: 10,0 pontos;
31. ADRIANE CACHO FERREIRA BARBOSA: 12,0 pontos.

NÃO PONTUOU:

1. RAFAEL REX;
2. VALDECIR LOPES DA SILVA;
3. QUAREM CAUANA BERNARDO DE SOUZA;
4. ADRIELLY DE OLIVEIRA LOPES;
5. ROSELI DA SILVA CIPRIANO;
6. JANERCY DA SILVA DE LARA.

Guia Lopes da laguna – MS, 21/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**

**Edina Bispo de Lima**

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

### Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

#### EDITAL 052/2024 - DOS CLASSIFICADOS

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. MIKAELLYN FERNANDES FRAMA: 45,0 pontos;
2. LETÍCIA FERRAZ RODRIGUES: 21,5 pontos;
3. ALINE LEITE OLIDIO DA SILVA: 50,0 pontos;
4. ARIANNE APARECIDA MONTEZANO FERNANDES: 100,5 pontos;
5. THAÍS DA SILVA ROCHA: 66,0 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 21/05/2024.

**Francis Soares de Almeida**

**Edina Bispo de Lima**

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº37-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº37/24

PROCESSO Nº03/2024

PREGÃO Nº01/2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA BIANCHIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para alunos e profissionais da rede municipal de ensino de GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.743,08(*cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e oito centavos*).

**VIGÊNCIA :** 03(três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.01.12.361.0401.2064.33.90.32.00

02.05.01.12.361.0401.2066.33.90.32.00

02.05.01.12.365.0401.2067.33.90.32.00

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

**ASSINAM: JAIR SCAPINI-** PREFEITO MUNICIPAL.

KARINA BIANCHIN RESENDE- CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº38-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº38/24

PROCESSO Nº03/2024

PREGÃO Nº01/2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA MTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para alunos e profissionais da rede municipal de ensino de GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.799,84(quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA :** 03(três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.01.12.361.0401.2066.33.90.32.00

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

**ASSINAM:** JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

MATHEUS DELANO DE ANGELO MENDONÇA – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**PORTARIA Nº 76/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 76/2024-ADM**

**DE 20 DE MAIO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	RAKÉL APARECIDA GARCIA FARIAS	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGHELHO	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
<b>CARGO</b>	FARMACEUTICA	BIOQUIMICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	1748-1	1877	1937-3
<b>VÍNCULO</b>	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	<b>41/2024</b>
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
CONTRATADO	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº	11.308.834/0001-85
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é <b>de 90 dias contados da assinatura do contrato</b> , na forma do <a href="#">artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</a> .
VALOR	R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 046-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 1 02/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento " **menor preço**" **por lote**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada em consertos mecânicos para realizar manutenção em veículo mbz van sprinter placa qaq- 9j64, conforme solicitação e termo de referencia da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 11.785,56 (onze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquanta e seis centavos)

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS :** 03 (três) dias úteis.

**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 23/05/2024 às 08h00min.**

**Data final do prazo para envio da proposta física: 27/05/2024 às 12h00min.**

**Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 27/05/2024 às 23h59min.**

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 28/05/2024 – às 09h00min.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO :** Menor Preço por lote.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução de serviço de forma única.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: [compradireta@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compradireta@iguatemi.ms.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br) ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 21 de maio de 2024.

Onildes Barros Rodrigues  
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações  
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**CONTABILIDADE****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, convoca a população em geral, entidades da sociedade civil, associações, sindicatos e demais interessados a participarem da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

**Data:** 5 de junho de 2024 (quarta-feira)

**Horário:** 9:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Iguatemi

**Endereço:** Rua Laudelino Peixoto, 871

**Transmissão Online:** Perfil oficial do Facebook da Prefeitura de Iguatemi, disponível em: [https://www.facebook.com/prefeituradeiguatemi/?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeituradeiguatemi/?locale=pt_BR)

**Pauta da Audiência Pública:**

Apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025;

Discussão sobre as diretrizes e prioridades orçamentárias para o próximo ano.

A Audiência Pública tem como objetivo proporcionar a participação popular e a transparência na elaboração e definição das diretrizes orçamentárias do município de Iguatemi-MS para o próximo exercício financeiro. É uma oportunidade para os cidadãos conhecerem e contribuírem para a definição das prioridades e a destinação dos recursos públicos.

Todos os interessados poderão participar da Audiência Pública presencialmente, na Prefeitura Municipal de Iguatemi, ou

acompanhar a transmissão online pelo perfil oficial do Facebook da Prefeitura de Iguatemi, disponível em: [https://www.facebook.com/prefeituradeiguatemi/?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeituradeiguatemi/?locale=pt_BR)

Iguatemi-MS, 21 de maio de 2024.

**Tais Amaral Siqueira**  
Secretária de Planejamento e Finanças

**Lidio Ledesma**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 2.141,00 (dois mil e cento e quarenta e um reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Danilo Vieira Silva Souza, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATOS - TERMO DE FOMENTO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2024

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

**DATA DE ASSINATURA :** 20 DE MAIO DE 2024

**VIGÊNCIA :** 09 MESES

**OBJETO:** ATENDIMENTO AOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI PARA RESTAURAR E PROMOVER CAPACIDADES FUNCIONAIS.

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1007.2312.0000.33.50.43.00 -SUBVENÇÕES SOCIAIS - FICHA 549

**VALOR:** R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS)

**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E JOSE CARLOS CARDOSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2024

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES 8 DE MAIO

**DATA DE ASSINATURA :** 20 DE MAIO DE 2024

**VIGÊNCIA :** 09 MESES

**OBJETO:** ATENDIMENTO AOS ALUNOS, MESTRES E PAIS DA ASSOCIAÇÃO, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO , PODER PUBLICO, COMUNIDADE ESCOLA E FAMILIA.

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0300.2008.0000.33.50.41.00 -CONTIBUIÇÕES - FICHA 099

**VALOR:** R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS)

**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E ELAINE BRANDÃO FERREIRA

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602



Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Adão da Silva Leite, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N º104/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 9.021,95 (nove mil e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Renan Alves Timiro, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 7.585,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Vanda Aparecida da Silva Daniel pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 17.735,50 (dezessete mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Odair José Balestrin, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 3.670,50 (três mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Luiz Augusto Varnier, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 12.215,95 (doze mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Maicon Uilians Backes, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 10.749,00 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Flaviano Ferreira Penna Filho, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Marcelo Marostica pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.631.0000-000 - Ficha: 680

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 18.245,15 (dezoito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Walter Prochnow Junior, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 32.106,79 (trinta e dois mil e cento e seis reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Jhonatan Boni, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e LEANDRO ROSSONI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 603

Valor: R\$ 969,50 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Marcia Pereira Daniel Nery, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

Valor: R\$ 18.280,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.994,60 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e FABIANE TESSER, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 16.476,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Elcio Luís Bordignon, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 35.333,80 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e AGNALDO DO CARMO CHAGAS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO 103/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **EDSON BARBOSA DE SOUZA**, e do outro **EVELYN DIANE PEREIRA DE SANTANA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Servidora Temporária para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Agente de Vigilância Sanitária para atender o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Iguatemi e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 04 128 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.518,83 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período 7(sete) meses e 9(nove) dias, iniciando-se em 22 de maio de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 06/07/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V alínea F da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: EDSON BARBOSA DE SOUZA, pelo contratante e EVELYN DIANE PEREIRA DE SANTANA, contratada.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Compras e Licitações****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TERRA SUL MEDICAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MARIA FERRARI SPAZZANI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.132,00 (dois mil e cento e trinta e dois reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e LEONARDO COGO RINALDI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Ediel de Moraes Pinheiro, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 18.213,80 (dezoito mil e duzentos e treze reais e oitenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Anderson Torres dos Santos, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024**

Processo nº 0064/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-2.600.3110-000 - Ficha: 683

Valor: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e EDU CANDIDO DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024**

Processo nº 0064/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 365  
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 418  
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 420  
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 648  
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 650

Valor: R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarca da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-2.600.3110-000 - Ficha: 683

04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.3210-000 - Ficha: 689

04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-2.621.0000-000 - Ficha: 690

4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 629

4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 633

Valor: R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarca da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 255

Valor: R\$ 86.350,00 (oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarca da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 156

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 407

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.39.00-1.799.7400-000 - Ficha: 410

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 469

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 471

Valor: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 156

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 407

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.39.00-1.799.7400-000 - Ficha: 410

Valor: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ÁLVARO OSVINO HOFFMANN, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 019

1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 023

1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059

1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 060

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 080

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 082

1 - 05.05.01-12.361.0300-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 102

1 - 05.05.01-12.361.0300-2.008-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 105

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 156

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 365

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 418

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 420

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 648

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 650

Valor: R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações,



quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-2.600.3110-000 - Ficha: 683

04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.3210-000 - Ficha: 689

04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-2.621.0000-000 - Ficha: 690

Valor: R\$ 74.430,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 255

Valor: R\$ 85.230,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 156

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 365

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 648

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 650

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e EDU CANDIDO DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 156

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 365

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 407

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.39.00-1.799.7400-000 - Ficha: 410

Valor: R\$ 82.060,00 (oitenta e dois mil e sessenta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 11.349,20 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Helton Yudi Honda, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

Processo nº 0064/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-2.600.3110-000 - Ficha: 683

Valor: R\$ 83.560,00 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e LAIANA PANIZ, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARMAZÉN DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Anderson Filgueira de Oliveira, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 45.369,08 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e TIAGO TRECCOSI IZAIAS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 3.779,00 (três mil e setecentos e setenta e nove reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-2.659.0000-000 - Ficha: 684

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Aparecido Gonçalves de Araujo, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 602

Valor: R\$ 20.641,60 (vinte mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Edivar Szymanski, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024**

Processo nº 0030/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

Valor: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura de Iguatemi****PORTARIA Nº 251/2024****“NOMEIA SERVIDORA PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.515/2023,**R E S O L V E:****I** - Nomear a servidora REJANE GRANEMANN FERRÉ, para exercer Responsabilidade Técnica da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde perante o respectivo Conselho de Classe, atribuindo-lhes a gratificação de desempenho de que trata a Lei nº 2.515/2023, a contar de 1º de maio de 2024.**II** – Exonerar a servidora BIATRIZ GOULART DA SILVA Do cargo de Responsável Técnica pela Unidade de Saúde da Família Vila Rosa.**III** - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.****LIDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi****PORTARIA SAUD/IGT Nº 002/2024****“EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO BLOCO E PROGRAMA DE SAÚDE QUE ESPECIFICA”.****Biatriz Goulart da Silva, Secretária Municipal de Saúde de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018,****R E S O L V E:****I** – Exonerar, a contar desta data, a servidora abaixo listada, da função de Coordenadora junto ao Bloco e Programa de Saúde referenciado, para os fins previstos na Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018:

<b>COORDENADOR</b> REJANE GRANEMANN FERRÉ	<b>BLOCO/PROGRAMA</b> PAB
--	------------------------------

**II** - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.****Biatriz Goulart da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 252/2024**

**“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988; e

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.384/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados a serem realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, constituída pelos membros a seguir:

- I - José Roberto Barros** – Chefe de Departamento II;  
**II - Gisele Camargo de Albuquerque** – Auxiliar de Administração;  
**III - Emily Valenzuela dos Santos** – Auxiliar de Administração.

**Parágrafo único.** A presidente da Comissão nomeada na forma do caput deste artigo será exercida pelo servidor José Roberto Barros.

**Art. 2º** - Os trabalhos realizados no âmbito da referida Comissão não serão remunerados, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município e já inserido nas atribuições funcionais de cada participante.

**Art. 3º** - Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, obedecendo as normas legais pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos mesmos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**Prefeito**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 250/2024**  
**PORTARIA Nº 250/2024**

**“PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos a licença maternidade concedida à servidora **Helen Essy Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**.

**II** - A prorrogação tem início em 17 de maio de 2024 e término em 15 de julho de 2024, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação em 16 de julho de 2024, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**III** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 247/2024**  
**PORTARIA Nº 247/2024**

**“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**I** - Exonerar, a pedido, a contar de 31 de maio de 2024, a servidora **Patrícia Dias Quintana da Silva**, do cargo efetivo de **Ajudante de Manutenção**.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**LÍDIO LEDESMA**  
**PREFEITO**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 249/2024**

**“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,  
**R E S O L V E:**

**I** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 010/2024	CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	30/04/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 011/2024	DADALTO & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	30/04/2024
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024	27.804.975 WELTON LUIZ DO NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIOS COM WELTON LUIZ DO NASCIMENTO - LUIZINHO MIRANTE	Rogéria Buciolli CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	30/04/2024
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024	E. MELO ARCE - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM EMPREGO DE MATERIAIS NO ESTÁDIO MUNICIPAL PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	30/04/2024

**II** - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**III** - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **30/04/2024**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**LÍDIO LEDESMA**  
**PREFEITO**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 248/2024**

## "DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CON-TRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
169/2024	BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
170/2024	BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
171/2024	BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
172/2024	E. DOMINGUES - ME	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
173/2024	HOFFMANN TRANSPORTES LTDA	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
174/2024	R. A. D. DE ABREU - ME	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
175/2024	R. A. D. DE ABREU - ME	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
176/2024	R. A. D. DE ABREU - ME	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
177/2024	SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
178/2024	SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
179/2024	SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024
180/2024	SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP	A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	19/04/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente

para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de fevereiro de 2024, página 203-204, Edição nº 3524.

**Onde se lê: OBJETO:** Iguatemi- MS, 07 de janeiro de 2024.

**Leia-se: OBJETO:** Iguatemi- MS, 07 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871  
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

**DECRETO Nº 2241 , DE 01 DE março DE 2024***Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 01 de março de 2024

---

Lidio Ledesma  
Prefeito Municipal

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

---

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 110	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	53.920,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 144	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	61.583,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 148	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	13.372,82
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 200	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	35.009,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
 Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871  
 03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

**DECRETO Nº 2241 , DE 01 DE março DE 2024****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	253 08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.955,71
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:	619 10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	200.042,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			365.882,98

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha:	105 12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-53.920,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	156 12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-109.965,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	335 08.244.1011.2321.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SI	-1.955,71
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:	597 10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-200.042,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-365.882,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2230 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2492***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.261,40 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **8.261,40**

**Reabertura de Crédito**

02	17	02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
	704	13.392.0805.2025.0000	Difusão Cultural	5.879,64	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 1 715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	705	13.392.0805.2025.0000	Difusão Cultural	2.381,76	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 2 716 0000
		716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: REABERTURA** **8.261,40**

Fontes de Recurso		
715	0000	5.879,64
716	0000	2.381,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## Licitação

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024

Processo Licitatório nº 080/2023

Inexigibilidade nº 005/2023

Chamada Pública nº 003/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLIMED VENCIGUERRA LTDA – ME.

Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames de imagem, na especialidade de ultrassonografias diversas, para atendimento aos pacientes usuários do SUS do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).

Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025.

Data da Assinatura: 03/05/2024.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e Senhora JHENIFFER GARCIA DE SOUZA VENCIGUERRA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

## Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", sob regime de "**empregada por preço global**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a implantação de rede de iluminação pública ornamental, com luminária LED BI-VOLT, em pista de caminhada localizada no prolongamento da Av. Deputado Fernando Saldanha, na cidade de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 428/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Valor Estimado: R\$ 346.856,52 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Sessão: 07/06/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 21 de maio de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

## PORTARIA 062/2024

## "CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido à servidora **ELIZETE RAMIRES** do cargo em caráter Temporário como Faxineira, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 03/05/2024 À 29/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor com data retroativa de 03/05/2024.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 063/2024**

**“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **PÂMELA SIEBERT DE BARROS**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000044/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 15
Proc. Administrativo.. 0049	Nº Controle Ata.. 0007/23	Prazo de Validade..... 24/05/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 6002900 - ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168**

### Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍ-	UN	Quantidade	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	45	R\$ 742,50	255	R\$ 4.207,50

**Total do Fornecedor: R\$ 4.207,50**

### Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
6	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍ-	UN	Quantidade	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00	0	R\$ 0,00	450	R\$ 7.425,00

**Total do Fornecedor: R\$ 7.425,00**

### Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
4	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍ-	UN	Quantidade	1500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00	967	R\$ 15.955,50	533	R\$ 8.794,50

**Total do Fornecedor: R\$ 8.794,50**

### Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
10	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍ-	UN	Quantidade	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00	390	R\$ 6.435,00	10	R\$ 165,00

**Total do Fornecedor: R\$ 165,00**

### Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
8	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍ-	UN	Quantidade	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00	0	R\$ 0,00	350	R\$ 5.775,00

**Total do Fornecedor: R\$ 5.775,00**

Fornecedor / Proponente : 16005201 - A L RODRIGUES DA SILVA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	92	R\$ 1.426,00	8	R\$ 124,00

Total do Fornecedor: R\$ 124,00

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
5	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00	199	R\$ 3.084,50	201	R\$ 3.115,50

Total do Fornecedor: R\$ 3.115,50

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00	796	R\$ 12.338,00	4	R\$ 62,00

Total do Fornecedor: R\$ 62,00

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
9	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	27	R\$ 418,50	73	R\$ 1.131,50

Total do Fornecedor: R\$ 1.131,50

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
7	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.550,00

Total do Fornecedor: R\$ 1.550,00

Saldo Total: R\$ 32.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1839 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.347***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.935.892,85 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>5.935.892,85</b>
02 18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
322		
04.121.0009.1009.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	1.131.973,43
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS	
324		
04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	1.779.097,80
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
325		
13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.024.821,62
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>5.935.892,85</b>
Fontes de Recurso	
701 0000	5.935.892,85

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Suplementação de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º inciso II, e nos Programas já autorizados pela Câmara Municipal nos termos do Artigo 10 da Lei Orçamentária nº 347/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1839 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.347**

JAPORA, 15 de maio de 2024

---

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 34/2024****DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO: 17/2024****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS (OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ÀS MARGENS DA BR-244 NO TRECHO ENTRE OS BAIROS JATOBÁ E OTAVIANO PEREIRA.****I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:****Empresa **PIRÂMIDE CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ 19.122.317/0001-29.******Valor total da contratação: **R\$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais).****II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes.****III - Publique-se na forma legal**

Jaraguari - MS, 21 de maio de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 072/2024****Processo Administrativo: Nº 020/2024. Processo Administrativo Licitatório de nº. 029/2024. Dispensa de Licitação nº. 013/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE JARAGUARI. Contratada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ARENA MULTIUSO NO BAIRRO OTAVIANO PEREIRA** no valor global de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** . OBJETO: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI. Contratada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ARENA MULTIUSO NO BAIRRO OTAVIANO PEREIRA** . Vigência: 16/05/2024 a 16/ 11/2024.****

Jaraguari – MS, 20 de maio de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1027, DE 27 DE MARÇO 2024. DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.****LEI Nº 1027, DE 27 DE MARÇO 2024.****DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$. 85.000,00(Oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir:****Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.****Unidade Orçamentária: 02.00.6 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esposte****Unidade Executiva: 02.006 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esposte****Funcional Programática: 13.392.0113-2.132 – Apoio ao Aniversário do Mun. E Eventos Culturais.****Dotação:3.3.90.35 Serviços de Consultorias - Fonte 2715000 R\$ 5.000,00****Dotação:3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F. Fonte 2715000 R\$ 40.000,00****Dotação:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J. Fonte 2715000 R\$ 16.000,00****Total Fontel: R\$ 61.000,00****Dotação:3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F. Fonte 2716000 R\$ 12.000,00****Dotação:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J. Fonte 2716000 R\$ 12.000,00****Total Fonte: R\$ 24.000,00****TOTAL GERAL:.....R\$ 85.000,00****Cobertura:****Superavit financeiro****Total: R\$ 85.000,00**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 27 de março 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL N. 004/2024/SEMED/JARDIM/MS

**PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA ETAPA 1 – DA REABERTURA DO CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.**

INSCRITOS	CPF	PONTUAÇÃO
Katiucia Aparecida Paredes Dias	***073.94***	11

ardim/MS, 20 de maio de 2024.

**CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

Secretária Municipal de Educação de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividade sócio educativas à pessoa com dependência de substância químicas, em atendimento ao mandado de internação involuntária do paciente E.D.C.M, conforme autos 0800111-96.2023.8.12.0013, expedido pela Comarca de Jardim/MS**.

**RATIFICO A DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada, da Lei retro mencionada. Conforme abaixo:

COMUNIDADE TERAPEUTICA HELP PRIME LTDA					
CNPJ: 39.226.977/0001-67					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de internação em Clínica especializada para o tratamento de dependência de substância psicoativas de menores de 18 anos do sexo masculino para atendimento multidisciplinar em regime fechado.	UND	06	R\$: 2.800,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL					<b>R\$: 16.800,00</b>

Valor Mensal: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**Valor Total: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais )**Prazo do presente contrato será: **180 (cento e oitenta) dias.**

Jardim/MS, 21 de maio de 2024

**Laura Agélica Moreira Magalhães**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2024**

Pregão Presencial SRP nº012/2024, Processo Administrativo nº042/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JUTI MS. Processo 042/2024, Pregão Presencial SRP nº012/2024, as empresas licitantes: J.A GONÇALVES & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.874.258/0001-29, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, valor total de R\$87.079,99 (oitenta e sete mil setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Valor total da presente licitação R\$87.079,99 (oitenta e sete mil setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura: 16/05/2024. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL e *JOSE ANTÔNIO GONÇALVES* – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Câmara Municipal Juti****PORTARIA Nº 015/2024/CMJ JUTI – MS, em 21 de Maio de 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SEVIDOR CONTANTE NO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NELSON GONÇALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias ao servidor, constante no anexo I.**

**Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Câmara Municipal, converter 10(dez) dias das férias do servidor mencionado nesta portaria em abono pecuniário.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência, em 21 de Maio de 2024.**

**Nelson Gonçalves Rodrigues**

**Presidente**

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR- ELLEN SILVA CASTELLO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

**2. CONTRATADO**

NOME:			
<b>ELLEN SILVA CASTELLO</b>			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
<b>1.317.265</b>	<b>SEJUSP/MS</b>	<b>959882201-00</b>	<b>12772887385</b>
ENDEREÇO:			
RUA : RUA SANTO ANTÔNIO S/N QD.17 LT.11; Bairro: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS; CEP: 79310-020			

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEI HELOÍSA URT** no ano de 2024.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.657,07 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **02 de maio de 2024 a 16 de julho de 2024**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

### 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 090/2024
------------	---

Ladário-MS, 02 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR- LAURA JAQUELINE DA COSTA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

### 1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

### 2. CONTRATADO

NOME: <b>LAURA JAQUELINE DA COSTA SILVA</b>			
RG Nº: <b>001.523.108</b>	EMISSOR: <b>SEJUSP/MS</b>	CPF Nº: <b>022.295.471-00</b>	PIS/PASEP: <b>15445030281</b>
ENDEREÇO: RUA: Das Mercês Nº 30 Bairro: Almirante Tamandaré; LADÁRIO-MS; CEP: 79370-000			

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

### 4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2024.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

### 6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

### 7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.657,07 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

### 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de maio de 2024 a 16 de julho de 2024**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 §

1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

## 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

## 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 090/2024
------------	---

Ladário-MS, 16 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE MERENDA- ROSILENE DE SOUZA COELHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

## 1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

## 2. CONTRATADO

NOME: <b>ROSILENE DE SOUZA COELHO</b>	EMISSOR: <b>SSP/MS</b>	CPF Nº: <b>859.405.931-00</b>	PIS/PASEP: <b>12861397383</b>
ENDERECO: <b>RUA HEITOR PAULO DE OLIVEIRA; QD.17 LT.11; BAIRRO: NOVA ALIANÇA; LADÁRIO-MS; CEP:79370-000</b>			

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

## 4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **CEMEI Rosa Pedrossian**, no ano letivo de 2024.

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

## 6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

## 7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.453,60 (Um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

## 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.



**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de maio de 2024 a 13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº090/2024
------------	---

Ladário-MS 06 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE MERENDA- SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

**2. CONTRATADO**

NOME: <b>SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS</b>	EMISSOR: <b>SSP/MS</b>	CPF Nº: <b>055.730.261-81</b>	PIS/PASEP:
RG Nº: <b>001400525</b>	ENDERECO: <b>RUA FERNANDES VIEIRA, 219 ; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS; CEP:79370-000</b>		

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. IRMÃ RÉGULA**, no ano letivo de 2024.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado

para o cargo efetivo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.453,60 (Um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

## 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06** de **MAIO** de **2024** a **13** de **DEZEMBRO** de **2024**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

## 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

## 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº090/2024
------------	---

Ladário-MS 06 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE MERENDA- JOSIANE LIMA DA ROSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

### 1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

### 2. CONTRATADO

NOME: <b>JOSIANE LIMA DA ROSA</b>	EMISSOR: <b>SEJUSP/MS</b>	CPF: <b>689.427.881-49</b>	PIS/PASEP: <b>125512641-99</b>
RG Nº: <b>2893.725</b>	ENDEREÇO: <b>AV. 14 DE MARÇO, 1.185 ; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS; CEP:79370-000</b>		

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

### 4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **CEMEI Antônio Florêncio**, no ano letivo de 2024.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

#### 6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022 .

#### 7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.453,60 (Um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

#### 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de maio de 2024 a 13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### 11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

#### 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

#### 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº090/2024
------------	---

Ladário-MS 06 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- MARAILZA**  
**PESSOA DA SILVA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

#### 1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

#### 2. CONTRATADO

NOME: <b>MARAILZA PESSOA DA SILVA</b>	EMISSOR: <b>SEJUSP/MS</b>	CPF Nº: <b>022.345.821-05</b>	PIS/PASEP <b>16439390776</b>
RG Nº: <b>001.594.200</b>	ENDERECO: RUA PEDRO FELICIDADE, 22; BAIRRO: SEAC; LADÁRIO-MS; CEP: 79370-000		

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

### 4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de limpeza e Conservação**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI Neusa Assad Malta**, no ano letivo de 2024.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

### 6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022 .

### 7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de limpeza e Conservação**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.453,60 (Um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

### 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de maio de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

### 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

### 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº090/2024
------------	---

Ladário-MS; 06 de maio 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PENHA MARIA DE SOUZA**

**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

**2. CONTRATADO**

NOME: <b>Penha Maria de Souza</b>	EMISSOR: <b>SEJUSP/MS</b>	CPF: <b>40870707191</b>	PIS/PASEP: <b>1262244038-5</b>
RG Nº: <b>2.243.739</b>	ENDEREÇO: <b>RUA MESTRE LEOPOLDINO,311 ; BAIRRO: SEAC; LADÁRIO-MS; CEP:79370-000</b>		

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais** na função **Assistente de Educação Infantil** para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **CEMEI Antônio Florêncio**, no ano letivo de 2024.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.453,60 (Um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **09 de maio de 2024 a 13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº090/2024
------------	---

Ladário-MS; 09 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

**Processo Administrativo nº 07/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024****Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e FIK FRIO LTDA**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E INSTALAÇÕES DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO**Ordenador de Despesas:** ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS**Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/21**Valor Global:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**Data de Assinatura:** 14/05/2024**Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 80 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
22 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.560,00
	<hr/>
	12.560,00

**Total Geral de Suplementações .... 12.560,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.560,00
	<hr/>
	12.560,00

**Total de Reduções .... 12.560,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Março de 2024

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 81 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA**

14.422.0200.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC

24 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

---

6.000,00**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

451 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.010,00

---

1.010,00**Total Geral de Suplementações ...:****8.010,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

192 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.010,00

---

1.010,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

210 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

---

6.000,00**06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 81 / 2024**

14.422.0200.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
454 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/> 1.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>8.010,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Março de 2024

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 82 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

581 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

100.000,00

100.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 100.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

543 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

100.000,00

100.000,00

**Total de Reduções .... 100.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Março de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

## Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

## Decreto Orçamentário nº 83 / 2024

## Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

## JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.800,00
	<hr/>
	48.800,00
15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.600.000,00
	<hr/>
	1.600.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>1.648.800,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
92 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
97 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	9.000,00
15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
113 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
114 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
224 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	3.000,00
26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
233 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	14.000,00
04.122.0200.2114 - Manutenção das Atividades da COMDEC	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2024**

333 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
334 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
335 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>300,00</u>
26.122.0200.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
379 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
414 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
415 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
416 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	<u>7.500,00</u>
15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus	
443 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<u>3.000,00</u>
26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
554 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus	
578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.600.000,00
	<u>1.600.000,00</u>
15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
595 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
	<b>Total de Reduções .... 1.648.800,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Março de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

## FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 2589/2023 - Pregão Eletrônico nº 7/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TENDAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE.. O Município de Ladário - MS, através da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 21/05/2024

HISTÓRICO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TENDAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE. - Ata - PP 7/2023

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
Bambolê Ideal para brincadeiras ao ar livre. estimula A movimentação corporal das crianças E adultos. Jogos em grupo, dança, atividade física. Com dimensões de 65 cm de raio total fabricado com aro de plástico pvc reforçado.	un	200,00	4,130000	826,00	0,00	0,00	200,00	826,00	0,00	0,00
Bolinhas De Piscina 76mm Bolinhas De 1ª Linha, Produzidas Com Materiais De Alta Resistência E Qualidade, Atóxicos (Não Prejudicam A Saúde Da Criança E Proporcionam Maior Higiene). Cada Bolinha Possui 76mm. Bolinhas Que Utilizam Sistema Anti Quebra. (Você Não Perde Bolinhas Quebradas, E Não Machuca Crianças). Bolinhas Produzidas Com Sistema Emborrachado (A Bolinha Não Amassa, Você Aperta E Ela Volta Na Hora) Produzido Com O Material: Polietileno De Baixa Intensidade Fardo com 500 bolinhas	Fd	20,00	246,300000	4.926,00	0,00	0,00	20,00	4.926,00	0,00	0,00
Bolsa para Molas Bolsa para Molas ideal para armazenar e transportar as molas da sua cama elástica	un	8,00	86,000000	688,00	0,00	0,00	8,00	688,00	0,00	0,00

Cabo indicado para Chuveiros elétricos e Torneiras elétricas Seção Bitola 6 mm Potência Máxima em 110V 4510 W Potência Máxima em 220V 9020 W Corrente Elétrica (Ampère) 41 A Tipo do Condutor Fase Material do Condutor Cobre Observação Sobre o Material Não propaga chamas. 600 metros	m	400,00	5,900000	2.360,00	0,00	0,00	400,00	2.360,00	0,00	0,00
Colchonete Espuma D65 produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácido e antialérgico. Enchimento: Polipropileno; Medida: 90 x 40 x 3 cm (C x L x A); Revestimento: Napa; sem zíper. Cor azul.	un	20,00	60,250000	1.205,00	0,00	0,00	20,00	1.205,00	0,00	0,00
Conjunto de pás de ping pong com rede retrátil, 4 pás e 8 bolas e capa portátil Multicolor; material de cola reversa; dimensão do produto: 170L x 15W x 19H centímetros; 8 bolas de ping pong de alta qualidade; bolsa de transporte com zíper com design compacto para armazenamento e organização e transporte.	kit	5,00	233,500000	1.167,50	0,00	0,00	5,00	1.167,50	0,00	0,00
Descrição do Carrinho: Possui dois compartimentos para granolas e cereais. Possui uma gaveta na parte traseira com 3 repartições. Possui uma caixa Térmica para manter o açaí em temperatura ideal. Não Acompanha placas de gelo. Acompanha 01 Adesivo na parte da frente, 02 Pneus são com câmara de ar, 01 Rodízio Giratório 4", 01 Guarda-sol, Medida do Carrinho; Altura: 100 cm, Largura: 48 cm, Comprimento: 89 cm Peso: 40 kg, Medida interna: Profundidade: 56 cm, Largura: 40 cm, Comprimento: 40 cm	un	4,00	3.000,000000	12.000,00	4,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modelo: Par Taco Bets. 2 (dois) Tacos de madeira 74cm; empunhadura emborrachada; 1(uma) bolinha de borracha; 2 (duas) casinhas de madeira (6 madeiras de 18cm); 1(uma) sacola de transporte; cabo revestido com borracha para facilitar e garantir uma melhor pegada.	kit	4,00	120,000000	480,00	0,00	0,00	4,00	480,00	0,00	0,00
Par de trave portátil para futebol Kit com 2 (duas) traves; rede em nylon; 90x50x50 (A x L x P); aço.	Par	8,00	778,000000	6.224,00	0,00	0,00	8,00	6.224,00	0,00	0,00
Tatame de E. V. A. Material/modelo: E.V.A. com encaixe, antiderrapante, anti-impacto, antitérmico, atóxico, lavável e impermeável. Dimensões: 1 metro x 1 metro x 30 mm (C x L x A). PLACA UNITÁRIA. Cada unidade de placa de tatame com bordas do mesmo material e dimensão em todos os lados. Cores: frente azul e verso verde.	un	50,00	165,000000	8.250,00	0,00	0,00	50,00	8.250,00	0,00	0,00

Mesa de ping pong dobrável com rodas Tampo em MDF; acabamento em primer azul com secagem UV e linhas FÁCIL LOCOMOÇÃO PAREDÃO demarcatórias brancas; pés de madeira maciça dobráveis; com rodízios; permite o uso como "Paredão" para treino solitário; medidas da mesa: C x L x A – ( 2,74 x 1,52 x 0,76 ) m; tamanho Oficial.	un	2,00	1.809,990000	3.619,98	2,00	3.619,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Tenda Sanfonada 6x3m /(18m²) Com Lateral de 6 Metros em nylon 600 fecha- A tenda sanfonada, é uma tenda portátil, oferecendo sombra e conforto de imediato, possui qualidade e agilidade na montagem rápida A lona é produzida PVC TDMIL VULCANIZADA SUPER RESISTENTE, reforço nos cantos e sustentação através de velcro, sendo de fácil substituição.	un	10,00	3.245,000000	32.450,00	10,00	32.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Régua Reforçada em Termoplástico de Engenharia - Todos os Materiais Possui Selo INMETRO Especificação da Régua Elétrica: - Potência: 4400W (220V) - Plugue de 20ª - Termoplástico de engenharia, liga metálica e parafusos de aço	un	10,00	168,100000	1.681,00	10,00	1.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bola de Basquete Construção: Matrizada Material: borracha Peso: 600-650 Miolo: Slip system Removível e lubrificado Câmara: Airbility Cor: laranja Libras: 7 a 9 Bola leve Circunferência: 75-78 cm Diâmetro: 23 cm Multicolor	un	10,00	90,000000	900,00	10,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bola de Futebol Material: E.V.A., borracha, PU, TPU; Peso: 0.45 gramas; Esporte: futebol; Diâmetro: 68 centímetros. Forro termofixo, cápsula SIS, evacel, ultra fusion, dupla colagem. Multicolor	un	10,00	125,000000	1.250,00	10,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bola de Voleibol Material: Poliuretano Multicolor Peso: 260g a 280g Circunferência: 65 cm x 67 cm  CARACTERÍSTICAS: Camada interna: Evacel Miolo: Cápsula Sis Tecnologia de construção: Ultra Fusion (Sem costura e menos absorção de água)	un	10,00	105,000000	1.050,00	10,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bola de futsal categoria mirim, circunferência:55-59cm, peso:350-360g, câmara: airvility, colagem dos gomos: termofusion, composição dos gomos: PU, miolo: substituível e lubrificado, absorção de água:0%, possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos, possui tecnologia Neo Gel.	un	10,00	120,000000	1.200,00	10,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Corpo em material termoplástico de alta qualidade. - Pinos e contatos em latão. - Ligação dos condutores através de bornes parafusados. - Capacidade elétrica: 20A em tensões de até 250V. - Produtos Certificados pelo INMETRO. - Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136)	un	50,00	12,500000	625,00	50,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição do produto: Produto com certificado do Inmetro - MR-OCP-0356 Peças desmontáveis Característica: 250v ~ 20ª Material:Termoplástico	un	50,00	7,500000	375,00	50,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Kit para reparo de infláveis contém: Quatro recortes de lonas para reparo (40cm x 20cm; verde, vermelho, azul, amarelo). Modo de usar: Depois de encontrado o defeito, corte um retalho com 5 cm de sobras de cada lado. coloque o retalho sobre o defeito e demarcá-lo com uma caneta. Passar cola no retalho e na área demarcada e esperar por 5 minutos. Pressionar a região em manutenção. Após 5 minutos o brinquedo poderá voltar a funcionar	kit	10,00	190,000000	1.900,00	10,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Plugue macho desmontável 3 Pinos 180° de 10ª Resistentes e com excelente acabamento CARACTERÍSTICAS: -Corpo em material termoplástico de alta qualidade; -Pinos e contatos em latão; -Ligação dos condutores através de bornes parafusados; -Capacidade elétrica: 10A em tensões de até 250V~; -Produtos Certificados pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA pelo organismo de certificação Bureau Veritas (BV) - OCP0018; -Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136)	un	50,00	8,000000	400,00	50,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto com Cobre Extra Flexível Composto por fios de cobre eletrolítico de alta qualidade e baixa resistividade elétrica, isolado em Dupla Camada de PVC tipo BWF Antichamas Extra Deslizante. Produto indicado para instalações residências, comerciais e industriais, devido ser Extra Deslizante, Fácil e rápido fazer o manuseio e aplicação em eletrodutos. Salientando que as instalações elétricas devem seguir a norma NBR 5 FICHA TÉCNICA Cabo flexível 1x 10mm.. Tensão: 750v. Comprimento 600 metros.	m	400,00	9,290000	3.716,00	400,00	3.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rede Portátil para a prática de Badminton e voleibol. Contendo 01 (uma) rede produzida em seda, medindo 3,00 metros de comprimento e 0,75 metros de altura, possui 2 (dois) mastros produzido em aço, com sistema de fácil montagem e desmontagem, com cordas elásticas internas de tensão forte, articulações rígidas e firmes, com conector ABS de quatro vias estáveis e duráveis. Bolsa com alça para armazenamento e transporte, acompanha manual de uso, peso aproximado: 2,4 - 2,5 kg, dimensões montado: 3 metros de comprimento e 1,55 metros de altura.	un	6,00	965,000000	5.790,00	6,00	5.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Régua Reforçada em Termoplástico de Engenharia - Todos os Materiais Possui Selo INMETRO Especificação da Régua Elétrica: - Potência: 2500W (110V) - Plugue de 10A - Termoplástico de engenharia, liga metálica e parafusos de aço	un	10,00	135,620000	1.356,20	10,00	1.356,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada Plug Fêmea 3 entradas 2 polos 10 Amperes 110v a 250v Material: Termoplástico Cor: Branco Plug para fio Extensão	un	50,00	6,500000	325,00	50,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>A Cama Elástica Pró-Safety - 2,44m Este modelo possui uma proteção extra na parte superior composta por barras de ferro revestidas com isotubos blindados. Essas barras ligam uma haste a outra, deixando a cama elástica muito mais segura, pois as hastes ficam encaixadas tanto na parte superior das hastes como na inferior. O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos). A proteção de molas é confeccionada com um material resistente que protege amplamente as molas e a parte de metal da estrutura. Os pés são em forma de "U". Toda a estrutura metálica tem espessura de 1,5mm e os encaixes das curvas são quadrados, tornando esta cama elástica um produto muito resistente. Possui molas zincadas de 14 cm e rede azul malha 5. A proteção de molas, lona de salto, rede e isotubos blindados são uma atração a parte devido às suas cores vivas. DADOS TÉCNICOS, Dimensões do Produto (m): D x A - 2,44 x 1,88m, Altura do chão até a lona: 50 cm, Quantidade de Molas: 48 unidades (14cm), Peso aproximado do Produto: 30 kg, Capacidade: Suporta até 70 kg, Estrutura: Tubo zincado com parede 1,50mm., Hastes: Tubo redondo 25,4 de diâmetro com parede de 1,30, revestidas com isotubos blindados de 15 mm de espessura. Rede lateral: Malha 5, multicolorida feita artesanalmente., Lona de salto: Sannet emborrachado Proteção de Molas: XP 500, Dimensões da Embalagem (cm): P x L x A - 1,45 x 0,65 x 0,27,</p>	un	2,00	1.790,000000	3.580,00	2,00	3.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>Cama Elástica 4,27m Multicolorida *O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos). *Os pés são em forma de "U"., Molas zincadas de 180mm, Lona de salto em sannet emborrachado. DADOS TÉCNICOS, Diâmetro: 4,27m, Acompanha escada, Molas: 90 molas de 180mm, Altura do chão até a lona de salto: 80 cm, Estrutura: tubo redondo zincado de 1" 1/2 com parede de 1,6mm, 10 hastes: tubo redondo 25,4 diam. com parede de 1,30, revestidas com isotubos blindados de 15mm de espessura, Rede lateral: malha 10 multicolorida, Lona de salto: Sannet emborrachado, Proteção de molas: XP 500, Pés: 5 pés em U.</p>	un	2,00	2.949,000000	5.898,00	2,00	5.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>Cama Elástica Pró-Safety - 1,80m Este modelo possui uma proteção extra na parte superior composta por barras de ferro revestidas com isotubos blindados. Essas barras ligam uma haste a outra, deixando a cama elástica muito mais segura, pois as hastes ficam encaixadas tanto na parte superior das hastes como na inferior.</p> <p>O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos).</p> <p>A proteção de molas é confeccionada com um material resistente que protege amplamente as molas e a parte de metal da estrutura. Os pés são em forma de "T".</p> <p>possui molas zincadas de 11 cm e rede colorida malha 10. A proteção de molas, lona de salto, rede e isotubos blindados .</p> <p>DADOS TÉCNICOS, Dimensões do Produto (m): D x A - 1,80 x 1,45 (aproximadamente), Altura do chão até a lona: 35 cm, Quantidade de Molas: 30 unidades, Tamanho da Mola: 11 cm, Peso aproximado do Produto: 20 kg, Capacidade: Suporta até 60 kg, Tubo de aço Metalon 25x25 mm com parede de 1,60, Hastes: Tubo redondo 25,4 de diâmetro com parede de 1,30, revestidas com isotubos blindados de 15 mm de espessura, Rede lateral: Multicolorida feita artesanalmente, Lona de salto: Sannet emborrachado, Pés: Individuais com borracha, Dimensões da Embalagem (cm): P x L x A - 1,45 x 0,65 x 0,27, Marca: Central dos Brinquedos.</p>	un	2,00	1.289,000000	2.578,00	2,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	----	------	--------------	----------	------	----------	------	------	------	------

Cama Elástica Pró-Safety 3,05m Este modelo possui uma proteção extra na parte superior composta por barras de ferro revestidas com isotubos blindados. Essas barras ligam uma haste a outra, deixando a cama elástica muito mais segura, pois as hastes ficam encaixadas tanto na parte superior das hastes como na inferior. O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos). Esse tamanho é ideal para espaços médios. Acompanha escada. A proteção de molas é confeccionada com um material resistente que protege amplamente as molas e a parte de metal da estrutura. Os pés são em forma de "U". Toda a estrutura metálica tem espessura de 1,5mm os encaixes das curvas são quadrados, tornando esta cama elástica um produto muito resistente. Possui molas zincadas de 14 cm e rede azul malha 5. A proteção de molas, lona de salto, rede e isotubos blindados são uma atração a parte devido às suas cores vivas. DADOS TÉCNICOS Dimensões do Produto (m): D x A - 3,05 x 2,20m, Altura do chão até a lona: 80 cm Altura da rede: 1,40 m, Quantidade de Molas: 64 unidades (14cm), peso aproximado do Produto: 60 kg, Capacidade: Suporta até 100 kg. Estrutura: Tubo Zincado com parede 1,50mm.. Hastes: Tubo redondo 25,4 de diâmetro com parede de 1,30, revestidas com isotubos blindados de 15 mm de espessura. Rede lateral: Malha 5, multicolorida feita artesanalmente. Lona de salto: Sannet emborrachado, Proteção de Molas: XP 500, Dimensões da Embalagem (cm): P x L x A - 1,45 x 0,65 x 0,27	un	2,00	2.449,000000	4.898,00	2,00	4.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Futebol de Sabão Play 18x8 desenvolvido em lona KP1000 tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Informações Técnicas:, Motor: 1200W, Dimensões CxLxA: 18x8,0x2,5m, Peso Suportado: 820kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 1,40x1,40x2,0m, Peso Produto: 380kg, Tempo Inflar: 10min	un	1,00	28.050,000000	28.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	28.050,00
Futebol de Sabão com Rede Play 10,00X 5,00 desenvolvido em lona KP1000 (reconhecida pela sua alta qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Informações Técnicas: Motor: 1200W, Dimensões CxLxA: 10x5,0x3,0m, Peso Suportado: 400kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 0,80x0,80x1,0m Peso Produto: 130kg, Tempo Inflar: 8 minutos	un	1,00	17.499,000000	17.499,00	0,00	0,00	1,00	17.499,00	0,00	0,00	0,00

Inflável -Tipo: balão; Material em nylon 240 termo fixado, termo emborrachado e uretanizado; Personalizado Motor ventilador com 22v incluso, sacola para transporte, atraque com argolas: Modelo tipo Root Top; altura de 7m.	un	2,00	5.900,000000	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	11.800,00
Inflável -Tipo: pórtico; Material: em nylon 240 termo fixado emborrachado com PVC, eretanizado; Requisito: personalizado; Dados complementares: Atraque com argolas e sacola para transporte, cordas de amarração em nylon; Acompanha: Motor embutido; Medida:7 x 0,60 x 5m (L X C X A)	un	2,00	5.000,000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10.000,00
Mini Tobogã com entrada lateral desenvolvido em lona KP1000 tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Informações Técnicas: Motor: 680W, Dimensões CxLxA: 3,3x2,1x2,4m, Peso Suportado: 130kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 0,60x0,60x0,90m, Peso Produto: 40kg, Tempo Inflar: 7 min	un	2,00	5.590,000000	11.180,00	2,00	11.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mini Tourinho . Brinquedo inflável pula pula com impressão digital no tema Cowboy e bonecos temáticos. Produzido em lona vinílica KP1000, o material mais resistente para este produto, e acabamento 100% costurado, proporcionando alta durabilidade do produto, mais conforto e segurança. CARACTERÍSTICAS, Acompanha motor para inflar. Acompanha saco para transporte. DADOS TÉCNICOS; Peso máximo suportado: 110kg; Idade recomendada: acima de 4 anos. Peso total do produto: 30kg, Dimensões do produto (CxLxA): 3m x 3m x 1,40m. Dimensões da embalagem (CxLxA): 0,70m x 0,70m x 1m	un	1,00	6.830,000000	6.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6.830,00

Piscina de Bolinhas 1,50m x 1,50m DADOS TÉCNICOS, Revestimento: Produzido com bagum, Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não risca a pintura., Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, que proporcionam maior segurança, Rede lateral: Multicolorida., Laterais: 4 laterais de madeira revestida de espuma, recoberta com uma capa de bagum. Possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão.toldo: Feito de lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem. Brinquedo inflável pula pula com impressão digital no tema Cowboy e bonecos temáticos. Produzido em lona vinílica KP1000, o material mais resistente para este produto, e acabamento 100% costurado, proporcionando alta durabilidade do produto, mais conforto e segurança. CARACTERÍSTICAS, Acompanha motor para inflar. Acompanha saco para transporte. DADOS TÉCNICOS; Peso máximo suportado: 110kg; Idade recomendada: acima de 4 anos. Peso total do produto: 30kg, Dimensões do produto (CxLxA): 3m x 3m x 1,40m. Dimensões da embalagem (CxLxA): 0,70m x 0,70m x 1m	un	2,00	1.068,000000	2.136,00	2,00	2.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piscina de Bolinhas Premium 3,00 x 3,00 DADOS TÉCNICOS, Revestimento: Produzido com material vinílico, Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não risca a pintura. Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, proporcionam maior segurança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral: Multicolorida, Laterais: 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. Possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. Espessura da madeira: 13 mm, Toldo: Produzido com lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem.	un	2,00	1.783,000000	3.566,00	2,00	3.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pula Pula no formato mais conhecido como castelinho, com lateral telada, o que possibilita ver as crianças brincando. DADOS TÉCNICOS, Dimensões: Comprimento 3,00m x Largura 3,00m x Altura 2,50m, Material: KP1000, Motor: Escolha a opção com motor 110 ou 220v	un	2,00	5.649,000000	11.298,00	2,00	11.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tenda Inflável Tradicional 6x6Metros. Tenda inflável uma solução bastante eficaz na sua ação de marketing Promocional. Causa grande destaque de seu produto, sua marca ou empresa, Causa grande impacto visual.	un	1,00	5.800,000000	5.800,00	0,00	0,00	1,00	5.800,00	0,00	0,00
Tobogã Gigante, desenvolvido em lona KP1000 (qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Além de ser compacto, o Tobogã Gigante é ideal para locações, buffets e eventos. Informações Técnicas: Motor: 1200W, Dimensões CxLxA: 11,0x5,0x7,0m, Peso Suportado: 550Kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 1,0x1,4x1,0m, Peso Produto: 370kg, Tempo Inflar: 8 à 10 min	un	1,00	26.900,000000	26.900,00	0,00	0,00	1,00	26.900,00	0,00	0,00
Tobogã com Escalada, desenvolvido em lona KP1000 tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Informações Técnicas: Motor: 680W, Dimensões CxLxA: 5,5x3,0x3,8m, Peso Suportado: 250Kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 0,70x0,70x1,2m, Peso Produto: 100Kg, Tempo Inflar: 8 min	un	1,00	13.499,000000	13.499,00	0,00	0,00	1,00	13.499,00	0,00	0,00

Possui aditivo

VALOR R\$: 56.680,00

PROGRAMÁTICA	DESDOBRAMENTO
14.001-27.813.0800.2162	4.4.90.52.708.99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 34/2024 PROCESSO Nº 058/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 65, 26 de janeiro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para a Camionete Toyota Hilux, ano de fabricação/modelo 2023/2024 solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 22/05/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 22/05/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 24/05/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 21 de maio de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 34/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para a Camionete Toyota Hilux, ano de fabricação/modelo 2023/2024 solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 20 de maio de 2024.

Marcelo Brito de Figueredo

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio do Pregoeiro, **torna público** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de cobertores a serem entregues como Benefício Eventual através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social e para o Hospital Municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã.

**EMPRESA CLASSIFICADA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA**, itens 01 e 02 no valor total de R\$ 72.243,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais).

Laguna Carapã – MS, 21 de maio de 2024.

**LUIS EDUARDO TELES MATEUS**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 049/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cobertores a serem entregues como Benefício Eventual através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social e para o Hospital Municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã, **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA**, no valor total de R\$ 72.243,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais).

Laguna Carapã/ MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP/PMLC/Nº 372/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medalhas e troféus para atender aos campeonatos municipais de Laguna Carapã/MS através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS: WPPT CONFECÇÕES LTDA** - grupos de itens 01, 03 e 05, no valor total de R\$ 9.456,11 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, grupo de item 02, no valor total de R\$ 2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) **FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA**, grupo de item 04, no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA**, grupo de item 06, no valor total de R\$ 4.349,10 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos) totalizando o presente pregão o montante de R\$ 17.295,17 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Laguna Carapã – MS, 21 de maio de 2024.

**SUZI DE ALMEIDA FAMA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 048/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medalhas e troféus para atender aos campeonatos municipais de Laguna Carapã/MS através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor das empresas **WPPT CONFECÇÕES LTDA** - no valor total de R\$ 9.456,11 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA** no valor total de R\$ 2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) **FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA**, no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** no valor total de R\$ 4.349,10 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Laguna Carapã/ MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP/PMLC/Nº 372/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ERRATA - Decreto nº. 114/2024, de 20 de maio de 2024**

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 21/05/2024. Número da edição: 3593

**Onde se lê: Decreto nº. 144/2024, de 20 de maio de 2024**

**Leia-se: Decreto nº. 114/2024, de 20 de maio de 2024**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, e legislação correlata, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de revitalização da Avenida Afonso Pena do Município de Miranda/MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 11/06/2024. Realização da sessão será às 09h do dia 11/06/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirandams.gov.br](http://www.mirandams.gov.br), [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com). com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 22 de Maio de 2024.

MAURICELIO BARROS  
Agente de Contratação

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024  
- 1º TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - 1º TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **1º ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE FROTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 08/2024.** Empresa Vencedora: **S.H. INFORMÁTICA LTDA** com o item 0 0 1 , totalizando o valor de R\$ **1.775.317,16** (um milhão setecentos e setenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) . **ADJUDICO e HOMOLOGA** o resultado proferido ao Processo nº **0 50 /2024** referente ao Inexigibilidade nº **0 17/2024 - 1º Adesão a Ata de Registro de Preço.** **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, **Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 . Naviraí – MS, 20 de abril de 2024 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001 7 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura d o **Contrato nº 229/2024** gerad o através d a **1º ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE FROTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 08/2024.** Empresa: **S.H. INFORMÁTICA LTDA CNPJ : 06.048.539/0001-05** . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 229/2024** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento . **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 20 de abril de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO FECHADO DE ACESSO CONTROLADO GREEN PARK RESIDENCE".**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, CNPJ Nº 03.155.934/0001-90 representada pela Prefeita **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS** , neste ato simplesmente denominado de **CONCEDENTE**, e de outro à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO FECHADO DE ACESSO CONTROLADO GREEN PARK RESIDENCE**, CNPJ Nº 18.840.159/0001-80, localizada na Alameda dos Coqueiros, s/n, Naviraí estado do Mato Grosso do Sul, representado por seu Presidente **HELITON CARLOS DE SOUZA** nesta cidade de Naviraí-MS, neste ato simplesmente denominada de **CONCESSIONÁRIA** e, considerando o disposto no art. 2, parágrafo 8º da Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato tem por objeto, a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024 para a regulamentação da Concessão de Uso das Áreas Públicas (áreas verdes e arruamento) destinadas ao "Loteamento Fechado de Acesso Controlado Green Park Residence", localizado na Avenida dos Coqueiros, nesta cidade de Naviraí-MS.

**II - DO AMPARO LEGAL****CLÁUSULA SEGUNDA :**

O presente instrumento tem como supedâneo o art. 2, parágrafo 8º da Lei nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, alterada pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei de Regularização Fundiária.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A presente outorga, nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 22/2024, deverá constar do registro do Loteamento Fechado de Acesso Controlado Green Park Residence junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Naviraí-MS, sendo as despesas de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**III - DO PRAZO****CLÁUSULA TERCEIRA:**

A presente Concessão das Áreas Públicas (áreas verdes e arruamento) será pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos prorrogável automaticamente por igual período caso não haja manifestação expressa das partes em contrário, e revogado a qualquer tempo se houver descumprimento da parte **CONCESSIONÁRIA** ou necessidade devidamente comprovada pelo Município e sem implicação de ressarcimento ou indenização por benfeitorias introduzidas nas áreas, a contar da data de publicação deste Decreto nº 22/2024.

**IV - DAS ÁREAS PÚBLICAS****CLÁUSULA QUARTA:**

Fica concedido no presente instrumento à **CONCESSIONÁRIA**, a Concessão de Uso das Áreas Públicas, localizadas no Loteamento Fechado de Acesso Controlado Green Park Residence, abrangendo as áreas verdes e arruamento, em conformidade com o Registro do Loteamento constante da Matrícula nº 24.195, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Naviraí-MS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É vedado à **CONCESSIONÁRIA**, a cessão das respectivas áreas públicas a terceiros, a qualquer título, bem como o seu uso para fins diversos o de sua categoria.

**V - DAS OBRIGAÇÕES****CLÁUSULA QUINTA:**

Será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, no que se referir às áreas públicas concedidas:

I – Os serviços de manutenção e poda das árvores, quando necessários;

II – A manutenção e a conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III – A limpeza das vias públicas;

IV – A prevenção de sinistros;

V – Outros serviços que se fizerem necessários;

VI – Garantir a entrada controlada de qualquer cidadão, devendo este controle ser feito minuciosamente e exclusivo pela Associação dos Moradores.

VII - Garantir ao Serviço Público, caso necessário, o ingresso de seus funcionários e viaturas nas áreas concedidas do loteamento para o

cumprimento de suas atividades, como instalação, manutenção e reparos de equipamentos na rede de água e esgoto local, emergenciais ou não, necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;

VIII- Garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas voltadas à segurança e bem estar da população.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** A **CONCESSIONÁRIA** poderá a fim de dar cumprimento ao disposto nos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, a qualquer esfera de direito, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Deverá a **CONCESSIONÁRIA**, afixar em lugar visível na entrada do loteamento fechado de acesso controlado, placa, medindo no mínimo 1,00 metro de altura por 1,50 metros de largura, com os seguintes dizeres:

I – Denominação do Loteamento;

II – Concessão de Uso autorizada pelo Decreto Municipal, outorgada à Associação de Moradores do Loteamento Fechado de Acesso Controlado Green Park Residence - CNPJ nº 18.840.159/0001-80.

**VI – DA REVOGAÇÃO****CLÁUSULA SÉTIMA:**

O **CONCEDENTE** poderá revogar a concessão objeto deste Contrato, através de notificação judicial, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições supra estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público exigir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

No caso de revogação da concessão, ficará a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a restituir as áreas públicas outorgadas em prazo não superior a 12 (doze) meses, contados da data da sua revogação e permanecerá responsável, enquanto sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A revogação da concessão não importará em direito da **CONCESSIONÁRIA** à indenização de qualquer natureza em razão da manutenção, conservação, construção ou outras benfeitorias introduzidas nas áreas outorgadas.

**VII - DO FORO****CLÁUSULA OITAVA:**

Para as questões que se originarem do presente Contrato de Concessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro desta Comarca de Naviraí-MS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Naviraí / MS, 20 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita Municipal**  
**Concedente**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO FECHADO de ACESSO CONTROLADO GREEN PARK RESIDENCE**  
**HELITON CARLOS DE SOUZA**  
**Presidente**  
**Concessionária**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O DECRETO N.º 33, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a realização da **I Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e Educação na Saúde**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **I Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e da Educação na Saúde**, a ser realizada no dia 04 de junho de 2024, tendo como tema central "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Parágrafo único.** A Conferência de que trata o " *caput* ", terá a abertura realizada nas dependências da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, polo Naviraí, sito a Rua Emílio Mascoli, 275, centro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de abril de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 57, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*Altera o Anexo Único do Decreto nº 43 de 18 de abril de 2024, que institui a comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Naviraí-MS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único do **Decreto nº 43 de 18 de abril de 2024**, que institui a comissão organizadora da **6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Naviraí-MS**, que passa a vigor conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor, a contar de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 57, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Presente anexo institui a comissão organizadora da **6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Naviraí-MS**.

Representante	Representantes do Poder Público:	
	Orgão/ Segmento	
1. Flávia C. R. Bressa Pinheiro	Gerência de Planejamento e Gestão Pública	
2. Eder Felipe Souza Lima	Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária	

3. Adriano Chaves de França	Núcleo de Assuntos Fundiários	
4. Rosângela Belizario da Cruz	Gerência de Desenvolvimento Econômico	
5. Jeffershon Hamhder da Silva Pinheiro		SANESUL
<b>Representantes da Sociedade Civil:</b>		
1. Sérgio dos Santos	Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência	
2. Welington Patrocino Nogueira		CAU
4. Adam Sordi Maier		CREA
5. Eleana Patta Flain		UFMS
6. Ana Luiza G. Vanin		OAB
7. Alison Augusto Costa Simões	Associação de Moradores do Bairro Harry Amorim Costa	

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N.º 22, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Permite à associação dos moradores do loteamento fechado Green Park Residence, o uso das vias de circulação, os arruamentos e das verdes do Loteamento denominado Green Park Residence, para fins que se seguem.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 3º artigo 107, da Lei Orgânica do Município, e artigos 1º e 4º do Decreto 124/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Associação dos Moradores do Loteamento Fechado denominado por "Green Park Residence", inscrita no CNPJ sob nº 18.840.159/0001-80, utilizar as vias de circulação, os arruamentos e as áreas verdes do GREEN PARK RESIDENCE.

**Parágrafo único**. Em consequência do disposto no "caput" deste artigo, deverá ser lavrado o competente Termo de Permissão de Uso, que formalizará a permissão de uso.

**Art. 2º** As vias de circulação, os arruamentos e as áreas verdes, referidas no artigo anterior, deverão ser utilizadas pela permissionária para formação de **loteamento fechado de acesso controlado**, nos termos do Plano Diretor e Decreto Municipal n.º 124/2021.

**§ 1º** Fica vedada a locação a terceiros ou a utilização para fins diversos da área permissionária, além do estabelecido neste Decreto.

**§ 2º** Qualquer outra utilização da área permissionária, deverá ser objeto de autorização específica da Administração Municipal.

**Art. 3º** Será de inteira responsabilidade da permissionária as seguintes obrigações:

**I** - Manutenção e limpeza dos logradouros públicos, das vias internas e da via de acesso ao loteamento, e outras áreas objeto da autorização, do calçamento, da sinalização de trânsito, de endereçamento e de identificação dos logradouros;

**II** - Manutenção e limpeza de áreas verdes, públicas, equipamentos de lazer, arborização presentes nestas áreas e logradouros públicos, quando presentes em áreas circunscritas no fechamento;

**III** - Implantação e manutenção do fechamento e restrição de acesso do loteamento;

**IV** - Preservação e manutenção das áreas objeto de concessão;

**V** - A manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes;

**Art. 4º** A permissão de uso é outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, pelo prazo de 35 anos, prorrogável automaticamente por igual período caso não haja manifestação expressa das partes em contrário, e revogado a qualquer tempo se houver descumprimento da parte permissionária ou necessidade devidamente comprovada pelo Município e sem implicação de ressarcimento ou indenização por benfeitorias introduzidas nas áreas; a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 11 de março de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N.º 54, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Altera o inciso III do a rt. 2º e o parágrafo único do art 7º do Decreto 13/2020, que regulamenta a Lei nº 2.177/2019, que "Dispõe sobre a criação do Abrigo Municipal de Cães e Gatos no Município de Naviraí-MS", e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, incisos VII do art. 76 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.177/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o **Inciso III** d o **a rt. 2º** e o **parágrafo único** do **art. 7º do Decreto nº 13/2020**, que regulamenta a **Lei n.º 2.177/2019**, que cria o Abrigo Municipal de Cães e Gatos no Município de Naviraí-MS, passa a

vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

**I - (...)**

**II - (...)**

**III - Castração:** *A esterilização será realizada em sala cirúrgica própria do abrigo ou em castramóvel regularizado, ficando o animal no abrigo até a liberação pelo médico veterinário. Será realizado por médico veterinário do abrigo, veterinários voluntários com habilidades cirúrgicas comprovadas e estagiários de medicina veterinária supervisionados pelo médico veterinário do abrigo municipal, assegurando assim, a vida do animal. O recurso financeiro para a realização de atividades de esterilização, será oriundo do orçamento da Gerência Municipal de Saúde, e provenientes de parcerias com entidades públicas e privadas. O número de animais resgatados e abrigados serão de 50 (cinquenta) caninos e 50 (cinquenta) felinos sendo que só permitirá a entrada de novos animais após ocorrer a liberação de vagas após processo de adoção. O abrigo terá caráter provisório devendo ser realizadas campanhas de adoção frequentes, realizadas pelo abrigo, ONGs e clínicas veterinárias comprometidas com o bem estar animal. A ampliação do número de animais abrigados só será permitida mediante parecer do técnico responsável pelo Abrigo (médico veterinário) e decisão do Gerente de Saúde.*

**IV - (...)**

**V - (...)**

**VI - (...)**

**VII - (...)**

**VIII - (...)**

**Art. 7º (...)**

**Parágrafo Único.** *O Abrigo de Animais através da Gerência Municipal de Saúde firmará Convênios com instituições, universidades, empresas públicas e privadas para a instalação e manutenção do mesmo. A manutenção do Abrigo poderá contar com doações de rações, produtos de limpeza, equipamentos diversos, medicamentos e insumos hospitalares . "*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Município.

Naviraí - MS , 14 de maio de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DECRETO N.º 55, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Regulamenta o pagamento da 1ª parcela do 13º salário dos servidores públicos do Município de Naviraí/MS e, dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção constante de políticas de aperfeiçoamento na gestão de pessoal de Naviraí/MS em especial na implementação de benefícios para seus servidores;

**CONSIDERANDO** o estudo realizado quanto ao impacto financeiro e verificada a disponibilidade de fluxo de caixa para a realização da antecipação do pagamento da gratificação natalina aos servidores ativos, inativos, comissionados e temporários;

**CONSIDERANDO** o constante no art. 48 da Lei Complementar n.º 42/003 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Naviraí), da administração pública direta, autárquica e fundacional que dispõe que a gratificação natalina será paga até o dia 20 de cada ano;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Gerência Municipal de Administração por intermédio do Núcleo de Recursos Humanos em conjunto com a Gerência Municipal de Finanças e Gerência Municipal de Contabilidade e Orçamento a proceder o pagamento referente a 1ª parcela do 13º salário no dia **30/06/2024** e a integralização em até **20/12/2024** .

**§ 1º** O servidor interessado na antecipação da 1ª parcela do 13º salário, deverá protocolar requerimento junto ao Núcleo de Recursos Humanos **até o dia 10/06/2024** .

**§ 2º** A não manifestação do servidor, mediante requerimento, fará com que receba a gratificação natalina em parcela única, em até **20/12/2024** .

**§ 3º** A antecipação da 1ª parcela do 13º salário será paga sem incidência dos descontos legais.

**§ 4º** Os descontos legais serão computados na integralização do 13º salário, bem como eventuais diferenças a que o servidor fazer jus.

**§ 5º** Aos servidores na condição de comissionados e temporários, o pagamento da gratificação natalina será correspondente a média dos meses trabalhados no exercício de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO DA METADE DO 13º SALÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, servidor público municipal, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na Gerência Municipal \_\_\_\_\_, venho através deste, requerer o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º terceiro salário nos moldes previstos no Decreto n.º 55/2024 que autoriza.

Estando ciente das disposições do Decreto n.º 55/2024, firmo o presente.

Naviraí/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SERVIDOR REQUERENTE**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 21 de Maio de 2024.**  
**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003**  
**MUNICÍPIO – NAVIRAI – MS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 21 de Maio de 2024 .**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SAMUEL ANTUNES FERREIRA JUNIOR	051.561.719-90	9113 /00006/2024
SAMUEL ANTUNES FERREIRA JUNIOR	051.561.719-90	9113 /00007/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20

Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: **21/05/2024**

Data de desafixação : **05/06/2024**

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA LOTEAMENTO FECHADO**

**O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, e

**Considerando** o que estabelece o Decreto n.º 124/2021, art. 4º e 5º, sobre a autorização do loteamento fechado;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 94/2023, que permite à associação dos moradores do loteamento fechado Green Park Residence, o uso das vias de circulação e das áreas de lazer do Loteamento denominado Green Park;

**Considerando** manifestação favorável da Gerência Municipal de Obras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a Associação dos Moradores do Loteamento Fechado Green Park Residence, inscrito sob o CNPJ n.º 18.840.159/0001-80, sito a Alameda dos Coqueiros, S/N, o fechamento e a permissão de uso de logradouros e áreas públicas em caráter precário, pelo prazo de 35 anos, do **LOTEAMENTO FECHADO GREEN PARK RESIDENCE**.

**Parágrafo único** . A partir deste ato, estão autorizados:

**I** – O fechamento das divisas do empreendimento;

**II** – O uso de logradouros públicos;

**III** – O uso de áreas públicas internas ao fechamento das divisas.

**Art. 2º** Fica a Associação dos Moradores do Loteamento Fechado Green Park Residence, obrigados a assumir os seguintes encargos perante o Poder Público Municipal, conforme art. 4º e art. 5º do Decreto Municipal 124/2021:

**I** - Manutenção e limpeza dos logradouros públicos, das vias internas e da via de acesso ao loteamento, e outras áreas objeto da autorização, do calçamento, da sinalização de trânsito, de endereçamento e de identificação dos logradouros;

**II** - Em local aprovado pela municipalidade será efetuada coleta e entrega dos resíduos sólidos ao serviço de limpeza



pública, prevendo reserva para posterior retirada pelo serviço de coleta de lixo municipal;

**III** - Manutenção e limpeza de áreas verdes, públicas, equipamentos de lazer, arborização presentes nestas áreas e logradouros públicos, quando presentes em áreas circunscritas no fechamento;

**IV** - Implantação e manutenção do fechamento e restrição de acesso do loteamento;

**V** - Preservação e manutenção das áreas objeto de concessão;

**VI** - A manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes;

**Art. 3º** Por ocasião da instalação do esgoto sanitário a ser efetivado no Loteamento Fechado, o Município de Naviraí, executará as obras necessárias, uma vez que o esgoto deve ser tratado por diversos procedimentos determinados pela Legislação Ambiental, assegurando assim, o seu descarte a não prejudicar o meio ambiente.

**Art. 4º** Deve a Associação dos Moradores do Loteamento Fechado Green Park Residence, a partir da eventual extinção ou dissolução da pessoa jurídica representante dos proprietários das unidades autônomas, a alteração de destinação ou uso de qualquer bem concedido e o descumprimento das condições fixadas neste ato, implicarão na automática extinção da autorização.

Naviraí - MS , 11 de março de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) .

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 21 de Maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

PREFEITA DE NAVIRAÍ-MS

**ANEXO I**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.					
						1	Thamiris da Silva Nogueira	15	100	115
2	Gisele Abrahão Costa	3	100	103	10/01/1984					
3	Edna dos Santos	3	100	103	05/11/1984					
4	Sílvia Oliveira Chaves	0	100	100	04/09/1972					
5	Priscila Claudia Leite da Silva	23	44	67	05/02/1981					
6	Raquel de Oliveira Castilho	18	48	66	17/12/1964					
7	Táís Emanoele da Silva Brito	0	42	42	01/11/1991					
8	Pedro Ozéias Cardozo Lopes	14	26	40	24/02/1988					
9	Miriam Cecília de Moraes	18	8	26	04/02/1981					
10	Adaís Ferreira dos Santos	23	0	23	01/04/2002					
11	Jéssica Luana Ferro Geromini	18	0	18	29/11/2004					
12	Letícia de Jesus dos Santos	17	0	17	08/08/2000					
13	Naely dos Santos Marques	7	0	7	06/11/2002					
14	Laisa Vilhalba dos Santos	6	0	6	08/05/2003					
15	Lorraine Vitória Oliveira da Silva	6	0	6	11/04/2004					
16	Hevelyn Caroline de Sousa Kailer	5	0	5	23/11/1999					
17	Sílvia Amaro de Jesus	4	0	4	05/06/1980					

18	Danieli Barbosa Andrade	4	0	4	02/09/1990
19	Fernanda Aparecida Medeiros	4	0	4	06/09/1992
20	Vanessa Barros Pereira	4	0	4	24/11/1994
21	Daniele Aparecida Eger	4	0	4	01/08/1996
22	Camila Rodrigues dos Santos Lopes	3	0	3	13/09/1984
23	Aline dos Santos Vitor de Freitas	1	0	1	14/11/1994
24	Maria Ines martins Miranda	0	0	0	12/02/1971
25	Andrea Cristiane Pereira Rodrigues	0	0	0	08/12/1977
26	Elizabeth Furst	0	0	0	23/11/1983
27	Vanessa de Jesus Santos	0	0	0	12/08/1984
28	Flávia Freire de Oliveira Silva	0	0	0	04/05/1985
29	Márcia Leite Rodrigues	0	0	0	23/06/1986
30	Luciano Ferreira	0	0	0	27/11/1989
31	Suelen Rodrigues Silva	0	0	0	19/12/1990
32	Tháís Fernanda dos Santos	0	0	0	14/09/1992
33	Erica Fernandes da Silva	0	0	0	26/12/1994
34	Danielle Ribeiro Lopes	0	0	0	01/05/1998
35	Pamela Moco de Matos	0	0	0	12/05/1998
36	Andreia Limeira de Souza	0	0	0	10/09/1998
37	Joslaine Barros dos Santos	0	0	0	28/01/1999
38	Milena Caroline Pereira Oliveira	0	0	0	13/04/1999
39	Karen Ribeiro Bilk	0	0	0	21/09/1999
40	Eline Oliveira Silva	0	0	0	31/05/2000
41	Ana Karla Garcia	0	0	0	09/04/2003
42	Isadora Coelho Prevedel	0	0	0	06/09/2004
43	Sarah Barros de Souza	0	0	0	16/03/2006

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

#### RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diario\\_oficialms.com.br/assomasul](http://www.diario_oficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 21 de maio de 2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO I

#### RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO À RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS E AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nome do Candidato	Resultado
Raquel de Oliveira Castilho	Deferido
Pedro Ozéias Cardozo Lopes	Deferido parcialmente

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEM EFEITO 06/2024 PROCESSO SELETIVO 015/2023 CARGO: MOTORISTA****CONVOCAÇÃO D A CANDIDATO**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **T ORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO D A CANDIDAT A APROVAD O NO PROCESSO SELETIVO O 15/ 202 3 CARGO MOTORISTA , NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO A TRAVÉS DO EDITAL 05 /202 4 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidato

EDSON RIBEIRO ROCHA FILHO

Naviraí-MS, 20 de Maio d e 202 4 .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024.****Processo nº. 329 /2023 – Pregão Eletrônico nº. 133 /2023.**Partes: Município de Naviraí e a empresa **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA .****Objeto:** Alteração do Anexo " V " da Ata de Registro de Preços nº 004 / 2024 –

Fica cancelado os ite m abaixo mencionado , da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data deste termo;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
12	15040	DRENO DE PENROSE NR. 04 – ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Fundamento Legal:** artigo 21, Inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023, pela Contratante, e a Sra. Kelly Hariadne dos santos Ribas do Couto, pela contratada.

Naviraí – MS, 17 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 20º Termo Aditivo do Contrato nº 294/2020**

rocesso nº 357/2019 – Pregão Presencial nº 231/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA.****Objeto:** Alteração da Cl á usula Sexta – Do Prazo : 6.1. – O prazo da vigência do contrato será acrescido em 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de 31/05/2024 até o dia 03/08/2024 .**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, inciso II, do Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela contratante, e a Sra. Raquel dos Santos Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 07 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024****CONTRAT O Nº.221/2024 – PROCESS O Nº.0 36/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.00 6/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802767-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 27/2024 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 123/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/05/2024 à 15/11/2024.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 28.459,20 ( vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte

centavos ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308) .**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .**

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2024, ( pela contratante ) - **Rafael de Carvalho Soares Brum** e **Rafael Dianas Siqueira** . ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos**; Mat: **2311-6** e **Joslaine Barros dos Santos**; Mat: **9609-1**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 211, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Maria Cristina Werberich da Silveira Tomas**, ocupante do cargo de Professor do 1º ao 5º Ano, e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2023, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Fundo Previdenciário Municipal DE Porto Rico-PR, expedida em 20 de novembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Cristina Werberich da Silveira Tomas** , ocupante do cargo de Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula funcional n.º 1959-3, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **1.758 (mil setecentos e cinquenta e oito)** dias, prestados à Prefeitura de Porto Rico.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 225, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Concede a gratificação denominada **Função Gratificada II I** , ao servidor mencionad o abaixo , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** a gratificação denominada **Função Gratificada II I** , ao servidor **Urias Pereira Júnior** , matrícula n.º 2909-2 , ocupante do cargo efetivo de Desenhista , pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 21 de maio de 2024** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 208, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí- MS, 16 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 208 /2024.**

Nome	Cargo	P.Aquis	P.de Férias	Dias
Adevano Cardoso de Lima	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Adilson Batista	Pedreiro	2023/2024	06/05 a 04/06/2024	30
Adriana de Lima	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021	06/05 a 15/05/2024	10
Adriano José Silverio	Eletrecista de Veículos	2023/2024	20/05 a 29/05/2024	10
Aleci R. Araujo Delmondes	Enfermeiro	2022/2023	01/04 a 30/04/2024	30
Aline Freitas Gonçalves	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Aline Lopes Pereira	Auxiliar De Servicos	2022/2023	07/05 a 21/05/2024	15
Amanda da Luz M. Rodrigues	Gerente de Equipe Conviver	2022/2023	15/04 a 26/04/2024	12
Ana Fatima Finoto	Agente Comunitario de Saude	2023/2024	01/04 a 10/04/2024	10
Ana Lucia Laurindo	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	29/04 a 18/05/2024	20
Ana Paula Catalano Neto	Ger. Núcleo Agric. Pecuária	2022/2023	14/05 a 28/05/2024	15
Ana Paula da Silva Alves	Agente de Combate as Endemias	2023/2024	08/05 a 17/05/2024	10
Anadir A. Ramires Gonçalves	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	12/05 a 10/06/2024	30
Andrea F. B. Miranda de Carvalho	Auxiliar Saúde Bucal	2022/2023	15/04 a 24/04/2024	10
Andrelice T. Arriola Paredes	Assistente Social	2022/2023	15/04 a 26/04/2024	12
Angela Maria de Carvalho	Agente de Combate as Endemias	2023/2024	06/05 a 15/05/2024	10
Arles Basilio Ramires	Assistente Administrativo	2022/2023	06/05 a 04 /06/2024	30
Bruna Kellen dos Santos	Auxiliar De Servicos Diversos	2023/2024	26/04 a 10/05/2024	15
Bruno Miranda da Cruz	Gerente de Equipe IPTU	2020/2021	02/05 a 06/05/2024	5
Camila do N. Pereira Damasceno	Auxiliar em Saude Bucal	2023/2024	18/04 a 27/04/2024	10
Carla Andréia Alvares de Freitas	Assistente Administrativo	2021/2022	14/05/24	1
Carlos Antonio Garcia	Operador de Motoniveladora	2019/2020	04/04 a 12/04/2024	9
Carlos Antonio Garcia	Operador de Motoniveladora	2022/2023	13/04/2024	1
Carlos Eduardo Stabenow Minari	Gerente N. Asses. Pedagógico	2023/2024	27/03 a 15/04/2024	20
Carlos Jose Pftuzor	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Carlos Ribeiro de Lima	Gerente de Equip. Informática	2021/2022	06/05 a 20/05/2024	15
Carlos Roberto Ricci	Vigia	2022/2023	20/03 a 29/03/2024	10
Carlos Roberto Ricci	Vigia	2022/2023	10/04 a 29/04/2024	20
Celio Candido dos Santos	Gerente Equipe Lazer	2022/2023	15/04 a 30/04/2024	16
Cheila Molaes de Oliveira	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	12/04 a 20/04/2024	9
Cintia C. Caballero Fernandez	Medico	2023/2024	08/04 a 14/04/2024	7
Claudia Gomes da Silva Pereira	Diretoria Execuc Hospitalar	2023/2024	14/05 a 23/05/2024	10
Claudio Luiz Santana	Operador De Servicos Públicos	2022/2023	02/05 a 31/05/2024	30
Clebson Rodrigo de Oliveira	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	02/05 a 31/05/2024	30
Cleidenice Ribeiro da Silva	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Crislaine Goes da Costa Silva	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Cristiana A. P. Da S. Camargo	Cozinheiro Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
Cristiane T. Pereira Silva	Cozinheiro Escolar	2023/2024	04/01 a 01/02/2024	29
Cristinaldo da Silva Luiz	Operador De Servicos Públicos	2022/2023	06/05 a 25/05/2024	20
Daniela Ferreira Vital	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	10/03 a 24/03/2024	15
Daniela Reynaldes de Souza Alves	Gerente de Equipe do CRAM	2022/2023	22/04 a 06/05/2024	15
Dircelene Riquelme Machado	Assistente Administrativo	2022/2023	17/04 a 26/05/2024	10
Domicio de Souza Fernandes	Pedreiro	2023/2024	22/04 a 06/05/2024	15
Doraci M. Gonçalves de Souza	Agente de Servico Escolar	2023/2024	15/04 a 29/04/2024	15
Douglas Antunes de Andrade	Vigia	2023/2024	01/05 a 30/05/2024	30
Edimilson C. Do Nascimento	Vigia	2022/2023	02/05 a 31/05/2024	30
Edna dos S. De Barros da Silva	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Edna dos Santos	Auxiliar de Laboratorio	2023/2024	02/05 a 16/05/2024	15
Edna Maria Mariano	Auxiliar De Servicos Diversos	2023/2024	01/04 a 30/04/2024	30
Elaine Cristina dos Santos	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Elaine dos Santos Honorio	Agente de Combate as Endemias	2022/2023	06/05 a 20/05/2024	15
Elenice de Almeida	Auxiliar De Enfermagem	2021/2022	11/05 a 20/05/2024	10
Eliane Celestino da Silva	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Eliane Neves Galdi	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Élida Mara Santos Andrade	Gerente de Equip. Dist. Medic.	2023/2024	02/05 a 16/05/2024	15
Eliene Simplicio Ferreira	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Elisangela Rodrigues da Costa	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Elzira Aparecida Zucca	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Enezilde Santos de Andrade	Agente Comunitario de Saúde	2021/2022	22/04 a 01/05/2024	10
Enezilde Santos de Andrade	Agente Comunitario de Saúde	2022/2023	20/05 a 29/05/2024	10
Eva Alves Pereira	Operador De Servicos Diversos	2023/2024	25/04 a 24/05/2024	30
Ezio Amancio de Brito	Motorista	2022/2023	11/05 a 09/06/2024	30
Fabiana Correa	Agente de Combate as Endemias	2022/2023	26/04 a 15/05/2024	20
Fabiane Pereira	Enfermeiro	2022/2023	01/04 a 10/04/2024	10
Fabiano Francisco do Prado	Operador de Pa Carregadeira	2018/2019	20/03 a 22/03/2024	3
Felipe Pereira Limeira	Auxiliar Administrativo	2022/2023	02/05 a 21/05/2024	20
Flávia Mara da Silva Azevedo	Tecnico Em Enfermagem	2022/2023	12/04 a 26/04/2024	15
Franciane de Oliveira Batista	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Franciely de C. M. De Andrade	Auxiliar De Servicos Diversos	2022/2023	11/05 a 25/05/2024	15
Geiciele de Lemos	Tecnico Em Enfermagem	2023/2024	27/04 a 06/05/2024	10
Gerson de Oliveira	Operador de Retro-Escavadeira	2023/2024	02/05 a 11/05/2024	10
Glauce K. Vidal Cerveira Silva	Advogado 8Hrs	2023/2024	24/04 a 03/05/2024	10
Gracielle Cristina Schmitz	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Hernando da Silva	Agente Comunitario de Saúde	2022/2023	06/05 a 20/05/2024	15
Ílma Cardoso dos Santos	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Irani Maria da Silva	Tecnico Em Enfermagem	2022/2023	18/04 a 26/04/2024	9
Ivanilda da Cruz Silva Cardoso	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Ivonete Antunes	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Ízabel Dias de Araujo Silva	Assistente Administrativo	2023/2024	14/05 a 23/05/2024	10
Jadir Fermio	Vigia	2023/2024	08/04 a 07/05/2024	30
Janaine Inacia Frangiotti Wyse	Odontologo II	2023/2024	15/04 a 29/04/2024	15
Janice de F. G. Cunha de Souza	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30

Jaqueline da Silva Barreto	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Jhonatan Vieira de Almeida	Vigia	2022/2023	05/05 a 19/05/2024	15
Joao Belo dos Santos	Motorista	2022/2023	11/04 a 10/05/2024	30
Joraci Carvalho	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	02/05 a 06/05/2024	5
Joraci Carvalho	Auxiliar De Servicos Diversos	2022/2023	07/05 a 16/05/2024	10
Jose Josete de Oliveira	Fiscal De Rendas I	2023/2024	02/05 a 11/05/2024	10
Jose Manoel Vieira	Motorista	2022/2023	11/05 a 09/06/2024	30
Jose Milton Meira dos Santos	Pedreiro	2023/2024	01/05 a 10/05/2024	10
Jose Roberto de Jesus	Operador De Servicos	2023/2024	16/04 a 15/05/2024	30
Jose Touro Cavalheiro	Auditor De Tributos	2023/2024	24/04 a 03/05/2024	10
Joyce Alencar Santos Radai	Farmacaceutico/Bioquimico	2022/2023	15/04 a 19/04/2024	5
Junior da Silva Souza	Auxiliar De Servicos Diversos	2019/2020	15/04 a 24/04/2024	10
Junior da Silva Souza	Auxiliar De Servicos Diversos	2022/2023	25/04 a 14/05/2024	20
Karen Priscila Azevedo Dutra	Assistente Administrativo	2022/2023	06/05 a 04/06/2024	30
Kleiton Alves Miranda	Ger Prog Proj da Educacao	2023/2024	14/05 a 23/05/2024	10
Ladisladas Avalo de Oliveira	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	10
Lais Motta Fiorentino Ganzarolli	Arquiteto	2021/2022	25/03 a 27/03/2024	3
Laurita Nunes Viana	Auxiliar De Servicos Diversos	2023/2024	06/05 a 10/05/2024	5
Leonardo Marques Gomes	Médico	2021/2022	15/04 a 23/04/2024	9
Leosmar Munhol de Oliveira	Gerente de Equipe de Cad. Patri.	2021/2022	20/04 a 09/05/2024	20
Lourdes Alves Rocha	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Luana Vanessa Matte	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Luciana Martins dos Santos	Auxiliar De Servicos	2021/2022	08/04 a 22/04/2024	15
Luciana Martins dos Santos	Auxiliar De Servicos	2021/2022	23/04 a 07/05/2024	15
Lucimari Dionizio	Auxiliar De Servicos Diversos	2022/2023	14/05 a 28/05/2024	15
Lucinda Sarate	Cozinheiro Escolar	2023/2024	02/05 a 31/05/2024	30
Luzia Adriana de Oliveira	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Maiara da Silva Oliveira	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Marcelo Rodrigues de Souza	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Marcelo Vieira Caires	Vigia	2023/2024	01/05 a 30/05/2024	30
Marcia Adriana Goncalves	Tecnico Em Laboratorio	2023/2024	06/05 a 15/05/2024	10
Marcia Candido	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Marcia R. De Paula Rocha	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Marcia Regina Giordani	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	06/05 a 10/05/2024	5
Marcial de Oliveira de Souza	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Marcos Correia	Mecanico	2023/2024	06/05 a 20/05/2024	15
Maria A. Goncalves da Silva	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Maria C. Satorres de Assuncao	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	01/05 a 30/05/2024	30
Maria das Gracas Moraes	Tecnico Em Enfermagem	2023/2024	04/05 a 13/05/2024	10
Maria Jose da Silva Barbosa	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	12/05 a 21/05/2024	10
Maria Jose Bispo	Aux. de Servicos Diversos	2022/2023	15/04 a 29/04/2024	15
Maria Licionete Vargas Galo	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Maria Madalena Welter da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2022/2023	08/04 a 17/04/2024	10
Maria Madalena Welter da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	18/04 a 02/05/2024	15
Maria Nalia de Oliveira Lima	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Mariana Ferreira	Enfermeira	2022/2023	15/04 a 29/04/2024	15
Marilda Acosta de Lima	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Mariza Aparecida Alves	Auxiliar De Enfermagem	2018/2019	15/03 a 03/04/2024	20
Marlene Fernandes Santana	Auxiliar De Servicos Diversos	2023/2024	15/05 a 29/05/2024	15
Marli Nunes dos Santos	Operador De Servicos Públicos	2021/2022	22/04 a 01/05/2024	10
Marli Nunes dos Santos	Operador De Servicos Diversos	2022/2023	02/05 a 21/05/2024	20
Marta Provazi	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Milton Ferreira da Silva	Ger Prog Proj de Obras	2023/2024	22/04 a 21/05/2024	30
Moljane B. Dos S. Cristaldo	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Nádia Cristina Kaiser	Assistente Adm. Escolar	2021/2022	22/04 a 11/05/2024	20
Nair C. De Oliveira Alves	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Nelzeli Albertina dos Santos	Cozinheiro Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
Paulo Gonçalves da Silva	Vigia	2022/2023	15/04 a 04/05/2024	20
Priscila V. Nascimbeni Raphael	Gerente Equip. Fomento Turismo	2023/2024	02/05 a 11/05/2024	10
Raquel da Silva Vieira	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	08/03 a 27/03/2024	20
Rainy Penha da Silva	Assistente Administrativo	2023/2024	22/04 a 30/04/2024	9
Ramon Brandao	Vigia	2022/2023	06/05 a 15/05/2024	10
Ramon Brandao	Vigia	2023/2024	16/05 a 25/05/2024	10
Renata Dyene Rodrigues Lopes	Assistente Adm. Escolar	2022/2023	14/05 a 28/05/2024	15
Renato dos Prazeres Silva	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	14/05 a 29/05/2024	16
Rodrigo Avalo de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	15/04 a 14/05/2024	30
Rogério Silva Nascimento	Operador De Servicos Públicos	2022/2023	01/04 a 20/04/2024	20
Ronaldo Adriano do Nascimento	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	01/04 a 10/04/2024	10
Rosa Vicentin	Gerente Equipe Apoio	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Rosane de Souza Freire	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	02/05 a 31/05/2024	30
Rosângela Nunes de Souza Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	2022/2023	11/05 a 09/06/2024	30
Rose A. Cardena de Souza	Enfermeiro	2023/2024	12/05 a 21/05/2024	10
Roselange Aparecida V. de Oliveira	Aux. de Servicos Diversos	2022/2023	15/04 a 24/04/2024	10
Rosely da Silva	Tecnico Em Enfermagem	2023/2024	09/04 a 23/04/2024	15
Rosemar P. Dos S. Leguisamon	Tecnico em Radiologia	I Sem 2024	13/05 a 01/06/2024	20
Rosemar Ribeiro	Auxiliar De Servicos Diversos	2022/2023	15/03 a 03/04/2024	20
Rosilene de Barros Souza	Gerente Equipe Pedagogia	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Rosimar Alves de Andrade	Gerente de Nuc. de Gestao SUAS	2021/2022	06/05 a 14/05/2024	9
Rosineia Teixeira da Silva	Gerente Equipe Control Contrat.	2023/2024	14/05 a 24/05/2024	11
Selmo Candido dos Santos	Gerente Nucleo Vigilancia	2021/2022	15/04 a 24/04/2024	10
Selmo Candido dos Santos	Gerente Nucleo Vigilancia	2021/2022	25/04 a 29/04/2024	5
Silvana A. Venturini da Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	2023/2024	15/05 a 24/05/2024	10
Silvana Messias	Auxiliar Administrativo	2022/2023	21/03 a 27/03/2024	7
Silvano dos Santos Fernandes	Operador de Moto-Serra	2023/2024	06/05 a 15/05/2024	10
Silvia Amaro de Jesus	Operador De Servicos	2023/2024	29/04 a 08/05/2024	10
Silvio Candido de Marco Filho	Gerente Equipe Fab. de Tubos	2021/2022	10/04 a 19/04/2024	10
Silvio de Oliveira Dantas	Motorista	2022/2023	02/05 a 11/05/2024	10
Simone Aparecida Beloto	Medico II ESF	2023/2024	06/05 a 20/05/2024	15
Sonia da Silva Felix	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Suely Emi Taira Silvério	Auditora Fiscal Tributária	2020/2021	15/05 a 24/05/2024	10
Suely Jesus dos Santos Silva	Pedagoga	2021/2022	29/04 a 08/05/2024	10
Susana de Lima Correa	Auxiliar De Servicos Diversos	2023/2024	25/03 a 03/04/2024	10
Tayná da Silva Pereira	Agente de Servico Escolar	2022/2023	14/05 a 28/05/2024	15
Thais Carolina Deves	Fonoaudiologo	2022/2023	29/04 a 03/05/2024	5
Thalitta K. Espirandelli Tomas	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	06/05 a 04/06/2024	30
Valdenicia Benichio da Silva	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	14/05 a 28/05/2024	15
Valdirene Neto Oliveira	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Vanessa C. Dos Santos Souza	Agente de Servico Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Veronica Benevide Pereira	Aux. de Laboratório	2023/2024	16/05 a 01/06/2024	16

Vandi Salviano Alves	Pedreiro	2022/2023	01/04 a 20/04/2024	20
Vania Araujo Lopes	Gerente de Prog. e Proj. de Serv.	2023/2024	13/05 a 20/05/2024	8
Victoria Camile dos Santos	Assistente Administrativo	2022/2023	10/04 a 24/04/2024	15
Vivian Lidiane da Silva Melo	Psicóloga	2022/2023	02/05 a 11/05/2024	10
Viviane Lugo do Ouro	Operador De Servicos Diversos	2023/2024	18/04 a 27/04/2024	10
Wellingtontho Soares Goes	Motorista	2022/2023	07/05 a 21/05/2024	15

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 209, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Gabriela Ravazine Storari**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Gabriela Ravazine Storari**, matrícula n.º 34364-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período de **30 de abril de 2024 a 26 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 15 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 210, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, aos servidores relacionados no quadro abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotados na Gerência de Educação e Cultura, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional**, aos servidores abaixo mencionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor, lotados na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de **09 de maio de 2024**.

MAT.	NOME COMPLETO	CARGO	NÍVEL	DATA DE EXERCÍCIO
8533-2	Alesandro Ravanhani	Prof. de 1º ao 5º ano	III	16/03/2024
2783-9	Ana Lucia de Paula Madeira	Prof. de Creche	III	01/03/2024
8035-7	Elisangela Gehrke Silva	Prof. de Educ. Infantil	IV	03/08/2023
2772-3	Emilia Pereira R. de Lemos	Prof. de Creche	III	24/02/2024
7284-2	Jusimara Carvalho	Prof. de 1º ao 5º ano	III	08/04/2024
2729-4	Luiz Roberto da Silva	Prof. de Educ. Física	III	18/04/2024
2190-3	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. de Series Iniciais	III	06/01/2024
3352-9	Marta Cândido Pedroso	Prof. de Creche	III	15/05/2024
3330-8	Suzana Marssaro S. Sakaue	Prof. de Creche	IV	08/04/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 230, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Concede a gratificação denominada **Função Gratificada I I**, ao servidor mencionad o abaixo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a gratificação denominada **Função Gratificada I I**, ao servidor **Fabio Junior de Souza**, matrícula n.º 3334-0, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 21 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 229, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a gratificação denominada **Função Gratificada I**, concedida ao servidor **Fabio Junior de Souza**, matrícula n.º 3334-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 20 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 227, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Nomear **Patriscia Ernega da Silva**, no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Patriscia Ernega da Silva**, para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio do Serviço de Regularização Fundiária, lotando-a na Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, aplicando-se 75 % ( setenta e cinco ) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 20 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 212, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Pintor, ocupado pelo o servidor **Adão Ribeiro Osterberg**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar vago** em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Pintor, ocupado pelo o servidor **Adão Ribeiro Osterberg**, matrícula n.º 738-2, lotado no Procon Municipal, **com efeitos a contar de 01 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 226, DE 20 DE MAIO DE 2023.**

Interrompe a pedido, a licença para trato de assuntos particulares, concedida a a se rvidora **Adriana Fernandes Basílio**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar



nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper** a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 413, de 27 de julho de 2021**, a servidor a **A driana Fernandes Basílio**, matrícula n.º 3 834-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de A ssistente Administrativo, lotad a na Gerência Municipal de F inanças, **com efeito a contar de 03 de junho de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 224, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Revoga **Função Gratificada I**, concedida ao servidor mencionado abaixo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a gratificação denominada **Função Gratificada I**, concedida ao servidor **U rias Pereira Júnior**, matrícula n.º 2909-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 20 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 223, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Designa o servidor **Odair de Souza Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio Logístico, para responder cumulativamente pelo cargo que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **Odair de Souza Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio Logístico, GER-3, para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pelo cargo de Gerente de Equipe de Controle, Transporte e Viagens, **com efeito a contar de 09 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 20 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 221, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Giseli Tavares de Souza Rodrigues**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Giseli Tavares de Souza Rodrigues**, matrícula n.º 8318-6, ocupante do cargo de Professora de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 12 de maio de 2024 à 07 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 17 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 220, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Nelci Mara Fortunato Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1214644494-2, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 13 de maio de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Nelci Mara Fortunato Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 8180-9, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **7.044 ( sete mil e quarenta e quatro )** dias, nos períodos descritos abaixo.

**I – 846 ( o itocentos e quarenta e seis )** dias de serviços prestados a empresa W.A Livraria e Papelaria LTDA, na função de balconista, no período de 01/03/1983 a 25/06/1985, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 32 ( t rinta e dois )** dias de serviços prestados a Romildo Bononi, na função de balconista, no período de 01/11/1985 a 02/12/1985, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 211 ( duzentos e onze )** dias de serviços prestados a empresa W.A Livraria e Papelaria LTDA, na função de balconista, no período de 01/12/1985 a 01/07/1986, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 171 ( cento e setenta e um )** dias de serviços prestados a Romildo Bononi, na função de balconista, no período de 01/09/1988 a 20/02/1989, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V – 1.494 ( m il quatrocentos e noventa e quatro )** dias de serviços prestados a empresa Larangeira Mendes S/A, na função de faxineira, no período de 01/12/1992 a 02/01/1997, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V I – 331 ( trezentos e trinta e um )** dias de serviços prestados a empresa Companhia Mate Larangeira, na função de faxineira, no período de 15/07/1997 a 10/06/1998, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V II – 1.321 ( mil trezentos e vinte e um )** dias de serviços prestados a empresa Tinto Holding LTDA Massa Falida, na função de auxiliar geral, no período de 02/07/2001 a 14/02/2005, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V III – 830 ( oitocentos e trinta )** dias de serviços prestados a empresa Sales Silva LTDA, na função de vendedora, no período de 22/05/2006 a 31/08/2008, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IX – 1.656 ( mil seiscentos e cinquenta e seis )** dias de serviços prestados a empresa Sales Silva LTDA, na função de vendedora, no período de 01/06/2009 a 13/12/2013, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**X – 152 ( cento e cinquenta e dois )** dias de serviços prestados a empresa A M Taira, no período de 02/01/2017 a 01/06/2017, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 228, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Altera a **Portaria nº 168/2024**, que *“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares”*, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal n.º 14.133/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a **Comissão de Contratação**, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que passa a vigorar com a seguinte composição, denominada no anexo único, parte indissociável da presente Portaria, com efeito a contar em **07 de maio de 2024**.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste, pelo segundo

membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí - MS, 20 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 228/2024**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - OBRAS.**

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
HELDER MATSUBARA
DIEGO DE SOUZA ANTUNES
VANESSA BORIN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**RESPONSÁVEL PARA JULGAR, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - EDUCAÇÃO.**

TATIANA FERREIRA
LORENI GLÓRIA RAMOS
BRUNA TICIANE VICENTE
BRYAN RAMOS SANTOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**RESPONSÁVEL PARA JULGAR, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - FUNDAÇÃO DE CULTURA.**

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
DEYLER VINICIUS DE AVELAR
EVELYN MAYARA DE OLIVEIRA
NELCI HASPER
VERA LUCIA DA SILVA
VIRGINIA MOREIRA DE MELO

DE CONTRATAÇÃO

**PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – SAÚDE.**

TANIA REGINA DE MORAES
DANILO DIAS PEREIRA
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
LUZIA FERNANDA FERREIRA LIMA DOS SANTOS
VIVIANE MARTINS DE SOUZA
GIOVANA SANTANA
RODRIGO DOS SANTOS LIMA

DE CONTRATAÇÃO

**PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.**

NAYARA IZABELA ARTEMAM PEREIRA DA SILVA
JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
MARIA ISABEL SESPEDE FLORES
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
FELIPE LIMEIRA PEREIRA
CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
SÂMIA APARECIDA NUNES

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 218, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa a servidora **Silvana de Fátima Soares**, para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar em substituição, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar com embasamento no Decreto n.º 3 4, de 05 de maio de 2014, a servidora **Silvana de Fátima Soares**, matrícula n.º 3268-9, para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar da EMEF Marechal

Rondon , com carga horária de **4 0 horas** , Tipologia "A", com ônus para o Município , no cargo de Assistente de Administração Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição à titular **Débora Pini Caramit** que se encontra em licença para tratamento de saúde, no período de 06/05/2024 a 02/06/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.  
Naviraí - MS, 16 de maio de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 217, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Jessica Costa de Meneses da Cruz** , e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Jessica Costa de Meneses da Cruz** , matrícula n.º 34581-4 , ocupante do cargo de Professora de Creche , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura , embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período de **17 de abril de 2024 à 13 de outubro de 2024** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.  
Naviraí - MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 216, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **July Helen Bombardi Correa dos Santos** , e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **July Helen Bombardi Correa dos Santos** , matrícula n.º 34374-9 , ocupante do cargo de Recepcionista , lotada na Gerência Municipal de Saúde , embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período de **08 de maio de 2024 à 03 de novembro de 2024** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.  
Naviraí - MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 215, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Renata Cristina da Silva Ferreira** , e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Renata Cristina da Silva Ferreira** , matrícula n.º 3159-3 , ocupante do cargo de Oficial Administrativo , lotada na Gerência Municipal de Administração , embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período de **29 de abril de 2024 à 25 de outubro de 2024** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.  
Naviraí - MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 214, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Médico, ocupado pelo servidor **José Antonio Martins**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Tornar vago** em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Médico, ocupado pelo servidor **José Antonio Martins**, matrícula n.º 335-2, lotado na Gerência Municipal de Saúde, **com efeitos a contar de 01 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 213, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pelo servidor a **Maria do Carmo Mineiro de Paula**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Tornar vago** em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pelo servidor a **Maria do Carmo Mineiro de Paula**, matrícula n.º 465-0, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, **com efeitos a contar de 01 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 219, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa o servidor **Rodrigo Ávalo de Oliveira**, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar em substituição, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, o servidor **Rodrigo Ávalo de Oliveira**, matrícula n.º 3265-4, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar do CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, no cargo de Assistente de Administração Escolar, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição à titular **Luívia dos Santos da Veiga** que se encontra em gozo de férias, no período de 16/05/2024 à 14/06/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de maio de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do mês de março de 2024.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.365/2008, alterada pela Lei nº. 1.632/2012 e Lei nº. 1.873/2014, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A aprovação d a Prestação de Contas dos mês de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Naviraí, 02 de maio de 2024 .

**Frederick Forbat de Araujo**

Presidente do CMDPD

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação d a prestação de contas do mês de fevereiro de 2024.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD** , no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.365/2008, alterada pela Lei nº. 1.632/2012 e Lei nº. 1.873/2014, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A aprovação d a Prestação de Contas dos mês de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Naviraí, 02 de maio de 2024 .

**Frederick Forbat de Araujo**

Presidente do CMDPD

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação d a prestação de contas do mês de janeiro de 2024.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD** , no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.365/2008, alterada pela Lei nº. 1.632/2012 e Lei nº. 1.873/2014, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A aprovação d a Prestação de Contas dos mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Naviraí, 02 de maio de 2024 .

**Frederick Forbat de Araujo**

Presidente do CMDPD

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUESECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº05/2024

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2024

NIOAQUE/MS, 21 DE MAIO DE 2024.

À

## EMPRESA

**DANNY TUR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**

**CNPJ Nº 25.452.160/0001-90**

**REF: PROC. ADM Nº 10/2024 – PREGÃO 02/2024 – ATA 04/2024.**

**O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, n.º 405, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº.03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 600.997.201-91, residente e domiciliado no município de Nioaque - MS, vem pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **DANNY TUR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.452.160/0001-90**, com sede na Rua 13 de maio, 429, Bairro Monte Castelo no município de Campo Grande – MS, representada pelo Sr. VINICIUS DIOGO JACOB MARTINS portador do RG nº 2153106 SEJUSP/MS e do CPF nº 073.435.427-50, residente e domiciliado na Rua Dona Thomazia Rondon nº 157, Vila Belo Horizonte, CEP: 79.090-211 no município de Campo Grande – MS, detentor do **PROC. ADM Nº 10/2024 – PREGÃO 02/2024 – ATA 04/2024** que versa sobre o a prestação de serviços de transporte escolar esporádico aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender quando solicitado pelo Órgão Gestor Educacional (Secretaria Municipal de Educação de Nioaque/MS), conforme demanda manifestada pelo Departamento de Transporte Escolar vinculado à Secretaria acima subscrita.

Primeiramente, urge salientar que a empresa vem descumprindo cláusulas firmadas em contrato da qual submeteu-se a participar por meio de torneio licitatório.

A empresa contrata não está oferecendo serviços de Transporte Escolar Esporádico emergencial solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Nioaque/MS por meio do Ofício Nº 115 GAB/SEDUC/ 2024 de 29/04/2024 enviado por e-mail [danny\\_tur@outlook.com](mailto:danny_tur@outlook.com) e solicitado via telefone (67-999588340) pelo Secretário Municipal de Educação ao proprietário da empresa em questão, demonstrando o não atendimento do pedido ora solicitado.

Provocamos e oportunizamos a contratada através da presente notificação a oferecer justificativas para o não atendimento e a retomada imediata do cumprimento das obrigações firmadas, no tocante a prestação dos serviços.

Salientamos que no compromisso assumido por meio do **PROC. ADM Nº 10/2024 – PREGÃO 02/2024 – ATA 04/2024**, a empresa submeteu-se a prestar os serviços nos termos da **Cláusula Sétima**, assim disposta:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, e demais obrigações abaixo especificadas:

- a) Obedecer às normas de trânsito;
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- c) Proceder à substituição do ônibus e/ou veículos que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- d) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- e) Manter os ônibus e/ou veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;
- f) Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;
- g) Manter atualizado os seguintes documentos do veículo: 1) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 2) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 3) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;
- h) Manter atualizado os seguintes documentos dos motoristas: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – mínimo Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38, VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 CTB;
- i) Comunicar de imediato o contratante a cerca de substituição de motoristas, sendo que neste momento será exigido que o mesmo detenha os requisitos exigidos na alínea acima;
- j) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da Contratante;
- k) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de

qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

l) Os alunos deverão ter exclusividade no transporte escolar, salvo quando houver atividades pedagógicas na escola, que exija a participação dos pais ou responsável pelos alunos.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

[...]

**Alertamos para as sanções passíveis de serem aplicadas aos fornecedores que descumprem as obrigações assumidas e que será aplicável, caso a empresa não regularize tal situação no prazo de 24 horas a contar da data de recebimento da presente notificação**, incorrendo na possibilidade de ter o seu **PROC. ADM Nº 10/2024 – PREGÃO 02/2024 – ATA 04/2024** rescindido e declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo regulamentar insculpido no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2020 o qual transcrevemos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente,

**EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF.

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

### **Edital SESANI 2024**

#### **EDITAL Nº 001/SESANI/2024**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Nioaque/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - **SESANI**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2603/2022, bem como regras contidas neste Edital.

*Considerando* que a contratação tem por finalidade **suprir** a necessidade temporária no Quadro de Servidores do Município, mantendo a regularidade e continuidade dos Serviços, Programas, Projetos e Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos no **ANEXO II** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e formação cadastro de reserva, para atender os Serviços, Programas, Projetos e Departamentos Vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** A execução do Processo Seletivo Simplificado será realizada pela comissão organizadora constituída para esse fim nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado consiste em **ANÁLISE CURRICULAR** sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme **Cronograma – ANEXO I**.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, modelo constante no **Anexo III deste Edital**, e conforme quadro de vagas e cargos dispostos no **ANEXO II**, que



estará disponível no endereço eletrônico: [www.nioaque.ms.gov.br](http://www.nioaque.ms.gov.br), a partir do dia 20/05/2024 .

**2.2. A Ficha de Inscrição**, e os documentos exigidos como **Requisitos Básicos (Anexo II)**, bem como os documentos para **Avaliação Curricular previstos no item 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4**, declarados na Ficha de Inscrição, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Av. General Klingler, 170, Centro, Nioaque/MS, no **período de 20/05/2024 a 03/06/2024**, no horário das 13h00min às 16h00min horas, **na modalidade presencial pelo candidato, em envelope aberto (levado pelo candidato)** para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, para fins de avaliação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**2.3.** Os documentos de caráter classificatório (**títulos**) deverão ser entregues mediante **cópia autenticada e/ou original**. As cópias serão de responsabilidade do candidato.

**2.4 .** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas legais existentes para o processo seletivo, contidas neste Edital.

**2.4.1.** Ter naturalidade brasileira ou ser naturalizado.

**2.4.2.** Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, militares (quando sexo masculino).

**2.5.** O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) função das previstas neste Edital.

**2.6.** A inscrição será aceita somente conforme previsto no *Item 2.1 e 2.2 deste Edital*. Ficando vedada a inscrição condicional, por correspondência, via postal, via FAX ou via outro meio eletrônico, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**2.7.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações nas documentações.

**2.8 .** As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a entrega de documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos solicitados pela vaga.

**2.9 . É de inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar todos os atos publicados sobre o processo seletivo simplificado por meio do endereço eletrônico [www.nioaque.ms.gov.br](http://www.nioaque.ms.gov.br) diário oficial, tomar conhecimento do seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

### 3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**3.1 . A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório**, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

**3.2 . A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

#### 3.2.1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES: Psicólogo e Fisioterapeuta.			
DESCRIÇÃO	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de <b>pós-graduação em nível de Doutorado na Área de atuação</b> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (um)	2,0	2,0
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de <b>pós-graduação em nível de Mestrado na Área de atuação</b> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (um)	1,5	1,5
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de <b>pós-graduação em nível de Especialização na Área de atuação</b> , devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	02 (dois)	1,0	2,0
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de <b>Experiência profissional na área da função</b> a que concorre, desempenhada em <b>instituições públicas</b> , que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como <b>especificação do período e cargo exercido</b> , sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 365 dias efetivamente comprovados.	Limite Máximo de 04 (quatro) períodos	0,5	2,0
Certificado e/ou Declaração de Cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na Área de Atuação</b> , com carga horário-mínima mínima de 40 (quarenta) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2019. Sendo atribuídos 0.5 (meio) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de 05 (quatro) Certificados e/ou Declaração	0,5	2,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

#### 3.2.2. CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: Agente Comunitário Saúde, Auxiliar Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico Raio-X.			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação em <b>Nível Superior</b> devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (um)	2,0	2,0
Diploma e/ou Declaração de conclusão de formação em <b>Curso Técnico</b> na área devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (um)	1,0	1,0

Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de <b>Experiência profissional na área</b> a que concorre, desempenhada em <b>instituições públicas</b> , que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 365 dias efetivamente comprovados.	Limite Máximo de <b>04 (quatro) períodos</b>	<b>0,5</b>	<b>2,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horário-mínima mínima de 30 (trinta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de <b>05 (cinco) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>1,0</b>	<b>5,0</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

### 3.2.3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

<b>FUNÇÕES:</b> Motorista de Ambulância e Recepcionista.			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação em <b>Nível Superior</b> devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<b>1 (um)</b>	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>
Diploma e/ou Declaração de conclusão de formação em <b>Curso Técnico</b> na área devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, emitido por Instituição de Ensino Médio.	<b>01 (um)</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de <b>Experiência profissional na área</b> a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	Limite Máximo de <b>08 (oito) anos</b>	<b>0,5</b>	<b>4,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horário-mínima mínima de 30 (trinta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de <b>05 (cinco) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

### 3.2.4. CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR (ALFABETIZADO)

<b>FUNÇÕES:</b> Auxiliar de Serviços Gerais e Copeira.			
Descrição	Qtde. Máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação em <b>Nível Superior</b> devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>1,75</b>	<b>1,75</b>
Diploma e/ou Declaração de conclusão de formação em <b>Curso Técnico</b> na área devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>1,25</b>	<b>1,25</b>
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, emitido por Instituição de Ensino Médio.	<b>01 (um)</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de <b>Experiência profissional na área</b> a que concorre, desempenhada em <b>instituições públicas</b> , que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada período de 365 dias efetivamente comprovados.	Limite Máximo de <b>04 (oito) anos</b>	<b>1,0</b>	<b>4,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horário-mínima mínima de 30 (trinta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de <b>04 (quatro) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>0,5</b>	<b>2,0</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

## 4. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1** . A classificação final dos candidatos será realizada pela **ordem decrescente** obtida no Processo Seletivo.
- 4.2.** Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte **ORDEM** de equivalência:
1. Experiência profissional na função a que concorre.
  1. Candidato com maior idade no ato da inscrição.

**4.3** - A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de Nioaque/MS e devidamente publicada.

**4.4** - **É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados, e demais publicações referentes a esse processo seletivo, através do Diário Oficial, site eletrônico: [www.nioaque.ms.gov.br](http://www.nioaque.ms.gov.br).**

**4.5** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, com a supervisão da Secretária Municipal de Saúde de NIOAQUE-MS.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Em caso de contratação serão regidos o Regime Geral da Previdência Social– RGPS, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 2603/2022.

**5.2.** Os candidatos selecionados para fins de contratação não poderão estar impedidos legalmente de firmar contrato com a administração pública conforme **Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010.** [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm)

**5.2.1** O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a

necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

**5.2.2** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

**5.2.3** O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3.** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

**5.4 .** Os candidatos selecionados para os cargos/funções e vagas previstas neste Edital, serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS, de acordo com a ordem de classificação, para apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte:

Cópia RG; CPF;

Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista Militar para candidatos do sexo masculino;

Cópia Diploma comprobatório do nível de escolaridade

Histórico escolar emitido pelo órgão competente;

Cópia da Certidão de Nascimento;

Cópia da Certidão de Casamento se for casado e ou averbação de divórcio;

Cópia da carteira do órgão regulador da profissão para os profissionais de nível médio/profissionalizante e de nível superior;

Curriculum vitae com cópias dos comprovantes de participação em cursos, estágio, eventos e atividades desenvolvidas que estão citadas no mesmo;

Certidões negativas civis e criminais; (estadual e federal)

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovante de conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil.

Comprovante de residência

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital;

**6.2.** A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados;

**6.3.** É reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, observando a vigência de Programas, Projetos, Convênios e Propostas firmadas em parcerias com as diferentes esferas de governo e parcerias privadas.

**6.4.** Os casos omissos não presentes neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados para emissão de parecer da Assessoria Jurídica;

**6.5.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial;

**6.6.** Integram o presente Edital o seguinte Anexo:

**Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo;**

**Anexo II - Quadro De Função, Requisitos e Informações Referente aos Cargos;**

**Anexo III – Ficha de inscrição.**

Nioaque/MS, 17 de Maio de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**Marcia Cristiane Missioneira Jara da Luz**

Secretária Municipal de Saúde

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.	17/05/2024
Inscrições dos candidatos	20/05/2024 a 03/06/2024
Publicação dos Inscritos	04/06/2024
Análise de currículos e títulos	05/06/2024 a 06/06/2024
Resultado preliminar dos candidatos após análise das documentações	07/06/2024
Recursos do resultado preliminar da análise das documentações	10/06/2024
Resultado do recurso	11/06/2024
Publicação Resultado Final	12/06/2024
Convocação (a partir)	13/06/2024

## ANEXO II

## QUADRO DE FUNÇÃO, REQUISITOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos abaixo, sendo que a lotação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos Serviços, Programas, Projetos e Departamentos Vinculados a ela.

**Função: Fisioterapeuta – VAGA RESERVA**

**Requisito Básico:** Ensino Superior em Fisioterapia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
0	Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia ; avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto, fazer testes musculares , goniométrica , perimétrica , pesquisa de reflexes normais e patológicos , provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente , elaborar plano de tratamento , orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar , orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento, reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões , alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva, fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade , promover cursos internos de atualização para técnicos e atendentes, assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia , preparando informes, documentos, laudos e pareceres, fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.	20h	1.823,71
	<b><u>VAGAS RESERVAS</u></b> 02 VAGAS		

**Função: Psicólogo**

**Requisito Básico:** Ensino Nível Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizada; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações. Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros, atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social. Realizar atividades em conjunto com grupos de crianças e adolescentes, familiares, entre outros, abordando temáticas pertinentes aos problemas enfrentados na comunidade e assuntos que possam elevar o conhecimento e contribuir para o crescimento e desenvolvimento pessoal de cada participante. Participar juntamente com a coordenação do projeto realizando o planejamento das ações, bem como de processos de monitoramento e avaliação das atividades. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.	40h	4.624,74
	<b><u>VAGAS RESERVAS</u></b> 02 VAGAS		

**Função: Técnico em Enfermagem**

**Requisito Básico:** Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
02 (vagas disponíveis na descrição abaixo)	Receber e encaminhar pacientes; verificar sinais vitais como pulso , temperatura, pressão arterial , frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções ; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização ; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde , inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes ; integrar e participar de reunião de equipes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria; executar outras tarefas correlatas , conforme necessidade ou a critério de seu superior. <b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b> <b>Residir na redondeza do ESF- Estratégia Saúde da Família Conceição</b> <u>02 vagas</u>	40h	1.412,00
	<b><u>VAGAS RESERVAS</u></b> 07 VAGAS (local onde houver necessidade do profissional)		

ESF  
CONCEIÇÃOVAGAS  
02/ESF CONCEIÇÃO

**Função: Técnico em Laboratório**

**Requisito Básico:** Curso Técnico em Laboratório e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. <b>VAGAS RESERVAS</b> 02 VAGAS	40h	1.412,00

**Função: Técnico em Raio X**

**Requisito Básico:** Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
02	Executar exames radiológicos sob a supervisão do médico, posicionando o paciente e acionando o aparelho de Raio X, para atender as requisições médicas; receber e encaminhar pacientes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de segurança, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. <b>VAGAS RESERVAS</b> 02 VAGAS	30h	1.412,00

**Função: Agente Comunitário de Saúde no ESF CONCEIÇÃO**

**Requisito Básico:** Ensino Médio Completo, ter idade mínima de 18 (anos) anos completos.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
01 (vagas disponíveis na descrição abaixo)	Residir na área de atuação; Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outro agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas ESF, desde que vinculadas às atribuições acima; Em casos de limpeza/mutirão da dengue, o mesmo deverá se juntar a equipe dos agentes de combate a endemias, para a realização do limpeza/mutirão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato de acordo com a regulamentação. <b>PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:</b> As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado). <b>Média de Visitas:</b> 10 a 12 casas/dia. <b>Obs: O não cumprimento das atribuições acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.</b> <b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b> <b>Residir na redondeza do ESF- Estratégia Saúde da Família Conceição/Linha Iza/Sede</b> 01 vaga. <b>ESF</b> <b>VAGAS</b> Conceição 01/Assentamento Conceição/Linha da Iza/Sede <b>VAGAS RESERVAS</b> 02 VAGAS	40h	2.624,00

**Função: Auxiliar de Consultório Dentário – VAGA RESERVA**

**Requisito Básico:** Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
03	Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes ; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos , instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico ; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal ; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substância para prevenção de carie ; inserir e condensar materiais restauradores ; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar , sob delegação, os trabalhos de auxiliares ; confecção de modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança , higiene e qualidade ; zelar pela manutenção , limpeza , conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos , equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática ; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. <b>VAGAS RESERVAS</b> 03 VAGAS	40h	1.412,00

**Função: Motorista de Ambulância**

**Requisito Básico:** 4ª Série do Ensino Fundamental com CNH Cat "D".

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
05	Conduzir veículos terrestres de urgência destinados ao atendimento de transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veículo após atendimento; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e suas utilidades, a fim de auxiliar a equipe de saúde. <b>REQUISITOS DE ADMISSÃO: CERTIFICADO DE CURSO DE CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA.</b> <b>VAGAS RESERVAS</b> 05 VAGAS	Regime de Plantão	1.412,00 (+ adicionais do cargo)

**Função: Recepcionista**

**Requisito Básico:** Ensino Fundamental Completo

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
01 (vagas disponíveis na descrição abaixo)	Atendimento de telefones em geral; registro e controle de ligações ; anotação de recados e informações ; planilha de controle de ofícios recebidos; organizar agendamentos de pacientes da referida unidade de serviço; atendimento ao público , oferecendo informações gerais , manter organizadas e atualizadas informações gerais sobre a unidade da Secretaria Municipal de Saúde , manter organizado o seu ambiente de trabalho e equipamento de uso e executar outras atividades compatíveis com o cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato. <b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b> <b>Residir na redondeza do ESF- Estratégia Saúde da Família Conceição</b> 01 vaga <b>ESF VAGAS</b> Conceição 01/ Conceição <b>VAGAS RESERVAS</b> 05 VAGAS (local onde houver necessidade do profissional)	40h semanais ou Regime de Plantão	1.412,00

**Função: Auxiliar de Serviços Gerais**

**Requisito Básico:** Alfabetizado.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
04	Executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumar materiais, móveis e utensílios nos lugares determinados; arrumar móveis e fazer serviços de mudanças; fazer a varrição, carpina e limpeza geral de pátios, canteiro de obras, logradouros públicos e outras unidades; fazer manutenção de jardins, plantar árvores, flores e gramas; proceder à lavagem de veículos e recintos da prefeitura; auxiliar os serviços de mecânica, carpintaria, funilaria, pedreiro e electricista; auxiliar os serviços de topografia em logradouros públicos, estradas, serviços de vigilância; serviços de copa e cozinha; executar serviços de natureza auxiliar em todas as áreas solicitadas, serviços gerais de limpeza, e executar outros serviços atinentes à função. <b>VAGAS RESERVAS</b> 05 VAGAS	40h semanais ou Regime de Plantão	1.412,00 (Salário Mínimo)

## Função: Copeira – VAGAS RESERVAS

Requisito Básico: Alfabetizado

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
0	Fazer e servir café em todas as salas, receber, conferir, manter estoque e organizar as compras da copa, fazer e servir lanches quando solicitado, manter limpa a copa e todo o material de uso do serviço; auxiliar nos serviços de cozinha quando necessário, fazer outras atividades inerentes ao cargo.  <b>VAGAS RESERVAS</b>  03 VAGAS	40h semanais  ou Regime de Plantão	1.412,00 (salário mínimo)
<b>ANEXO III</b>			
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024</b>			
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>I. CARGO</b>			
<input type="checkbox"/> Fisioterapeuta (o)		<input type="checkbox"/> Tec. Laboratório	
<input type="checkbox"/> Psicólogo(a) 40H		<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais	
<input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde		<input type="checkbox"/> Motorista de Ambulância	
<input type="checkbox"/> Aux. Consultório Dentário		<input type="checkbox"/> Copeira	
<input type="checkbox"/> Tec. Enfermagem		<input type="checkbox"/> Recepção	
<input type="checkbox"/> Tec. Raio X			
<b>II. DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:			Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
DATA NASCIMENTO:	RG:	CPF:	
TELEFONE:	EMAIL:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		
CEP:	EMAIL:		
<b>III. DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>			
<b>COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/REQUISITO BÁSICO:</b>			
<input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Outros _____			
<b>TÍTULOS:</b>			
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado			
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração de Graduação Nível Superior			
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração Curso Técnico			
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio			
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental			
<input type="checkbox"/> Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de experiência na Área			
<input type="checkbox"/> Certificado e/ou Declaração de Capacitação ou Treinamento na Área da Função			
<b>IV. DECLARAÇÃO</b>			
Declaro que conheço e aceito as condições descritas no EDITAL n° 01/2024/SESANI que rege este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e na legislação pertinente.			
Nioaque/MS, _____, de _____ de 2024.			
<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b> _____			

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR**, Convida a população em geral para participar de uma **Audiência Pública Municipal**, ocasião em que será demonstrado a:

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2024

Data: 29 de maio de 2024 (segunda-feira)

Horário: 9:00 Horas

Local: Câmara Municipal

Rua. Cel. Camisão, 791

Centro – Nioaque - MS

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Errata Edital SESANI 2024**

**ERRATA N° 001 – EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Nioaque/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - **SESANI**, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram efetuadas as correções abaixo no edital nº 001/2024, do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições seguintes:

**ANEXO I**

A Retificação do anexo I passará a constar:

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.	21/05/2024
Inscrições dos candidatos	23/05/2024 a 06/06/2024
Publicação dos Inscritos	07/06/2024
Análise de currículos e títulos	10/06/2024 a 11/06/2024
Resultado preliminar dos candidatos após análise das documentações	12/06/2024
Recursos do resultado preliminar da análise das documentações	13/06/2024
Resultado do recurso	14/06/2024
Publicação Resultado Final	17/06/2024
Convocação (a partir)	18/06/2024

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do

Edital de Abertura e seus anexos. ( Edital nº 001/2024, de 17 de Maio de 2024).

**2.2** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo.

Nioaque/MS, 21 de Maio de 2024.

**Marcia Cristiane Missioneira Jara da Luz**

Secretária Municipal de Saúde

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**Nº do Contrato 007/2023/SEMAS****RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2022 REALIZADO NA DATA DE 10/05/2022.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
007/2023/SEMAS	<b>NALVA BEZERRA</b>	A contratada se obriga a prestar os serviços de pedagoga na Casa Abrigo.	10/05/2024 a 09/05/2025 R\$ 4.580,57	Nalva Bezerra, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 312/SEDUC/2024**

<b>Rescisão em 20 de maio de 2024, do Contrato de Trabalho nº 312/SEDUC/2024.</b> Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 13 de maio de 2024.		
<b>LOCAL:</b> Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa		
<b>FUNÇÃO:</b> Professora		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
312/SEDUC/2024	13/05/2024	<b>ELIZA APARECIDA PIRES DOS SANTOS</b>
<b>Emerson Augusto Nahabedian Ramos</b>		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº. 29/2024/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE  
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, Bairro Santa Alice, para receberem as informações sobre vagas disponíveis e efetivação da contratação objeto deste certame.

- 1** - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- 2** - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
- 3** - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.
- 4** - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.
- 5** - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:
  - 5.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;
  - 5.2 Carteira de Trabalho;
  - 5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 5.4 Carteira de Identidade – RG;
  - 5.5 Título de Eleitor;
  - 5.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
  - 5.7 Comprovante de residência atualizado;
  - 5.8 PIS/PASEP;
  - 5.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
  - 5.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - 5.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
  - 5.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;
  - 5.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;
  - 5.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;
  - 5.15 Declaração de Bens;
  - 5.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;
  - 5.17 Auto declaração de cor e raça;
  - 5.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.
- 6** - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município), até o **dia 21 de junho de 2024**.
  - 6.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.
- 7** - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2024.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL****Secretária Municipal de Educação****ANEXO I**

23/05/2024 ÀS 08 HORAS		
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ESTEFANI GABRIELI ALVES DE SOUZA	100	106º
NEIDE ALVES GARCIA	99	107º
MIRIELLEN APARECIDA DE PAULA	99	108º
KATIUSCIA BORGES DE SOUZA	99	109º
JESSICA COSTA GRACIANO PEREIRA	99	110º
MIRELEN TAIRA SILVA	99	111º
DEIZIMARA LADEIA LOPES	99	112º

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2024.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

**Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 28/2024/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar referente a Primeira Etapa – Análise Curricular e Segunda Etapa – Entrevista dos candidatos inscritos para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza

- Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos e 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores.

**1. Anexo I** torna público resultado preliminar referente à Primeira Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - EDITAL Nº. 025/2024/SEMED;

**2. Anexo II** torna público resultado preliminar referente à Segunda Etapa – Entrevista.

Paranaíba-MS, 22 de maio de 2024.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ANEXO I****RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE CURRICULAR**

ENSINO FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO			CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
	NOME	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	CURSO ACIMA DE 40 HORAS	TEMPO DE SERVIÇO
1. Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz	---	3	2	6	5	16
2. Neuza Gonçalves de Faria	---	---	2	6	5	13
3. Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira	---	---	2	4	5	11

**ANEXO II****RESULTADO PRELIMINAR – ENTREVISTA**

NOME	CONHECIMENTO DO PROGRAMA MS AFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA (LEI Nº 5.724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021) E DO COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA (DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023).	CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ITEM 3 DESTE EDITAL	DOMÍNIO DE CONHECIMENTOS RELACIONADOS À ALFABETIZAÇÃO	CAPACIDADE DE EXPRESSÃO E ORGANIZAÇÃO DO RACIOCÍNIO	TOTAL
1. Neuza Gonçalves de Faria	5	5	5	4,5	19,5
2. Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz	5	5	4,5	4,5	19
3. Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira	5	5	4,5	4,0	18,5

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS****EXTRATO DO CONTRATO - Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024****CONTRATANTE** – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – PREVIM.**CONTRATADO** - CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE À ÉPOCA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 4963/2021 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN, PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022 DO MPS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS – PREVIM, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS TERMO DE REFERÊNCIA .**DOTAÇÃO:****Local:** 021601 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA – PREVIM**Funcional:** 09.122.0016.2001.0000 Manutenção das Atividades do PREVIM**Elemento da despesa:** 3.3.90.35 Serviços de Consultoria**Sub-Elemento:** 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**Fonte:** 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração**VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** 10/05/2024 A 09/05/2025.**LOCAL:** PARANAÍBA-MS., 10 DE MAI DE 2024.**ASSINAM:** MARCELO ALVES DE FREITAS e CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**Procuradoria Jurídica Municipal  
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 035/2024****Processo Administrativo:** 113/2023 (Pregão Presencial nº 56/2023).**Ata de Registro de Preço:** 060/2024.**Contratada:** RG PINHEIRO EIRELI**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**Inobservância:** ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso na entrega do pedido de compra 1261/24, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME:** REGINALDO GAROIA PINHEIRO**ENDEREÇO:** sede na 7 de Setembro, nº 592, Centro, CEP 79002-390, Campo Grande - MS,**Responsável:** Reginaldo Garcia Pinheiro (CPF nº 639.049.851-91)**FINALIDADE:****NOTIFICA** a contratada em virtude do não cumprimento do prazo estipulado para a entrega da Autorização de Fornecimento 1266/24 / Pedido de Compra 01261/2024, que inclui os seguintes itens:

- BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO OFICIAL
- BOMBA DE AR
- FAMILIA DE FANTOCHES
- TUBO COM 3 PETECAS

Recomendamos que os itens sejam entregues imediatamente para assegurar a uniformidade dos pedidos.

Também é destacada a necessidade de cumprir rigorosamente os prazos de entrega, visando evitar transtornos para o município e possíveis penalidades para a empresa contratada.

Sendo assim, fica a contratada notificada para **apresentar defesa no prazo supramencionado.****CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.****ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo

ao procedimento.

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2024.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Procuradoria Jurídica Municipal**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 036/2024**

**Processo Administrativo: 113/2023 (Pregão Presencial nº 56/2023).**

**Ata de Registro de Preço: 060/2024.**

**Contratada: FC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

**Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso na entrega do pedido de compra 1996/24, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: REGINALDO GAROIA PINHEIRO**

**ENDEREÇO: Avenida Indaiá Leste. nº 333, Centro, CEP 75828-000, Chapadão do Céu-GO**

**Responsável: Ana Carolina Montivanelli Laiola Vezentin (CPF nº 029.197.031-10)**

**FINALIDADE:**

**NOTIFICA** a contratada devido o descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Autorização de Fornecimento 1996/24 / Pedido de Compra 01995/2024, que inclui os seguintes itens:

- BOLA DE FUTSAL ADULTO MASCULINO H3L
- BOLA DE HANDEBOL MIRIM H1L
- BOLA DE TÊNIS
- BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO ADULTO

Pedimos que os itens sejam entregues imediatamente para assegurar a uniformidade dos pedidos.

Também é destacada a necessidade de cumprir rigorosamente os prazos de entrega, visando evitar transtornos para o município e possíveis penalidades para a empresa contratada.

Sendo assim, fica a contratada notificada para **apresentar defesa no prazo supramencionado.**

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2024.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Administração**

**LEI Nº 2.538, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição e realizar repasse à entidade discriminada abaixo, e dá outras providências .*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 15.529.050/0001-38, entidade sem fins lucrativos, para repasse de contribuições com despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja

reembolsável pelo recebedor.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro será concedido diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º** O valor máximo a ser repassado para a entidade neste exercício de 2024 será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), da seguinte Dotação Orçamentária: 27.812.0005.2042 0000 – Incentivo ao Esporte e Lazer, 3.3.50.41.00 Contribuições, 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de Impostos, ficha 873, podendo os termos serem aditivados por mais um ano até o limite desse valor anual.

**Art. 3º** Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição .

**Art. 4º** A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

**§ 1º** A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

**§ 2º** A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

**§ 3º** Os recursos destinados nesta Lei devem ser utilizados para custear o evento denominado "5ª Etapa do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Motocross".

**Art. 5º** As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também o contido na Lei Municipal nº 2.471, de 23 de junho de 2023– Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

#### Administração

#### LEI Nº 2.537, DE 21 DE MAIO DE 2024.

**Cria e dá denominação à Centro de Educação Infantil .**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Educação Infantil, denominado Professor Osmar Higino Barreto, no município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** A organização administrativa, financeira e pedagógica do Centro de Educação Infantil será estabelecida em regimento interno a ser elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocadas aos serviços do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

#### Departamento de Licitações

#### AVISO DE SUSPENSÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.**

Comunicamos que está **SUSPENSO** o **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024** (Leilão na modalidade online para venda de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS. ) – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024**, conforme **DECISÃO LIMINAR**

**DLM – G.RC -70/2024 DE IMEDIATA SUSPENSÃO CAUTELAR.** Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba-MS, ou através do telefone nº (67) 3669-0000, em dias úteis nos horários de 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF).

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO**, para ciência das interessadas, a abertura de Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de *Exames de Ressonância Magnética*, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (Doze) Meses. As inscrições serão realizadas de forma permanente, a partir do dia **22 DE MAIO DE 2024 (22/5/2024)**, Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0\*\*67) 3669-0000. O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal\_transparencia/** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Paranaíba-MS, 21 de Maio de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**  
**Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 021/2024**

*Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de abril de 2024.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 004/2024ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 16 de maio de 2024;

**Resolve:**

**Artigo 1.º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de abril de 2024.

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 16 de maio de 2024.

**Maria Francisca de Souza Carvalho**  
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
*Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO 033/2024 CMAS**

*Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de abril de 2024.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 005ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 20 de maio de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de abril de 2024.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 21 de maio de 2024

**Cristiane Salustiano de Mello Souza dos Santos**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*  
Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -**  
**RESOLUÇÃO 034/2024 CMAS**

*Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 005ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 20 de maio de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2023.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 21 de maio de 2024.

**Cristiane Salustiano de Mello Souza dos Santos**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*  
Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS  
Lei número 1.470/2024****"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação total da área verde a seguir descrita:

I. A área verde medindo de 542,34 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta, trinta e quatro metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Pedro Gomes-MS, sob a matrícula nº 7.746, localizada no Bairro Galdina Dias Pedroso.

**Art. 2º** - A área descrita passa a ter seu uso dominical, nos termos do artigo 99, inciso III, do Código Civil Brasileiro, para fins de futura destinação que projeto e lei específica assim dispuser.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, 17 de Maio de 2024

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.179/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Conceder a servidora **Avelina Chavier da Cruz Oliveira** , matrícula 278-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, para gozo a partir do dia **13/05/2024 a 22/05/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de janeiro de 2024, e os 20 (vinte) primeiros dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº. 1.059/2024 de 19/01/2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.180/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Osmar Scapinele do Carmo** , matrícula 23-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari , lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024 , para gozo a partir de **21/05/2024 a 20/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de maio de 2024.



WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 90/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 90/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3590, de 16/05/2024. Ratificação da Dispensa 90/2024

ONDE SE LÊ:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de material de informática para o servidor, suprimindo as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 17/05/2024 das 07:00hrs a 19/05/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 15 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

LEIA – SE:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

OBJETO: Aquisição de material de informática para o servidor, suprimindo as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 23/05/2024 das 07:00hrs a 27/05/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 15 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor De Compras

Pedro Gomes – MS, 21 de Maio de 2024.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 79/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 79/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3575, de 24/04/2024. Ratificação da Dispensa 79/2024

ONDE SE LÊ:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

OBJETO: Aquisição de 01 Notebook portátil para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 25/04/2024 das 07:00hrs a 29/04/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 23 de Abril de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

LEIA – SE:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

OBJETO: Aquisição de 03 Notebook portátil para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 25/04/2024 das 07:00hrs a 29/04/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 23 de Abril de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor De Compras

Pedro Gomes – MS, 21 de Maio de 2024.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$858.402,73 distribuídos as seguintes dotações:

**858.402,73**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	<b>15</b>	<b>04.122.0002.2002.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	<b>138</b>	<b>25.752.0002.2069.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>250.000,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	<b>197</b>	<b>12.361.0003.2059.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO</b>		<b>200.000,00</b>
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	<b>337</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>300.000,00</b>
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	<b>343</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>4.000,00</b>
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1002	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	<b>675</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>902,73</b>
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 605 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
		0000	Sem código de acompanhamento		

**DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1460**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

<b>441</b>	<b>08.122.0005.2021.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>4.300,00</b>
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
<b>469</b>	<b>08.242.0005.2022.0000</b>	<b>SUBVENÇÃO A ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</b>	<b>7.200,00</b>
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 661 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

<b>670</b>	<b>08.244.0005.2062.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SO</b>	<b>30.000,00</b>
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

<b>656</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>	<b>60.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-184.300,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN

**DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1460**

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
97	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-33.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
102	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
116	15.452.0002.2010.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-160.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
140	25.752.0002.2069.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
175	12.361.0003.2015.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
203	12.364.0003.2016.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
309	10.122.0006.2075.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
310	10.122.0006.2075.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
311	10.122.0006.2075.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	312	10.122.0006.2075.0000	Coronavirus (COVID-19)		-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414	10.305.0004.2054.0000	Garantindo saúde de qualidade.		-902,73	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	605 0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi:			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	499	08.244.0005.2073.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-6.200,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	500	08.244.0005.2073.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
	620	18.541.0002.1016.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-17.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**-858.402,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 02 de janeiro de 2024

---

 WILLIAM LUIZ FONTOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$114.333,87 distribuídos as seguintes dotações:

**114.333,87**

02 07 02 FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

<b>669</b>	<b>12.365.0003.2051.0000</b>	<b>GESTÃO DO FUNDEB 70% (CRECHE)</b>	<b>59.733,93</b>
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 540 1070
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

<b>666</b>	<b>10.301.0004.2076.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>3.508,39</b>
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 605 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	0000	Sem código de acompanhamento	
<b>667</b>	<b>10.302.0004.2077.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>12.928,12</b>
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 605 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

<b>672</b>	<b>08.244.0005.2074.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
<b>673</b>	<b>08.244.0005.2073.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS</b>	<b>5.000,00</b>
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 661 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	
<b>674</b>	<b>08.122.0005.2023.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>20.000,00</b>
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

<b>665</b>	<b>08.244.0005.2062.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SO</b>	<b>8.163,43</b>
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 500 0000

**DECRETO Nº 3 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1460**

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

2	Recursos de Exercícios Anteriores
500	Recursos não vinculados de Impostos
0000	Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>114.333,87</b>
Fontes de Recurso		
500	0000	8.163,43
540	1070	59.733,93
605	0000	16.436,51
660	0000	25.000,00
661	0000	5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 08 de janeiro de 2024

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 11 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$369.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

**369.330,00**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	<b>54</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>60.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	<b>171</b>	<b>12.361.0003.1007.0000</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE</b>	<b>230.000,00</b>	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	<b>339</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>50.000,00</b>	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		
	<b>588</b>	<b>20.606.0002.2043.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>14.330,00</b>	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC		
	<b>656</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>	<b>15.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

-----

**DECRETO Nº 11 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1460**

## Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	56	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-60.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	265	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-40.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 7000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	269	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-20.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	270	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	272	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-20.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	274	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	394	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	468	08.242.0005.2022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-14.330,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**DECRETO Nº 11 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
	644	18.544.0002.1010.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 7000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**-369.330,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 16 de fevereiro de 2024

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 13 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1460**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$311,66 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>311,66</b>
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>671</b>	<b>28.846.0000.2068.0000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES AO PASEP</b>		<b>311,66</b>
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 708 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	<b>311,66</b>
Fontes de Recurso	
708 0000	311,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 22 de fevereiro de 2024

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$611.846,69 distribuídos as seguintes dotações:

**611.846,69**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>54</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>40.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>676</b>	<b>04.123.0002.2001.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICA</b>	<b>1.046,69</b>
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 799 7400
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	799	Outras vinculações legais	
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

<b>138</b>	<b>25.752.0002.2069.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>350.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

<b>181</b>	<b>12.361.0003.2015.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>199</b>	<b>12.361.0003.2059.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>1.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

<b>491</b>	<b>08.244.0005.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO</b>	<b>1.000,00</b>
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	

## DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1460

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
		0000	Sem código de acompanhamento		
<b>503</b>	<b>08.244.0005.2073.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS</b>	<b>3.800,00</b>	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 661 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	0000		Sem código de acompanhamento		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC		
<b>651</b>	<b>23.695.0002.1018.0000</b>		<b>GESTÃO DO PROGRAMA DO TURISMO MUNICIPAL</b>	<b>80.000,00</b>	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
<b>656</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>	<b>20.000,00</b>	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
<b>658</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>	<b>100.000,00</b>	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	20	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	71	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-80.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	98	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.046,69	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 7997400	
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1460**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	99	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-250.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	134	25.752.0002.2069.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	179	12.361.0003.2015.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	215	12.365.0003.1011.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	241	12.366.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	429	08.122.0005.2019.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	468	08.242.0005.2022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-20.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	497	08.244.0005.2073.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-3.800,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	6610000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		

**DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1460**

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
631	18.542.0002.1020.0000		Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-120.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**-611.846,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de março de 2024

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 16 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$157.140,11 distribuídos as seguintes dotações:

			<b>157.140,11</b>
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
			<b>100.000,00</b>
			F.R.: 2 500 0000
			<b>57.140,11</b>
			F.R.: 2 799 7400

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

			<b>157.140,11</b>
			Fontes de Recurso
			100.000,00
			57.140,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 19 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1460**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>10.000,00</b>
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	<b>65</b>	<b>02.061.0000.2007.0000</b>	<b>PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	<b>10.000,00</b>
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	20	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 09 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 20 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$678.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**678.000,00**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	<b>54</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>75.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	<b>65</b>	<b>02.061.0000.2007.0000</b>	<b>PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	<b>20.000,00</b>	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	<b>162</b>	<b>12.306.0003.2014.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>80.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>211</b>	<b>12.365.0003.1011.0000</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>97.000,00</b>	
		4.4.90.51.00			F.R.: 1 500 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	<b>337</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>40.000,00</b>	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 1002
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	<b>450</b>	<b>08.122.0005.2023.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		

## DECRETO Nº 20 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1460

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC		
<b>651</b>	<b>23.695.0002.1018.0000</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA DO TURISMO MUNICIPAL</b>		<b>10.000,00</b>	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>656</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>		<b>25.000,00</b>	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>659</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>		<b>1.000,00</b>	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>662</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>		<b>300.000,00</b>	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
46	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais		-120.000,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo:	1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
56	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-30.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
59	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-150.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
64	10.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais		-45.455,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5010000	
	501	Outros Recursos não Vinculados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

## DECRETO Nº 20 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1460

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	80	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigência	-200.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	202	12.364.0003.2016.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	255	27.812.0003.1006.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	265	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-15.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 7000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	468	08.242.0005.2022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-50.545,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	470	08.242.0005.2022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
	639	18.543.0002.2048.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	645	18.544.0002.1010.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 7010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**DECRETO Nº 20 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1460**

**-678.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 09 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO GERAL Nº 054.2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****NOTIFICAÇÃO GERAL Nº 054.2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão situados os, **Lotes: 07, 08, 09, da Quadra 33; Lotes: 08, 09, da Quadra 37; Lotes: 03, 07 da Quadra 70; Lotes: 06 da Quadra 72;** todos localizados, no **Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Município de Selvíria/MS.** Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, os proprietários destas localidades estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes/terrenos citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação.** Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico REURB – E.**

Selvíria/MS, 21 de maio de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal de Selvíria****Elizabete Apª B. T. de Souza****Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 053 / 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****NOTIFICAÇÃO Nº 053 / 2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situada: **"Quadra 102- lote 14", na rua/Av. Projetada - B, nº 1187, bairro Centro, Cidade Selvíria/MS, QUE, A Srª. Gessianes Pereira Aneis da Silva,** inscrita no CPF: 009.479.923-75, Cônjuge: **Francisco Borges da Silva,** inscrito no CPF: 034.332.803-80, ambos residentes e domiciliados no endereço acima citado, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação.** Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 21 de maio de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal de Selvíria****Elizabete Apª B. T. de Souza****Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO TERMO COLABORAÇÃO 006/2024**Chamamento Pública N.º 002/2024 – Edital N.º 002/2024

Objeto do chamamento: Chamamento Público visando à *Seleção de proposta para a celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), com atuação no Município de Selvíria, bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia) e nos assentamentos São Joaquim, Canoas e Alecrim. Através de um Acordo formal de Memorando de Colaboração, visando a operacionalização do Plano de Trabalho, para a prestação de serviços de limpeza municipal, compreendendo esses serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos residenciais/comerciais; coleta seletiva; varrição manual e mecanizada; roçagem manual/mechanizada e bimestral; poda; pintura de meio-fio/caiação; limpeza de bueiros .*

Valor de R\$ 250.111,10 (duzentos e cinquenta mil e cento e onze reais e dez centavos) mensal;

Data: 25 de abril de 2024;

PARTES: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal e INSTITUTO SOMAR SUSTENTABILIDADE SOCIAMBIENTAL – CNPJ: 17.456.608/0001-28

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 059/2024 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASSUL - 15/05/2024  
EDIÇÃO - 3589 FOLHA 227,228,229 - ANO - XVI).**

Sete Quedas-MS, 14 de maio de 2024.

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS,

O Prefeito Municipal da Cidade de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei que lhe confere, e tendo em vista a **Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024** do Ministério das Cidades, bem como a **Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024**, resolve;

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, nos termos Anexos a este Decreto;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SETE QUEDAS/MS.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS.

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federativos, em três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano,

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Sete Quedas/MS,

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas estratégias,

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município e no Estado.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, terá como temática **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

Parágrafo Único - Os debates, proposições e dos documentos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024 e por este regimento.

Art. 3º - Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei 10.257 de 2001 - Estatuto da Cidade;

III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades,

IV - Escolher as delegadas e delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidade de Mato Grosso do Sul;

V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mesuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências;

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º - Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art. 14 da Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, bem como no art. 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril 2024.

Art. 8º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:



I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II – Planejar a infraestrutura para realização da Etapa Municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS;

IV – Elaborar o relatório final da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS;

V – Preencher o formulário da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS;

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 9º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação;

#### CAPÍTULO V

##### DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.10º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal;

Parágrafo único – Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade;

#### CAPÍTULO VI

##### DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11 – O relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

§ 1º - O envio do relatório final da Conferência Municipal da Cidade e Sete Quedas/MS, em desacordo na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal;

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema REDSUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável);

#### CAPÍTULO VII

##### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 12 – O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, bem como artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

Parágrafo único – A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de Sete Quedas/MS,

#### CAPÍTULO VIII

Art. 13 – A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, poderá ser validada, desde que,

I – Comprove a publicação da Convocatória para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II – Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

III – Comprove a realização da Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024;

IV – Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V – Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no Art. 14 da Portaria do MCID Nº 175 de 28 de fevereiro de 2024;

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso a Comissão Organizadora Estadual e em última instância a Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais Acadêmicos e Pesquisas 7%	ONG'S 4,2%	TOTAL 2
1			1					

#### ANEXO II

Delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Sete Quedas-MS, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

### Secretaria Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 058/2024 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASSUL - 15/05/2024 EDIÇÃO - 3589 FOLHA 227 - ANO - XVI).

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, bem como a Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, a ser realizada no 26 de junho de 2024, a partir das 08:00 horas, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional, "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para a cidade inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação Senhor Edilson Vieira da Silva e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão **Organizadora**.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, será responsável pela Organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024.

Art. 5º - Caberá a 5ª Conferência Municipal de Cidade de Sete Quedas/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora Estadual, **inserir na Plataforma REDUS/CONCIDADES** e, eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI  
PPREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

### Secretaria Municipal de Administração

#### DECRETO 060/2024 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASSUL - 15/05/2024 EDIÇÃO - 3589 FOLHA 229,230 - ANO - XVI).

Sete Quedas-MS, 14 de maio de 2024.

Constitui a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS,

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme Portaria MCID nº 175

de 28 de Fevereiro de 2024 e Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS,

I - Definir o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, estabelecendo proporcionalidade da população e dos segmentos de acordo com o Art. 14 da Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024.

II - Definir a Pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar informações dos I e II a Comissão Organizadora Estadual em no máximo até 10 dias após a convocação da referida Conferência a fim de validá-la;

§ 2º - Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

III - Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades e órgãos membros no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS.

IV - Produzir um relatório final a ser encaminhado para o Governo Municipal que promoverá sua publicação e divulgação;

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas/MS, será composta pelos

representantes Titulares e Suplentes;

**I - Poder Federal**

**Banco do Brasil**

Titular: Valter Vieira Martins Junior

Suplente: Marcelo Adriano Watier

**II – Poder Público Estadual**

**SANESUL**

Titular: Alexandre dos Santos Ortega

Suplente: Elizeu Possato

**III – Poder Público Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas**

Titular: Paulo Cesar Janeiro Yadomi – Agente de Desenvolvimento

Suplente: Samuel Rodrigues de Oliveira – Núcleo de Projetos

**Câmara Municipal de Vereadores**

Titular: Heverton Valério Santos Almada

Suplente: Vanderléia de Oliveira

**IV – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:**

Faculdade Estácio de Sá – Polo Sete Quedas

Titular: Joselaine Dias de Lima Silva – Mantenedora/Coordenadora

Suplente: Maryana de Lima Silva – Coordenadora

**V - Movimentos Sociais e Populares**

**Associação dos Moradores da Vila da Paz**

Titular: Anderson Sossolote

Suplente: Luciano da Silva

FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 062/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 545/2012, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2024 de 17 de Maio de 2024 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS**, com a nomeação dos seguintes membros.

**TITULAR: MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

**SUPLENTE: ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS** - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**TITULAR: MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**SUPLENTE: JORGE RODRIGO SALDIVAR GRACE** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TITULAR: SILVANA FERREIRA GOULART** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**SUPLENTE: CARLA FERNANDA ZADROSKI** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**TITULAR: ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA** - Representante do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas.

**SUPLENTE: GILDA ANTONIA DE SOUZA** - Representante do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas.

**TITULAR: ZILDA APARECIDA FERREIRA GOMES** - Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

**SUPLENTE: MARCILIANA DE SOUZA SILVA** - Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**TITULAR: EMILENE FORTE DOS SANTOS MURARO** - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

**SUPLENTE: LIVONETE APARECIDA BILLÓ CORRÊA** - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 140/2023. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Departamento de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

**SRP Nº 002/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA SESSÃO: 05/06/2024 AS 08h30min**

**O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL visando a instituição de Sistema de Registro de Preços**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3539, página 664.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES- ANEXO II** e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **05/06/2024 AS 08H30MIN** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital**: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações. ☐  
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com).

**Sete Quedas – MS, 22 de maio de 2024**

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2024.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2024.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Dayane Paula Thomaz;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do Ensino Fundamental.

**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 14/06/2024;

ASSINADO EM: 19/04/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Dayane Paula Thomaz a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Licitação

## 2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023

## 2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0022/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0051/2023

**Partes** : Município de Sete Quedas/MS, Fundo Municipal de Saúde - e a empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA ,

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0-6 MESES), FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (6-12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (12-36 MESES), FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (4-10 ANOS) E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL OU ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS OU NÃO, E DE PESSOAS E CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

**VALOR TOTAL** : R\$: 119.990,80 (Cento dezenove mil novecentos noventa reais e oitenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA** : 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Vigência** : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 08 DE MAIO DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

## 2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023

## 2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0021/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0048/2023

**Partes** : Município de Sete Quedas/MS - e as empresas AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA – ME – CNPJ: 00.324.084/0001-19, AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA – EPP – CNPJ: 08.361.

**Objeto**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL** : R\$: 2.733.182,00 (Dois milhões setecentos trinta e três mil e cento oitenta e dois reais).

**DATA DA ASSINATURA** : 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**Vigência** : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, **PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO**: Constitui objeto deste Termo a revisão de preços registrados que busca restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO alterando o valor do item DIESEL S10 obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, aplicando-se o percentual de 3,17% sobre o valor unitário do DIESEL S10 de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), passando o valor unitário para R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos), por litro de DIESEL S10 a partir do dia 26 de Janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL DA EMPRESA DETENTORA APÓS A REVISÃO** : R\$ 1.393.439,62 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sessenta e dois centavos); **VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA APÓS REVISÃO**: R\$ 2.695.576,62 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 27 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

## 2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023.

## 2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0021/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0048/2023

**Partes** : Município de Sete Quedas/MS - e as empresas AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA – ME – CNPJ: 00.324.084/0001-19, AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA – EPP – CNPJ: 08.361.

**Objeto**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA

TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL** : R\$: 2.733.182,00 (Dois milhões setecentos trinta e três mil e cento oitenta e dois reais).

**DATA DA ASSINATURA** : 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**Vigência** : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, **PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO**: Constitui objeto deste Termo a revisão de preços registrados que busca restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO alterando o valor do item DIESEL S10 obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, aplicando-se o percentual de 3,17% sobre o valor unitário do DIESEL S10 de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), passando o valor unitário para R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos), por litro de DIESEL S10 a partir do dia 26 de Janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL DA EMPRESA DETENTORA APÓS A REVISÃO : R\$ 1.393.439,62 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sessenta e dois centavos); VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA APÓS REVISÃO: R\$ 2.695.576,62 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**

. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 27 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

### Departamento de Licitação

#### 1ºEXTRATO TRIMESTRAL JULHO DE 2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0029

##### 1ºEXTRATO TRIMESTRAL JULHO DE 2023

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 060/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

Vigência: 05/04/2023 – 05/04/2024. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 22 DE ABRIL DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

### Departamento de Licitação

#### 1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0028/ 2023

##### 1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0028/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0061/2023

**Partes** : MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

INSCRITA NO CNPJ 34.479.558/0001-13, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306, ZONA I, NA CIDADE DE UMUARAMA – PR.

**Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DA VIGILANCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I ( PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA

**VALOR TOTAL** : R\$: 27.060,00 (Vinte sete mil reais).

**DATA DA ASSINATURA** : 22 DE ABRIL DE 2024

**Vigência** : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 22 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1282**

REFERENTE AO

Processo nº 002 1 / 20 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00 10 /2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **ABC TRAINING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de creches e escola deste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****Dotação:12.122.0006.2008.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99****Ficha:122****VALOR R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**

Vigência: 21/05/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 21 /05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

SETE QUEDAS/MS, 21 DE MAIO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº 978/2024 - (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2024 - PROJETO DE LEI Nº 004/2024)**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2023 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2023 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVARÁ e eu SANCIONAREI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado no exercício de 2023 no montante de R\$ 26.490.668,45 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos), despendido em aportes financeiros anuais pelo Ente, fixados na tabela constante no Anexo Único da presente lei.

Parágrafo Único: O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de aplicações desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.028/2023, Ano Civil 2023, Data base 31/12/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas-MS., 21 de maio de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 978/2024 - ( REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2024 - PROJETO DE LEI Nº 004/2024)**

**ANEXO I**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	APORTE ANUAL	C.S. 1
0		(26.490.668,45)		
1	2024	(26.202.997,92)	1.614.853,02	12,63%
2	2025	(25.715.768,11)	1.800.000,00	13,94%
3	2026	(25.204.128,09)	1.800.000,00	13,80%
4	2027	(24.666.854,91)	1.800.000,00	13,66%
5	2028	(24.106.782,96)	1.795.881,38	13,50%
6	2029	(23.523.749,80)	1.790.782,99	13,32%
7	2030	(22.917.601,33)	1.784.688,34	13,15%
8	2031	(22.288.192,03)	1.777.581,13	12,96%
9	2032	(21.635.385,22)	1.769.445,23	12,78%
10	2033	(20.959.053,27)	1.760.264,74	12,59%
11	2034	(20.259.077,88)	1.750.023,96	12,39%
12	2035	(19.535.350,28)	1.738.707,41	12,19%
13	2036	(18.787.771,48)	1.726.299,85	11,98%
14	2037	(18.016.252,52)	1.712.786,31	11,77%
15	2038	(17.220.714,72)	1.698.152,05	11,55%
16	2039	(16.401.089,89)	1.682.382,64	11,33%

17	2040	(15.557.320,58)	1.665.463,91	11,11%
18	2041	(14.689.360,33)	1.647.382,01	10,88%
19	2042	(13.797.173,89)	1.628.123,39	10,64%
20	2043	(12.880.737,47)	1.607.674,83	10,41%
21	2044	(11.940.038,96)	1.586.023,46	10,16%
22	2045	(10.975.078,17)	1.563.156,74	9,92%
23	2046	(9.985.867,06)	1.539.062,52	9,67%
24	2047	(8.972.429,99)	1.513.729,02	9,42%
25	2048	(7.934.803,90)	1.487.144,83	9,16%
26	2049	(6.873.038,59)	1.459.298,99	8,90%
27	2050	(5.787.196,91)	1.430.180,91	8,63%
28	2051	(4.677.355,00)	1.399.780,47	8,37%
29	2052	(3.543.602,51)	1.368.087,98	8,10%
30	2053	(2.386.042,78)	1.335.094,21	7,82%
31	2054	(1.204.793,13)	1.300.790,39	7,55%
32	2055	15,00	1.265.168,27	7,27%
33	2056	-	-	0,00%
34	2057	-	-	0,00%
35	2058	-	-	0,00%

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1257</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1257</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00299/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>579,89</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	190.270,99	579,89	74.149,12
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>579,89</b>		
<p>quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1256</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1256</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00298/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.347,86</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	188.923,13	1.347,86	74.729,01
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.347,86</b>		
um mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1258</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1258</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00300/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.408,93</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	190.850,88	3.408,93	70.740,19
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.408,93</b>		
três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1259</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1259</b>	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00301/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.667,74</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	27.812,68	5.667,74	121.519,58
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.667,74</b>		
cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1260</b>		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1260</b>	FICHA: <b>126</b>	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00302/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>6.391,24</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
195.000,00	33.817,56	6.391,24	154.791,20		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.391,24</b>	seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1261</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1261</b>	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00303/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.810,04</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	22.308,28	4.810,04	102.881,68
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.810,04</b>		
quatro mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1262</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1262</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00304/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>481,28</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	40.208,80	481,28	154.309,92
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>481,28</b>		
<p>quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1263</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1263</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00305/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>163,41</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	27.911,82	163,41	51.924,77
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>163,41</b>		
cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1264</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1264</b>	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00306/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.255,20</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	28.452,40	2.255,20	24.292,40
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.255,20</b>		
dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1265</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1265</b>	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00307/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.397,50</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	22.948,00	1.397,50	10.654,50
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.397,50</b>		
um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1266</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° <b>1266</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00308/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.732,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
80.000,00	28.075,23	2.732,40	49.192,37	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.732,40</b>			
dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1267</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1267</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00309/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>359,01</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	40.690,08	359,01	153.950,91
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>359,01</b>		
trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1268</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1268</b>	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00310/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.731,12</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	33.480,42	2.731,12	118.788,46
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.731,12</b>		
dois mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1269</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° <b>1269</b>	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00311/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.078,80</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
130.000,00	27.118,32	1.078,80	101.802,88	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.078,80</b>			
um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>277</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO N° <b>277</b>	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00113/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>211,01</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
16.665,29	14.613,47	211,01	1.840,81
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>211,01</b>		
duzentos e onze reais e um centavo *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>278</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>278</b>	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00112/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>324,52</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
16.665,29	14.824,48	324,52	1.516,29	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>324,52</b>	trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos *****		
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>279</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>279</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58	CÓDIGO: 11340		
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL	CIDADE: UMUARAMA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00111/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>274,45</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
118.699,46	11.414,77	274,45	107.010,24	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>274,45</b>	duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>280</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>280</b>	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00109/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT/MOBI PLACA RWB6A57, IDA AO INSS E VISITAS AOS USUÁRIOS DO CRAS.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>572,94</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
16.665,29	15.149,00	572,94	943,35
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>572,94</b>		
quinhetos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>281</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>281</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00108/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>222,11</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
118.699,46	11.689,22	222,11	106.788,13
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>222,11</b>		
duzentos e vinte e dois reais e onze centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>282</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>282</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00107/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 PLACA REY1E77, VISITAS AO USUÁRIOS DO CREAS.</p>			
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>567,61</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
118.699,46	11.911,33	567,61	106.220,52
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>567,61</b>		
<p>quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>283</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO N° <b>283</b>	FICHA: 443	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000125/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00	CÓDIGO: 9931
ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0024/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00106/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N° 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.			
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.600,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
08.244.0007.2048.0000	Benefícios Eventuais		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
124.800,00	119.065,43	1.600,00	4.134,57
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.600,00</b>		
um mil e seiscentos reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1030</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1030</b>	FICHA: 557	FONTE DE RECURSO: 2.601.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	CPF/CNPJ: 37.406.017/0001-53	CÓDIGO: 11785		
ENDEREÇO: R ELZIO GONCALVES DIAS	CIDADE: NOVA ANDRADINA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00217/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>10.263,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			
10.302.0010.1009.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
64.147,87	46.738,20	10.263,00	7.146,67	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>10.263,00</b>	dez mil, duzentos e sessenta e três reais *****		
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1272</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1272</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00312/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referê			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.342,13</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	41.049,09	5.342,13	148.608,78
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.342,13</b>		
cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1273</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1273</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00313/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>54,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	30.807,63	54,40	49.137,97
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>54,40</b>		
cinquenta e quatro reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1274</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1274</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00314/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>163,99</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	30.862,03	163,99	48.973,98
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>163,99</b>		
cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1275</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1275</b>	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00315/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.078,80</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
130.000,00	28.197,12	1.078,80	100.724,08	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.078,80</b>			
um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1276</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1276</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00316/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>493,13</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	46.391,22	493,13	148.115,65
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>493,13</b>		
<p>quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1277</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1277</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00317/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.871,19</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	46.884,35	3.871,19	144.244,46
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.871,19</b>		
três mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1278</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>1278</b>	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00318/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.691,78</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	29.275,92	4.691,78	96.032,30
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.691,78</b>		
quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1279</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1279</b>	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00319/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.507,48</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	36.211,54	5.507,48	113.280,98
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.507,48</b>		
cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1280</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1280</b>	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00320/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>815,70</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	30.707,60	815,70	23.476,70
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>815,70</b>		
oitocentos e quinze reais e setenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1281</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° <b>1281</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00321/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.691,81</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
80.000,00	31.026,02	2.691,81	46.282,17	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.691,81</b>			
dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COBERTORES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

<b>J. H. CAVALCANTE - ME</b>						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	COBERTOR – TIPO CASAL; MATERIAL: MANTA EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDIDA: 1,80X2,20M E GRAMATURA MÍNIMA DE 190G.	UN	4.350	R\$ 26,50	R\$ 115.275,00	Mundial
				<b>VALOR TOTAL R\$ 115.275,00</b>		

<b>V.C.M PAIVA - LTDA</b>						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
02	COBERTOR – TIPO CASAL; MATERIAL: MANTA EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDIDA: 1,80X2,20M E GRAMATURA MÍNIMA DE 190G.	UN	1.450	R\$ 19,90	R\$ 28.855,00	Sling-Ring
				<b>VALOR TOTAL R\$ 28.855,00</b>		

**Sidrolândia – MS, 21 de maio de 2024.**

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação****3º AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra novamente aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, manutenção e reforma de equipamentos da padaria .**

**TIPO : MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de junho de 2024, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 21 de maio de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas****EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 21/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminhado o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QUADRA E LOTE	UFIS
------	----------	----------	---------------	------

Larice Gabriel Portes	Rua: Sebastião Pereira Bairro: Vival dos Ipês	888/2024	Quadra: 07 Lote: 88	80 (OITENTA)
Wender Robson Franco	Rua: Leopoldino de Souza Bairro: Vival dos Ipês	891/2024	Quadra: 19 Lote: 32	80 (OITENTA)
Sebastião Ferreira de Souza	Rua: Eulália Hortenci Bairro: Vival dos Ipês	911/2024	Quadra: 05 Lote: 15	80 (OITENTA)
Mirla dos Santos Deleao	Rua: Sebastião Pereira Bairro: Vival dos Ipês	913/2024	Quadra: 07 Lote: 60	80 (OITENTA)

**Renan de Arruda Farias**  
**Agente Fiscal de Posturas**  
**Matrícula: 21601**

**Sidrolândia - MS, 21 de maio de 2024 .**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

### Secretária Municipal de Educação

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM – ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TELMA FERREIRA RABERO.**

A presidente da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Ferreira Rabero, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os membros da APM (Associação de Pais e Mestres) e a comunidade escolar para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 25 de maio de 2024, às 17 horas, nas dependências do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Ferreira Rabero, situado na Rua Dr. Nélio Saraiva Paim, Nº 600, Bairro Cascatinha II, Sidrolândia, MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição da chapa única.

Sidrolândia- MS, 21 de maio 2024.

Marineide Medeiros da Cruz  
Presidente

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº003/2023/SEGOV**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LUCAS CLEMENTINO PEREIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 003/2023/SEGOV , celebrado entre as partes em 01/03/2023 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCAS CLEMENTINO PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### **EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº010/2022/SEGOV**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KATIA CARVALHO BRITES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 010/2022/SEGOV , celebrado entre as partes em 17/01/2022 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KATIA CARVALHO BRITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### **EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº056/2021/SEGOV**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : TAMILLA ROSSATT DE OLIVEIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 056/2021/SEGOV , celebrado entre as partes em 02/08/2021 , no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e TAMILLA ROSSATT DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº008/2022/SEGOV**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JULIANA GUERREIRO LEDESMA

**OBJETO :** Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 008/2022/SEGOV , celebrado entre as partes em 17/01/2022 , no cargo de Telefonista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA GUERREIRO LEDESMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº040/2021/SEGOV**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** EUDETE DA SILVA SIQUEIRA

**OBJETO :** Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 040/2021/SEGOV , celebrado entre as partes em 13/07/2021 , no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e EUDETE DA SILVA SIQUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº044/2021/SEGOV**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ANDERSON ZARATE RIBEIRO

**OBJETO :** Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 044/2021/SEGOV , celebrado entre as partes em 03/08/2021 , no cargo de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON ZARATE RIBEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº007/2022/SEGOV**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** VALERIA ALVES RAMALHO

**OBJETO :** Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 007/2022/SEGOV , celebrado entre as partes em 17/01/2022 , no cargo de Recepcionista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e VALERIA ALVES RAMALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº063/2021/SEGOV**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** ODAIR DE SOUZA DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 063/2021/SEGOV , celebrado entre as partes em 18/10/2021 , no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ODAIR DE SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº001/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ANDERSON GIMENEZ

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 01/01/2023 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 01 de maio de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON GIMENEZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº003/2023/SEDETUR

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : TAINARA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 003/2023/SEDETUR , celebrado entre as partes em 04/04/2023 , no cargo de Zelador o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TAINARA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº098/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LOIRIAINE PEREIRA ALFREDO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº098/2022/SEME** firmado em 04/02/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 16 de maio de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LOIRIAINE PEREIRA ALFREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº213/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: BABYANNI DA SILVA NANTES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº213/2021/SESAU** firmado em 08/05/2024 para exercer a função de Recepcionista .

Sidrolândia-MS, 08 de maio de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e BABYANNI DA SILVA NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Câmara Municipal - Recursos Humanos

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E FLAVIO VICENTE DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 09 MESES SENDO DE 03/04/2024 A 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
009	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 4.309,94 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E FLAVIO VICENTE DA SILVA

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

### Câmara Municipal - Recursos Humanos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO Nº 005/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E SEBASTIAO ALVES FIGUEREDO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 08 MESES SENDO DE 02/05/2024 A 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
009.	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.391,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 02 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E SEBASTIAO ALVES FIGUEREDO

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº021/2022/PSPACS/SESAU

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LARIANE DE SOUZA CRUZ

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº021/2022/PSPACS/SESAU** firmado em 25/07/2022 para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde II .

Sidrolândia-MS, 16 de maio de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LARIANE DE SOUZA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº557/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JOSE LANZA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº557/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Motorista de Ônibus .

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE LANZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº588/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JOSIANE BARBOSA ZANATTA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº588/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 08 de abril de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE BARBOSA ZANATTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº259/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº259/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 02 de maio de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº556/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: RUBENS NEVES DE SOUZA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº556/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Motorista de Ônibus .

Sidrolândia-MS, 23 de abril de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RUBENS NEVES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº004/2023/SEGOV

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOAO VITOR MARCELINO CANHETE

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 004/2023/SEGOV , celebrado entre as partes em 01/03/2023 , no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOAO VITOR MARCELINO CANHETE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº002/2023/SEGOV

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VALDIRENE CLEMENTINO SOL

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2023/SEGOV , celebrado entre as partes em 01/03/2023 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDIRENE CLEMENTINO SOL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº036/2021/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ADRIANO LOPES BARBOSA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 036/2021/SEFATE , celebrado entre as partes em 06/05/2021 , no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIANO LOPES BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº026/2021/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MANOEL SOARES DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº026/2021/SEINFRA celebrado entre as partes em 13/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MANOEL SOARES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº034/2021/SEAS

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 034/2021/SEAS , celebrado entre as partes em 02/04/2021 , no cargo de Assistente Social 30hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº016/2023/SEAS

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CRISTIANO SALVADOR LOPES DE ARAUJO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 016/2023/SEAS , celebrado entre as partes em 14/06/2023 , no cargo de Motorista de Veículos Leves, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIANO SALVADOR LOPES DE ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº026/2022/SEAS

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : IVANILDA MARCELINO VICENTE

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 026/2022/SEAS , celebrado entre as partes em 01/08/2022 , no cargo de Orientador Social Zona Urbana, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e IVANILDA MARCELINO VICENTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº016/2022/SEAS**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ESTER GONCALVES GARCIA RIBEIRO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 016/2022/SEAS , celebrado entre as partes em 23/05/2022 , no cargo de Orientador Social Zona Urbana, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ESTER GONCALVES GARCIA RIBEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº006/2023/SEAS**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CLAUDIR PEREIRA DE AZEVEDO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 006/2023/SEAS , celebrado entre as partes em 19/01/2023 , no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDIR PEREIRA DE AZEVEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº006/2021/SEINFRA**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOAO FIDELIS DA MATA NETO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº006/2021/SEINFRA celebrado entre as partes em 07/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOAO FIDELIS DA MATA NETO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº013/2022/SEINFRA**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : TEREZA RODRIGUES MARTINS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº013/2022/SEINFRA celebrado entre as partes em 01/08/2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TEREZA RODRIGUES MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº049/2021/SEINFRA**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VALDIR CHAGAS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº049/2021/SEINFRA celebrado entre as partes em 19/05/2021 no cargo de Motorista de Veículos Pesados, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDIR CHAGAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva



## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº054/2021/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DOUGLAS BARRETO DE MELO NABHAN

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 054/2021/SEFATE , celebrado entre as partes em 13/10/2021 , no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DOUGLAS BARRETO DE MELO NABHAN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº009/2022/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GILSON ANTONIO DE PAULA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº009/2022/SEINFRA celebrado entre as partes em 01/03/2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GILSON ANTONIO DE PAULA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº017/2021/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº017/2021/SEINFRA celebrado entre as partes em 08/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº032/2021/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOAO CARLOS LOPES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº032/2021/SEINFRA celebrado entre as partes em 14/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOAO CARLOS LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº005/2021/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VALDEIR SOUZA DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº005/2021/SEINFRA celebrado entre as partes em 07/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDEIR SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº020/2021/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROMILDO MARTINS DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº020/2021/SEINFRA celebrado entre as partes em 08/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROMILDO MARTINS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº022/2022/SEFATE/ADM

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DIOGO RODRIGO RABERO DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 022/2022/SEFATE/ADM , celebrado entre as partes em 22/09/2022 , no cargo de Telefonista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DIOGO RODRIGO RABERO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº005/2022/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 005/2022/SEFATE , celebrado entre as partes em 03/01/2022 , no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº012/2022/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CRISTIANA DELGADO VERDUN

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 012/2022/SEFATE , celebrado entre as partes em 16/05/2022 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIANA DELGADO VERDUN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº001/2021/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ILMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2021/SEFATE , celebrado entre as partes em 04/01/2021 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ILMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº008/2021/SEFATE/ADM

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DIONE PEDROSO DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 008/2021/SEFATE/ADM , celebrado entre as partes em 04/01/2021 , no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DIONE PEDROSO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº014/2023/SEFATE/ADM

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ADILSON DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 014/2023/SEFATE/ADM , celebrado entre as partes em 02/05/2023 , no cargo de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADILSON DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº232/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: TAIZES SUELEM LUNARDI

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº232/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 02 de maio de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TAIZES SUELEM LUNARDI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## LEI MUNICIPAL N.º 2.203, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, no orçamento-programa do exercício de 2024, conforme especifica, e dá outras providências".

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II c/c art. 43, §1, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.50.41.00 – Contribuições
------------------------------

R\$ 40.000,00
---------------

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta Lei será por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando incluídos no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

**Divisão de Compras e Licitação**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, resolve cancelar o item 3, 04 e 07 da Ata de Registro de Preço na Ata supracitada com a empresa **DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11 com sede á rua Prudente de Moraes, nº 492, bairro São Bento, Sidrolândia/MS, representada pela Srª. Maria do Carmo de Souza, RG nº 3937168-5, CPF 602.554.719-04, conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO**

1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento dos Itens: **03, 04,07**, da Ata de Registro de Preço nº. 348/2023, Pregão Eletrônico nº. 105/2023, conforme Decreto Municipal nº 110/2024, de 04 de abril 2024, fica determinado que seja Rescindida Unilateralmente as empresas envolvida na operação "Tromper" ficando impedidas de participarem dos certames licitatório, enquanto perdurarem os processos investigatório.

DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA			
Lote	Especificação	Marca	
03	VIDRO 6MM, TEMPERADO, LISO FUME, INCLUIDA A INSTALAÇÃO	Blondex	
04	VIDRO 10MM, TEMPERADO, LISO, FUME, INCLUIDA A INSTALAÇÃO (PORTAS)	Blondex	
07	VIDRO PONTILHADO 4MM COMUM, INCOLOR, INCLUSO A INSTALAÇÃO	Blondex	

E por estarem assim conscientes das condições do cancelamento do item, da Ata de Registro de Preços 348/2023, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sidrolândia (MS), 21 de maio de 2024

**VANDA CRISTINA CAMILO - PREFEITA****DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.770.503/0001-11**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2302/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia - MS, torna público que em 02 de fevereiro de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA**.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **LABORATÓRIO DE 2 IRMÃOS LTDA – MATRIZ - inscrito no CNPJ 46.536.333/0001-30**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal n.14.133/2021, art. 75, inc. II.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTESE TOTAL (SUPERIOR E/OU INFERIOR) TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, NA COR ROSA, COM 16 DENTES PRÉ-FABRICADOS EM RESINA ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE, DENTES QUE SEJAM NO MÍNIMO COM DUPLA PRENSAGEM. AS PROTESES DEVEM SER CONFECCIONADAS POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGICA E EM ESTABELECIMENTO CADASTRADO NO SCNES - SISTEMA DE CASTRADO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO. OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA PRODUÇÃO DAS PROTESES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	60	R\$ 222,93	R\$ 13.375,80

2	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL - PPR (SUPERIOR E/OU INFERIOR) TAMANHOS VARIADOS, CONFECIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA NA LIGA DE CROMO COBALTO, COM GRAMPOS E APOIOS FUNDIDOS COM FLEXIBILIDADE, COM BASE EM RESINA ACRÍLICA NA COR ROSA E DENTES ARTIFICIAIS PRÉ-FABRICADOS EM RESINA ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE, DENTES QUE SEJAM NO MÍNIMO COM DUPLA PRENSAGEM. AS PROTESES DEVEM SER CONFECCIONADAS POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGICA E EM ESTABELECIMENTO CADASTRADO NO SCNES - SISTEMA DE CASTRADO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO. OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA PRODUÇÃO DAS PROTESES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	120	R\$ 342,70	R\$ 41.124,00
					<b>VALOR TOTAL R\$ 54.499,80</b>

Sidrolândia-MS, 21 de maio de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:09.290.533/0001-20		<b>ES - Estimativa</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA	NÚMERO
		16/05/2024	<b>776</b>
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: 61744 NOME: <b>WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA</b> CNPJ: <b>35.820.448/0025-03</b> ENDEREÇO: Av Costa e Silva, 775 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1089	U.O 13.02	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:122 PROG.:1300 PROJ./At.:2409 Manutenção das Ações do FIS/Saúde
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		00964/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
		338.813,47	105.480,00
SALDO ATUAL		233.333,47	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS: O VALOR QUE SEE EMPENHA REFERE-SE À COMPRA DE OXIGÊNIO MADICINAL CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO PÚBLICO.			
ITEM 2	CÓDIGO 050.001.453	DESCRIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. 10 M³	QTD 900
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 117,20
			TOTAL 105.480,00
PROCESSO 7297/23		LICITAÇÃO: 0121/23	<b>Soma/Itens: R\$105.480,00</b>
			<b>Valor Empenhado 105.480,00</b>
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		ELAINE ALEM BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA
FORNECEDOR WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 35.820.448/0025-03		Gracileia Oliveira da Silva	

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						<b>OR - Ordinário</b>	
CNPJ:09.290.533/0001-20						DATA	NÚMERO
<b>NOTA DE EMPENHO</b>						17/05/2024	<b>781</b>
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						Reserva	Página 1
CREDOR: 58640		NOME: <b>DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES</b>				CNPJ: <b>02.520.829/0001-40</b>	
ENDEREÇO: RUA: VASCO DA GAMA, 33		MUNICÍPIO: BARÃO DO COTEGIPE		UF: RS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1100	U.O 13.02	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:303 PROG.:1300 PROJ./At.:2028 Manutenção do Bloco Básico da Assistência F	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 600.0000.000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Nº Pedido 00975/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 114.000,00	VALOR EMPENHADO 80.600,00	SALDO ATUAL 33.400,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	050.003.026	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	8000	FRA		7,30	58.400,00
8	367.001.201	IBUPROFENO 50 MG/ ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	10000	FRA		2,22	22.200,00
PROCESSO 3916/23		LICITAÇÃO: 0074/23		<b>Soma/Itens: R\$80.600,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>	<b>80.600,00</b>
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		ELAINE ALEM BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES 02.520.829/0001-40						Gracileia Oliveira da Silva	

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORAPROCURADORIA MUNICIPAL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

## CRF N. 006/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 003/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

## 1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II - CENTRO

## 2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTE 04 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.024  
LOTE 12 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.032  
LOTE 22 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.121  
LOTE 10 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.139  
LOTE 21 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.185  
LOTE 12 - QUADRA 309 - MATRÍCULA 3.358

## 3) Modalidade da regularização:

Reurb-E ( ) ou Reurb-S ( X )

## 4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

## 5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

## 6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social - REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

1. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **003/2024**;
2. Área já possui infraestrutura essencial implantada;
3. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
4. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 16 de maio de 2024.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz



**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**  
**PROCESSO Nº 085/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.318 de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 03 de julho de 2023, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura:** 07 de junho de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** Aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, através:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou

**Pelo Portal da Transparência** <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wweditallicitacao?JqMT-nr4VbR76D8j8PYgaHZKxrI94r+hP9gtBi1k6sGY> =

Sonora – MS, 21 de maio de 2024.

---

**FATIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA**  
**Gerente Municipal de Saúde - Interina**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**  
**PROCESSO Nº 069/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura:** 12 de junho de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviço de show pirotécnico com material incluso e fornecimento de fogos de artifício, em atenção à demanda da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer de Sonora-MS.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO :** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> e ou Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Sonora – MS, 21 de maio de 2024

---

ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**  
**PROCESSO Nº 073/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA** através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 1.318 de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS, no dia 28 de fevereiro de 2023, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura:** 11 de junho de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

**OBJETO:** serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e ajudante geral, para reparos, reformas e pequenas construções nos espaços públicos, com fornecimento de ferramentas e EPI's –

Equipamentos Proteção Individual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em itens e deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com a solicitação de compra nº 239, da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrições abaixo:

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO :** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wweditallitacao?JqMTnr4VbR76D8j8PYgaHZKxrI94r+hP9gtBi1k6sGY> =, e ou Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Sonora – MS, 21 de maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

## NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de hospedagem (incluso café da manhã) no município de Sonora-MS, para atender as gerências municipais no exercício de 2024, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

#### **EMPRESAS VENCEDORAS**

**VALDENI DOS SANTOS HOTEL LTDA | R\$ 147.042,00 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e dois reais)**

Sonora, MS, 21 de maio de 2024

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

## PROCURADORIA MUNICIPAL

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CRF N. 005/2024

#### CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

#### **1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTEAMENTO SOL NASCENTE – CENTRO

#### **2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 17 – QUADRA 207– MATRÍCULA 4.087  
LOTE 18 – QUADRA 207– MATRÍCULA 4.088  
LOTE 06 – QUADRA 208– MATRÍCULA 4.109  
LOTE 28 – QUADRA 208 – MATRÍCULA 4.131  
LOTE 07 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.166  
LOTE 11 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.170  
LOTE 18 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.177  
LOTE 12 – QUADRA 212– MATRÍCULA 4.199  
LOTE 19 – QUADRA 212– MATRÍCULA 4.206  
LOTE 21 – QUADRA 213 – MATRÍCULA 4.236  
LOTE 02– QUADRA 216 – MATRÍCULA 4.283  
LOTE 20– QUADRA 216 – MATRÍCULA 4.301  
LOTE 25 – QUADRA 219 –MATRÍCULA 4.384

#### **3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( ) ou Reurb-S ( X )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 16 de maio de 2024.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**  
**PROCESSO Nº 071/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "DISPENSA" na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura: 28 de maio de 2024**

**Horas: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de empresa de telecomunicações nas modalidades acesso à Internet Dedicado, para atender a Gerência Municipal de Administração e Planejamento.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão acessar o **Portal da**

**Transparência:** [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br) ou Portal de Compras Públicas – [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) .

Sonora – MS, 21 de maio de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues  
Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" N.º 5334 DE 20 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogar o Decreto nº 4850 de 05 de setembro de 2023, que autoriza a cedência da servidora SOLANGE MUNIZ DE ARAUJO PORTUGAL, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, matrícula 1300/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, para Prefeitura Municipal de Coxim – MS, por motivos de aposentadoria.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5333 DE 20 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art.1º**- Nomear MARIA APARECIDA BARBOSA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, com representação de 100% (cem por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5332 DE 20 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear ANTONIO ROSA DOURADO, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES, símbolo DAS 1, com representação de 33 % (trinta e três por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 , para responder pelo Núcleo de Licitações, lotado na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5331 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA matrícula 3618/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, Símbolo DAS-4 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5330 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor ANTONIO ROSA DOURADO matrícula 2625/2, do cargo em comissão de

GERENTE DE NUCLEO I, Símbolo DAS-2 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

#### Procuradoria Jurídica

#### DECRETO Nº 1480

**Sonora, 21 de maio de 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores que atuarão como Agentes da Contratação Direta e equipe de apoio e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como Agentes da Contratação Direta e equipe de apoio com respectivos suplentes, para contratação junto a administração pública municipal, conforme segue:

#### Agentes da Contratação Direta

- 1 - Antonio Rosa Dourado
- 2 - Aline de Oliveira Alves
- 3- Adeildo Alves de Moura

#### Agentes da Contratação Direta Suplentes

- 1 - Silvana do Vale de Souza
- 2 - Maria Aparecida Barbosa

#### Equipe de Apoio

- 1 - Maria Alderluce de Souza Campos
- 2 - Janaina Aparecida Campozano
- 3 - Letícia Correia Rodrigues
- 4- Josimeire Vitor de Brito
5. Milena Gabriela Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos da assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

#### NÚCLEO DE CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do prefeito municipal Sr. Enelto Ramos da Silva, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS**, visando custear despesas de hospedagem e alimentação de policiais do reforço de segurança de Sonora - Operação Divisa.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

**R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) .

Prazo de Execução: **05 meses**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Municipal Localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 21 de maio de 2024.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

#### NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

PROCESSO Nº **014/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

e a empresa **RESTAURANTE O BIFAO LTDA.**

**OBJETO:** O presente objeto trata-se do objeto da presente licitação é para aquisição de marmitex e self-service com fornecimento de bebidas (não alcoólicas) para atender as gerências municipais do município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 87.611,90** (oitenta e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 /12/2024, na forma do s artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 21/05/2024.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora , **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **LAURA SIQUEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

PROCESSO Nº **014/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA** e a empresa **RESTAURANTE O BIFAO LTDA.**

**OBJETO:** O presente objeto trata-se do objeto da presente licitação é para aquisição de marmitex e self-service com fornecimento de bebidas (não alcoólicas) para atender as gerências municipais do município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 11.052,36** (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 /12/2024, na forma do s artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 21/05/2024.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora , **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **LAURA SIQUEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024**

PROCESSO Nº **014/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA** e a empresa **RESTAURANTE O BIFAO LTDA.**

**OBJETO:** O presente objeto trata-se do objeto da presente licitação é para aquisição de marmitex e self-service com fornecimento de bebidas (não alcoólicas) para atender as gerências municipais do município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 13.110,80** (treze mil, cento e dez reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 /12/2024, na forma do s artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 21/05/2024.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora , **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Gerente Municipal de Saúde Interina e **LAURA SIQUEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 009/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023**  
**PROCESSO 002/2023**

**PARTES: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **J & T ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA**, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Posto de Saúde central, referente ao Convênio nº 32.569/2022-88/2022 nº 31.886 entre o estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Sonora – MS e em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde

**DA VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/2023** , fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, ou seja, de **09/04/2024 para 09/10/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA:** 05 de abril de 2024.

**ASSINAM:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES**- Gerente Municipal de obras, **FATIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** – Gerente Municipal de Saúde em Exercício e **THIAGO DA FONSECA DE VASCONCELOS** representante legal da empresa.

Matéria enviada por EDUARDO PEREIRA DUARTE

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024**

PROCESSO Nº **014/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2024**

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **RESTAURANTE O BIFAO LTDA.**

**OBJETO:** O presente objeto trata-se do objeto da presente licitação é para aquisição de marmix e self-service com fornecimento de bebidas (não alcoólicas) para atender as gerências municipais do município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 9.104,00** (nove mil, cento e quatro reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 /12/2024, na forma do s artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 21/05/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora , **CALINCA LAZAROTTO** – Ger. Municipal de Assistência Social r e **LAURA SIQUEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

PREFEITURA

DECISÃO PROCESSO Nº 29150/2024

Processo Nº 29150/2024

Interessado: Enni Vandes da Silva

**DECISÃO**

Acolho o requerimento do candidato **ENNI VANDES DA SILVA** e defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse da mesma, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, na função de Merendeira/Cozinheira – 08 horas diárias, por mais 30 dias, a contar de 25/05/2024, com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19/04/2007 e Art. 1º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19/06/2009.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de maio de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO  
015.2024****PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22382/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 217/2024**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Propostas nº 13659.627000/1230-01, 13659.627000/1230-02 e 13659.627000/1230-03**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, com o valor total R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

**ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40, com o valor total de R\$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

**LS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-98, com o valor total de R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).

**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, com o valor total de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

**OC INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.016/0001-98, com o valor total de R\$ 24.646,10 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

**SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10, com o valor total de R\$237.504,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais).

**VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.058/0001-30, com o valor total de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2024.

**Edgar Dutra Martos****Procurador Geral**

CPF: 041.264.611-08

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior



## CAMARA MUNICIPAL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de recargas de gás de cozinha** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS .

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [compras@camarasgo.ms.gov.br](mailto:compras@camarasgo.ms.gov.br), como também apresentar Proposta de Preço, até o dia 27 de maio de 2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor médio estimado da aquisição é de **R\$ 1.392,00 (hum mil trezentos e noventa e dois reais)**, para 12 recargas.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

## FUNSAUDE

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE

**Inexigibilidade nº 008/2024 e 009/2024**

**Edital de Credenciamento nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 23954/2024**

**Objeto do Credenciamento: visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/ Física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS**, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto regulamentador municipal nº 3.132/2024 e com base no Edital de Credenciamento, a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para que compareçam na Sede Administrativa da FUNSAÚDE (junto ao departamento da Assessoria Jurídica), localizada à Rua João Evangelista Rosa, nº 1.156, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo administrativo de credenciamento médico acima identificado:

**Antonio Augusto Palombo Mendes Ltda; e**

**Clínica Ultracardio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.693.140/0001-41.**

Informamos que a Assessoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação, o que acarretará na penalidade de se convocar o próximo habilitado.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2024.

**Susi Carvalho de Oliveira**

Assessora Jurídica da FUNSAÚDE

OAB/MS 15.595

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA

## DECRETO P 249/2024

PMSGO-GAB

21 de maio de 2024.

Decreto "P" Nº 249/2024

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear *JOSE OMAR JUSTINO DA SILVA JUNIOR*, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 21/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 06/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 22/05/2024, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2024/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
31	VALÉRIA FREITAS DE OLIVEIRA	3

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 21 de maio de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**Procuradoria Jurídica**  
**LEI Nº1.320, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a denominação de Bairros e Avenida de São Gabriel do Oeste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XII e XIII ao art. 1º da Lei nº 1.163, de 21 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a denominação de bairros, avenida e ruas de São Gabriel do Oeste”, com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

XII - BAIRRO ROSADA

Confrontações:

Ao Norte: limita-se com o Córrego Rosada

Ao Sul: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

A Leste: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

Ao Oeste: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

XIII - BAIRRO CIDADES

Confrontações:

Ao Norte: limita-se com a Fazenda Capão Redondo – Quinhão V e Quinhão VI

Ao Sul: limita-se com o Córrego Capão Redondo

A Leste: limita-se com a Cabeceira do Rio Coxim

Ao Oeste: limita-se com a Rodovia BR 163

Art. 2º A Avenida Gregório Nicaretta passa a denominar-se ‘Avenida Rui Barbosa’.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos do orçamento vigente, para cobrir despesas com a colocação de placas indicativas na Avenida mencionada, nos termos do inciso XXVIII do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.320, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

Tabela I

Mapa integrante da tabela 1 passível de visualização no seguinte link

<https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1735>

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**  
**PORTARIA N. 038/2024, de 21 de maio de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**EXONERAR**, o servidor **ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES**, matrícula 427, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS. Com efeitos financeiros até o dia 20 de maio de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 21 de maio de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**FUNSAÚDE****Portaria nº. 027/2024/RH-FUNSAÚDE**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :

**Art. 1º** Nomear a senhora **ROSIANNY ALMEIDA DA MAIA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE FARMÁCIA**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2024 .

**Clarice Maria Scariot**

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

**SAAE****PORTARIA Nº 057/2024 - SAAESGO - 17 de maio de 2024**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSG0/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. – EXONERAR, A PEDIDO, GABRIELY JUSTINO FRANCO**, matrícula 308, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e Função Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**FUNSAUDE****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Inexigibilidade nº 008/2024 e 009/2024**

**Inexigibilidade nº 008/2024 e 009/2024**

**Edital de Credenciamento nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 23954/2024**

**Objeto do Credenciamento: visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/ Física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS , organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto regulamentador municipal nº 3.132/2024 e com

base no Ato de Dispensa de Licitação, **HOMOLOGO e AUTORIZO** as contratações das pessoas jurídicas relacionadas para prestação de serviços de plantão médico presencial e sobreaviso (conforme tabela abaixo), visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a FUNSAÚDE (Conforme Termo de Referência), com período de execução bimestral e vigência trimestral a contar da data da assinatura do contrato, a favor das seguintes empresas:

**Antonio Augusto Palombo Mendes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.103.447/0001-15, com sede a Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1054, Centro, nesta cidade, CEP 79.490-000, dos itens abaixo descritos:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
14	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	Sobreaviso	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
16	Cirurgia Geral – Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	11	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 37.300,00</b>

**Clínica Ultracardio Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.693.140/0001-41, com sede a Avenida São Francisco, nº 2051, Centro, nesta cidade, CEP 79.490-000, dos itens abaixo descritos:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
27	Cardiologia – Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	Sobreaviso	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
28	Cardiologia – Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
29	Cardiologia – Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 78.600,00</b>

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, Lei Nacional 14.133/21, e conforme previsto no Art. 33, inciso I, alínea "c", no diário oficial do Município e no site Oficial.

À Assessoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de maio de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 31/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 21 DE MAIO DE 2024.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **VANUSA ROBERTA BICCIGO**, para exercer a função de fiscal titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como fiscal substituto dos contratos de nº 081/2024 e 082/2024, originados pelo Processo Administrativo nº. 21810/2024, Processo Licitatório nº 116/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS para o ano de 2024.

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
São Gabriel do Oeste – MS, 21 de maio de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 031/2024**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 031/2024**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **RENATA LORETO CASSEL** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i) s dos empenhos 823 e 824 da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, Processo Administrativo nº 26058/2024, Processo Licitatório nº 372/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de 10 televisores e suportes para a APAE, através de emenda impositiva, respectivamente com as empresas BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA e VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/05/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de maio de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA  
RESOLUÇÃO SMS Nº 032/2024

## RESOLUÇÃO SMS Nº 032/2024

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **CLEIDIANE MASCARELLO** e **MARCELA CANDIDA VILELA BARBOSA** designado(a)s para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Administrativo nº 22040/2024 e Processo Licitatório nº 350/2024, cujo objeto refere-se a credenciamento para prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia (com e sem biópsia), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa LAZARI OGUCHI CENTRO MEDICO LTDA, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15/05/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de maio de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 124/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **LOURYS NICOLLY NAUFAL SILVA 07916625199 – DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024- OBJETO: Fica prorrogado o prazo e o valor do contrato supra citado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025. Acrescendo-se R\$ 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais). Por 12 meses que somando ao contrato original, passa ao valor para R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**ASSINATURAS** : Clóvis José do Nascimento Silva Atalaia da Silva e Lourys Nicolly Naufal Silva.

**Taquarussu - MS, 21 de maio de 2024.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2024**

*HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 20/05/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, processo administrativo nº 282/2024, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, especializada na prestação de serviço de solda em geral, fabricação e reforma de portas e portões, reforma de telhado de zinco e serviço de calha e rufos para atender os prédios do Município de Taquarussu – MS, conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital.*

*Dotação Orçamentária: 2.071 Conservação de Patrimônio – SEMAG; 2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção com Encargos do Dpto de Esporte e Lazer; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.083 Conservação de Patrimônio – FMS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica; PSB FNAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

**VENCEDOR 01 : SERRALHERIA DOMINGOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE REPARO EM TELHADOS	MT2	32,000	181,4000	5.804,80
9	Serviço de Solda Oxigênio Latão	UN	50,000	143,0000	7.150,00
10	Serviço de Fabricação de Porta e Portão.	MT2	55,000	264,0000	14.520,00
11	Serviço de solda Elétrica Mínima	UN	60,000	89,9000	5.394,00

**TOTAL DO LICITANTE: R\$ 32.868,80 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

**VENCEDOR 02 : SERRALHERIA MIRANDA LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço de Solda Elétrica Média	UN	30,000	141,0000	4.230,00
5	Rufo Externo	M	50,000	50,0000	2.500,00
6	Rufo Pingadeira.	M	55,000	52,0000	2.860,00
12	Serviço de Solda Elétrica Grande Porte	UN	20,000	250,0000	5.000,00
13	Rufo Capa.	M	55,000	47,5000	2.612,50
14	Rufo Interno.	M	45,000	46,6000	2.097,00
2	CALHA CORTE 0,40 MT	M	55,000	50,0000	2.750,00
3	CALHA CORTE 0,50 MT	M	45,000	60,0000	2.700,00
4	CALHA CORTE 0,60 MT	M	65,000	65,0000	4.225,00
8	Serviço de Solda Oxigênio Mínima	UN	40,000	118,0000	4.720,00

**TOTAL DO LICITANTE: R\$ 33.694,50 (trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL DO S CONTRATO S : R\$ 66.563,30 ( sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos ).**

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 21 de maio de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; o Sr. **GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.168.750 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 907.736.401-34, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**; a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**; a Sra **ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.584.312 SSP/MS e com cadastro no CPF sob o nº 014.885.361-71, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 072/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 05/2024**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. **DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objet o o registro de preços para a eventual aquisição de pneus para atender a frota veicular das secretarias municipais do município de Terenos – MS, segundo as especificações e quantitativos estabelecidos n o Termo de Referências, os quais encontram-se especificados no Termo de Referências, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão social:** MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA  
**CNPJ/MF:** 27.996.015/0001-08

**Endereço:** Av. Ana Rosa de Castilho Ocampo, Nº 1136, Jardim Montevidéu, Campo Grande/MS

**Representante:** Alvaro Henrique dos Santos Benevides

**CPF:** 043.097.141-96

**RG:** 1885138 SEJUSP/MS

**Contatos:** (67) 3355-5000

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/35	PNEU USO AUTOMÓVEL: MEDIDA 7.50/16 – COM NO MÍNIMO 12 LONAS: LISO; REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, CARÇAÇA DIAGONAL, BANDA DE RODAGEM DE TRAÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	38	R\$ 1.296,00	R\$ 49.248,00	TORNEL
5/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, TIPO: LISO, MEDIDA: 215 X 75-17.5; REQUISITO: MÍNIMO 12 LONAS; COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, CARÇAÇA DIAGONAL, BANDA DE RODAGEM DE TRAÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	12	R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00	SPEEDMAX
7/35	PNEU USO AUTOMÓVEL MEDIDA 185/60 R15 FOI DESENVOLVIDO PARA EQUIPAR CARROS COMPACTOS E MÉDIOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, SEM PERDER A SEGURANÇA E O CONFORTO, NECESSÁRIOS PARA UMA BOA VIAGEM. OFERECE QUALIDADE DE SOBRA PARA O DIA A DIA, SEJA URBANO OU RODOVIÁRIO. POSSUI ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL COM AUMENTO DE DESEMPENHO E RODAGEM SILENCIOSA PARA O SEU CONFORTO FALAR MAIS ALTO.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	ATLAS
8/35	PNEU USO AUTOMÓVEL MEDIDA: 215/65/16, FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SUVs, COM 4 SULCOS LONGITUDINAIS AMPLOS, PROPORCIONA EFICIÊNCIA NA DRENAGEM DE ÁGUA, E A INTERSECÇÃO DE SEUS SULCOS, POSSIBILITA UM PADRÃO REDUZIDO DE RUÍDO, COM SUA RANHURA CENTRAL, POSSIBILITA ESTABILIDADE NA DIREÇÃO, E OS SULCOS LONGITUDINAIS RESSALTADOS, MELHOR ADERÊNCIA NAS CURVAS.	28	R\$ 744,00	R\$ 20.832,00	ATLAS
10/35	PNEU USO AUTOMÓVEL MEDIDA 265/75/16 LISO REQUISITO CLASSIFICAÇÃO E CARGA COM IDENTIFICAÇÃO DOT ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA.	6	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00	FARROAD



11/35	PNEU USO AUTOMÓVEL MEDIDA 205/55R16 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO SEM CÂMARA CARÇAÇA RADIAL BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA NOVO NAO REMANUFATURADO (REMOLDADO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00	SPEEDMAX
12/35	PNEU USO MAQUINA MEDIDA: 12.5/80R18 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	6	R\$ 3.030,00	R\$ 18.180,00	CEAT
14/35	PNEU USO MAQUINA, MEDIDA: 12-16,5 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	18	R\$ 1.740,00	R\$ 31.320,00	ASCENSO
15/35	PNEU USO MAQUINA, MEDIDA: 10-16,5 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	28	R\$ 1.537,00	R\$ 43.036,00	JK
16/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 245/70R16 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	22	R\$ 945,00	R\$ 20.790,00	ATLAS
17/35	PNEU USO MAQUINA, MEDIDA: 23.1-26 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	4	R\$ 9.515,00	R\$ 38.060,00	ASCENSO
18/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 235/75R15 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	6	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00	SPEEDMAX
20/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 195/60R15 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	28	R\$ 492,00	R\$ 13.776,00	SPEEDMAX
21/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 225/70R16 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	50	R\$ 798,00	R\$ 39.900,00	FARROAD
22/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 235/70R16 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	26	R\$ 835,00	R\$ 21.710,00	ATLAS
24/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 185/65R15 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	6	R\$ 497,00	R\$ 2.982,00	AOSEN
26/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 185/70R14 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	6	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00	JK
27/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 215/70R17,5 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	48	R\$ 1.194,00	R\$ 57.312,00	ADVANCE
28/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, MEDIDA: 900R20 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	16	R\$ 2.184,00	R\$ 34.944,00	FORMULA
29/35	PNEU USO AUTOMÓVEL: MEDIDA 235/75R 17,5; ÍNDICE DE CARGA: 82; ÍNDICE DE VELOCIDADE: T. REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	ADVANCE
32/35	PNEU USO MÁQUINA AGRÍCOLA: MEDIDA 17.5X25; REQUISITO MÍNIMO 12 LONAS; REQUISITO: CLASSIFICAÇÃO DE ÍNDICES DE VELOCIDADE E CARGA: COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	10	R\$ 6.460,00	R\$ 64.600,00	SPEEDMAX
35/35	COTA RESERVADA PARA ME/EPP PNEU USO AUTOMÓVEL; TIPO: LISO; MEDIDA: 275/80R22.5 16L; REQUISITO: COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARÇAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	25	R\$ 2.465,00	R\$ 61.625,00	WESTLAKE
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					<b>Valor Total: R\$ 567.575,00</b>

**Razão social:** N M COMERCIAL LTDA  
**CNPJ/MF:** 34.886.430/0001-74

**Endereço:** Rua Barão de Grajaú, Nº 863, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS

**Representante:** Gilmar Alexandre Souza Maiotto

**CPF:** 312.558.251-20

**RG:** 1540156 SSP/MS

**Contatos:** (67) 99249-1333

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/35	PNEU USO AUTOMÓVEL: MEDIDA 175/70 R14; ÍNDICE DE CARGA: 82; ÍNDICE DE VELOCIDADE: T. REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA CARCAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	68	R\$ 525,00	R\$ 35.700,00	TORNEL
2/35	PNEU USO AUTOMÓVEL: MEDIDA 175/70 R13; ÍNDICE DE CARGA: 82; ÍNDICE DE VELOCIDADE: T. REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA CARCAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	48	R\$ 495,00	R\$ 23.760,00	CEAT
4/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, TIPO BORRACHUDO, MEDIDA 295/80 R22.5; REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARCAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	93	R\$ 2.530,00	R\$ 235.290,00	DRC
9/35	PNEU USO AUTOMÓVEL MEDIDA 225/65/17 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CAMERA CARCAÇA RADIAL BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA NOVO NAO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	54	R\$ 1.010,00	R\$ 54.540,00	SPEEDMAX
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 349.290,00</b>

**Razão social:** J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 49.909.194/0001-31

**Endereço:** Av. Duque de Caxias, Nº 2006, Sala 07, Bairro Vila Alba, Campo Grande/MS

**Representante:** Rafael da Rosa Silva

**CPF:** 001.599.651-44

**RG:** 1456633 SSP/MS

**Contatos:** (67) 99860-1078

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/35	PNEU USO AUTOMÓVEL; TIPO: LISO; MEDIDA: 275/80R22.5 16L; REQUISITO: COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARCAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	75	R\$ 2.490,00	R\$ 186.750,00	DURABLE
30/35	PNEU USO MÁQUINA AGRÍCOLA: MEDIDA 17.5X25; REQUISITO MÍNIMO 12 LONAS; REQUISITO: CLASSIFICAÇÃO DE ÍNDICES DE VELOCIDADE E CARGA: COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	28	R\$ 6.390,00	R\$ 178.920,00	TRIANGLE
33/35	PNEU USO AUTOMÓVEL, TIPO BORRACHUDO, MEDIDA 295/80 R22.5; REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARCAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	29	R\$ 2.520,00	R\$ 73.080,00	DURABLE
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 438.750,00</b>

**Razão social:** PIETRO E-COMMERCE LTDA  
**CNPJ/MF:** 48.878.990/0001-91

**Endereço:** Rua 1139, Nº 664, Bairro Itajuba, Barra Velha/SC

**Representante:** Antonio Raimundo Guedes

**CPF:** 996.860.238-87

**RG:** 80653558 SSP/SP

**Contatos:** (47) 3842-2955

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13/35	PNEU USO MAQUINA MEDIDA: 19.5R24; REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARCAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	4	R\$ 5.205,00	R\$ 20.820,00	EMPEROR-EP12
19/35	PNEU USO MAQUINA, MEDIDA: 20.5-25 REQUISITO COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, SEM CÂMARA, CARCAÇA RADIAL, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	6	R\$ 9.850,00	R\$ 59.100,00	EMPEROR-EP06

31/35	PNEU - USO MÁQUINA AGRÍCOLA; MEDIDA: 1400X24; REQUISITO: MÍNIMO 12 LONAS; REQUISITO: CLASSIFICAÇÃO DE ÍNDICES DE VELOCIDADE E CARGA, COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	31	R\$ 5.065,00	R\$ 157.015,00	EMPEROR-EP02
34/35	PNEU - USO MÁQUINA AGRÍCOLA; MEDIDA: 1400X24; REQUISITO: MÍNIMO 12 LONAS; REQUISITO: CLASSIFICAÇÃO DE ÍNDICES DE VELOCIDADE E CARGA, COM IDENTIFICAÇÃO DOT. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU RECAPADO), DE 1ª LINHA DO FABRICANTE E COM SELO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	11	R\$ 5.068,00	R\$ 55.748,00	EMPEROR-EP02
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
<b>Valor Total: R\$ 292.683,00</b>					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 1.648.298,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais)**.

#### **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5699/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 20 de Maio de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAICON BEZERRA NONATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**

**ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS BENEVIDES**

Representante Legal

**N M COMERCIAL LTDA**

**GILMAR ALEXANDRE SOUZA MAIOTTO**

Representante Legal

**J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

**RAFAEL DA ROSA SILVA**

Representante Legal

**PIETRO E-COMMERCE LTDA**

**ANTONIO RAIMUNDO GUEDES**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EDITAL Nº 002**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de

Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 218 de 16 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste edital.

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados por escrito em envelope lacrado contendo o nome e o cargo para o qual se inscreveu para a comissão de realização do processo seletivo, no Departamento de Recursos Humanos - RH, no endereço Av. Dr. Antônio Jose Paniago, s/n, Centro, Em frente ao prédio da prefeitura (antigo Fórum) CEP: 79190-000, Terenos/MS, das 7:30h às 12:30hs,

### 1 – DOS INSCRITOS:

#### Cargo: Agente Administrativo

AMANDA DOS SANTOS ALVES
DANAHAIDE AGUSTINO BENITEZ TORRES
JULIETE CANDIDO
RAFAELA DA SILVA AFONSO
RAHYRA ANTONIA FELIPE DE LIMA

#### Cargo: Agente Comunitário de Saúde

ADRIANA ALBRES DA SILVA CAVALCANTI GASPARI
ALESSANDRA SIMPLICIO FERREIRA
ANDRÉ LUIS SANTANA BENITES
ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS
ANGELA BESSA
CARINE SANTOS DA SILVA
CARLA DA SILVA MATOS
CARLA SILVA DE SOUZA
CARLOS MAGNO IZABEL SARAVI
CÍCERA PITA RAMALHO
CLAUDILENE VIEIRA DA SILVA
CLAUDINE CENTURION RAMIRES
CLAUDINEIA SILVA DOS SANTOS
CRISLAINE DOS SANTOS ADÃO DE SOUZA
DEUSA ARRUDA LULU
DIEGO DIAS PAIAO
DIRLENE SILVA DO NASCIMENTO
EDIELLEN NOGUEIRA FRANCO
EDILSON BONFIM DOS SANTOS
ELEN MARA LEANDRO DA COSTA SILVA
ESTELA LIMA DA SILVA
EULALIA DA CRUZ CARVALHO
EVELLYN AMARAL DE ANDRADE
EVELYN FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA
FELIPE NOGUEIRA LEMOS
GABRIELLE VIEIRA MATIAS
GERSON LEONARDO DA SILVA
GILMAR LAURI EGEWARTH
GRAZIELA ANGELICA RAMPARO
GRAZIELE MONTIEL ATHAYDE
IDE REZENDE
ISABELLA SILVA TALHATELI
JESSICA DA CONCEIÇÃO
JESSICA DE OLIVEIRA MUGARTE SILVA
KATELLINE VALENCIO CENTURIAO
KAYKY DE OLIVEIRA LEAL
KEILA CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA
LARISSA COSTA PORTELA
LARISSA DOS SANTOS DE QUEIROZ
LEDIR REZENDE
LIDIANE LUIZA DA SILVA MENDES
LISIANI FERREIRA MAXIMO
LORRANE MORGADO DE ARAUJO
LUCAS NUNES RIZZO
LUCIA MORENA RODRIGUES
LUDMILA SOUZA ALVES
LUIZA FARIAS DE MATOS
MAIARA APARECIDA SOUSA FELICIO
MARCIA MARIA CORREIA RIBAS
MARELYA WENZ JULIO
MARIA DA GLORIA ALVES CAO
MARIA FATIMA CABREIRA GONÇALVES
MARIA LUCIA JULIA ALVES LEMOS
MARIA RAMONA VAZ PEREZ
MICHELE SILVA DOS SANTOS
MICHELE VICENCIA MATTOS TARIFA
MIRIAN ROSE PARENTI FIGUEIREDO
NEURANI RODRIGUES FRANCO
NEUREA DOMINGUES VERÃO
NILZA MARIA MEDINA DE BARROS
PETERSON FELIPE BARBOSA
RANNYELI LAUANNY CONTRERA BENITES
REBECA ARAUJO SARACHO
RENATO MARTINS ISERNHAGEN
REYRELLI DA MOTA OLIVEIRA
ROBSON MONTIEL ATHAYDE
SABRINA RODRIGUES RAMAI
SANDRA MEDINA FAGUNDES DA SILVA
SARA DA SILVA MOL RICARDO
SIRLENE ALVES DA SILVA

SUELI VILELA DA SILVA
TALISON EDUARDO DIAS CORREA
TALLINE KEIKO HIGA VOLPINI
TANIA ALMEIDA DE SOUZA
TATIANA APARECIDA BARROS
TAYNA CABREIRA DA SILVA
THAIS KAROL DIAS MANSANO
THAYNARA DA CRUZ FREITAS
VALTER BARBOZA HONORIO FILHO
YARA PEREIRA DE MORAES
YASMIN LORAINÉ LEAL DA SILVA
ZENIR ROSEMARY PINHEIROS DE ARAUJO

**Cargo: Agente de Combate a Endemias**

ALBERTO COSTA SILVA
ALEXSANDRA ALIENDRE GONÇALVES DOS REIS
ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO
ARIKEME BIBIANO DE OLIVEIRA
CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
CLAUDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CYNDY VARJAO DE ARAUJO
ELIANE CRISTINA FERREIRA
ELVIS APARECIDO PINEDO DA SILVA
ESTER SILVA ARAUJO
FERNANDA JUSTINO RODRIGUES
FERNANDO DOS SANTOS GARCIA
GEIZEANE VAGULA SENA SANTANA
GERSON CARDOSO SOARES
GLEICE ROCHETE PADILHA
GREMILCIA DA SILVA DE OLIVEIRA FLORENCIANO
GUILHERME MOURA FERREIRA
HELENA MARIANA DOS REIS
JAISILANA APARECIDA FURTADO DE CARVALHO
JANAINA TARGINO OLIVEIRA DA SILVA
JENNIFER BENITES DO AMARAL
JHANAYSSA VITORIA LEMOS CASEMIRO
JIONATAN DA SILVA CHAGAS
JOAO RODRIGUES FERNANDES
JOSIANE PIRES GAIAO SOARES
JOSILENE PORTES DA SILVA
KARINA DO NASCIMENTO SANTOS
KATIA APARECIDA DA COSTA DOMICIANO
LEOVALDO DA CUNHA FERRAZ DE MATOS NETO
LUCAS FERREIRA ARMOA
LUIZ APARECIDO DOS SANTOS SOUZA
MARCIA BARRETO RODRIGUES
PATRICIA GOMES PEDRO
PATRICIA RODRIGUES GIMENEZ
RENATA DA SILVA COELHO
RENATA DE OLIVEIRA SILVA
RONILSON FERREIRA LOPES
ROSANA JOSEFA DE OLIVEIRA
SARA ALINDRE DOS REIS LOPES
SOLANGE DOMINGUES BONINI VARGAS
SUZELLY RAQUEL SILVEIRA ARGUELHO
TATIANE MEDEIROS DA SILVA
THALLES RAPHAEL DOS SANTOS
VALDINEIA DE ABREU BERNARDO DA SILVA SOUZA
VILSON ESCALANTE DA COSTA

**Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos – ASD**

ADEANDRIA VICENTE DE PAULA
ADRIANA DE OLIVEIRA
ADRIANO DA CONCEIÇÃO
ALBANY DOS SANTOS BARROS VIEIRA
ANA PAULA BELIZARIO NUNES DE SOUZA
ANALIA GONÇALVES DAMACENO
ANDERSON SOUZA PEREZ
APARECIDA DE SOUZA SILVA
CATTUSSE SILVA DE OLIVEIRA
CLAUDIA CONSTANTINO PINTO MOISES
DANIELA ROCHA
DEBORA CRISTINA DE SOUZA GOMES
EDICLEIA DA SILVA OLIVEIRA REZENDE
EDILAINE DE BARROS MARTINEZ
ELIANE BEZERRA DE MORAIS
ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO
EUNICE TEODORO OSORIO
FATIMA JÚLIA ALVES AMANTINO
FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA
FRANCIELI VAZQUEZ VILLALBA PINTO
GILMARA APARECIDA SANTOS FELICIO
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS FELICIO
GRACIELE ALMEIDA CORDOBA
GREYCIELLI FERREIRA DOS SANTOS
HELLEN PRISCILLA AGUIAR DE SOUZA
IGOR BENITEZ
IVONE APARECIDA DO NASCIMENTO
IVONE PACHE MATIAS
JOSÉ GERMANO OLIVEIRA CABRAL

JOVELINA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES
JULIANA FERREIRA GOMES
JURACI SARAFIM DOS SANTOS
KARINA MATOS TARIFA
KETELLY DE SOUZA FIGUEIREDO
LAIS RODRIGUES GOMES
LEANDRO FRANCO DE CAMPOS
LILIAN ELIZABETH AGUILAR
LILIANE ARRUDA AQUIRRE TAVARES
LUANA BEATRIZ LEAL RODRIGUES
LUCIANE BERTOLINO DOS SANTOS
LUCIANE RAMAI GUIMARAES DE OLIVEIRA
LUCIENE CORDEIRO DE AMORIM
LUCILA RIBEIRO
MAIQUELI ANDRADE PARDINHO
MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA ELEUZA TELIS DA SILVA
MARIA JOSE DE MATTOS
MARIO APARECIDO DA SILVA
MARLEY ESPINDOLA
NEURISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PAULO CEZAR MIRANDA
PAULO JUNIOR ROSA PAES
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA
SANDRA DOS SANTOS FERREIRA
SHIRLEY DE JESUS NASCIMENTO
TEREZINHA ALVES PEREIRA
VALDETE APARECIDA DE SILVA
VANDA CIPRIANO DA SILVA MACEDO
VANESSA DANIELE NUNES CARNEIRO FELIPE
VITÓRIA MENEZES BATISTA
YAN FELIPE BARBOSA

**Cargo: Assistente Administrativo**

ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
ALINE APARECIDA LEAL PEREIRA
ALYSON FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA
AMANDA RODRIGUES CASSU
ANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA
ANA CRISTINA RODRIGUES SILVA
ANA FATIMA DONXEVA DE SOUZA
ANALICE BRUNHARE BATISTA
ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS GARCIA
ANGELA MARIA BASSETO
ANGELICA RAMOS LOURENÇO
ARIANE RODRIGUES DE AMORIM
BRUNO BARBOSA DA SILVA
CIRLENE MARTINS BARBOSA CARDOSO
CRISLAINE ADRIELI TORRES DE MELO
DENISE MARIA DA SILVA
DEUSDETE FERREIRA DA SILVA VEIGA
EDUARDA BRIXNER CHAVES
EDUARDA DONCHEY E SILVA
ELAINE CRISTINA CORDOBA STEIN
ELIZABETH KLAUS
ELVIS CARLOS SANTOS
EMILY NATHALY SOARES ORTIZ
ERIC ALVES DA TRINDADE
EVELIN PAULA DE MENEZES MARQUES
FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
FLAVIELE MACHADO OCAMPOS
GABRIEL DOS SANTOS CORREA
GEOVANA GREGORIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
GILVAN DE SOUSA TEIXEIRA
GISELE CAMEL DE OLIVEIRA
GRACIELE APARECIDA DE SOUZA SILVA
IVONETE JOSE OSORIO
JACKELINE RIBAS DA SILVA
JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA
JEFFERSON DA LUZ HANTEQUESTE
JULIA AYUMI HIGA PEREIRA
JULIO CESAR DE MORAES
KARINA KELLI MARCELINO BIBIANO
KARINE XAVIER DA HORA COELHO
KARLA POLIANNA FERREIRA DOS SANTOS
KELI OLIVEIRA BENITES
KELLY MARIANE PACHE DE CASTRO
KETHELYN JULIANA FERNANDES DA SILVA
KRISLAYNE RODRIGUES FERREIRA
LAIS VITORIA SOUZA PEREZ
LANNA FRANCIELLY DE ALMEIDA FIGUEIREDO
LETÍCIA BRUM CAMARGO
LIANDRA PIMENTA VIEIRA
LIDIA TEREZA TEIXEIRA VASCONCELOS ROCHA
LUCAS CORREIA DE SOUZA
LUIZ MIHAI GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
MARIA RITA CASTRO DE OLIVEIRA
MARIELLY OLIVEIRA DA SILVA
MAYKOLN ROSSI PENEDO
NATALIA EDITH ARAUJO COELHO
NOEMIA LUCIA SANTANA DA SILVA MINANO
PAOLLA SANTOS CORREIA BUENO
RAFAELA FRANCO QUETROZ
RAFAELA SOUZA DOS SANTOS



RAFAELA STEFANY FRANCO
RENATA FERREIRA VALDEZ
SABRINA APARECIDA BRITO SILVESTRE
SABRINA MONTIEL PADILHA
SANDRA REGINA SALAMON GONÇALVES EGEWARTH
SELMA DE OLIVEIRA RAMOS
SILVIA LUCIA NANTES FERREIRA
SIMONE CAVALCANTI PAMPURI HANTEQUESTE
THAIS NOGUEIRA DOS REIS
THALITA JENIFFER PACHE SOUSA
VITOR HUGO SANDIM GLAGAU
VITORIA RODRIGUES CASSU
WELITON DUARTE DURÃES
WINESTON LOPES DE OLIVEIRA
YAGO CESAR REZENDE
YASMIN KEMILY DO NASCIMENTO SANTOS

**Cargo: Assistente Social**

ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM
ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
ALESSANDRA CÔRTEZ PEREIRA
ANA CRISTINA FERNANDES LOPES
ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO
ARIANY LETICIA PARENTI
CLAUDIA DEOLINDA ORTIZ BERNARDES
CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS MAURO
DAIANY DIAS
DAMIANA APARECIDA CANDIDO ALPIRES
DEIZY MARA SARVIANO MOREIRA
ELIANE CONTRERA BENITES
ELIANE RODRIGUES GAMA SANTOS
ELOIZA SEVERINO DA SILVA
ERLI MARQUES
EVANIA LUIZA MOREIRA DA CUNHA
FLAVIA MARIA DE CASTRO PAIVA
IVONE FRANCISCO DA SILVA
KASSIA MELO CORREA
KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA
LUANA ALBRES CARRILHO DE MESQUITA
LUANA OLIVEIRA DOS REIS
LUCIANA DOS SANTOS BARRETO PEREIRA
LUCIANE HODECKER SONVEZZO
LUCILENE DE BARROS
MARCIO ALEXANDRE NOGALES
MARI SUMILDA VILALBA
MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIA ROSA MACEDO DE SOUZA
MAYANE TORRES DA SILVA MARQUES
MICHELE ANDRESSA GABRIEL DO SANTOS GILIOLI
MIRIAN DA SILVA QUINTANA
NEUSA NOGUEIRA ALVES
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ROSIMEIRE DOS SANTOS CUNHA DA MOTA
SUELI APARECIDA FERRAZ
VANIA ROHRER NACFUR RIBEIRO
VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS DESMARESTE

**Cargo: Atendente**

ADRIELE GALDINO ALEXANDRE DA SILVA
ANDRESSA MOREIRA MROWSKOVSKI GOMES
BRENDA SILVA DA COSTA
DILMA DE OLIVEIRA
FLAVIA DA SILVA FARIAS
GRAZIELE PEREIRA DO AMARAL
LUCINETE RODRIGUES DA SILVA
MARIA EDUARDA GUERRA DE OLIVEIRA
TAIANARA CARVALHO PAIVA

**Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário**

KEILA CRISTINA DOS SANTOS ORTIZ DE SOUZA
KESIA CABREIRA OSSUNA
LUANA FAUSTINO BOGUE DE ALMEIDA
SELMA ISABEL CESAR DA SILVA
THAUAN BATISTA RODRIGUES DA SILVA
VERA LUCIA DOS SANTOS
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA

**Cargo: Auxiliar de Farmácia**

ADRIANA DO CARMO RAMOS DA MOTA
ANALICE DIAS DE OLIVEIRA

ANGELICA GONÇALVES MARTINS
ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS
ARIANA BELGA DE FREITAS
DEBORA CUENGOS NOGUEIRA
DENISE SANTOS SANTANA
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS
ELIANE CÁCERES DE OLIVEIRA
GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
GLEICE VIEIRA DA SILVA
JACQUELINE MENDES FLORENCIO
JANAINA COSTA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ODETE MARIA DE JESUS SILVA
RHAUL FELIPE JARCEM DOS SANTOS
ROSANA APARECIDA MENEZES BATISTA
VILBTH D´LMEIDA DE MENDONÇA SANTOS

**Cargo: Enfermeiro(a) 40 horas**

ANA PRISCILA ROCHA FLORENTINO
ANDRESSA LIMA AGUIAR
ANDREWS VINICIUS BALBUENA CALZOLAIO
ARIZA BARBOSA DO NASCIMENTO
BRUNA APARECIDA MIRANDA BARBOSA
BRUNA LEONARDO DOS SANTOS
BRUNA PENEDO CAMPOS
CAMILA MATEUS EDGARDO DA SILVA
CARLA ALINE GONÇALVES LOPES
CAROLINA SORAIA LEONE
CAROLINE CAMARGO COSTA
CRIS EVELIM DOS ANJOS MOLINA
CRISTHIANE MATOS PEREIRA DUARTE
DAIANE DOS SANTOS SOARES
DARIANA DE OLIVEIRA GIMENES
DEMIAN FRANCISCO NETO CASTRO PEREIRA
EBER VAZ DOS SANTOS
EDILAINE RAQUEL DOS SANTOS DE ARAUJO
ELIANE JULIÃO DOS SANTOS
ELIANE SANTOS DA COSTA
ELIZ SUELEN CENTURION DE SOUZA PINTO
ELIZABETH AJALA DE MELO
FERNANDA PEREIRA DE SOUZA
FERNANDA TUPINAMBÁ CORREIA DE SOUZA
IRLAIANY FURTADO FERREIRA
ISABELA LEITE NIZ DANIELSON
ISABELLE ARCANGELO SILVA
IVONE NUNES PINHEIRO VIEIRA
JANAINA SOUZA DA SILVA
JESSICA MARA PEREIRA DE SOUZA
JESSICA PASSOS MOREIRA
JESSICA ROSPIDE
JOANA CRISTIANE LEANDRO MARINHO
JOAO ROSALINO BORDON DA SILVA
JOSILDA BRAGA MINAMI
JUCILENE NUNES COSTA DO NASCIMENTO
JÚLIA FERNANDES DE ALMEIDA
JULIANA DA SILVA TEODORO
JULIANO ROLON PIRES
JULLIE DE MOURA DA SILVA
KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
KEILA FREITAS DE OLIVEIRA
KELLEN REGINA ORTEGA MOURA
KELLY KARINY DE SOUZA
KELLY THIEMI FERREIRA KATO
KENIA CACERES SOUZA
LAURENLÍGIA FRANCO GARCIA SÍGARI
LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS
LEILA APARECIDA DOS SANTOS ROSA
LEONARDO DE SOUZA BARATTO
LETICIA CABRAL DA SILVA
LETICIA DOS SANTOS BATISTA
LORANNIGRAZIELLY VARGAS COSTA PAZ
MADALENA CAMILO DA SILVA BORTOLUCCI
MAGDA GONÇALVES JACQUES
MARA LUCIA ALVES AMARAL
MARCELA COELHO DA CRUZ
MARIA EDUARDA ARGUELHO REZENDE
MARIANA LOPES SOARES DO NASCIMENTO
MARIANE DAN DE SOUZA
MARLI GOMES GONÇALVES DE MATOS
MAYARA ALVES DE CAMARGO
NATHYELLEN DE MATOS DA COSTA
PAMELLA CRISTINA DA COSTA RAMOS
PAULA BEATRIZ GONÇALVES AVERSANI BARBOZA
REBECA VAZ LIMA
SERGIA CRISTIANE TOKUNAGA DE FIGUEIREDO ZAMBONINI
SIMONE PEREIRA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
SUELY DA SILVA GOMES BAUCH
TAMARA NANTES SERENZA
TATIANE MARQUES DA SILVA
THAIRINE BORGES RODRIGUES
VITOR TORRES DE CARVALHO
WALDINEIA ALONSO FERNANDES
WELBER SOUZA VILELA
WILLIAN DOS SANTOS FERREIRA
ZILDA ALVES DE SOUZA

**Cargo: Enfermeira(o) Plantonista**

ADRIELLY BRITES MASCARENHAS
ANA MARIA MEIRELES DE SOUZA
ANA PAULA LEMES PAPIRTES
ANDREIA SILVA DE SERPA SA
ARTHUR DIAS DE OLIVEIRA
BRENDIANE DE MOURA ALMEIDA
BRUNA DE OLIVEIRA NUNES
DANIELA CRISTIANE AGUIRRE FARIAS
DANIELE CARVALHO DE SOUZA
DANIELE LIMA DOS SANTOS
DANIELY OZORIO DE OLIVEIRA
DARLAN DOS SANTOS SILVA
DEIVID SANTOS ANDRADE
EDNA MARIA DE SOUZA
ELIAMARA APARECIDA HOFFMANN
ELIANE GARCIA DE SOUZA
FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO
FABMIR GAMARRA VIEIRA
FLAVIA FERRONI SANTANA LIMA
GEOVANE RUHOFF
HELLEN DA SILVA ALENCAR
HELVIO NUNES BARBOSA
IRANILDA SILVA DOS SANTOS
JESSICA SILVEIRA DENARDI
JUAN JOSÉ CORREIA IROLDI
JULIANA BONFIM DOS SANTOS
JULIANA GERALDO DE SOUZA
KARLA KAROLINY SOUZA LINS
KELLE SOARES DE SIQUEIRA
KEMILLY LOPES FREIRES
KLEITON BATISTA DA SILVA
LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS
LEIDIANE APARECIDA SAVALA DA SILVA
LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES
LUCAS DE ASSIS NOGUEIRA ALBERNAZ
LUCAS RODRIGUES DA CRUZ
LUCIANA SOARES DA SILVA
LUDMILA VOHRYZEK SOMMER
LUELY SPERANDIO DA COSTA
MARCELO TEIXEIRA DELMONDES
MARCIANO BRAZ DE MENDES
MARIANE DA SILVA DE CAMPOS
MAURO DAMIÃO ESCOBAR SOARES
MAYARA LOCATELLI ADRIANO
MILENA APARECIDA VIEIRA PESSOA
MILLAN CHRISTIJE GRACIANO ARRAIS
MUNIRA MOHAMAD KASSALO
NATALLY SERCONEKE GARCIA
PEDRO WILSON DE BARROS NOBRE
RENATA SOUZA DOS SANTOS DE MAGALHÃES
RENATO SILVA DE AMORIM
RITA KAROLINE CESCO FERNANDES
ROSELENE DE MELO SILVA SOUGUELLIS
ROSEMARE DE MORAES MACIEL
ROZITENE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
STEPHANIE KALAF DAVID
TATIANE ALMEIDA BRANDÃO
VANDA APARECIDA DOS SANTOS
VANESSA MARTINS DAS NEVES
WANESSA MENDES DO NASCIMENTO
WHANDERSON WESCKLEY DA SILVA PINHEIRO
ZILDENEI FIUZA RUIS

**Cargo: Farmacêutico(a)**

EVELINE PATRÍCIA BERDUSCO PEREIRA
FELIPE RODRIGUES DE MIRANDA SALES
GABRIELA BAHIA TANAKA PEREIRA DOS REIS
JAIANE SOUZA DA SILVA
JANIELI PEREIRA MARQUES OLVIDO
NAYARA ALVES MOURA CARDOSO
SERGIO MITSUO OTTA

**Cargo: Farmacêutico(a) Bioquímico**

NIARA CRISTINA SOBRINHO GAUNA
RENATA BATISTA DA ROCHA

**Cargo: Fisioterapeuta**

AGMARA ADRIELLY BORGES ALBUQUERQUE
ALINA AMILUC AGUERO MORGIAN
ANA PLACIDA MARINO CHAMANI ALMANZA

ANDREZA GOMES SOBRINHO
ANTONIO ALESSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ARIANE OLIVEIRA ROCHA
ARIELLE RIBEIRO DOS SANTOS
BEATRIZ SANTOS DE SOUZA
BEATRIZ TEBALDI NOGUEIRA
CARLOS HENRIQUE LOPES VILALBA
CAROLINE AMARILHA ARCE
DANIELA APARECIDA BOLDRINE GALLO
DANIELY CRISTINA VESSONI SORGATTO
DANILO ROBERTO ASSIS ARGUELHO
DANYELA SODRE GONÇALVES
DAYANE DELMONDES DOS SANTOS
DAYANE LAURA VIEIRA ANDRADE SOUSA
DIEISY RIBEIRO DIAS
ELAINE CRISTINA MEDINA
ELIANA CASSIANO PONTES
ELIAS MOTA SALDANHA DOMINGOS
EMILIA ORTIZ NANTES
EZIEL DO AMARAL CENTURION
FABIANA DE MEIRA CRISTALDO
FABIANE FARHAT RICARDO
FRANCISLENE OJEDA PIRES
GABRIELA FELIX DA COSTA RODRIGUES
INAIE CABALERO DE SOUZA
ISADORA MUSSI CARDOSO GLAGAU
JAQUELINE LEITE GONÇALVES
JESSICA GUILHERMINO E SILVA
JOSIANA SUELEN JAQUES JULIO ABELARDO
KAUANY DE OLIVEIRA
LAIRA STEPHANIE GOMES PEREIRA BORGES
LESTER FRANCO BOTELHO
LINDALVA LOPES DA SILVA
LUCIMARA AJALA DE MELO
MAYARA CAPISTRANO TERRA
NAIANA SOARES SILVA
NATALIA KARINA GONÇALVES MARTINIANO
NATÁLIA TERTULIANO TEDESCHI
PRISCILA MEIRELLE FEIJÓ ZIGART
RAFAELA BEZERRA OLIMPIO
ROGERIO RANGEL BRAGANÇA
SILVANA RIBEIRO SILVA
STEFANY GARABINI ALVES
THAINARA MOREIRA DE ALMEIDA GOMES
THAIS RESENDE FERREIRA
VANESSA DE SOUSA LACERDA
VANESSA FERREIRA CARDOSO
VANESSA PITALUGA DE SOUZA DE MARCHI
VIVIANE GOMES MACEDO SOARES

**Cargo: Mecânico**

SAIMON CRISTIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
---------------------------------------

**Cargo: Médico(a) Veterinário**

ALINE APARECIDA DE SOUZA ALBUQUERQUE
ALINE BATISTA DO AMARAL
ANA PAULA FERRARI
BRUNO ARBEGAUS HOOG
CAROLINE ALVES JULIANO DE MORAES
CLAUDINEIA OSSUNA DA SILVA
DENISON CLAUDIO NETTO PAIXÃO
EVELIN NEGRINI NERY
FRANCIELEN MARIA SANTI ALVES
HUDSON DE SOUZA BARBOZA NETO
LEONARDO LESCANO ARCANJO NEVES
LUCAS PEREIRA LINO
MICHELE CORREA DO CARMO
NICOLE BEZERRA VAZ
RENATA PACHE MATIAS
TALLITA SILVA DE ASSIS SALES

**Cargo: Merendeira**

ADRIANA OLAZAR PALACIO
CAMILA SOARES RODRIGUES
IRACI MARIA BONFIM
JURCELÉIA KAMILA ROLAO VICENTE RAIMUNDO
LAURA AMBRÓSIO
MARIA RITA VIEIRA
MAYRA DE OLIVEIRA MUGARTE SILVA
NEUZA MOROSKOKI
ROSA QUIRINO DOS SANTOS
ZUNILDA DA COSTA GUERRA

**Cargo: Motorista**

ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA
ALBERTO DE CARVALHO
ANDERSON FERRO ALVES
BRUNO DA SILVA ALVES
CARLOS EDUARDO VILALBA LOPES
HENRIQUE ARGUILAR JUNIOR
JORACY GOMES DE ARAUJO
JOSE APARECIDO DA SILVA BATISTA
JOSE JADY VEIGA JUNIOR
JUAREZ GOMES GIMENEZ
MARCELO FERREIRA DE LIMA KALIL JACOB
MARCOS DANIEL DA SILVA
MARIO MARCIO LEITE DE CARVALHO
MATHEUS HENRIQUE QUEIROZ DOS REIS NABUCO
RENATO BARBOSA PEREIRA
RODRIGO CARDOSO DA SILVA
VALDEIR SILVA SANTOS

**Cargo: Nutricionista**

ANDRESSA DUARTE PEREIRA
ARYANNE ALMEIDA DA COSTA
CAROLINA LAIS DOS SANTOS
DANIELA DOMINGO TORRES
DANIELLY OLIVEIRA ALVES DE LIMA
DEBORA LINO COSTA
EDENIR PARAGUASSU DE OLIVEIRA
GABRIEL BARBOSA DELMONDES DE MORAES
GABRIELA JARDIM DE OLIVEIRA RIGO
JENIFER AQUINO DA SILVA
JULY ELEN VILAS BOAS
NATALY COVO DA SILVA
SHEILA RAIANE NORLOK
SOPHIA TESSARO SORIANO
WALQUIRIA DA ROSA BARROS LIMA

**Cargo: Odontólogo**

ADILSON MIRANDA
ANA CAROLINA LOPES PEREIRA
ANDERSON RODRIGUES SANTOS FILHO
BERNARDO BATISTA PRAZERES
DANIELLY VICENTE MONTEIRO
DAVI TRAGOSO DIOGO
ELAINE OSHIRO
EMANUELLY THAIS BATISTA DINIZ
ESTELA BEATRIZ TORRES GOES
FERNANDA FELARTIGA SOUZA
GISLAYNE IZABEL SARAVI
IANA DARETE CESPEDES PUREZA
JAQUELINE PRASNIEWSK
JULIANA DINIZ DE ANDRADE DORNELES
JULIANA GOMES DE MEDEIROS
KELLEN RAMSDORF GOMES
LARISSA CRISTINA ROCHA
LARISSA DE REZENDE MENDES
LETICIA GONÇALVES BARBOSA
LILIAN HASIMOTO
LUANA REZENDE RODRIGUES
NAGILA DE LIMA ALVES
NATALIA DE PAULA SOUZA
NATHANNA MEIRELES CORDEIRO
NOBERTO MAGNO SANTIAGO FILHO
PRISCILLA FRAIMA MACHADO GALEANO
RAFAELA AMORIM LEITE
TAMARA BARBOSA ALVES
TAYS MACEDO DE OLIVEIRA
THATIELLY GUIMARAES GOMES
VIVIAN ARECO LOUVEIRA

**Cargo: Operador de Máquinas**

DANIEL DAVI DA HORA CARVALHO
DIEGO NUNES SAVALES DA SILVA
DIOGO CARDOSO DA SILVA
EDIBEL SOARES DA SILVA
ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA

**Cargo: Professor de Arte ( Para atender o CRAS)**

DANIELA RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCA DE SOUZA BRITO DE MATOS
GLAUCE RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA

HELENA MARIA SOUZA DE JESUS
KATIA CILENE RODRIGUES UZUN
LEIDIAN FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA
LOYANNE DE LIMA RIBEIRO CESPÉDE
LUANA BRAGA DINIZ
SUZANA DA SILVA EUFRASIO
TATIANE LUIZ BATISTA DA SILVA
VALDETE RODRIGUES DA SILVA

**Cargo: Professor de Educação Física ( Para atender o CRAS)**

ALINE LOCATELLI ADRIANO
ALMIR ROGERIO SOARES VALEJO
DIANA SHEILA MEDINA SANTOS DE BRITO
DOUGLAS CORREA DE MORAS
ELITON TIAGO BRITO DE OLIVEIRA
FABRICIO PEREIRA LEMES
FELIPE CAMPOS DE ARRUDA DINIZ
GUILHERME DOS REIS
HELENA COUTO ROSA SIQUEIRA
JOYCE DE SOUZA DOS SANTOS
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
JURACT FERREIRA DE LIMA
LUAN DA SILVA MOREIRA
LUCAS LUAN GUIMARAES LEONEL ALVES
MARLOS VYNICIUS MILAN MONTES
RENATA BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
WANDERLEY SOUZA DA SILVA
WILLIAM JUSTO CUSTODIO DIAS

**Cargo: Psicólogo(a)**

ACACIA GERMANA MIRANDA FARINHA
ANA JULIA DE OLIVEIRA
ARLETE AYALA MONTEIRO
CARLOS ROBERTO MATOS DE SOUZA
CARMEN INES SANTOS DE SOUZA
CAROLINE SANTOS DA FONTOURA CRUZ
EDIOMAR ALVES SILVEIRA
EDMEIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI
FRANCIELLE BRITES RODRIGUES
GABRIELA RIBEIRO BOTELHO
GABRIELA TULUCHE DE GOES
IZABELLE TAYNARA DUARTE MAIDANA
JESSICA DA ROSA ANTONIO
JULIO CESAR BARROS DA SILVA
KETHLYN CAROLINA MOTTER
LAIS SUELLEN LEITE QUINTANA DOS REIS DIAS
LILIAN MITIKO TOMIOKA
LUANNA FERREIRA RODRIGUES
LUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA
MARIA ALZIRA VERA DA SILVA
MARIA CRISTINA SOARES DOS REIS DE LIMA
NAYARA LAURA PEREIRA FRANÇA
RAÍSA DE BACARGI JARDIM
REBECA DE PAULA MARDINE
RENAN GOMES LARA
ROZILENI RAMIRES DE SOUZA COSTA
SIMONE CELI SAMPAIO
SORAIA YEHYA
SUSAMARI CANDIDO POQUIVIVUI
TALITA MACEDO DE OLIVEIRA
WANESSA NONATO DOS SANTOS

**Cargo: Técnico de Laboratório**

CRISTIANE FERREIRA DE MATOS
-----------------------------

**Cargo: Técnico em Enfermagem**

ADRIANA DA SILVA FERREIRA
ADRIANA JESUS NASCIMENTO
ALANA NOGUEIRA FRANÇA
ALEXANDRA MEIRELES SOARES
ALLAN BRENDO DOMINGUES BERNARDO
ANA FLAVIA DE LIMA LEITE
ANDRESSA GARCIA FERREIRA
ANGELA MARIA MENDES DA SILVA
ANNE CAROLYNE CHAMORRO ESCOCIO DA SILVA
APARECIDA REINALDA PEREIRA FERNANDES
BERNADETE BATISTA DE SOUZA
CAROLINA DE LIMA CALASANS
CHISTIANY CAVASSA CONSTANTINO ALVES
CLEBER PORTALE DE FRANÇA
CRISTINA GAUTO

DAIANE MENEZES MEZOCASA
DEISE BERGAMIN DOS REIS
DEIZIANE DOS SANTOS SANTANA
DOMINGOS BASTOS
ELIANE CARDOSO SANDIM
FERNANDA MATOS VENANCIO
FERNANDO CRISTALDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO ADRIANO DE LIMA
GABRIELA DE OLIVEIRA MARQUES
GRACIELLE OLIVEIRA HASTHCOPF
HEMENEGLDA MARTINS DA SILVA
JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA
JEFFERSON DOS SANTOS LINS
JOSIANE FATIMA FANINI
JOSUE ALVES DE SOUZA
JOSYANE SANCHES DO NASCIMENTO
JULIANA MARIA MIDOGUTI DE OLIVEIRA
KARLA CAMILA DE PAULA AMARAL
LIENIR DE JESUS NASCIMENTO
LINCOLN GONÇALVES PASCOAL WELTER
LUCIANA MARIA DA SILVA SELERINO DE SOUZA
LUCRECIA APARECIDA DOLOVET GUIMARAES
MAIRA RONDON VILHALBA FERNANDES
MARIA LUANA DA SILVA DUARTE
MARIA TEREZA DE SOUZA BITTENCOURT
MARILETE FANINI
PABLO CUSTODIO DE OLIVEIRA
PATRICIA BONFIM DOS SANTOS
RENATHA DUBLIM LOPES
RODRIGO DOS SANTOS SOARES MEIRELES
ROZILAINE CHAVES
SAMELA LOPES BANDEIRA
SARA DE CAMARGO
SEBASTIANA DA MOTA MARTINS
SIMONI CABRAL DOS SANTOS
TAIS ALVES AMANTINO
THAYSLAINE LILIAN DE OLIVEIRA LUCIANO
VALDIRENE VARGAS CENTURIÃO DE REZENDE

**Cargo: Técnico em Informática**

DANIEL SILVA NANTES
ENISLEI DOLOVET GUIMARAES
HERIVELTON LOPES KOUTEHIN
JOAO DAVI DE SOUZA BARTZICK
JULIO DERVALHO QUEIROZ
MATHEUS RAMAI CORDEIRO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
PEDRO CAMILO BRAGA DE JESUS

**Cargo: Técnico em Raio X**

ANA CRISTINA BARBIERI MIRANDA
ANA LIRIA MARQUES DA SILVA
CARLOS ELIGIO TEIXEIRA PORRAL
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
DINEIA HELENA DA SILVA
EVELLYN LIMA GUISSONE
IVAN FRANCISCO FERREIRA
JENNIFER BORGES DA SILVA TEODORO
LETICIA GABRIELY MOREIRO GUIMARAES DA CRUZ
MAICON FIGUEREDO MARIN
MARIA JOSE DA SILVA JARA
MARLY RIBEIRO FERREIRA
MATHEUS VINICIUS TAKAO FERNANDES
RODRIGO DUARTE FIGUEIRA
RODRIGO PEREIRA DE ALBURQUERQUE
RONDINEI MOREIRA PEREIRA
ROSILDA SOARES SILVA
SILVIA CRISTINA ADAO GONÇALVES
VALMIR ALVES DA COSTA
VILIAN MARTINS DE ALENCAR

**Cargo: Vigia**

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
ANTONIO CARLOS SOARES DE SOUZA
CRISTINA ANGELICA DA SILVA RAMPARO
FERNANDO RIBEIRO ESTIVAL
HELIA REGINA ALVES DA COSTA
HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
JOSE CARLOS COSTA DE SOUZA
JOSE LUCAS DE OLIVEIRA
JOVELINA VENTURA DE MELO
LEONARDO CIPRIANO DA SILVA MACEDO
MARCELO SADAQ HAKUYOSHI
MARIA MARCIA OLIVEIRA DOS REIS
MAURO CHAVES LOPES
NEWTON CESAR CORDOBA DE LIMA

ROSE CLEIDE ALVES RIBAS
SOLANGE DOS SANTOS
TANIA RAMONA OVANDO

Terenos/MS, 21 de Maio de 2024.

**Guilherme Santos Garcia**

Membro da Comissão

**Sabrina Alves Junqueira**

Presidente da Comissão

**Valter Ferreira de Alemida Junior**

Membro da Comissão

**Pedrina Gomes da Silva**

Membro da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 63/2023

**Partes:** Município de Terenos – MS e **EDIBEL SOARES DA SILVA** .

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINA , lotado (a) no DEPARTAMENTO DE APOIO AO MUNICÍPIO .

**Vigência:** De **25/04/20 24** e término **31/12/2024**.

**Assinam:** **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal e **EDIBEL SOARES DA SILVA** Contratado (a).  
Terenos-MS, 25 de abril de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 52/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **DIEGO NUNES SAVALES DA SILVA** .

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINA , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA .

**Vigência:** De **02/05/20 24** e término **31/12/2024**.

**Assinam:** **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal e **DIEGO NUNES SAVALES DA SILVA** Contratado (a).  
Terenos-MS, 02 de maio de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 64/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **JESSICA DA CONCEIÇÃO**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Vigência:** De **26/02/2024** e término **20/12/2024**.

**Valor:** R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensalmente.

**Assinam:** **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **JESSICA DA CONCEIÇÃO** Contratado (a).  
Terenos-MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### DISPENSA DECORRENTE DE LICITAÇÃO FRACASSADA



**DISPENSA Nº 066/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

**OBJETO:**

O objeto da presente Dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de biscoito de diversos sabores para complementar a alimentação escolar, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos – MS.

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Favorecida:** MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP

**CNPJ nº** 32.871.570/0001-43

**Valor total:** R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

**Favorecida:** A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ nº** 48.841.626/0001-57

**Valor total:** R\$ 25.888,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para a contratação nos termos do art. 75, III, "b", c/c art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Tomem as seguintes providências:

Publique-se;

Autue-se e arquivem-se o presente processo.

Terenos – MS, 21 de maio de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n.255, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, LIANDRA PIMENTA VIEIRA, no cargo comissionado de Supervisor (a), símbolo ADI-3, a contar de 21 de Maio de 2024.

**TERENOS/MS, 21 DE MAIO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.05.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n.248, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**, LARISSA MARQUES HIGANO, Matrícula nº 3968, do cargo em provimento efetivo de Atendente, considerando tratar-se de exoneração a pedido, a contar de 03 de maio de 2024.

**TERENOS/MS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.05.2024

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n.253, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**, ALINE MENDES LOPES, Matrícula nº 5989, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, considerando tratar-se de exoneração a pedido, a contar de 10 de maio de 2024.

**TERENOS/MS, 10 DE MAIO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 10.05.2024

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS

## NOTIFICAÇÃO - MEIO AMBIENTE - 034/2024

**Qualificação do notificado:****Nome:** MARCELA RODRIGUES TEIXEIRA LEÃO;**CPF:** 01\*.\*\*.\*\*\*-00;**Endereço:** Rua Dom Aquino, 385, Santa Luzia - Três Lagoas/MS.**CEP:** 79.640-230**Fica Vossa Senhoria Notificada a:**

Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Licença Ambiental para a atividade de "ANCO-RADOURO, ATRACADOURO, TRAPICHE E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS - Com intervenção de até 03 (três) metros de largura em APP para acesso via terrestre e área construída até 15 m<sup>2</sup>" para o imóvel rural denominado Chácara Esmeralda, registrado na Matrícula nº 33.625 da comarca de Três Lagoas/MS.

**Dispositivos legais:**

Decreto Municipal nº 577, de 11 de julho de 2023, Art. 80, inciso II:

"Art. 80 - Constitui infração, toda ação ou omissão contrária às disposições deste Decreto e das demais normas dele decorrentes e, em especial as infrações elencadas abaixo, em conformidade com o Artigo 13 da Lei que instituiu o SILAM:  
(...)

II. Iniciar ou prosseguir em operação empreendimentos ou atividades sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida."

Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Art. 60:

"Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente"

Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008, Art. 66:

"Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

**Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias após o recebimento deste**

**O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado sujeita o notificado à aplicação de multa de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, e demais penalidades cabíveis pelo órgão ambiental competente.**

"Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

**Salientamos que a apresentação de informações total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas, sujeita o responsável técnico à aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com o Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Artur Mendes da Silva.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2024.

Responsável pela publicação:

**Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Audiência Pública de apresentação do 1º RDQA do exercício de 2024**

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convida toda a população para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no dia **27/05/2024** as 17:00 h, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício de 2024, conforme o artigo 36 da Lei Complementar 141/20212.

Atenciosamente

Elaine Cristina Ferrari Furio

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**ADRIANA GARCIA DA COSTA**

*Agente de Contratação*

*Diretoria de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Willian Dias da Silva Junior

**DECRETO Nº. 870, DE 21 DE MAIO DE 2024.****"EXONERA ASSESSOR DE POLÍTICA PÚBLICA".**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF nº 117.XXX.XXX-86, do cargo em comissão, de Assessor de Política Pública, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 20 de maio de 2024.

Três Lagoas, 21 de maio de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DECRETO Nº. 869, DE 21 DE MAIO DE 2024.****"EXONERA DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES".**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS, inscrito sob o CPF nº 639.XXX.XXX-49, do cargo em comissão, de Diretor da Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, a partir de 20 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 20 de maio de 2024.

Três Lagoas, 21 de maio de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DECRETO Nº 860/2024****DE 07 DE MAIO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."*

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em 07 de maio de 2024 para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexo I, para o cargo de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**, do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de maio de

2024.

Três Lagoas, 07 de maio de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DO DECRETO 860/2024**

CARGO:3023 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726437	CINTIA NAIARA DE SOUZA MELO	192	27

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**DECRETO Nº. 871, DE 21 DE MAIO DE 2024.****"NOMEIA DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES".**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF nº (117.XXX.XXX-86), no cargo em comissão, de Diretor de Compras e Licitações, Receita e Controle, a partir de 21 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 21 de maio de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DECRETO Nº 859/2024****DE 06 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA EM 06 DE MAIO DE 2024** para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no **Anexo I** no respectivo cargo de **Atendente de Educação Infantil** do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de edital 001/2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

**Art. 2º - FICAM NOMEADOS EM 06 MAIO DE 2024** para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no **Anexo II** nos respectivos cargos de Técnico Administrativo; Cirurgião Dentista; Auxiliar Em Saúde Bucal do Grupo Funcional Médio e Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de edital 001/2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a data de 06 de maio de 2024.

Três Lagoas, 06 de maio de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO 859/2024**

Fica Nomeada em 06 de maio de 2024 para exercere em caráter efetivo, conforme relacionado:

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
724202	FABIANA ARARIPE PEREIRA	105,2	327

**ANEXO II - DECRETO 859/2024**

Ficam Nomeados em 06 de maio de 2024 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no Anexo II Nos Respectivos Cargos:

**CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730388	ELISANGELA RAMOS DOS SANTOS (PCD)	140	8

CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722936	LETICIA BIZZI CANDIL	145	20

CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712721	ROMILDA PEREIRA VERDUGO	116,4	19

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## DECRETO N° 842/2024

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da nomeação da candidata classificada no Concurso Público 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Sra. Edilene dos Santos Valerio, foi aprovada em 201ª lugar no Concurso Público Edital 001/2021 e convocada nº 001/2024 para posse do cargo de provimento efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na data da posse está gozando da Licença Maternidade pelo Instituto Nacional do Seguro Social entrada em 05/12/2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 767/2024 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/03/2024, número da edição: 3550 que revogou a nomeação da candidata e suspendeu sua posse, revolve:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada em 17 de abril de 2024 para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexo I, para o cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de abril de 2024.

Três Lagoas, 17 de abril de 2024

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

### ANEXO I- DO DECRETO 842/2024

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719469	EDILENE DOS SANTOS VALERIO	115,4	201

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## Departamento de Fiscalização de Obras

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA N° 5984/2024

**Local de Ocorrência:** Av. Jary Mercante, nº S/N, L. 550, Q. 13, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17619

**Data:** 09/05/2024

**Hora:** 15:43H

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. G. M. **CPF:** 360.201.838-58

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5983/2024****Local de Ocorrência:** Av. Jary Mercante, nº S/N, L. 04, Q. 13, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 17603**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:43H**Qualificação do Autuado: Nome:** P. L. A. **CPF:** 321.375.911-20**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5982/2024****Local de Ocorrência:** Coronel Augusto Correa da Costa, nº, L. 11, Q. 53, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18452**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:38H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. B. F. **CPF:** 281.488.878-10**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5981/2024****Local de Ocorrência:** Coronel Augusto Correa da Costa, nº, L. 14, Q. 53, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18455**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:38H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. D. F. D. **CPF:** 368.626.811-68**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5975/2024****Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, nº, L. 06, Q. 77, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18923**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:30H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. C. G. P. B. e N. G. **CPF:** 339.482.788-30**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5979/2024****Local de Ocorrência:** Rua Marcia Mendes, nº, L. 650, Q. 56, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18528**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:33H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. B. A. **CPF:** 321.086.646-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5978/2024****Local de Ocorrência:** Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 11, Q. 56, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18513**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:33H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. B. A. **CPF:** 321.086.646-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5977/2024****Local de Ocorrência:** Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 12, Q. 56, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18514**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:32H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. C. dos S. **CPF:** 352.739.948-88**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5980/2024****Local de Ocorrência:** Getulio Garcia Marques, nº, L. 01, Q. 36, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18033**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:34H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. Z. **CPF:** 268.590.408-58**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5976/2024****Local de Ocorrência:** Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 13, Q. 56, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 18515**Data:** 09/05/2024**Hora:** 15:32H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. J. B. **CPF:** 311.117.078-04**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 20 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 022/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** FERNANDA DE FIGUEIREDO FERREIRA DA COSTA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 031/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** ANDRÉ MASAO PERES TOKUDA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 019/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** MILENE MARA NUNES DOS SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 071/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 034/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** KRISCIA RODRIGUES DUQUE**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARTES: Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier – Lar dos Idosos Eurípedes Barsanulpho.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alterar a **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos Financeiros e Cláusula Oitava – Da Alteração “Sub cláusula Segunda”, item “b”** do Termo de Colaboração nº 002/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

**DA RETIFICAÇÃO:** Após retificação a Cláusula Terceira, Quarta, Quinta e Oitava – “Sub cláusula Segunda”, item “b” do Termo de Colaboração nº. 002/2023 passam a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”** - Ao prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 002/2023, prorroga-se por mais 12(doze) meses a contar da data de **26 de maio de 2024** até **26 de maio de 2025**.

**“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS”** - Ao valor atribuído no Termo de Colaboração de R\$ 1.344.000,00 (Um milhão, trezentos quarenta quatro mil reais), adita-se **R\$ 1.344.000,00** (Um milhão, trezentos quarenta quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **08.01.08.244.0004 - 2.111** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **322** – Fonte: **1.500.0000**.

**Parágrafo único** - O valor global do Termo de Colaboração passará para **R\$ 2.688.000,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta oito mil reais).

**“CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS”** - A liberação do recurso financeiro se dará em **12(doze)** parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 112.000,00** (cento doze mil reais) cada, sendo **R\$ 896.000,00** (oitocentos e noventa seis mil reais) estão consignados no Orçamento vigente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Sub cláusula Primeira:** O saldo remanescente de **R\$ 448.000,00** (quatrocentos e quarenta oito mil reais) do Termo Aditivo será consignado no Orçamento para o Exercício de 2025.

**Sub cláusula Segunda:** Os Recursos com a finalidade de atendimento ao objeto do Termo Aditivo serão repassados mensalmente, mediante documento atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO” - Sub cláusula Segunda:** Nos termos do Decreto Municipal nº 476/2023, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

No caso de despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA IBGE) a cada período de 12 meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**VALOR: R\$ 1.344.000,00** (Um milhão, trezentos quarenta quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0004 – 2.111** Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **322** – Fonte: **1.500.0000**

**DA VIGÊNCIA:** a contar da data de **26 de maio de 2024** até **26 de maio de 2025**.

**DATA:** 16/05/2024

**ASSINAM:**

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CRISTOVAM LAGES CANELA**

Coordenador Geral de Administração do Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 033/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** LUCIVANIA SOARES DE ARRUDA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 032/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** MIRIAN CRISTINA ALVES AQUINO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PARTES:** Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Vila Vicentina.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos Financeiros e Cláusula Oitava – Da Alteração “Sub cláusula Segunda”, item “b” do Termo de Colaboração nº 003/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público.

**DA RETIFICAÇÃO:** Após retificação a Cláusula Terceira, Quarta, Quinta e Oitava – “Sub cláusula Segunda”, item “b” do Termo de Colaboração nº. 003/2023 passam a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”** - Ao prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 003/2023, prorroga-se por mais 12(doze) meses a contar da data de **26 de maio de 2024** até **26 de maio de 2025**.

**“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS”** - Ao valor atribuído no Termo de Colaboração de R\$ 140.160,00 (cento quarenta mil, cento e sessenta reais), adita-se **R\$ 140.160,00** (cento quarenta mil, cento e sessenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **08.01.08.244.0004 - 2.111** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **322** – Fonte: **1.500.0000**.

**Parágrafo único** - O valor global do Termo de Colaboração passará para **R\$ 280.320,00** (duzentos oitenta mil e trezentos vinte reais).

**“CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS”** - A liberação do recurso financeiro se dará em **12**(doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 11.680,00** (onze mil, seiscentos e oitenta reais) cada, sendo **R\$ 93.440,00** (noventa três mil, quatrocentos e quarenta reais) estão consignados no Orçamento vigente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019 de 2014.

**Sub cláusula Primeira:** O saldo remanescente de **R\$ 46.720,00** (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais) do Termo Aditivo será consignado no Orçamento para o Exercício de 2025.

**Sub cláusula Segunda:** Os Recursos com a finalidade de atendimento ao objeto do Termo Aditivo serão repassados mensalmente, mediante documento atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO” – Sub cláusula Segunda:** Nos termos do Decreto Municipal nº 476/2023, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

1. No caso de despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

1. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA IBGE) a cada período de 12 meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**VALOR:** **R\$ 140.160,00** (cento quarenta mil, cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.01.08.244.0004 – 2.111** - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **322** – Fonte: **1.500.0000**

**DA VIGÊNCIA:** a contar da data de **26 de maio de 2024** até **26 de maio de 2025**.

**DATA:** 16/05/2024

**ASSINAM:**

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**REGINA CÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Vila Vicentina

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 020/SMAS/2024

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** LAYANA TAYNE DE JESUS SILVA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 023/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** JULIANA ANTUNES FERREIRA COIMBRA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 030/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** MARIZA PARO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 029/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** GLÉCIA FERNANDA DE SOUZA ROCHA SAPATERRA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 028/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** SILMARA LUIZA DE SOUZA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 027/SMAS/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO:** LEILA RODRIGUES ALBA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.002,98 (cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 026/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** IONE RODRIGUES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 025/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** ELK CRISTINA SOARES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 021/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** ROSANA MARIA GOMES DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 024/SMAS/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** KAUANA ALEXANDRE DOS SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.167,95 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PARTES:** Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Asilo Betel de Castilho.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alterar a **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos Financeiros e Cláusula Oitava – Da Alteração “Sub cláusula Segunda”, item “b”** do Termo de Colaboração nº 006/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público.**DA RETIFICAÇÃO:** Após retificação a Cláusula Terceira, Quarta, Quinta e Oitava – “Sub cláusula Segunda”, item “b” do Termo de Colaboração nº. 006/2023 passam a ter as seguintes redações:**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”** - Ao prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 006/2023, prorroga-se por mais 12(doze) meses a contar da data de **26 de maio de 2024** até **26 de maio de 2025**.**“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS”** - Ao valor atribuído no Termo de Colaboração de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), adita-se **R\$ 882.000,00** (Oitocentos oitenta dois mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **08.01.08.244.0004 - 2.111** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **322** – Fonte: **1.500.0000**.

**Parágrafo único** - O valor global do Termo de Colaboração passará para **R\$ 1.722.000,00** (um milhão, setecentos vinte dois mil reais).

**"CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS"** - A liberação do recurso financeiro se dará em **12**(doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 73.500,00** (setenta três mil e quinhentos reais) cada, sendo **R\$ 588.000,00** (quinhentos e oitenta oito mil reais) estão consignados no Orçamento vigente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019 de 2014.

**Sub cláusula Primeira:** O saldo remanescente de **R\$ 294.000,00** (duzentos noventa quatro mil reais) do Termo Aditivo será consignado no Orçamento para o Exercício de 2025.

**Sub cláusula Segunda:** Os Recursos com a finalidade de atendimento ao objeto do Termo Aditivo serão repassados mensalmente, mediante documento atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**"CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO"** - **Sub cláusula Segunda:** Nos termos do Decreto Municipal nº 476/2023, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

1. No caso de despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

1. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA IBGE) a cada período de 12 meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**VALOR: R\$ 882.000,00** (Oitocentos oitenta dois mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0004 – 2.111** - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: 322 – Fonte: **1.500.0000**

**DA VIGÊNCIA:** a contar da data de **26 de maio de 2024** até **26 de maio de 2025**.

**DATA:** 16/05/2024

**ASSINAM:**

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DANIEL DE MIRANDA**

Presidente do Asilo Betel de Castilho

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 18/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

**Processo Administrativo:** N.º 18/2024

**Dispensa eletrônica :** N.º 11 /2024

**Fundamento da Contratação:** art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Objeto:** contratação direta na modalidade de Dispensa Eletrônica 11/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviço de chaveiro para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Item	Vencedor	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	CÓPIAS DE CHAVE TETRA	Unidade	4	R\$40,00	R\$160,00
2	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	CÓPIAS DE CHAVE YALE	Unidade	30	R\$12,00	R\$360,00
3	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	CONFECÇÃO DE CHAVE YALE	Unidade	22	R\$50,00	R\$1.100,00
4	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	CÓPIAS DE CHAVE ARQUIVO	Unidade	5	R\$12,00	R\$60,00
5	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	CONFECÇÃO DE CHAVE ARQUIVO	Unidade	18	R\$50,00	R\$900,00
6	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	ABERTURA DE PORTAS	Unidade	13	R\$30,00	R\$390,00
7	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	ABERTURA DE GAVETAS	Unidade	6	R\$30,00	R\$180,00
8	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA CNPJ: 29.369.015/0001-03	SERVIÇO DE TROÇA DE SEGREDO YALE JUNTO COM A CONFECÇÃO DA CHAVE	Unidade	9	R\$50,00	R\$450,00

9	<b>ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA</b> CNPJ: 29.369.015/0001-03	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO ARQUIVO JUNTO COM A CONFECÇÃO DA CHAVE	Unidade	6	R\$30,00	R\$180,00
10	<b>ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA</b> CNPJ: 29.369.015/0001-03	CÓPIAS DE CHAVE DIVISÓRIA	Unidade	5	R\$12,00	R\$60,00
11	<b>ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA</b> CNPJ: 29.369.015/0001-03	CÓPIAS DE CHAVE HDL	Unidade	5	R\$12,00	R\$60,00
12	<b>ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA</b> CNPJ: 29.369.015/0001-03	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FECHADURA	Unidade	8	R\$50,00	R\$400,00
13	<b>ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA</b> CNPJ: 29.369.015/0001-03	TROCA DE CILINDRO NOVO	Unidade	3	R\$80,00	R\$240,00
<b>Valor Total da Contratação</b>						<b>R\$ 4.540,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 4.540,00** (quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Três Lagoas – MS – 21 de Maio de 2024

CASSIANO ROJAS MAIA  
PRESIDENTE

Materia enviada por Chrystian Vieira Fontes

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 22/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

**Processo Administrativo:** N.º 22/2024

**Dispensa eletrônica :** Nº 14 /2024

**Fundamento da Contratação:** art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Luminárias de Emergência para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

ITEM	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME</b> CNPJ 49.848.607/0001-15	Luminária de Emergência	Unidade	78	R\$ 13,34	R\$ 1.040,52

**VALOR TOTAL: R\$ 1.040,52** (mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Três Lagoas – MS, 21 de maio de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA  
PRESIDENTE

Materia enviada por Chrystian Vieira Fontes

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 104/2024

#### EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELA SERVIDORA CALINI MARCELA BELINI

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

R E S O L V E:

**Art.1º-** Conceder à servidora **CALINI MARCELA BELINI**, ocupante do cargo de **FAXINEIRA**, matrícula **591**, o direito de adicional (quinquênio) de **10%** (dez por cento) sobre seu vencimento básico, por haver completado **05** (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, com fundamento no artigo **60, §1 da Lei 2.120/06**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Três Lagoas/MS, 21 de Maio de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**PORTARIA Nº 14253/SEMAD/2024**

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 328/2024"

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

**Processo Licitatório nº 122/2024 – Dispensa de Licitação**

**Contrato nº 328/2024** Firmado junto a empresa **FELIPE BELINTANE**.

**Objeto:** "aquisição de SACO P/OSSOS - 60 x 80 cm (EXUMAÇÃO), para atender as necessidades do Cemitério da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Alessandro Vicente Tiburtino, portador da cédula de identidade RG nº. 450.563 SSP/MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Política Pública como **Gestor**, o servidor Edson Dias Machado, portador da cédula de identidade RG nº 000.881.069 SSP/MS e CPF. 446.204.971-34, ocupante do cargo de Coord. Assist. Soc. Operacional. como **Fiscal Titular**, e o Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Protocolo e Serviços como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e ou aquisição, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de maio de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Alessandro Vicente Tiburtino, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Dias Machado, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 14.262 /PMTL/SEMAD/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença para Estudo no Exterior, sem ônus, do servidor Sr. Edi Wilson Alves Vicente de Paula Souza, matrícula 24239-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado no Cemitério, pelo período de **03/06/2024 a 03/06/2028**, nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de maio de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 14.261/SEMAD/ARH/2024 - DE 21 DE MAIO DE 2024.**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **08/05/2024 a 06/06/2024**, licença por doença em pessoa da família, conforme art. 94, da Lei nº 2.120/2006, com ônus, ao Servidor Público Municipal **MARCOS LEONARDO DIAS MARTINEZ**, matrícula 5422-1, do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado no Laboratório Joaquim C. Filho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **08 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 21 de maio de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 14.260/SEMAD/ARH/2024 - DE 21 DE MAIO DE 2024.**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **03/05/2024 a 01/06/2024**, licença por doença em pessoa da família, conforme art. 94, da Lei nº 2.120/2006, com ônus, à servidora Pública Municipal **ROSANGELA SANTANA**, matrícula 1013671-1, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na UPA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **03 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 21 de maio de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 14.259/SEMAD/ARH/2024 - DE 21 DE MAIO DE 2024.**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **19/04/2024 a 10/05/2024**, licença por doença em pessoa da família, conforme art. 94, da Lei nº 2.120/2006, com ônus, ao Servidor Público Municipal **OLAVO SATOSHI ARANTES**, matrícula 23825-1, do cargo de MÉDICO, lotado no SAMU.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **19 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 21 de maio de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16/SMAS/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 319/2024.

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS**, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

**Pregão Eletrônico n.º: 050/2024**

**Processo Licitatório n.º: 0115/2024**

**Processo Digital n.º: 592/2024**

**Contrato nº 319/2024 - Firmado junto a empresa CONDOR TURISMO LTDA.**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de passageiros a fim de atender o V Festival de Bandas e Fanfarras de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; e o servidor Sr. Luiz Carlos Relíquias da Silva, portador do CPF n.º 600.847.901-72, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e a servidora Zemar Prado Nogueira Mello, portadora do CPF n.º 542.984.231-15, ocupante do cargo de Assessora Superior da Cultura, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2024.

**Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus**

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Carlos Relíquias da Silva, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Zemar Prado Nogueira Mello, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 010/SMAS/2024

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 11/04/2024, NÚMERO DA EDIÇÃO 3566 .**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato n.º 218/2024.*

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Dispensa n.º: 026/2024**

**Processo Digital n.º: 2594/2023**

**Contrato n.º 218/2024 - Firmado junto a empresa GISLAINE VICENTE TEIXEIRA CAGNIN.**

**OBJETO:** "Aquisição de aquecedor elétrico do tipo transformador de calor, motobomba auxiliar e capa térmica a serem fornecidos e instalados na piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos "Tia Nega" da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidor Sr. Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF n.º 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como Fiscal Titular e a servidora Sra. Tauany Santos Jordão do CPF n.º 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenador de Políticas Públicas Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2024.

**Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus**

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 015/SEMEA/2024

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 247/2024.*

**José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 339/2023**

**Modalidade Dispensa de Licitação**

**Contrato nº 247/2024 – Firmado junto com a empresa AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Objeto:** Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, atendendo o Programa Amigos do Campo e o Programa de Apreensão de Animais de Grande Porte.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador do RG nº 173652207 SSP/SP, portador do CPF nº 488.787.581-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenador de Despesa; a servidora Amanda da Costa Pivotto, portadora da cédula de identidade RG nº. 001062454 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Agronegócio e Desenvolvimento Rural como Gestora de Contrato; o servidor Paul Lineker Amaral de Melo, portador da cédula de Identidade RG nº. 3226763-0 SJDES/AL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e a servidora Marília Gabriela Garbellotto, portadora da cédula de Identidade RG nº. 40326678-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Médica Veterinária, como Fiscal Suplente, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Amanda da Costa Pivotto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Paul Lineker Amaral de Melo, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marília Gabriela Garbellotto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 05/SMAS/2024

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 14/05/2024, NÚMERO DA EDIÇÃO 3588 .

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos nº 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 235, 236, 237, 238 e 239/2024.*

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:**

**Pregão Eletrônico n.º: 002/2024**

**Processo Licitatório n.º: 009/2024**

**Processo Digital n.º: 2316/2023**

**Contrato nº 134/2024 - Firmado junto a empresa** COMERCIAL T & C LTDA;

**Contrato nº 135/2024 - Firmado junto a empresa** ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI;

**Contrato nº 136/2024 - Firmado junto a empresa** VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA;

**Contrato nº 137/2024 - Firmado junto a empresa** PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR;

**Contrato nº 138/2024 - Firmado junto a empresa** BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

**Contrato nº 139/2024 - Firmado junto a empresa** MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;

**Contrato nº 140/2024 - Firmado junto a empresa** LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

**Contrato nº 141/2024 - Firmado junto a empresa** RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

**Contrato nº 142/2024 - Firmado junto a empresa** COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA;

**Contrato nº 143/2024 - Firmado junto a empresa** LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

**Contrato nº 145/2024 - Firmado junto a empresa** CONSILL COMERCIO LTDA;

**Contrato nº 146/2024 - Firmado junto a empresa** GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA;

**Contrato nº 147/2024 - Firmado junto a empresa** J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA;

**Contrato nº 235/2024 - Firmado junto a empresa** VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA;

**Contrato nº 236/2024 - Firmado junto a empresa** PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR;

**Contrato nº 237/2024 - Firmado junto a empresa** LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

**Contrato nº 238/2024 - Firmado junto a empresa** COMERCIAL T & C LTDA;

**Contrato nº 239/2024 - Firmado junto a empresa** ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.

**OBJETO:** "Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, fórmulas infantis, dietéticos e hortifrutigranjeiros em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; Sra. Silvana Cristina Dinalli Sozzo, portadora do CPF nº 221.483.988-73, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Gestão Política Pública, como Fiscal Titular e a servidora Meire Gonçalves Barbosa, portadora do CPF nº 357.486.721-20, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas da Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

**Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus**

Secretária Municipal de Assistência Social

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Silvana Cristina Dinalli Sozzo, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Meire Gonçalves Barbosa, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA nº 027/SEINTRA/2024.**

Designa servidores para substituir a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 087/2023: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 351/2022, Concorrência Pública nº 006/2022, Contrato administrativo nº 087/2013, firmado com NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS (etapa 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINISTERIAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CELEBRADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 922402/2021/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Roberto Ribeiro Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 001600198 SEJUSP MS, ocupante do cargo de Coordenador Gest Pol Publica, como Fiscal Titular, em substituição do Marcelo Lima Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.855.290 SSP/MS, cargo de Coordenador Gest. Pol. Pública e o servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, em substituição da servidora Suzana Vilela Jorge Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 1457533 SSP/MS, cargo de Coordenador de Assist. Gest. Política Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Paulo Roberto Ribeiro Carvalho, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eder Chaves de Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 106/2024****EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR UBIRATAN BOTELHO ALVES****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso**

das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder ao servidor UBIRATAN BOTELHO ALVES, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula 474, o direito de adicional (quinquênio) de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.**

**Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Três Lagoas/MS, 21 de Maio de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**PORTARIA N° 040/SEMEC/RH/2024**

**ANGELA MARIA DE BRITO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

**Art. 3º** O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação anexa, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 21 de maio de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

**ANEXO I**

Matrícula	SERVIDOR (A)	NÍVEL CLASSE	ADMISSÃO	TÉRMINO	UNIDADE DE ENSINO	FONTE DE RECURSOS
30359001	CINTIA APARECIDA QUEIROZ OTTONI	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30342001	ELEIDIANE INACIO FRANCO	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30360001	FABRICIO ASSI DE LIMA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30354001	ITAZIR DE OLIVEIRA CARMO	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30389001	MARCIA REGINA DA HORA PAULA MORALLES	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30339001	RUTILEI GARCIA MENDES DOS SANTOS	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30337001	SCHELING SILVA MARQUES	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30341001	SELMA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30358001	CICERA ROSA SEGREDO YAMAMOTO	PS4 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PROF. <sup>a</sup> MARLENE NORONHA GONÇALVES	Fundeb 70%
30364001	ELIANE GERALDA DE OLIVEIRA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PROF. <sup>a</sup> MARLENE NORONHA GONÇALVES	Fundeb 70%
30363001	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. EUFROSINA PINTO	Fundeb 70%
30390001	LUIZ ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	Fundeb 70%
30348001	ROBERTA HESS ARTUSI PRADO	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	Fundeb 70%
30352001	NAUM GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES LOPES	Fundeb 70%
30391001	LUCIENE RIMOLI GUEDES FERREIRA DE SOUZA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. OLYNTHO MANCINI	Fundeb 70%
30366001	ELAINE DE SOUZA GOMES	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30355001	ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30343001	LUCIANA ROSA DA SILVEIRA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30367001	ANDREA SOARES PEDRO NEVES	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	Fundeb 70%

30347001	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	Fundeb 70%
30351001	SUELEN KOBAYASHI COSTA	PS4 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	Fundeb 70%
30333001	TATIELE CRISTINA DA SILVA PINA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	Fundeb 70%
30336001	FERNANDA CATOSSI TRINDADE PEREIRA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	Fundeb 70%
30346001	JULIANA SOCORRO DOS REIS	PS1 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	Fundeb 70%
30362001	ERONICE MACEDO DA CRUZ WEGE	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PARQUE SÃO CARLOS	Fundeb 70%
30357001	GABRIELA ADAM BARRINHA DOS SANTOS	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PARQUE SÃO CARLOS	Fundeb 70%
30338001	SAMUEL LUCAS FERREIRA BUENO	PS1 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PARQUE SÃO CARLOS	Fundeb 70%
30392001	WENDY MARY SENA E LIMA SIQUEIRA DE BRITO	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. PARQUE SÃO CARLOS	Fundeb 70%
30345001	KATIA SILVESTRE DA SILVA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. JULIO FERNANDES COLINO	Fundeb 70%
30353001	AGNALDO ALVARES MENDONÇA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. IRMA SCHELLA	Fundeb 70%
30340001	RUTE SANTOS BOLANDIN	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	E. M. IRMA SCHELLA	Fundeb 70%
30334001	TAMIRES DE FATIMA MARTINS RODRIGUES	PS1 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA	Fundeb 70%
30393001	MICHELLE CONCEICAO LIMA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI PROFESSORA MARONITA PEREIRA DOS SANTOS	Fundeb 70%
30332001	THAIS DE FARIAS DUQUE URBANO	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI PROFESSORA MARONITA PEREIRA DOS SANTOS	Fundeb 70%
30365001	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO	Fundeb 70%
30356001	ISABELE DE MELO SOUZA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO	Fundeb 70%
30344001	KEILA DE OLIVEIRA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI INTERLAGOS	Fundeb 70%
30361002	ETIANE CONCEICAO DOS SANTOS COENE	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ	Fundeb 70%
30349001	RENATA APARECIDA PRISCILA GANDRA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI DONA CLEMENTINA CARRATO	Fundeb 70%
30350001	SOLIMAR BARBOZA DA SILVA	PS2 A	11/04/2024	16/07/2024	CEI NOVO OESTE II	Fundeb 70%
30461001	KEDMA MALTA CARDOSO DE ANDRADE	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30463001	MARIANGELA XAVIER IGNACIO	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	AABB COMUNIDADE	0%
30468001	ROSILANJA SOARES PEDROZO	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. PROFESSOR RAMEZ TEBET	Fundeb 70%
30454001	ANA RITA PEREIRA MACEDO	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	Fundeb 70%
30459001	JULIANA DA SILVA FERREIRA	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. OLYNTHO MANCINI	Fundeb 70%
30460001	LAURIANE PAULA LOPES DA SILVA	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. OLYNTHO MANCINI	Fundeb 70%
30471001	WEVERTON MATIAS DE SOUZA	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30457001	ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30462001	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	Fundeb 70%
30469001	VANESSA ALVES DA SILVA	PS1 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	Fundeb 70%
30470001	VICTOR ALEXANDRE CALESTINI GAIOTTO	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	Fundeb 70%
30467001	RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	Fundeb 70%
30465001	REGINA DE MELO OLIVEIRA	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. PARQUE SÃO CARLOS	Fundeb 70%
30464001	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO	PS2 A	02/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF.ª ELAINE DE SÁ COSTA	Fundeb 70%
30456001	CAMILA PERES DE SOUZA SILVA	PS1 A	02/05/2024	16/07/2024	CEI DIOGENES DE LIMA	Fundeb 70%
30455001	ANGELA CAMILA GULDEN MARSCHNER	PS1 A	02/05/2024	16/07/2024	CEI INTERLAGOS	Fundeb 70%
30458001	IZANIA CARDOSO DA COSTA MARQUES	PS1 A	02/05/2024	16/07/2024	CEI PROFESSORA ELIZIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Fundeb 70%
30491001	CICERO MOREIRA RICARDO	PS2 A	15/05/2024	16/07/2024	E. M. PROFESSOR RAMEZ TEBET	Fundeb 70%
30496001	TALITA CRISTINA BORGES DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	PS1 A	15/05/2024	16/07/2024	E. M. PROFESSOR RAMEZ TEBET	Fundeb 70%
30497001	TALITA DE PEDRO SOUZA SANTOS	PS2 A	15/05/2024	16/05/2024	E. M. PROFESSOR RAMEZ TEBET	Fundeb 70%
30492001	ISADORA GARCIA KOSLOSKI	PS2 A	16/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30495001	SEBASTIANA FATIMA DA SILVA	PS2 A	16/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30493001	JULIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA	PS4 A	15/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	Fundeb 70%
30494001	MARINA GOMES ROSA	PS2 A	15/05/2024	16/07/2024	E. M. PROF.ª ELAINE DE SÁ COSTA	Fundeb 70%

Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA nº 028/SEINTRA/2024.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Titular do objeto do contrato nº 555/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 196/2023 – Concorrência Pública nº 009/2023 - Contrato administrativo nº 555/2023, firmado com a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA ALEGRE – ETAPA 05 (COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gabriel Delgado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 690170233 SSP/SP, cargo de Gerente de Gest Política Publ, como Fiscal Titular, em substituição do servidor Marcelo de Lima Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.855.290 SSP/MS, matrícula 28272001, cargo de Coordenador Gestão Política Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gabriel Delgado Ferreira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA nº 029/SEINTRA/2024.**

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Titular do objeto do contrato nº 562/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 231/2023 - Concorrência Pública nº 012/2023 - Contrato administrativo nº 562/2023, firmado com a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ALEGRE (ETAPA 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONTRATO REPASSE Nº 927772/2022/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gabriel Delgado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 690170233 SSP/SP, cargo de Gerente de Gest Política Publ, como Fiscal Titular, em substituição do servidor Marcelo de Lima Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.855.290 SSP/MS, matrícula 28272001, cargo de Coordenador Gestão Política Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gabriel Delgado Ferreira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 105/2024****EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELA SERVIDORA NAIANE QUIRINO DE BIAZI****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.****R E S O L V E:****Art.1º- Conceder à servidora NAIANE QUIRINO DE BIAZI, ocupante do cargo de DESIGNER GRAFICO, matrícula 593, o direito de adicional (quinquênio) de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.****Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Três Lagoas/MS, 21 de Maio de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**PORTARIA Nº 400/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Emiliana dos Anjos Azambuja, no cargo de Enfermeiro Intervenc Samu, atualmente lotada no Samu - Serviço de Atend Mov de Urgenc, e no cargo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atend - Upa, ambas as lotações na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Diretoria de Compras e Licitações****PROCESSO DIGITAL Nº 1021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021,

assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de "Empresa especializada no fornecimento, manutenção e instalação de folhas de vidro, janelas de vidro e porta de vidro", para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Administração, do Almoxarifado Central Municipal (rua Abraão Matar) e do Almoxarifado Central Municipal (parte 2 – Alojamento Fazendinha) do Município de Três Lagoas-MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 129/2024

**CONTRATADA :** MADEFORRO DECORAÇÕES LTDA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

**VALOR:** R\$ 13.855,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

### Diretoria de Compras e Licitações

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO DIGITAL Nº 1033/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Serviço de chaveiro especializado, tendo em vista o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e demais secretarias e departamentos, conforme especificações que constarão em momento oportuno deste Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 130/2024

**CONTRATADA :** LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO -ME

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 27.874,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde/TL, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º .** Aprovar "Ad Referendum" a adesão ao Programa Federal Retomada de Obras, com a finalidade de regularizar as unidades de Saúde: – Jardim Maristela e Chácara Eldorado, incluindo habilitação para o recebimento de recursos.

**Art.2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maria Angelina da Silva Zuque**

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**RESOLUÇÃO Nº 010/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 563ª (**Quingentésima sexagésima terceira**) **Reunião ordinária, realizada 15 de maio de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a recomposição da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, do CMS/TL, na forma abaixo indicada;

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

	CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTE	SEGMENTO/FÓRUM
01	Milton Gomes Silveira	Neuza Aparecida de Figueiredo	Usuário
02	Antônio Donizete Lemos	Terezinha Domingos da Silva	Usuário
03	Andrea da Silva Nakamura	Kátia Lira Adono	Gestor
04	Maria Angelina da Silva Zuque	Renato Soares	Trabalhador em Saúde

**Maria Angelina da Silva Zuque**

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Termo de Decisão em 1ª Instância - Autos do processo Administrativo nº 019/2024**

Auto de Infração e Multa nº 012/2024

Autuado: Eliane Rita de Lima

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 012/2024, lavrado pelo fiscal ambiental em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a, Eliane Rita de Lima, inscrita no CPF nº 94\*.\*\*\*.\*\*\*-72, residente na Rua da Monarquia, nº 2521, Bairro Chácara Imperial, Três Lagoas-MS.

O Auto de Infração e Multa lavrado em 26/02/2024, encontra-se à folha 01 e 02. O Laudo de Constatação encontra-se à folha 03 e a imagem corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à folha 04.

Devidamente cientificado em 20/03/2024, de acordo com recebimento da AR BN 095 286 310 BR na folha 06, o autuado tempestivamente apresentou defesa (folha 08), impondo-se o seu conhecimento e apreciação.

Em sua defesa a autuada alega que contratou uma pessoa para realizar a serviço de poda, pois as árvores estão altas e os galhos atingindo a fiação elétrica. A poda radical foi feita sem seu consentimento e podador disse que as mesmas iriam se recuperar. Diante dos fatos, solicita o cancelamento do Auto de Infração e Multa, uma vez, que a autuada não tem condições de realizar o pagamento.

Relatei. DECIDO

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

Uma vez que a defesa não se reportou aos aspectos formais do instrumento fiscal ou inadequação do lançamento, o que foi devidamente respeitado, essa decisão contempla apenas análise de mérito.

Por todo o exposto, embora reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal e com amparo no art. 176 da Lei Municipal nº 2.418, de 23/12/2009, tendo em vista a manifestação do autuado, acolho o pedido para cancelar **Auto de Infração e Imposição de Multa nº 012/2024, aplicando a pena de advertência**, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei Federal nº 9.605/98 à Eliane Rita de Lima, inscrita no CPF nº 94\*.\*\*\*.\*\*\*-72, residente na Rua da Monarquia, nº 2521, Bairro Chácara Imperial, Três Lagoas-MS.

Comunique-se o autuado com cópia desta e, arquite-se o processo.

Três Lagoas, 05 de abril de 2023.

**JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

**Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão